

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXI - CUIABÁ terça-feira, 14 de Setembro de 2021 Nº 28.083

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO N. 4.593/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e nos termos do artigo 5º e 11 da Emenda Constitucional nº 92, de 18 de agosto de 2020, bem como no artigo 140-E, caput, da Constituição Estadual de Mato Grosso, redação dada pela EC nº 92/2020 c/c arts. 3º, 10 § 7º, 22 § único e artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, mais as disposições da LEI Nº 10.050, DE 07 DE JANEIRO DE 2014, com proventos integrais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 421924/2021, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA AUXILIADORA MASSOLI DE CAMPOS**, portador (a) do RG nº 0358221-3/SESP/MT e do CPF nº 292.752.701-63, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 C-012, 40 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos, 1 Mês e 22 Dias de tempo de contribuição, contados até 20 de agosto de 2020, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 13 de Setembro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.590/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92, de 21.08/2020 c/c o Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 421486/2021, da Secretaria de Estado de Gestão, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EUGUIDSON JORGE CAMARGO**, portador (a) do RG nº 1470798/SPTC/GO e do CPF nº 310.501.071-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA D-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 8 Meses e 12 Dias de tempo de magistério, contados até 13 de Setembro de 2021., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 13 de Setembro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.592/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 421581/2021, da Secretaria de Estado de Gestão, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a).

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Secretária de Estado de Comunicação Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

FATIMA FERNANDES CARVALHO, portador (a) do RG nº 46142322/SSP/PR e do CPF nº 450.183.759-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-005, 30 horas semanais de trabalho, contando com 34 Anos, 9 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, contados até 13 de Setembro de 2021., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 13 de Setembro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.591/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR -PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 421495/2021, da Secretaria de Estado de Gestão, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **DIRCE MITIE SUZUKI**, portador (a) do RG nº 19022030/SESP/PR e do CPF nº 520.537.099-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS D-08, 40 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos e 13 Dias de tempo total de contribuição, contados até 13 de Setembro de 2021., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 13 de Setembro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.589/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 421432/2021, da Secretaria de Estado de Gestão, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **IZILDA INACIA PEREZ OLIVIO**, portador (a) do RG nº 3223517-8/SESP/MT e do CPF nº 905.675.448-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-07, 30 horas semanais de trabalho, contando com 34 Anos, 8 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, contados até 13 de Setembro de 2021., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 13 de Setembro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

DESPACHO DO GOVERNADOR

Protocolo nº: **212270/2021**.

Processo Originário: **121697/2021**.

Interessados: **RODILSON TACIANO DA SILVA**.

Assunto: **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

DESPACHO

Vistos, etc...

Recebo o presente, e determino o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação, com o fito de subsidiar decisão desta Governadoria, nos termos do que prevê o art. 14, I, Lei Complementar 111/2002.

Juntem-se os autos originários ao presente procedimento.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de setembro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo nº: **412138/2021**.

Processo Originário: **556060/2018**.

Cadastro: 03/09/2021.

Interessado: **JULIANA CARLA FORMIGA RIBEIRO**.

Assunto: **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**.

DESPACHO

Vistos, etc...

Recebo o presente Pedido de Reconsideração, e determino o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para conhecimento, análise e manifestação, visando subsidiar decisão desta Governadoria, nos termos do que prevê o art. 79 da Lei n. 7692/2002.

Junte-se os autos originários ao presente procedimento.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de setembro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo nº: **404271/2021**.

Processo Originário: **142743/2021**.

Cadastro: 01/09/2021.

Interessado: **VILSON FERREIRA CARDOSO**.

Assunto: **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**.

DESPACHO

Vistos, etc...

Recebo o presente Pedido de Reconsideração, e determino o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para conhecimento, análise e manifestação, visando subsidiar decisão desta Governadoria, nos termos do que prevê o art. 79 da Lei n. 7692/2002.

Junte-se os autos originários ao presente procedimento.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de setembro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado

SECRETARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2021/GOVERNADORIA**

PROCESSO: 325291/2021

CONTRATANTE - CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADA - TOYOTA DO BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de veículos operacionais novos e "zero quilômetros", visando a troca da frota de veículos locados para frota própria, que deriva da Ata de Registro de Preços nº 003/2020/GOVERNADORIA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2020/GOVERNADORIA, LOTE 5.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 04102. Unidade Gestora: 003. Projeto/atividade: 2006. Fonte: 100. Natureza da despesa 4.4.90.52.036

VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

VALOR TOTAL: 187.490,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10.09.2021

ASSINAM: ANILDO CESÁRIO CORREA - Ordenador de Despesas - Casa Civil do Estado de Mato Grosso e NELSON RASCALLI JUNIOR - Representante da empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA.

PORTARIA Nº 094/2021/CASACIVIL

Designa servidores para atuarem como gestor, fiscal e suplente de fiscal, do contrato nº 013/2021/GOVERNADORIA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 612 de 28/01/2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e o Decreto Estadual nº 840/2017, com suas alterações conforme o Decreto nº 219 de 2019.

Art. 1º Designa os servidores, como Gestor do Contrato: MARCOS ANTONIO ROGRIGUES DE AMORIM matrícula: 91001. Como Fiscal do Contrato: HELDER GUMS BELCHO PEREIRA, matrícula: 229994, como Suplente de Fiscal do Contrato: WILDES LOPES DE OLIVEIRA, matrícula: 72014, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os cargos, conforme designados nesta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

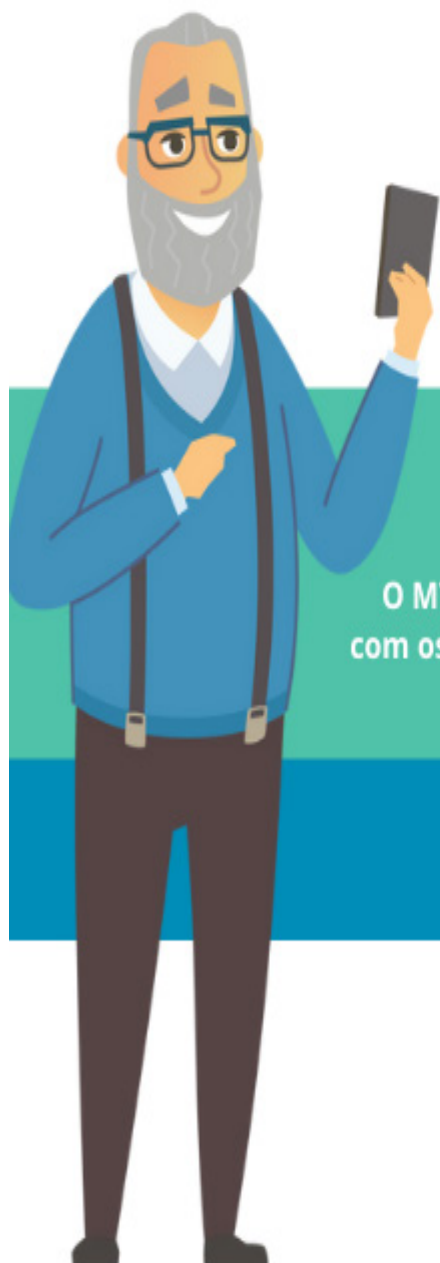
REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2021.

ANILDO CESÁRIO CORREA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
CASA CIVIL

(original assinado)



Aposentado e pensionista

Anote o WhatsApp

do Censo Previdenciário

(65) 9 9959-0350

O MT Prev informa que uma equipe entrará em contato pelo WhatsApp com os aposentados e pensionistas que já realizaram o recadastramento, mas que apresentaram documentação ilegível ou insuficiente.

Ainda não atualizou os seus dados?

Acesse: www.mtprev.mt.gov.br e regularize a sua situação.

WhatsApp Geral MT Prev: 65 3363-5300

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1082/2021/SEPLAG

Institui a Comissão de Dispensa e Licença para Qualificação no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, nomeada através do Ato nº 964/2019 publicado no D.O.E de 15 de fevereiro de 2019, e da Portaria nº 074/2020/SEPLAG, publicado no D.O.E de 04 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 04/1990 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores, Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

CONSIDERANDO o Decreto De Nº 2.347/2014 que institui a Política de Desenvolvimento contínuo dos Servidores da administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo de Mato Grosso em Nível de Qualificação Profissional e Capacitação.

CONSIDERANDO Ofício Circular nº 008/SAGP/SEPLAG/2019 da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas da SEPLAG, área responsável pela gestão estadual de gestão de Pessoas, datado de 22 de outubro de 2019, que sugere nova estrutura para as portarias de Comissões de Licença Qualificação

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Dispensa e Licença para Qualificação Profissional no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG, composta pelos servidores abaixo designados:

I- Presidente:

Josué Ribeiro da Silva Nunes

Suplente da Presidência

Keila Regina da Silva Nunes Costa.

II - Secretário:

a) Jonilza Duarte de Freitas

Suplente do Secretário

a) Ednuzia Batista Guedes

II-Membros:

a. Franciellen Pereira Sabino;

b. Grazielly Érika Basília Rondina;

Art. 2º Os documentos expedidos pela Comissão de Dispensa e Licença para Qualificação Profissional serão assinados pelo servidor **Washington Fernando da Silva**, quando houver impedimento, suspeição ou afastamento justificado do Presidente.

Art. 3º A equipe responsável pela Comissão de Dispensa e Licença para Qualificação Profissional deverá analisar e emitir parecer nos processos que tenham por objeto a concessão de licença para qualificação profissional de servidores da SEPLAG.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2021.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
(*Original assinado)

PORTARIA Nº 1083/2021/SEPLAG

Institui a Comissão Central de Avaliação Especial e Anual de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, nomeada através do Ato nº 964/2019 publicado no D.O.E de 15 de fevereiro de 2019, e da Portaria nº 074/2020/SEPLAG, publicado no D.O.E de 04 de Setembro de 2020, e considerando o disposto nas Lei nº 10.052 de 15 de janeiro de 2014 e suas alterações, Lei Nº 9.317 de 21 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 3.006 de 05 de maio de 2004 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação Especial e Anual de Desempenho da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

I - Presidente:

Ednuzia Batista Guedes

II - Membros:

a. Carmem Cristina Fuchs;

b. Keila Regina da Silva Nunes Costa;

c. Marcella Coelho;

d. Vaneska de Oliveira Nunes.

Art. 3º A Comissão Central de Avaliação Especial e Anual de Desempenho será responsável pela coordenação, supervisão, fiscalização e execução dos procedimentos da avaliação de desempenho no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG conforme disposições dos artigos 8º e artigo 10 do Decreto Estadual nº 110/2003 e do artigo 6º do Decreto Estadual nº 3.006/2004.

Art. 4º Os servidores designados ficarão desde logo autorizados a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções e desenvolverão os trabalhos da Comissão sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

Art. 5º Em caso de ausência ou impedimento da presidente fica desde logo autorizada a substituição pela servidora **Carmem Cristina Fuchs**.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2021.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
(*Original assinado)

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 015/2018/CGE

I. **CONTRATANTE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

II. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO SEGES - MT SMP PE 031/2017 "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" - CNPJ 30.178.382/0001-09

III. **OBJETO:** Prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **10/09/2021 até 10/09/2022**, em conformidade com o Processo CGE-CAP-2021/00387.

IV. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.680,07 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e sete centavos).

V. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** Proj/Ativ. 2007, Natureza de Despesa: 3390.3900 fonte 100.

VI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contrato Administrativo n. 15/2018/CGE e artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VII. **ASSINAM:** EMERSON HIDEKI HAYASHIDA - Secretário Controlador Geral do Estado - Contratante e ALVARO CARLINI e ROBERTO WAGNER SANDRINI - Contratada.



EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 007/2020/CGE

I. **CONTRATANTE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

II. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95

III. **OBJETO:** Alterar a razão social da empresa deixando de ser NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA e passando a ser NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA e prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **10/09/2021 até 09/09/2022**, em conformidade com o Processo CGE-CAP-2021/00435.

IV. **VALOR:** R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

V. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** Proj/Ativ. 2007, Natureza de Despesa: 3390.3900 fonte 100.

VI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contrato Administrativo n. 007/2020/CGE e artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VII. **ASSINAM:** EMERSON HIDEKI HAYASHIDA - Secretário Controlador Geral do Estado - Contratante e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - Contratada.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO - COOC/SOFC - SAAF/SEFAZ EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0437/2021/SAAF/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT - CNPJ: 03.347.119/0001-23.

PROTOCOLO: 123515/2021

OBJETO: Parceria com o município de São José do Povo/MT, visando a instalação de Unidade de Serviço Conveniada -USC, com a finalidade de aprimorar o alcance da eficácia da administração fazendária de ambos entes federados envolvidos.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos contados a partir da assinatura. Data da assinatura: 08/09/2021.

ASSINAM: pelo Cooperante, Jefferson Marcos Delgado da Silva - Secretário Adjunto de Relacionamento com o Contribuinte e, pelo Cooperado - Ivanildo Vilela da Silva- Prefeito Municipal.

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL-CPF	Nº DA NOTIFICAÇÃO FISCAL	E-NAI
WAGNER ALEXANDRE LEMOS	921.822.081-00	319854/1760/39/2021	51731005252021170

FTE: Ana Lucia Vieira Estrela

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT

NOTIFICAÇÃO GERAL

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
WENDEL JULIANO FERREIRA COSTA EIRELI	135533643		359943/1719/96/2021

COORDENADORIA DE CONTA CORRENTE - CCCR

AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - A CCCR -Coordenadoria de Conta Corrente, por meio desta publicação de Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolherem, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança da Conta Corrente 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado pelo Portal de Serviços Fazendários - SEFAZ PARA VOCÊ, no site www5.sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S.A		338.453.220/0140-5	431790/54/28/2021
A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	136619304		431658/54/28/2021
ACCESS.RUN S/A		287.616.570/0019-0	431522/54/28/2021
ACO TRANS TRNSPORTES EIRELI		104.618.430/0014-9	431462/54/28/2021
ACQ COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	137367139		431523/54/28/2021
ADINN CONST COM E REP LTDA		012.870.240/0013-6	431637/54/28/2021
ADRIANO GOMES DE ARAUJO MARCOLINO		039.996.874-10	431711/54/28/2021
AGGREKO ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES		022.838.860/0058-7	431801/54/28/2021
AGP LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIRELI ME	136970958		431622/54/28/2021
ALAIRSON JOSE DA SILVA		690.636.211-91	431692/54/28/2021
ALECIO DIAS CAVALHEIRO - DISTRIBUIDORA E REPRESENT	132911370		431690/54/28/2021
ALESSANDRA DA SILVA DIAS 02837808199	136975941		431643/54/28/2021
ALEXANDRE DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME		217.153.280/0016-4	431540/54/28/2021
ALEXANDRE DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME		217.153.280/0016-4	431796/54/28/2021
ALIANCA NORTE ARMAZENS GERAIS LTDA		267.470.210/0016-9	431507/54/28/2021
ALINE DOS REIS MASON BETINI - ME		074.262.280/0019-7	431720/54/28/2021
ALVES COSTA TRANSPORTES EIRELI EPP	136889646		431667/54/28/2021
AMANDA CRISTINA DINIZ DAVANCO 07100473128	137687338		431689/54/28/2021
ANDERSON IANCOVITHI MICHEL		002.511.981-89	431710/54/28/2021
ANDRE FRANCISCO DE MELO		131.201.280/0013-0	431768/54/28/2021
ANDRE LUÍS RODRIGUES DOS REIS		920.915.981-00	431715/54/28/2021
ANDRE VICKYTOR VIEIRA VIANA 04474387198	137792395		431781/54/28/2021
ANE TRANSPORTES, REPRESENTACAO E LOCACAO EIRELI	133650863		431635/54/28/2021
ANE TRANSPORTES, REPRESENTACAO E LOCACAO EIRELI	133650863		431724/54/28/2021
ANTONIO RENATO E OUTROS		079.010.610/0025-0	431573/54/28/2021
ARRASO HORTIFRUTI LTDA	133885933		431461/54/28/2021
ATACADO E VAREJO LTDA ME		205.558.810/0011-4	431535/54/28/2021
Axios Administradora De Bens E Participações Ltda		134.570.620/0017-9	431488/54/28/2021
B F ORDENHADEIRAS E RACOES LTDA ME	133559068		431579/54/28/2021
BABY SOM COMERCIO LTDA - ME		265.715.200/0014-8	431797/54/28/2021
BASICA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	137437994		431529/54/28/2021
BASSETO E NETO LTDA	135640326		431616/54/28/2021
BAZAR DAS CAMERAS ELETRONICOS LTDA		730.232.440/0016-3	431624/54/28/2021
BENDO E CIA LTDA		804.326.930/0047-3	431656/54/28/2021
BIOTECMED DISTRIB. DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE - EIRELI		157.694.640/0013-4	431621/54/28/2021
BLUE GROUP PART E COM ELET.LTDA		208.571.310/0028-8	431499/54/28/2021
BORRACHA LIQUIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		281.288.990/0014-1	431518/54/28/2021
BRAZ FERNANDES DA CUNHA	137428014		431767/54/28/2021
BS SHOP _ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS EI		301.031.980/0010-8	431773/54/28/2021
C AUGUSTO DOS SANTOS DISTRIBUIDORA	137352697		431699/54/28/2021
CABANHA ALMA FARRAPA LTDA ME		212.376.300/0015-4	431552/54/28/2021
CALDEIRA & AFONSO LTDA ME	133105610		431450/54/28/2021
CARLOS ALEXANDRE DE LIMA		033.700.324-65	431730/54/28/2021
CENTRAL BLU LTDA		180.840.910/0015-6	431761/54/28/2021
CERAMICA LARES EIRELLI		181.532.130/0011-9	431572/54/28/2021
CEREALISTA TELES PIRES EIRELI EPP	136077340		431748/54/28/2021
CIMO ATACADISTA IMP. EXP. PROD. CUTELARIA AFINS EI		261.090.300/0012-4	431757/54/28/2021
CISBRA GLOBAL LOGISTICA LTDA		032.420.770/0016-6	431632/54/28/2021
CITY SELL		055.900.730/0010-2	431465/54/28/2021
CLAUDINEI SOARES		030.488.991-11	431464/54/28/2021
CLEIA GONCALVES PIAU ALMADA		001.225.831-83	431723/54/28/2021
CLEUBER SILVEIRA DA COSTA		347.368.911-49	431728/54/28/2021
CLEVER PENHA INDUSTRIA ME		221.079.820/0015-8	431495/54/28/2021
COMEX SUL ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE P		327.879.370/0014-5	431538/54/28/2021
CONFIANCA TRANSPORTES EIRELI	137555253		431533/54/28/2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ADAMANTINA		430.019.810/0168-0	431645/54/28/2021
CRISTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA		028.504.050/0014-4	431580/54/28/2021
D.BERTON EIRELI	132579421		431418/54/28/2021
DALLAS TRANSPORTES E LOGISTICAS EIRELI	137650558		431541/54/28/2021
DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA BASTOS		347.112.210/0019-0	431787/54/28/2021
DANIELLY DE ANGELLYS MORENO FERREIRA		014.211.325-59	431503/54/28/2021

DANILO R. DOS SANTOS - BIKE SHOP		202.901.130/0018-6	431576/54/28/2021
DE MEO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		608.721.240/0230-2	431597/54/28/2021
DEFIN CONFECOES EIRELI - ME		202.556.970/0015-9	431514/54/28/2021
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		372.275.500/0015-8	431492/54/28/2021
DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	131673882		431631/54/28/2021
DIST DE BEBIDAS CONE SUL LTDA		845.506.150/0018-1	431634/54/28/2021
DISTRIBUIDORA DE FRUTAS MUTIRAO LTDA		030.228.200/0017-2	431599/54/28/2021
DIVINO MILTON JORGE SILVA JUNIOR 06543248165	137097344		431762/54/28/2021
DSB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		300.278.680/0014-6	431791/54/28/2021
DUPLOR COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS E SERVICOS LTDA		106.221.780/0012-8	431467/54/28/2021
DV BRASIL COMERCIO VAREJISTA LTDA.		091.680.860/0013-0	431648/54/28/2021
ECKISIL FREIOS SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA		867.971.150/0017-4	431614/54/28/2021
EDERSON DO NASCIMENTO DIAS 02511145030	135829780		431744/54/28/2021
ELETRICA LUZ COM MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		002.263.240/0014-2	431559/54/28/2021
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		159.848.830/0019-9	431669/54/28/2021
ELIZIA ALBINO ARTEMIO 02287243259		347.131.610/0014-4	431784/54/28/2021
EMPRESA MATRIZ TRANSPORTE LTDA		413.799.830/0010-4	431474/54/28/2021
ERIVAM COSTA DA SILVA		891.151.551-53	431713/54/28/2021
EROTILDES DA SILVA ARAUJO BASTOS 20443978115	135816823		431697/54/28/2021
ES INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	136658873		431589/54/28/2021
EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA		760.807.380/0106-9	431625/54/28/2021
EUCATUR EMPR UNIAO CASCAVEL TRANSP TURIS		760.807.380/1102-1	431591/54/28/2021
EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA		760.807.380/0017-8	431440/54/28/2021
EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL TRANP TUR		760.807.380/0335-5	431628/54/28/2021
EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA		760.807.380/1145-5	431627/54/28/2021
EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA		760.807.380/1331-8	431528/54/28/2021
EXPRESSO SAO LUIZ LTDA	130736660		431594/54/28/2021
EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP	133412849		431640/54/28/2021
F DIEGO DA SILVA	137594909		431537/54/28/2021
F. ANTONIO DA SILVA COMERCIAL	137725531		431779/54/28/2021
FABIO ALVES DE CAMARGOS		000.277.711-80	431567/54/28/2021
FARE SPORT EIRELI- ME		232.682.170/0018-2	431497/54/28/2021
FEDERAL INDUSTRIALIZACAO E COMERCIO DE RESIDUOS METALICOS LTDA	134595629		431575/54/28/2021
FIDELIS ITAMAR DE QUEIROS	132989654		431707/54/28/2021
FILIPY DOS SANTOS SILVA	134680723		431804/54/28/2021
FLAMINIO ASSESSORIA EMPRESARIAL E ADUANEIRA EIRELI		267.152.290/0010-4	431701/54/28/2021
FOCCO IMPORTACAO E EXPORTACAO SPE LTDA		300.936.200/0018-3	431515/54/28/2021
FOLHA VERDE COMERCIO DE CEREAIS LTDA - EPP	133355209		431717/54/28/2021
FREITAS & LIMA LTDA EPP	133544192		431633/54/28/2021
FRIGORIFICO VALE DO GUAPORE S/A	131319361		431435/54/28/2021
FUTURA TRANSPORTES LTDA		032.557.630/0017-1	431466/54/28/2021
G3 CASARINI LTDA		176.584.800/0018-5	431808/54/28/2021
GCA LOGISTICA ANDRADE LTDA		117.787.330/0017-8	431527/54/28/2021
GENIO COMERCIO DE FRUTAS LTDA - ME		016.974.350/0010-8	431663/54/28/2021
GILMAR FRANCISCO DIOGO	135439507		431742/54/28/2021
GLACIONE SILVA GUMES		324.056.180/0012-8	431793/54/28/2021
GOL LINHAS AEREAS S.A.		075.756.510/0155-4	431460/54/28/2021
GOLD LINE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		275.953.710/0011-0	431511/54/28/2021
GOMES TRANSPORTES LTDA - ME		150.001.050/0011-8	431506/54/28/2021
GRANDE TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI		025.782.300/0016-8	431654/54/28/2021
GUSTAVO ABNER SOARES DOS SANTOS 05473279198		346.972.400/0010-9	431783/54/28/2021
HAULER GOES EPP	136109675		431750/54/28/2021
HELEOMAR VIEIRA DA COSTA		566.599.381-68	431716/54/28/2021
HOSPITAL JARDIM CUIABA LTDA		059.947.240/0011-1	431417/54/28/2021
IEGLE PAULA SIQUEIRA SILVA		035.104.631-37	431753/54/28/2021
INDUSTRIA COM. E TRANSP. CEREAIS DIDI LTDA		052.385.690/0010-3	431732/54/28/2021
INDUSTRIA DE CALÇADOS LUX SHOES LTDA		324.631.000/0014-0	431776/54/28/2021
INFINIT DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	137624930		431700/54/28/2021
INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA		092.291.440/0019-9	431592/54/28/2021
ISAIAS LUIZ CARVALHO		255.061.291-49	431445/54/28/2021
ISAIAS QUEIROZ OLIVEIRA		427.100.571-15	431452/54/28/2021

ITP INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE TUBOS & PERFIS LTDA ME		091.765.840/0012-5	431550/54/28/2021
ITUMBIARA TRASMISSORA DE ENERGIA		070.814.670/0040-3	431455/54/28/2021
J F MESSIAS ME	134714245		431446/54/28/2021
J P PAVANETI E CIA LTDA		200.486.600/0015-0	431508/54/28/2021
JAIRO M ROHDEN E CIA LTDA		069.562.410/0019-5	431557/54/28/2021
JAS TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI	137556098		431798/54/28/2021
JEFFERSON DE FREITAS SILVA ME		221.504.910/0019-0	431751/54/28/2021
JOAO ADEMAR RIEDEL	136004709		431747/54/28/2021
JOAO WILSON DE MESQUITA ME	136768261		431646/54/28/2021
JOAQUIM FERNANDES DOS SANTOS		328.891.431-04	431451/54/28/2021
JOSIENE GONTIJO MARTINS ME		235.196.240/0011-5	431749/54/28/2021
JOÃO DE SOUZA	134464940		431735/54/28/2021
JOÃO DOMINGUES NETO TRANSPORTES - ME		087.089.460/0011-9	431651/54/28/2021
JP TRANSPORTES LTDA	137412479		431525/54/28/2021
JUSSINETE FERREIRA ALVES		914.731.109-63	431607/54/28/2021
KELLY MARQUES DE SOUZA		035.283.621-03	431731/54/28/2021
KURUPI MADEIRAS EIRELI - ME	135860962		431493/54/28/2021
L S P TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI	137237766		431764/54/28/2021
L. R. SANTOS DA SILVA BARROS	137242409		431516/54/28/2021
L.F. JANUARIO - ME		261.076.610/0010-4	431755/54/28/2021
L2S2 CONSTRUTORA E LOCACAO - EIRELI - EPP	137290454		431519/54/28/2021
LAVOL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI		185.342.580/0013-3	431775/54/28/2021
LCR FOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA	137219687		431598/54/28/2021
LEINALDO RODRIGUES ROUPAS - ME		055.137.820/0018-6	431739/54/28/2021
LINDOMAR FERNANDES DE ARAUJO	135076463		431566/54/28/2021
LUCAS ALMEIDA DA SILVA O MARANHENSE		341.584.170/0010-7	431816/54/28/2021
LUCIO ADELINO DA COSTA		346.867.960/0010-8	431785/54/28/2021
LUIZ FERNANDO BARBOSA CORREA		119.545.046-08	431546/54/28/2021
LUMA TRANSPORTES EIRELI	134321308		431470/54/28/2021
LUNIRA DE SIQUEIRA ARRUDA E CIA LTDA	134666356		431593/54/28/2021
LUXOR COMERCIO INTERNACIO		095.279.780/0018-0	431459/54/28/2021
LUZIA SOUZA BORGES 43991068249	137051387		431698/54/28/2021
M.S. DE OLIVEIRA - LIVROS - ME		114.068.980/0011-9	431746/54/28/2021
MADEIREIRA MODELO EIRELI - ME		226.358.070/0013-3	431758/54/28/2021
MADEIREIRA RIO CLARO LTDA EPP		130.044.210/0013-2	431738/54/28/2021
MADEREIRA JK EIRELI ME		241.034.100/0012-6	431786/54/28/2021
MAFI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME		108.032.490/0019-9	431727/54/28/2021
MAGNITOS MAGNAGO GRANITOS LTDA		060.257.490/0017-0	431449/54/28/2021
MARCEL SHIGUEHARU WAKAMOTO E OUTROS		124.391.140/0011-1	431752/54/28/2021
MARCENARIA CEARA EIRELI		301.755.310/0018-6	431771/54/28/2021
MARIA APARECIDA DA SILVA EIRELI		268.705.570/0017-7	431509/54/28/2021
MARIA CLAUDIA DE MATOS 84357649153	137179723		431561/54/28/2021
MARILENE DE ARRUDA M. OLIVEIRA		031.291.121-11	431583/54/28/2021
MED SAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		201.046.190/0015-3	431756/54/28/2021
MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTD		134.774.770/0045-7	431652/54/28/2021
MERCADO AURORA EIRELI	137681267		431702/54/28/2021
MGE EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME		077.183.650/0010-3	431551/54/28/2021
MICHEL DA SILVA RIBEIRO		913.616.561-15	431721/54/28/2021
MILTON BARBOSA MOTA-ME		047.393.160/0015-0	431490/54/28/2021
MODAL LOG TRANSPORTE LTDA		296.396.650/0012-1	431524/54/28/2021
MONTEIRO COMERCIO DE CEREAIS LTDA	134917227		431481/54/28/2021
MORAES TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI		318.117.740/0012-6	431532/54/28/2021
MUNDIAL GESSO LTDA ME	135695562		431491/54/28/2021
NOVA ERA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	136910165		431629/54/28/2021
NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A.		093.581.080/0128-8	431472/54/28/2021
NUTRI LARA INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	135230225		431741/54/28/2021
O J CHUANTS ME		250.050.520/0018-1	431770/54/28/2021
O PAINEL PUBLICIDADES EIRELI - EPP		001.555.440/0012-2	431800/54/28/2021
OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A		025.758.290/0405-4	431471/54/28/2021
PANTANAL DISTRIBUIDORA DE PECAS EIRELI ME	135547962		431799/54/28/2021
PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES-ME	135240026		431569/54/28/2021
PET SHOP BICHOS E CAPRICHOS EIRELI	131503235		431436/54/28/2021
PETROFISA DO BRASIL LTDA		022.408.390/0012-2	431606/54/28/2021
PINHEIRO COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELLI		321.729.700/0016-0	431774/54/28/2021

PONTO FRIO.COM COMERCIO ELETRONICO S/A		093.581.080/0071-0	431605/54/28/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA		150.316.690/0011-8	431657/54/28/2021
PRIMA FOODS S.A.	133248917		431619/54/28/2021
PROTENGE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		222.773.250/0015-9	431778/54/28/2021
PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES S/A		814.281.870/0020-1	431644/54/28/2021
R. MARQUES REPRESENTAÇÕES - ME	134739892		431478/54/28/2021
Randerson Chaves da Silva Suguino		132.682.610/0013-9	431498/54/28/2021
RELZ PARTS		331.942.710/0018-4	431806/54/28/2021
RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA 16051996648		339.087.010/0018-2	431780/54/28/2021
ROCHA FERNANDES FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL		339.246.500/0018-2	431805/54/28/2021
RODOGRAOS COMERCIO DE GRAOS E TRANSPORTES EIRELI	134410211		431473/54/28/2021
RODOMACRE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	135405726		431660/54/28/2021
RODOVEIGA TRANSPORTES EIRELI		153.249.040/0014-0	431547/54/28/2021
RODOVIARIO MORADA DO SOL LTDA		439.544.600/0016-1	431636/54/28/2021
RODRIGO DE OLIVEIRA FRANCISCO		034.314.581-22	431694/54/28/2021
ROMA TRANSPORTES DE ARARAQUARA LTDA ME		181.457.030/0017-3	431500/54/28/2021
RONALDO GOMES DE SOUZA 00819950246	137321350		431521/54/28/2021
RONALDO SILVA SOUSA 77033620349		347.012.290/0017-5	431811/54/28/2021
SANNA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (1-23).		060.909.770/0012-3	431587/54/28/2021
SAO LUIZ ENCOMENDAS E CARGAS EIRELI		286.834.410/0015-4	431571/54/28/2021
SEBASTIAO DE OLIVEIRA COMERCIO DE COLCHOES EIRELI	135421500		431661/54/28/2021
SENDESKI COMERCIO DE ALUMINIO E FERRAGENS LTDA	130379247		431433/54/28/2021
SET- FOR CONFECÇÕES LTDA-ME		178.276.800/0011-4	431743/54/28/2021
SGT LOGISTICA EIRELI		187.973.070/0012-0	431564/54/28/2021
SILCAR - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE AUTOPECAS E REPRESENTACOES LTDA ME	131962361		431638/54/28/2021
SPAGNHOL COMERCIO DE FLORES & PLANTAS		252.617.180/0016-2	431615/54/28/2021
SUBSTRATO OURO NEGRO LTDA-EPP		166.287.040/0014-3	431604/54/28/2021
SUPERA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME		215.819.950/0010-0	431502/54/28/2021
Tam linhas Aéreas S.A.		020.128.620/0016-0	431642/54/28/2021
TERMINAL DE LOGISTICA E OPERACAO PORTUARIA EIRELI		238.289.630/0018-3	431763/54/28/2021
TOP FLORES		189.527.710/0014-4	431544/54/28/2021
TRAJETO LOGISTICA-TRANS.INTERNACIONAL LTDA-ME		215.187.650/0019-8	431555/54/28/2021
TRANPORTE E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA		232.478.720/0015-4	431568/54/28/2021
TRANSBAHIANO & CIA LTDA		132.641.510/0010-7	431570/54/28/2021
TRANSBRASILIANA ENC CARGAS LTDA		021.107.810/0010-0	431581/54/28/2021
TRANSFOX TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI EPP	131760947		431666/54/28/2021
TRANSFOX TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI EPP	131760947		431794/54/28/2021
TRANSGOLD TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	137451040		431530/54/28/2021
TRANSGOLD TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	137451040		431769/54/28/2021
TRANSMORGANA TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI		270.168.390/0017-4	431620/54/28/2021
TRANSPORTADORA BIANCHO LTDA		153.748.700/0010-6	431480/54/28/2021
TRANSPORTADORA CRESCENTE LTDA	133614832		431458/54/28/2021
TRANSPORTADORA E COMERCIAL DE CEREAIS MARTINS LTDA		181.675.080/0014-4	431740/54/28/2021
TRANSPORTADORA RAVANELLO LTDA		886.710.030/0010-6	431630/54/28/2021
TRASSI E CARVALHO TRANSPORTES LTDA		304.424.240/0017-7	431517/54/28/2021
V. S DA COSTA MADEIRAS	137194110		431608/54/28/2021
V.H.S. BELO - TEMPEROS - ME		266.196.980/0011-1	431766/54/28/2021
VALERIA RONDON PESSOA		487.312.181-72	431703/54/28/2021
VAMOS LOCACAO DE CAMINHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.		233.730.000/0013-2	431501/54/28/2021
VERTEX DEPOSITO DE MADEIRAS EIRELI	137149484		431639/54/28/2021
Visar transportes		024.861.470/0016-9	431613/54/28/2021
VIVAVINHO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA		283.717.940/0038-0	431548/54/28/2021
WAGTON ROSA FERREIRA ME	133195554		431394/54/28/2021
WANDERLEY ALVES VAZ	132472465		431712/54/28/2021
WARDROBE CRIACOES E COMERCIO SA		050.351.820/0155-5	431542/54/28/2021
WESCLEY RODRIGUES PEREIRA		035.672.184-17	431782/54/28/2021
WLOG TRANSPORTES E ARMAZENAGEM DE CARGAS LTDA		185.012.530/0010-4	431484/54/28/2021
WOLTZ BIKE COMERCIO DE BICICLETAS EIRELI		287.875.110/0011-4	431759/54/28/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - PLOA/ 2022.

Dispõe sobre a publicidade por meio eletrônico da Audiência Pública para elaboração de Projeto de Lei Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2022.

O Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a toda população e as entidades representativas do Estado que:

Considerando que o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão da lei orçamentária.

Considerando a existência de Pandemia do Coronavírus - COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e que a comunicação e discussão em ambiente virtual, respeita o isolamento social e o alinhamento a todos os esforços que o Estado vem adotando para evitar a disseminação da pandemia.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar Audiência Pública on-line para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, no dia 27 de setembro de 2021, às 10:00 horas.

Art. 2º A audiência pública será realizada de forma *on-line* com transmissão pelo Youtube no canal do Governo do Estado de Mato Grosso: <https://www.youtube.com/user/mtcomvc>.

Art. 3º O link de acesso para os participantes do evento que desejarem fazer uso da palavra será disponibilizado durante a transmissão ao vivo e o espaço estará aberto ao debate.

Art. 4º As contribuições serão analisadas e em sendo pertinentes serão compostas ao Projeto de Lei.

Art. 5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição Legal

RICARDO ROBERTO DE ALMEIDA CAPISTRANO
Secretário Adjunto de Orçamento Estadual
(Original assinado)

CMTE - Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico.

DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DA INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Considerando todo o exposto na Notificação **SNE Nº. 312450/1825/11/2021**, e nos termos do Incisos II e VII do art. 17-J da lei 7.098/98, c/c inciso II do Artigo 87 Portaria Nº 005/2014-SEFAZ, este que dispõe sobre o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, **DECLARO CASSADA** a Inscrição Estadual: **13.850.825-9** da empresa: **CAMBAY COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI.**

Em face da declaração de cassação da Inscrição Estadual, conforme §2º do art. 87 da portaria 5/2014, **DECLARO INIDÔNEOS**, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do fisco, todos os documentos fiscais emitidos pela empresa: **CAMBAY COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI** a partir de **11/01/2021**.

Sequência de documentos declarados inidôneos:

Nota fiscal serie: 001, número 000.001, emitida em 29/04/2021 até a Nota fiscal serie: 001, número 000.131, emitida em 07/07/2021.

PORTARIA Nº 0138/2021/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, do Regimento Interno da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, aprovado pelo Decreto nº 941 de 20 de maio de 2021 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação abaixo relacionado:

Processo	Termo de Cooperação	Cooperado	Objeto	Servidores Designados
Nº 123515/2021	Nº 0437/2021	Município de São do Povo - MT	Visando a instalação de Unidade de Serviço Conveniada - USC	Fiscal: João Bosco Amorim de Abreu - Matrícula: 225751 Substituto: Maria Perpétua Fontoura - Matrícula: 8566

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem aos incisos elencados na Instrução Normativa 002/2020 no artigo 67 da Lei 8666/93.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do termo de cooperação.
PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2021.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

PORTARIA Nº 184/2021-SEFAZ

Dispõe sobre os procedimentos operacionais referentes à modalidade de premiação denominada "Doe sua Nota", destinada a entidades sociais pelo reconhecimento do empenho em angariar documentos fiscais, do tipo Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica - NFC-e, sem a identificação do destinatário correspondente, nas hipóteses em que a legislação autoriza, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, ouvido o **SECRETÁRIO ADJUNTO DE RELACIONAMENTO COM O CONTRIBUINTE;**

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que estimulem a formação do hábito no consumidor de, quando adquirir bens e mercadorias, exigir do fornecedor a emissão do documento fiscal hábil;

CONSIDERANDO a instituição, nos termos do artigos 25-B a 25-E, acrescentados ao Decreto nº 139, de 14 de junho de 2019, pelo Decreto nº 1.077, de 24 de agosto de 2021 (DOE 25/08/2021), no âmbito do Programa Nota MT, de modalidade de premiação "Doe sua Nota" para reconhecimento do empenho de entidades sociais, sem fins lucrativos, em convencer o consumidor a exigir documento fiscal nas suas aquisições de bens e mercadorias, bem como em angariar documentos fiscais do tipo Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica - NFC-e, quando emitida sem identificação do adquirente nas hipóteses em que a legislação tributária autoriza;

CONSIDERANDO a necessidade de se definirem os procedimentos para operacionalização da referida modalidade de premiação, conforme indicado no inciso V do § 1º do artigo 25-E do invocado Decreto nº 139/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos operacionais referentes à modalidade de premiação denominada "Doe sua Nota", a qual é destinada às entidades sociais, sem fins lucrativos, previamente cadastradas no Programa Nota MT.

§ 1º A modalidade de premiação "Doe sua Nota" tem como objetivo reconhecer, mediante premiação em dinheiro, o empenho das instituições sociais em estimular o consumidor, pessoa física, a solicitar do fornecedor, nas suas aquisições de bens e mercadorias, a emissão do documento fiscal do tipo Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica - NFC-e, bem como em angariar, junto aos consumidores, doações simbólicas, em seu favor, desses documentos fiscais, quando neles não forem identificados os adquirentes.

§ 2º Exclusivamente para os fins da participação na modalidade de premiação de que trata esta Portaria, considera-se doação simbólica a indicação de NFC-e pelo consumidor, sem a identificação do destinatário correspondente, a determinada entidade social cadastrada no Programa Nota MT.

§ 3º Para os fins de participação na modalidade de premiação "Doe sua Nota", o único documento fiscal válido será a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, emitida por estabelecimento mato-grossense, sem a identificação do destinatário correspondente, nas hipóteses admitidas na legislação tributária.

§ 4º Considera-se NFC-e sem a identificação do destinatário correspondente aquela emitida sem a informação referente ao CPF ou CNPJ do adquirente, conforme este seja pessoa física ou pessoa jurídica não contribuinte do ICMS.

§ 5º A dispensa de consignação do CPF ou do CNPJ do destinatário na NFC-e somente é admitida quando o valor total da operação for inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), desde que não haja a solicitação de identificação pelo consumidor.

§ 6º Para que seja passível de doação simbólica à entidade social, nos termos definidos neste artigo, a NFC-e não poderá conter o CPF/CNPJ do adquirente do bem ou mercadoria, nem o CNPJ da entidade social a ser beneficiada.

Art. 2º A doação simbólica da NFC-e, sem a identificação do destinatário correspondente, poderá ser efetuada eletronicamente, pelo consumidor, via ferramenta específica que será disponibilizada no APP/Portal do Programa Nota MT, mediante a inclusão da chave de acesso do documento fiscal ou leitura do respectivo QR-Code e posterior escolha da entidade a ser beneficiada.

§ 1º A doação simbólica da NFC-e também poderá ser realizada por consumidores não inscritos no Programa Nota MT, hipótese em que será dispensado o uso do *login* para acesso ao APP/Portal Nota MT.

§ 2º Fica assegurada a opção por doação simbólica, anônima, de NFC-e, hipótese em que não serão armazenadas, nas bases de dados da SEFAZ, informações que possam de alguma forma identificar o autor da doação, tais como endereço IP, nome do computador, dentre outros.

§ 3º Ao consumidor cadastrado no Programa Nota MT será permitido realizar o procedimento de doação simbólica de NFC-e, sem a identificação do destinatário correspondente, mediante ferramenta disponível na área restrita do APP/Portal Nota MT, hipótese em que será possível acompanhar, pela mesma ferramenta, o extrato de todos os documentos fiscais indicados para cada entidade em determinado período.

§ 4º Para fins de doação simbólica de suas NFC-e, sem o respectivo CPF, fica facultado aos consumidores cadastrados no Programa Nota MT a escolha de entidade credenciada no Programa diferente daquela indicada para os sorteios.

§ 5º A doação simbólica de determinada NFC-e para a entidade social, sem fins lucrativos, impedirá a geração do bilhete correspondente ao referido documento fiscal, para fins de participação do consumidor nos sorteios mensais e especiais do Programa Nota MT.

Art. 3º Cada NFC-e poderá ser objeto de única doação simbólica, que será processada somente após a transmissão do documento fiscal para a SEFAZ, desde que este seja considerado válido no sistema fazendário pertinente até a data final para o registro da doação simbólica da respectiva Campanha, conforme disposto no Anexo I.

§ 1º Em relação às doações simbólicas de NFC-e emitidas em contingência aplica-se o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Na hipótese de cancelamento da NFC-e, a respectiva doação simbólica será desconsiderada, para fins de pontuação da entidade escolhida.

§ 3º A SEFAZ-MT disponibilizará consulta, por meio do APP/Portal Nota MT, que verificará o status de doação de determinada NFC-e.

Art. 4º A premiação das entidades cadastradas no Programa Nota MT, por meio da modalidade "Doe sua Nota", ocorrerá em função da quantidade total de NFC-e válidas, angariadas pela entidade, em determinado período de referência, que será convertida em pontos, observando os critérios de proporcionalidade definidos no § 4º deste artigo, independentemente de realização de sorteio.

§ 1º A cada trimestre civil serão realizadas Campanhas específicas, com o objetivo de estimular a doação simbólica às entidades sociais de NFC-e, sem a identificação do destinatário correspondente, nas hipóteses autorizadas na legislação tributária.

§ 2º Atendidas às demais condições, a premiação relativa a cada Campanha será distribuída na proporção da pontuação obtida por cada entidade social participante.

§ 3º O total de documentos fiscais angariados por cada entidade participante, bem como a respectiva pontuação obtida em determinada Campanha, serão divulgados no APP/Portal Nota MT.

§ 4º Para a apuração dos pontos, serão observados os seguintes critérios:

I - serão totalizadas as quantidades de NFC-e angariadas por entidade participante, obtendo-se o total geral de NFC-e doadas simbolicamente por Campanha, apurando-se, na sequência, o percentual correspondente a cada entidade, considerado até a segunda casa decimal;

II - a cada NFC-e angariada pela entidade, até a quantidade-limite correspondente ao percentual de 5% do total geral das doações de determinada Campanha, será atribuído 1 (um) ponto;

III - a cada NFC-e angariada pela entidade, que ultrapassar a quantidade-limite correspondente ao percentual de 5% do total geral das doações simbólicas de determinada Campanha, será atribuído 0,5 (meio) ponto;

IV - serão totalizados os pontos obtidos por entidade participante, bem como o total geral de pontos obtidos na Campanha, apurando-se o percentual do resultado obtido por cada entidade em relação ao total geral de pontos, considerado até a segunda casa decimal.

§ 5º Respeitados os critérios de proporcionalidade definidos no § 4º deste artigo, o prêmio de cada entidade será o resultado da porcentagem, relativa à respectiva pontuação, aplicada sobre o valor total da premiação destinada àquela Campanha.

§ 6º Na hipótese em que, em decorrência da limitação de casas decimais utilizadas no cálculo dos percentuais considerados, a soma do valor de cada prêmio a ser atribuído a todas as entidades participantes da campanha for maior ou menor que o valor total da premiação, o excesso ou a diferença será, respectivamente, diminuído ou somado ao resultado da entidade que alcançar o maior valor na referida campanha.

§ 7º O valor total da premiação concedido pela modalidade "Doe sua Nota" será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por Campanha, líquido de imposto de renda.

§ 8º No exercício de 2021, será realizada a campanha relativa ao quarto trimestre civil.

Art. 5º As entidades sociais cadastradas no Programa Nota MT poderão realizar eventos específicos para divulgar a modalidade de premiação "Doe sua Nota" e buscar parcerias junto aos estabelecimentos comerciais para que estes disponibilizem pontos de coleta com a identificação da respectiva entidade, hipótese em que a própria instituição ficará responsável por realizar a coleta das NFC-e angariadas, bem como pela vinculação eletrônica dos documentos fiscais recebidos simbolicamente em doação, via APP/Portal do Programa Nota MT.

Parágrafo único Os pontos de coleta dos documentos fiscais poderão ser divulgados no APP/Portal do Programa Nota MT, sendo responsabilidade da entidade social informar à SEFAZ o nomes ou razão social dos estabelecimentos comerciais, bem como os respectivos nome de fantasia e endereços onde as urnas ficarão disponibilizadas.

Art. 6º Para fins de premiação da modalidade "Doe sua Nota" serão realizadas Campanhas específicas a cada trimestre civil, observado o período de emissão das NFC-e, o prazo final para registro da doação simbólica, bem como o valor total a ser distribuído entre as entidades que receberem indicações no período, conforme tabela constante no Anexo I desta portaria.

§ 1º Poderão ser doadas simbolicamente, as NFC-e válidas, sem a identificação do destinatário correspondente, emitidas durante o período definido para cada Campanha, constante no Anexo I.

§ 2º O registro de doação da NFC-e, sem a identificação do destinatário correspondente, poderá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao término da Campanha.

§ 3º A data definida no § 2º deste artigo como limite para registro da NFC-e doada simbolicamente será respeitada ainda que coincidindo com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo.

Art. 7º O resultado de cada campanha será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE - MT), conforme modelo constante no Anexo II, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao respectivo término e deverá indicar o valor da premiação obtido por cada entidade contemplada, em função da quantidade de NFC-e recebidas, observados os critérios definidos no artigo 4º.

Parágrafo único A publicação de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada a prévia emissão de parecer pela Controladoria-Geral do Estado referente a auditoria do resultado de cada Campanha, o qual deverá ser elaborado e encaminhado à SEFAZ-MT até o último dia útil do mês subsequente ao término da respectiva Campanha.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 9º Revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 9 de setembro de 2021.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
(em exercício)

JEFFERSON MARCOS DELGADO DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE RELACIONAMENTO COM O
CONTRIBUINTE
(Original assinado)

Anexo I: Cronograma Anual - Premiação "Doe sua Nota"

Campanha	NFC-e válidas emitidas entre:	Prazo final para o registro da doação simbólica	Valor Total a ser distribuído para as entidades, líquido de Imposto de Renda.
Campanha "Siriri e Cururu" 01/01 a 31/03	01/01 a 31/03	10/04	R\$ 500.000,00
Campanha "Cavalhada" 01/04 a 30/06	01/04 a 30/06	10/07	R\$ 500.000,00
Campanha "Dança dos Mascarados" 01/07 a 30/09	01/07 a 30/09	10/10	R\$ 500.000,00
Campanha "Rasqueado" 01/10 a 31/12	01/10 a 31/12	10/01	R\$ 500.000,00

ANEXO II: PLANILHA DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DO RESULTADO

Entidade	Qtde de NFC-e angariadas (1)	NFC-e angariadas/ total de NFC-e angariadas (%) (2)	Pontuação				Pontuação entidade/ Pontuação total (%) (8)	Resultado: valor total x % entidade (9)	Ajuste (10)	Resultado Final
			Critério 1 (3)	Critério 2		Pontuação total (7)				
				Mínima (4)	Adicional (5)					
			1 ponto/ NFC-e angariada quando o total da entidade for menor ou igual a 5% do total geral de NFC-e angariadas	1 (um) ponto/ NFC-e até a quantidade correspondente a 5% do total geral de NFC-e angariadas	0,5 ponto/ NFC-e angariada que exceder a 5% do total geral de NFC-e angariadas	(4+5)				
TOTAL										

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 531741/2011.

Recorrente - Pablo Jean Cerutti

Auto de Infração n. 140236, de 23/06/2011.

Relator - Mateus Brun de Souza - FÉ e VIDA

Advogadas: Adriana V. Pommer - OAB/MT 14.810, e

Camila Dill Rosseto - OAB/MT 19.905

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 198/2021

Auto de Infração nº140236, de 23/06/2011. Termo de Embargo/Interdição nº 122622, de 13/06/2011. Auto de Inspeção nº 148496, de 13/06/2011. Relatório Técnico nº 000375/CFFUC/SUF/SEMA/2011. Por desmatar a corte raso, 182, 946 hectares de vegetação nativa fora da área de reserva legal e sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 148496. Decisão Administrativa nº938/SPA /SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração 140236, de 13/06/2011, arbitrando a multa no valor de R\$ 182.946,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis), com fulcro no Art. 52 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja acolhido o presente recurso e declarada nula a decisão homologatória diante do desrespeito ao contraditório e a ampla defesa, com a devolução dos autos administrativos à fase de instrução, com a análise e deferimento das provas requeridas pelo autuado em sede de defesa, e após a abertura de prazo para alegações finais. Não sendo esse o entendimento requer desde já pela já presente reforma da decisão para: declarar a nulidade do procedimento administrativo pela ausência de notificação válida, ou ainda pela ausência de instrução processual e notificação para apresentação de alegações finais. Reconhecer a prescrição intercorrente do feito. Declarar a nulidade do Auto de Infração nº 140236, diante da inexistência do fato gerador do ilícito narrado, ou ainda pela aplicação das regras previstas pela Lei Complementar nº 592/2017, com o cancelamento do termo de embargo frente a adesão ao PRA. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento do recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto divergente do representante do SINFRA, no sentido de reconhecer a prescrição intercorrente, pois o Auto de Infração nº 14023 foi lavrado em 13/06/2011 (fl. 02) até o Despacho da SEMA, de 05/09/2014 (fl.30), transcorreram mais de 3 (três) anos sem decisão administrativa, e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB/MT

Natália Alencar Cantini

Representante da FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 26 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 3ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 613030/2010.

Recorrente - J.B. Empreendimentos e Participações Ltda.

Auto de Infração n. 0679S, de 30/07/2010.

Relator - Davi Maia Castelo Branco Ferreira - PGE

Advogados: Ari Frigeri - OAB/MT 12.376

Reginaldo S. Faria - OAB/MT 7.028

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 199/2021

Auto de Infração nº 0679 S, de 30/07/2010. Por provocar incêndio sem autorização do órgão ambiental competente e causar danos ambientais. Decisão Administrativa nº 1685/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração 0679 S, de 30/07/2010, arbitrando a multa no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com fulcro no Art.58 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja conhecido o presente recurso, atribuindo-lhe efeitos suspensivo, e no mérito seja provido para anular a R. Decisão recorrida, ratificando-se a matéria declinada na defesa que não fora apreciada pela decisão subjugada, aliando-se a matéria exclusivamente de direito encartada no presente recurso. Pugna pelo reconhecimento do vício insanável, uma vez que incorre no auto de infração que ensejou o presente processo erro no fato descrito do auto de infração, sendo, pois, requisito necessário para que a autuação seja válida, ao passo que pugna pela anulação do presente processo com base nos Arts.99 e 100 do Decreto Federal 6.514/2008. Pela anulação do Auto de Infração em razão da ausência do nexo de causalidade entre o autuado e o dano ao meio ambiente, pois não deu causa ao mesmo nem pode evita-lo, tratando-se de incêndio florestal. Ou, subsidiariamente, em respeito ao princípio da eventualidade, na hipótese de manutenção do auto de infração, requer seja a multa convertida em serviços de recuperação e melhoria da qualidade do meio ambiente, regulamentada nos incisos III e IV, no Art.140 e, do Decreto nº 6.514/08, na modalidade indireta, em projetos de iniciativa desta própria secretária de estado. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto do relator. Conhecemos pelo provimento do presente recurso, reconhecendo a decretação da prescrição intercorrente, das Alegações Finais, de 12/09/2011, (fls. 59/75) até Despacho da SEMA, 15/06/2015, (fl. 76), paralisação do processo por mais de 3 (anos) sem decisão administrativa. Decidiram pela anulação do Auto de Infração n. 0679S, de 30/07/2010, e, conseqüentemente arquivando o processo administrativo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Mariana Sasso

Representante da Fiemt

Douglas Camargo Anuniação

Representante da OAB/MT

Natália Alencar Cantini

Representante da FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 26 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 641815/2008.

Recorrente - Roberto Lima Guedes.

Auto de Infração n. 113580, de 13/10/2008.

Relator - Fernando Ribeiro Teixeira - IESCBAP

Advogado - César Augusto Soares da S. Júnior - OAB/MT 13.034

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 200/2021

Auto de Infração nº 113580, de 13/10/2008. Relatório Técnico nº 324/CFE/SUF/SEMA/2012. Por estar exercendo atividade agropecuária sem devida licença ambiental expedida pela autoridade competente. Decisão Administrativa nº 631/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração 113580, de 13/10/2008, arbitrando a multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro nos artigos nº 66 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja conhecido e provido o presente recurso em seu efeito suspensivo de conformidade com o previsto no Art. 128, § 2 do Decreto 6.514/2008. Seja reconhecida a prescrição punitiva do Estado, pois o processo restou sem julgamento por período superior aos 5 (cinco) anos determinados pelas normativas vigentes, devendo o processo ser arquivado e cancelado o auto de infração. Reconheça-se a ilegitimidade do

recorrente em responder por conduta que não praticou. Seja reconhecida a nulidade pela falta de intimação para alegações finais, conforme expressamente determinado na legislação vigente, ferindo assim o Princípio da Legalidade. Reconheça-se a falta de motivação válida e especificidade na descrição da conduta, apontando uma infração vaga e imprecisa, tornando nulo o auto o auto de infração. Em caso de penalidade pecuniária, seja está reduzida aquém dos valores mínimos legais. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso, acolhendo o voto divergente do representante da PGE, reconhecendo a prescrição intercorrente, do Auto de Infração nº 113580, de 13/10/2008, (fl.02) até o termo de carga para cópia, de 17/01/2013, (fl.08), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos sem decisão. Decidiram pela anulação do Auto de Infração nº 113580, de 13/10/2008, (fl.02), e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Mariana Sasso

Representante da Fiemt

Douglas Camargo Anuniação

Representante da OAB/MT

Natália Alencar Cantini

Representante da FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 26 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 314424/2010.

Recorrente - J. P. Ind. e Comércio de Madeiras Ltda.

Auto de Infração n. 104862, de 27/04/2010.

Relator - Mateus Brum de Souza - FÉ e VIDA.

Advogado - Gilson Hideo Tacada - OAB/MT 7.456-B.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 201/2021

Auto de Infração nº 104862, de 27/04/2010. Auto de Inspeção nº 133553, de 27/04/2010. Termo de Apreensão nº 113066. Relatório Técnico nº 038/10/SEMA/DUD. Por ter em depósito 106,232 hectares de madeira em tora de 19,374 hectares de madeiras serrada sem autorização do órgão ambiental competente.

Decisão Administrativa nº 958/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração 104862, de 27/04/2010, arbitrando a multa no valor de R\$ 37.681,80 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), com fulcro no Art. 47, §1 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que sejam acatadas as considerações aqui veiculadas, para que, acatando o pedido preliminar de prescrição, optem pela extinção e o arquivamento do feito, por ser de direito, com a exclusão da dívida pertinente ao Auto de Infração 1047862 - Processo n. 314424/2010, constante em nome de J.P IND. e COM. MAD. Ltda - ME. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto, acolhendo o voto do relator, no sentido de reconhecer, acolher e declarar a prescrição intercorrente, em decorrência do lapso temporal entre o recebimento e juntada do Termo de Juntada nº 314424/10 08/05/2013 (fl. 48) e o Despacho da SEMA, em 01/07/2016 (fl. 49), julgando extinto o presente feito, determinado a baixa definitiva e arquivamento dos autos.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Mariana Sasso

Representante da Fiemt

Douglas Camargo Anuniação

Representante da OAB/MT

Natália Alencar Cantini

Representante da FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 26 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 518773/2012.

Recorrente - Auto Posto Aparecida do Norte Ltda.

Auto de Infração n. 111624, de 28/09/2012.

Relator - Mateus Adriano Braun - FÉ e VIDA.

Procuradores: Steiner Jardim - CPF/MF 022.481.901-15, e

Jamilé José Jardim - CPF/MF 562.980.801-04

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 202/2021

Auto de Infração n. 111624, de 28/09/2012. Auto de Inspeção nº158022, de 28/09/2012. Laudo Técnico nº 130/DUDAF/SEMA/2012. Comercializava derivados de petróleo, em razão do vazamento existente em seus tanques de armazenamento, causou poluição em solo e águas subterrâneas, em níveis tais que resultam danos à saúde humana, e mesmo após ser devidamente notificado pelo órgão ambiental, não adotou medidas de precaução. Decisão Administrativa nº545/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração 111624, de 28/09/2012, arbitrando a multa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com fulcro nos artigos 61 e 62 incisos VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja reconhecida a prescrição da ação punitiva do Estado, nos termos do Art.21 do Decreto 6514/2008. Que seja declarado nulo o auto de infração pelas diversas ilegalidade e inconstitucionalidades ora denunciadas. Que, sendo superada os pedidos alhures, seja alternativamente, reduzido o valor da multa imposta à Recorrente em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei 9.605/98, corrigindo-se, desta forma, o valor da multa aplicada. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto, acolhendo o voto do relator. Conhecemos do recurso interposto, dando-lhe parcial provimento, confirmando, assim, parcialmente a Decisão Administrativa nº 545/SEMASEMA/2018 (fls. 410 a 412), pela homologação do Auto de Infração 111624, de 28/09/2012, impondo-se à sociedade empresária Auto Posto Aparecido do Norte Ltda, penalidade de multa no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pela prática das infrações previstas no art. 62, inc. VII, do Decreto Federal n. 6.514/2008, c/c o art.8º, §§1º e 5º da resolução Conama n.237/2000, c/c o art. 34 da resolução Conama n. 420/2009, conforme estampado no Auto de Infração n. 111624/2012.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anuniação

Representante da OAB/MT

Natália Alencar Cantini

Representante da FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 26 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 141338/2018.

Recorrente - Cemitério Parque Bom Jesus

Auto de Infração n. 162081, de 21/03/2018.

Relator - Douglas Camargo de Anuniação - OAB/MT

Advogados: Mauricio Bandeira de Castro - OAB/RS 27162, e

Rosemeri Mitsue Okazaki Takezara - OAB/MT 7276- B.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 203/2021

Auto de Infração nº 162081, de 21/03/2018. Termo de Embargo / Interdição nº 112805, de 21/03/2018. Auto de Inspeção nº 171156, de 21/03/2018. Relatório Técnico nº 040/CFE/SUF/SEMA/2018. Por deixar de atender o item 6, do relatório de inspeção 115/CGRS/SUIMIS/SEMA/2007, e o Ofício n.16083/CGRS/SUIMIS/SEMA/2008, item 2, instalar e operar Cemitério Parque Bom Jesus de Cuiabá (sepultamento), sem licença ambiental, item 3, operar os poços tubulares (captação de água subterrânea sem autorização e/ou outorga. Decisão Administrativa nº 201/SGPA/SEMA/2021, pela homologação do Auto de Infração nº 162081, de 21/03/2018, arbitrando a multa no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), com fulcro no Art.66 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja a Vossa Senhoria a receber o presente recurso, sendo ao final acolhido integralmente, afastando as multas aplicadas. Caso assim não entenda, requer-se a redução das multas aplicadas ao empreendedor, considerando a inexistência de contaminação pelo cemitério. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto, acolhendo o voto do relator. As alegações finais são essenciais e a ausência delas, pela falta de abertura de prazo, trata-se de erro que deve ser sanado, em atenção aos princípios do contraditório e à ampla defesa. No caso em comento, verifico a violação ao devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, e o conseqüente prejuízo a parte autuada, vez que poderia reforçando a juntada dos documentos anexos as (fls.241 a 249), que diz respeito a outorga das águas, objeto da presente autuação, para ser mais preciso, o item "c". Ou seja, no entendimento dos julgadores, houve claro e manifesto prejuízo a parte recorrente. Por todo o exposto, voto plena anulação da decisão administrativa, com o devido retorno dos autos Superintendência de Gestão de Processos Administrativos - SGPA, para que nos termos do art.122 do Decreto Federal 6.514/08, o autuado seja intimado a apresentar alegações finais.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anuniação

Representante da OAB/MT

Natália Alencar Cantini

Representante da FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 26 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 103426/2010.

Recorrente - LJC Oliveira Ltda - ME

Auto de Infração n. 122554, de 14/12/2009.

Relator - Jaqueline da Silva Albino - UNEMAT

Advogada - Fabiane Elensilzie de Oliveira -OAB/MT 6.141

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 204/2021

Auto de Infração nº 122554, de 14/12/2009. Auto de Inspeção nº 135887, de 14/12/2009. Termo de Apreensão nº 125628, de 14/12/2009. Termo de Depósito nº 100405, de 14/12/2009. Relatório Técnico nº 00883/SUF/CFFUC/2009. Por ter em depósito 51,6047 m³ de madeira em tora e

58,190 m³ de madeira serrada sem prévia autorização do órgão ambiental competente. 82, 5342 m³ de produtos e subprodutos florestais em divergência com o estoque em depósito e o saldo no Sistema SISFLORA (CC-SEMA), conforme Auto de Inspeção n. 185887, de 14/12/2009. Decisão Administrativa nº 961/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração 122552, de 14/12/2009, arbitrando a multa no valor de R\$ 57.698,67 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no Art.47 §1do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja a essa Superintendência que se digne a acolher os pedidos abaixo suplicados. Seja o presente recurso recebido no efeito suspensivo, e julgado procedente em todos os seus termos, a fim de reforma a decisão recorrida, reconhecendo a nulidade da decisão a qual não notificou o autuado, bem como, do auto de infração nº122554. Todavia, caso não seja vosso entendimento, o que não se espere, todavia, em prestígio ao princípio da eventualidade, alternativamente, requer seja declarada e reconhecida a prescrição do direito de cobrança da multa imposta, eis que passados mais de cinco anos da ocorrência do fato gerador do auto de infração, devendo ser cancelados em definitivo a cobrança dos valores atinentes as penalidades impostas. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto, acolhendo o voto da relatora. Conhecemos do recurso interposto, dando provimento, para colher, conhecer e declarar a prescrição intercorrente em decorrência do lapso temporal da Alegações Finais 27/06/2012 (fls.67/69) até o Despacho da SEMA de 01/07/2016 (fl.75), declaramos extinto o presente feito, bem como as penalidades impostas no auto de infração. Decidiram pela anulação do Auto de Infração n. 122554, de 14/12/2009, e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFR

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB/MT

Natália Alencar Cantini

Representante da FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 26 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 586565/2007.

Recorrente - Rosidei Regina Taques Uemura.

Auto de Infração n. 109201, de 17/12/2007.

Relatora - Jaqueline da Silva Albino - UNEMAT.

Advogada - Renata Viviane da Silva - OAB/MT 9.465

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 205/2021

Auto de Infração nº 109201, de 17/12/2007. Auto de Inspeção nº 112846, de 13/12/2007. Termo de Apreensão nº 108447, de 13/11/2007. Termo de Embargo/Interdição nº 109276, de 13/12/2007. Relatório Técnico nº 825/SUAD/CFF/07. Construção civil com fins turísticos tipo pousada e perfuração de poço artesiano, sem as devidas licenças ambientais, expedidas pelo órgão ambiental competente. A obra está localizada no Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul. Decisão Administrativa nº 872/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração 109201, de 17/12/2007, arbitrando a multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no Art. 15-B do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja reconhecida e declarada a incidência do instituto da prescrição intercorrente do auto de prescrição 109.201, por inteligência do Art.19 do Decreto Federal 1986/2013, e que seja determinado o arquivamento de todo o presente feito sem julgamento de mérito, com as baixas devidas. Que seja determinado o desembargo da propriedade, tendo em vista a prescrição intercorrente da conduta da infração administrativa. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, com fulcro nos documentos apresentados, reconhecer e declarar preliminarmente, a prescrição intercorrente e da pretensão punitiva, da juntada do A.R. (Aviso de Recebimento), datado de 09/02/2011, (fl. 34) até Despacho da SEMA, datado de 01/07/2016, (fl. 213) tendo um lapso temporal de inércia da administração pública por mais de 05 anos, declarando extinto o presente feito, bem como as penalidades impostas no auto de infração, e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFR

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB/MT

Natália Alencar Cantini

Representante da FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 26 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 246183/2007.

Recorrente - Valdivino Dias de Oliveira.

Auto de Infração n. 108153, de 27/04/2017.

Relatora - Jaqueline da Silva Albino - UNEMAT

Advogada - Mayra Moraes de Lima - OAB/MT 5.943

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 206/2021

Auto de Infração nº 108153, de 27/04/2007. Auto de Inspeção nº 116047, de 27/04/2007. Relatório Técnico nº 248/SUAD/CFF/07. Por desmatar uma área de 359.819 hectares e também uma área de 173,396 hectares, ambas sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 116407, de 27/04/2007. Decisão Administrativa nº236/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração 108153, de 27/04/2007, arbitrando a multa no valor de R\$ 35.024,79(trinta e cinco mil, vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), com fulcro no Art. 38 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja o reconhecimento da prescrição intercorrente, e caso convalidado o auto de infração, seja a penalidade de multa convertida em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, e extinto o presente feito, nos termos da lei complementar 592/2017, Art. 3º, §4º, observando o disposto no Art. 60,§ 3º do Decreto Federal nº 3.179/99, com efetiva extinção da penalidade, eis que a área objeto da autuação trata-se de área consolidada. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, conhecendo do recurso interposto, dando provimento, para acolher, conhecer e declarar a prescrição intercorrente em decorrência do lapso temporal, das Alegações Finais, de 21/08/2012, (fl.68/69) até o Despacho da SEMA, de 21/09/2015, (fl. 72), declarando extinto o presente feito, bem como as penalidades impostas no auto de infração. Decidiram pela anulação do Auto de Infração nº 108153, de 27/04/2007, e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFR

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB/MT

Natália Alencar Cantini

Representante da FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 26 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 3ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 616213/2008.

Recorrente - Madeiranit Madeiras Ltda.

Auto de Infração n. 112369, de 13/09/2008.

Relator - Flávio Lima de Oliveira - SINFRA.

Advogado - Fernando Ulysses Pagliari - OAB/MT 3.047

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 207/2021

Auto de Infração nº 112369, de 13/09/2008. Termo de Apreensão nº 106999, de 13/09/2008. Relatório Técnico nº 844/SUF/CFF/08. Por transportar 26,316 m³ de madeira em tora, em desacordo com o órgão ambiental, conforme Notificação n. 112332. Decisão Administrativa nº 609/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração 112369, de 13/09/2008, arbitrando a multa no valor de R\$ 7.894,80 (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), com fulcro no Art.47 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja o recebimento do presente, com o efeito suspensivo, na forma da Lei 7.692/2002, bem como: Em prejudicial, reconhecer a prescrição, tanto a intercorrente, bem como do lustro. Ultrapassada a prejudicial antecedente, seja anulada a decisão, proferindo outra, apreciando todas as razões da defesa primária, bem como os respectivos pedidos, declarando nulo o AI, frente a comprovada ausência de motivo para multar ou ainda, pela excludente de ilicitude. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, diante dos fatos e fundamentos ora apresentados, conhecemos do recurso administrativo apresentado e no mérito damos provimentos, haja vista ter ocorrido o instituto da prescrição intercorrente, do Ofício n. 337/SPA/SEMA/2001, datado de 04/02/2011 (fl. 75) até o Despacho da SEMA, datado de 01/07/2016, (fl. 77), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos sem decisão administrativa, com aplicação do artigo 21, caput e § 2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anuniação

Representante da OAB/MT

Natália Alencar Cantini

Representante da FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 26 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 3ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 470545/2012.

Recorrente - Furnas Centrais Elétricas S/A.

Auto de Infração n. 137557, de 28/08/2012.

Relatora - Jaqueline da Silva Albino - UNEMAT.

Advogado - Alexandre Ryuzo Sugizaki - OAB/SP 171.646

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 208/2021

Auto de Infração nº 137557, de 28/08/2012. Notificação nº 127566, de 15/06/2009. Por deixar de atender à solicitação pelo órgão ambiental competente na Notificação n. 127566, de 15/06/2009, dentro do prazo concedido. Decisão Administrativa nº 1852/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração 137557, de 28/08/2012, arbitrando a multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no Art. nº 80 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja a i. autoridade julgadora de 1ª instância reconsidere sua decisão, nos termos do art.127, § 1º do Decreto 6514/08, para cancelar o Auto de Infração em comento. Todavia, caso a i. autoridade julgadora mantenha sua decisão, fumas requer o regular seguimento do presente Recurso e que seja recebido com efeito suspensivo para, ao final, ser cancelado o Auto de Infração em referência, tendo em vista o vício insanável apontado anteriormente. Caso seja mantida a sua homologação, seja afastada a materialidade de fumas no evento danoso, eis que não houve o descumprimento da notificação nº 127566, julgando procedente o presente recurso. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, conhecendo recurso interposto. Conhecendo e declarando a prescrição intercorrente do Auto de Infração n. 137557 de 28/08/2012, (fl. 2) até a Decisão Administrativa nº 1852/SPA/SEMA/2017, de 27/09/2017, (fls.18/19), ficando o processo paralisado por mais de 5 (cinco) anos. Decidiram, pela anulação do Auto de Infração n. 137557 de 28/08/2012, e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anuniação

Representante da OAB/MT

Natália Alencar Cantini

Representante da FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 26 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 3ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 664351/2014.

Recorrente - Ivan Capra.

Auto de Infração n. 00679, de 24/11/2014.

Relatora - Jaqueline da Silva Bueno - UNEMAT.

Revisor - Álvaro Fernando C. Leite - FIEMT.

Advogados - Alessandra Panizi de Souza - OAB/MT 6.124, e

Josiney Fernandes Evangelista Júnior - OAB/MT 26.248-O

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 209/2021

Auto de Infração nº 00679, de 24/11/2014. Auto de Inspeção nº 10066, de 24/11/2014. Termo/Interdição nº 121214, de 24/11/2014. Relatório Técnico nº 0221/CFFUC/SUF/SEMA/2014. Por desmatar a corte raso 487,3210 hectares de vegetação nativa fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 10066, de 24/11/2014. Decisão Administrativa nº 026/SPA/SEMA/2019, pela homologação do Auto de Infração 00679, de 24/11/2014, arbitrando a multa no valor de R\$ 626.967,35 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), com fulcro no Art.52 c/c 60, inciso I, do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja digno - se Vossa Senhoria seja recebida a presente defesa administrativa, nos termos do Art.322, parágrafo único, do Código de Processo Civil, com todos os documentos que a acompanham "instrui" nos termos legais. Seja anulado o aludido Auto de Infração nº 00679, objeto desta impugnação, vez que se trata de área já antropizada, conforme ficou provado, e, conseqüentemente sendo nulo o auto de infração de pleno direito. Requer seja anulado o respectivo Termo de Embargo nº 121214, pela flagrante ilegalidade do ato administrativo - auto de infração. Caso não seja acatado o pedido de nulidade do aludido auto de infração, que ora se combate, o atuado, ora defendente, requer seja deferido o pedido de conversão da multa em serviço de preservação e recuperação da área, objeto deste imbróglia administrativo. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolher o voto da revisora. Em análise aos autos, vislumbramos duas nulidades. Primeiramente, a nítida incongruência entre o Auto de Infração (área fora da reserva legal); Termo de Embargo (área de reserva legal); Parecer Técnico n. 197/CCRA/SRMA//SEMA/2015 (inconclusivo fora a localização da área de reserva legal), bem como a defesa informa que a área é antropizada, anexando Autorização para Desmatamento n. 186/88 e Queima Controlada (fl. 59/61), referente ao ano de 1988. Segundo, o Despacho n. 172/SUNOR/SEMA//2016, do qual informa que devido a informação no Relatório Técnico n. 221/CFFUC/SUF/SEMA/2014 (fls. 05/17), constar que **houve** desmatamento por mediante uso de fogo, aplicando em nítida alteração da descrição do Auto de Infração o aumento previsto no art. 60, inciso I, do Decreto Federal 6.514/08. Desta forma, entendemos pela nulidade do Auto de Infração n. 00679, com fulcro no artigo 25, parágrafo único e artigo 26 do Decreto Federal 1.986/2013.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB/MT

Natália Alencar Cantini

Representante da FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 26 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 308214/2012.

Recorrente - Indústria e Comércio de Laticínios Figueirópolis Ltda

Auto de Infração n. 134858, de 06/06/2012.

Relator - Bathilde Jorge M. Abdalla - OAB/MT

Advogado - Antônio Roberto Gomes de Oliveira - OAB/MT 10.168

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 210/2021

Auto de Infração nº 134858, de 06/06/2012. Auto de Inspeção nº 159618, de 06/06/2012. Relatório Técnico nº 324/CFE/SUF/SEMA/2012. Por fazer funcionar Indústria de Laticínio em desacordo com a licença obtida (refere-se à produção industrial além da capacidade autorizada e pelo armazenamento e destinação do soro oriundo do processo industrial). Por deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado, refere-se do não cumprimento do Parecer Técnico n. 28644/CI/SUIMIS/2009, fatos constatados conforme Auto de Inspeção n. 159618, de 06/06/2012. Decisão Administrativa nº 291/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração 134858, de 06/06/2012, arbitrando a multa no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fulcro nos artigos nº 66 c/c 80 ambos do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja decretada de ofício a prescrição da pretensão punitiva para a aplicação das multas face ao esgotamento do prazo prescricional de 05 (cinco) anos que se esvaiu 05/06/2017, sem que o presente processo administrativo fosse encerrado, sendo ainda que a notificação da Recorrente quanto a decisão final do processo administrativo ocorreu em 04/05/2018. Da mesma forma se requer a decretação de ofício da prescrição intercorrente tendo em vista que o feito ficou paralisado sem justificativa entre o dia 11/06/2012 ao dia 17/06/2016. Por conseguinte, requer-se a anulação tanto do Auto de Infração de nº 134858 quanto do Auto de Inspeção de nº 159618. Acaso não seja acatado o pedido supramencionado, que seja proferida nova decisão que contenha manifestação/análise de todos os pedidos elencadas na defesa anteriormente apresentada. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, termo de juntada de 25/06/2012, (fl.14) até a Decisão Administrativa nº 291/SPA/SEMA/2018, de 09/02//2018, (fls.44/45), posto que a partir da juntada do A. R. (ciência da infração) o processo ficou paralisado por mais de 05 (cinco) anos à espera de decisão administrativa. Decidiram pela anulação do Auto de Infração nº 134858, de 06/06/2012, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB/MT

Natália Alencar Cantini

Representante da FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 26 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 502557/2008.

Recorrente - Adriano Ghilardi Borges - ME

Auto de Infração n. 111906 DE 27/05/2008.

Relatora - Fernando Ribeiro Teixeira - IESCBAP

Advogada - Mayra Moraes de Lima - OAB/MT 5.943

3ª Junta de Julgamento de Recursos -

Acórdão 211/2021

Auto de Infração nº 111906, de 27/05/2008. Auto de Inspeção nº 113044, de 26/05/2008. Relatório Técnico nº 421/SUF/CFFUC/08. Por comercializar 24,057 m³ de madeira serrada em desacordo com a legislação vigente conforme Auto de Inspeção n. 113044, de 26/05/2008. Decisão Administrativa nº 1319/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração 111906, de 27/05/2008, arbitrando a multa no valor de R\$ 2.405,70 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos), com fulcro no Art.32 §1º do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja recebida e conhecido o presente recurso, para reformar a decisão administrativa cancelando o auto de infração em comento isentando o recorrente de qualquer tipo de pena administrativa, tendo em vista a decisão judicial de fls.22. Seja reconhecida a prescrição intercorrente, nos termos do Decreto Estadual 1986/20132, Art.19 e Decreto nº 6.514/2008, Art.21. Caso não seja anulado o auto de infração, que se aplique a pena de advertência. Recurso provido.

Vistos, relatados, discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto, acolhendo o voto do relator. Decidimos pelo arquivamento do processo pela ocorrência da prescrição intercorrente, da Decisão Interlocutória n. 1406/SPA/SEMA/2009, de 17/06/2009, (fls. 25/27) até Despacho da SEMA, 01/07/2016, (fl. 43), permanecendo paralisado por mais de 3 (três) anos sem decisão administrativa, com fulcro nos artigos 21, § 2, e 22, inciso II do Decreto Federal 6.514/2008. Decidiram, pela anulação do Auto de Infração n. 111906, de 27/05/2008.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB/MT

Natália Alencar Cantini

Representante da FÉ e VIDA

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 26 de agosto de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 537939/2012.

Recorrente - Ivan Antônio Savariz

Auto de Infração n. 137707, de 28/10/2012.

Relator - Augusto César da Ciosta Cavalho

Advogada - Adriana V. Pommer - OAB/MT 14.810.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 212/2021

Auto de Infração nº137707, de 28/10/2012. Parecer Técnico nº5627/GMF/CRF/SGF/2011. Por fazer uso de fogo em 157,2235 hectares de área agropastoril sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Parecer Técnico n. 5627/GMF/CRF/SGF/2011. Decisão Administrativa n. 1652/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 137707, de 28/10/2012, arbitrando multa de R\$ 157.223,50 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e três reais). Requer o recorrente que seja a prescrição intercorrente e da pretensão punitiva, sendo a multa aplicada por ilícito supostamente ocorrido em 2011 pelo procedimento julgado somente 2017. A declaração de nulidade do presente procedimento, reconhecendo a existência de punição anterior pelos mesmos fatos narrado no relatório presente autuação. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, reconhecendo a inexistência do nexo de causalidade entre as ações do recorrente no auto lavrado no ano de 2012, com fatos ocorridos no ano de 2010, muito menos no parecer técnico que evidenciou parecer serem cicatrizes de queimada do ano de 2011, o seja, ilações vagas que para a responsabilização administrativa deve estar cabalmente demonstrada a existência da culpa ou dolo pelo fato da queimada, o que não ocorreu. Por fim, reconhecendo a prescrição intercorrente e quinquenal contados da data da intimação por AR, fls. 08 realizado em 07 de dezembro de 2012 e a certidão em busca de outros autos de infração, fls.43 em 10 de outubro de 2017, e da decisão administrativa que ocorreu somente em 26 de outubro de 2017, fls. 47 dos autos, e no mérito, reconheço a aplicabilidade do princípio *nun bis in idem* ao caso em tela uma vez que se trata de duplicidade de multa por fato ocorrido no ano 2010, em que o recorrente já responde em outros processos administrativos, bem como a total inexistência do nexo de causalidade entre os danos ocorridos em sua propriedade oriundos de queimadas no ano de 2010 com o auto lavrado no ano de 2012.

Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Willian Khalil

Representante do CREA

Fabiola Laura Costa

Representante da FECOMÉRCIO

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante da ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante da AÇÃO VERDE

Cuiabá, 27 de agosto de 2021.

Willian Khalil

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 923437/2009

Recorrente - Goliczeski e Goliczeski Ltda

Auto de Infração n. 119464, de 18/06/2009.

Relatora - Lediane Benedita de Oliveira - FEPESEC.

Advogado - Fernando Henrique César Leitão - OAB/MT

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 213/2021

Auto de Infração nº119464, de 18/06/2009. Auto de Inspeção nº 128479, de 18/06/2009. Termo de Apreensão nº 123385, de 18/06/2009. Relatório Técnico nº 00379/SUF/CFFUC/09. Por comercializar 32,080 m³ de madeira serrada, em desacordo com a licença outorgada pela autoridade competente, conforme Auto de Inspeção n. 128479, de 18/06/2009.

Decisão Administrativa nº 1731/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração nº 119464, de 18/06/2009, arbitrando a multa no valor de R\$ 2.142,60 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos), com fulcro no art. 47, caput e §4º do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja conhecido e provido o presente recurso, reformando a decisão a quo, atacada. Se tratando de matéria de ordem pública, advindo de vício insanável / nulidade absoluta, requer o recorrente desde já o reconhecimento prescrição ao presente caso, haja vista a autuação ocorreu em 18/06/2009 e o julgamento em primeira instância em 21/11/2017, superados os cinco anos estabelecidos pela lei para julgamento da infração. Se tratando de matéria de ordem pública, advinda de vício insanável, nulidade absoluta, requer o recorrente desde já o reconhecimento prescrição intercorrente ao presente caso. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento do recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto da relatora, no sentido de reconhecer a prescrição intercorrente, do Termo de Juntada - AR, de 04/04/2012 (fl. 54) até o Despacho da SEMA de 27/04/2015 (fl. 55), transcorreram mais de 3 (três) anos sem decisão administrativa. Decidiram, pela anulação Auto de Infração nº119464, de 18/06/2009, e, conseqüentemente, o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Willian Khalil

Representante do CREA

Fabiola Laura Costa

Representante da FECOMÉRCIO

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante da ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante da AÇÃO VERDE

Cuiabá, 27 de agosto de 2021.

Willian Khalil

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 701985/2009

Recorrente - Osmar Posse e Zilmar.

Auto de Infração n. 121063, de 21/09/2009.

Relator - Adelayne Bazzano de Magalhães - SES.

Advogado - Ricardo Luiz Huck - OAB/MT 5.651, e

Jonas J. F. Bernardes - OAB/MT 8.247-B

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 214/2021

Auto de Infração nº 121063, de 21/09/2009. Auto de Inspeção nº133084, de 21/09/2009. Relatório Técnico nº 00608/SUF/CFFUC/09. Por destruir com uso de fogo na área de 313,0550 hectares de floresta nativa sem aprovação prévia pelo órgão ambiental competente. Decisão Administrativa nº1962/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração nº 121063, de 21/09/2009, arbitrando a multa no valor de R\$ 375.666,00 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais), com fulcro no Art. 34, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja recebido o presente recurso administrativo e que seja dado total provimento anulando e/ou reformado e/ou cassando a r. decisão administrativa recorrida de fls. 55-56 e conseqüentemente a nulidade do auto de infração nº 121063 de 21/09/2009. Outrossim, não sendo este o entendimento que seja a autuação adequada a quantia de área efetivamente existe do lote 296, ou seja, 200,00ha (duzentos hectares), que embasou o processo administrativo em questão, por ser medida de direito e inteira justiça. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, reconhecendo o autuado como parte ilegítima, em razão de não ser o proprietário da área onde houve a ocorrência da queima. Todavia, por se tratar de matéria de ordem pública, verificar-se a ocorrência das prescrições intercorrente e punitiva do estado, entre a data 06/11/2012, das alegações finais (fls.47/51) até a certidão de (fls.53), datado de 16/05/2016, transcorreram 03 anos, 06 meses e 10 dias. Considerando ainda, a data da lavratura do auto de infração, (fls. 02), em 21/09/2009, até a homologação da decisão adminis-

trativa em 15/01/2018, (fls. 55/56), transcorreram 08 anos, 3 meses e 23 dias, tempo superior a 08 anos, por se tratar de crime-fogo, aplicando-se, subsidiariamente, nestes casos, a tabela de prazos constante no artigo 109 do código penal, inciso IV - oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro. Nesse sentido, somos pela aplicação da prescrição da pretensão punitiva e intercorrente, conforme o estabelecimento do Decreto Lei n. 6514 de 22/04/2008, artigo 21, caput, §1 e §2, destacando ainda, o § 4 do mesmo artigo, consequentemente arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Willian Khalil

Representante do CREA

Fabiola Laura Costa

Representante da FECOMÉRCIO

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante da ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante da AÇÃO VERDE

Cuiabá, 27 de agosto de 2021.

Willian Khalil

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 453873/2007

Recorrente - Marcos André Cadore.

Auto de Infração - 108321, de 18/09/2007.

Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães.

Advogados - Daniel Batista de Aguiar - OAB/MT 3.537, e

Fernando Ulysses Pagliari - OAB/MT 3.047

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão - 215/21

Auto de Inspeção nº 112615, de 18/09/2007. Relatório Técnico nº 607 SUAD/CFF/07. Por desmatar 367,86 hectares de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 112615, de 18/09/2007. Decisão Administrativa nº 1742/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração nº 108321, de 18/09/2007, arbitrando a multa no valor de R\$ 36.786,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais), com fulcro no Art.38 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja considerando a nulidade absoluta oriunda da lavratura de auto de infração por profissionais não habilitados para tal desiderato, logo, incompetente vício este insanável e reconhecível a qualquer tempo, inclusive de ofício, requer - se o reconhecimento e decretação de vício insanável ao presente feito, cancelando e anulando-se todo o feito desde sua lavratura, nos termos do artigo 4º, III, parágrafo único, III da lei estadual nº 8.515/2006. Recurso provido. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora. Reconhecendo a prescrição punitiva estatal, considerando a data da juntada do AR em 14/01/2008, até a da decisão administrativa em 02/08/2018, transcorreram 10 anos, 06 meses e 17 dias. Destarte, restando evidenciada a ocorrência da prescrição punitiva do estado, com fulcro artigo 21, caput, de decreto 6.514/08, bem como o artigo 19, §1º, do Decreto Estadual n. 1986/2013, somos pelo cancelamento do Auto de Infração nº 108321 de 18/09/2007, e para determinar a extinção do presente feito e devidas baixas de estilo.

Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Willian Khalil

Representante do CREA

Fabiola Laura Costa

Representante da FECOMÉRCIO

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante da ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante da AÇÃO VERDE

Cuiabá, 27 de agosto de 2021.

Willian Khalil

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 831521/2011.

Recorrente - Aparecido Alves de Oliveira.

Auto de Infração - 140370, de 23/11/2011.

Relatora - Lediane Benedita de Oliveira - FEPESC.

Advogado - Jorge Tadeu Malvenier Neves Garcia - OAB/MT 9.108.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão - 216/21

Auto de Infração n. 140370, de 23/11/2011. Notificação nº 131579, de 02/03/2011. Deixar de atender as exigências legais ou regulamentares, quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido. Decisão Administrativa nº 623/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração nº 140370, de 23/11/2011, arbitrando a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no Art.80 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja em grau de preliminar, o arquivamento do processo e consequente cancelamento do auto de infração objurgado em decorrência da prescrição intercorrente. Requer a juntada do comprovante do CAR, demonstrando o cumprimento da notificação o qual gerou o auto de infração. Não sendo acatado o pedido de arquivamento e consequente cancelamento do auto de infração, requer que o valor da pena seja reduzido ao mínimo contido em lei, sendo o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), visto o grau de primariedade e atenuantes que beneficiam o Administrado. Pautando-se pela prudência e celeriedade processual, sobretudo, para evitar a preclusão do direito, havendo condenação sobre qualquer valor, o administrado invoca a realização do Termo de Compromisso, sobretudo, a consequente extinção do valor da condenação. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento do recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente, da representante do ITEEC, no sentido de reconhecer a prescrição intercorrente, do Termo de Juntada - AR, de 22/12/2011 (fl. 05) até a Certidão da SEMA, de 22/12/2014 (fl. 27), transcorreram mais de 3 (três) anos sem decisão administrativa, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Willian Khalil

Representante do CREA

Fabiola Laura Costa

Representante da FECOMÉRCIO

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante da ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante da AÇÃO VERDE

Cuiabá, 27 de agosto de 2021.

Willian Khalil

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 806580f/209.

Recorrente - Leandro Mussi.

Auto de Infração - 111185, de 04/09/2009.

Relator - César Esteves Soares - IBAMA.

Advogada - Cecília Nobres Torres - OAB/MT - 17.453, e

Dayane Castro Botelho de Carvalho - OAB/MT 19.437.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão - 217/21

Auto de Infração nº 111185, de 04/09/2009. Auto de Inspeção nº 134978, de 04/09/2009. Relatório Técnico nº 159/DUD/SEMA/SINOP/09. Queimada em área agropastoril de 300,0 hectares sem autorização de queimadas controladas expedida pelo órgão ambiental competente, bem como destruir ou danificar 50,0 hectares de floresta a qualquer tipo de vegetação nativa em área de reserva legal. Decisão Administrativa nº 044/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração nº 111185, de 04/09/2009, arbitrando a multa no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), com fulcro no Art.51, 58 c/c 60, inciso I ambos do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja recebido, distribuído e processado o presente recurso, uma vez que observados todos os requisitos de regência.

Diante a inexistência de prova de nexos causal entre qualquer conduta do autuado e o dano ambiental causado pela suposta uso irregular de fogo, requer seja reformada a decisão ora recorrida para fins de cancelar o auto de infração n.111185, indeferindo a sua homologação, cancelando, ainda, a multa imposta ao recorrente, determinando-se o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 38, §§3º e 4º da Lei 12.651/12, c/c art.3º,6º do Decreto Estadual 1986/13. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto, acolhendo o voto do relator, pois o entendimento, já fixado pelo Supremo Tribunal de Justiça, de que a imposição de penalidade em âmbito administrativo, por dano ambiental, exige demonstração da culpa do agente transgressor, além da prova do nexo de causalidade e do dano. Ou seja, a aplicação de penalidades administrativas segue a teoria da culpabilidade, e não a lógica da responsabilidade civil, de modo que a reparação civil do dano ambiental abrange todos os poluidores, diretos e indiretos, na esteira da teoria do risco integral, enquanto que as penalidades administrativas permanecem limitada são transgressores que tenham concorrido com dolo ou culpa. No caso em tela não foi apresentado pelo órgão ambiental de fiscalização evidências de que o autuado, tenha contribuído, dolosa ou culposamente, para a queima objeto da autuação. Diante do exposto, decidimos pela não homologação do auto de infração em virtude da demonstração de ilegitimidade da parte autuada e da ausência de nexos causal.

Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Willian Khalil

Representante do CREA

Fabiola Laura Costa

Representante da FECOMÉRCIO

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante da ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante da AÇÃO VERDE

Cuiabá, 27 de agosto de 2021.

Willian Khalil

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 359361/2012.

Recorrente - Agropecuária Fértil Ltda.

Auto de Infração - 130736, de 06/07/2012.

Relatora - Melissa Scarlet Ribeiro Domingos - GAIA.

Advogada - Mayra Moraes de Lima - OAB/MT 5.943

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão - 218/21

Auto de Infração nº 130736, de 06/07/2012. Por deixar de averbar a reserva legal conforme Parecer n. 51/SPA/SEMA/2012. Decisão Administrativa nº 372/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração nº 130736, de 06/07/2012, arbitrando a multa no valor de R\$ 45.681,20 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos), com fulcro no Art.58 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja o reconhecimento da prescrição bem como a procedência do recurso administrativo para anular o auto de infração lavrado e a decisão administrativa proferida, diante da perda de objeto. A título argumentativo, caso convalidado o auto de infração seja a penalidade de multa convertida em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, e extinto o presente feito, nos termos da lei complementar nº 592/2017, artigo 3º, 4º, e extinção do presente feito. Requer seja reconhecida a inaplicabilidade do decreto 6514/2008 no presente feito e anulado o auto de infração lavrado. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, pelo não provimento do recurso e consequentemente manutenção da Decisão Administrativa 372/SPA/SEMA/2018, que homologou o auto de infração, arbitrando multa no valor de R\$ 45.681,20 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos), por seus próprios fundamentos

Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Willian Khalil

Representante do CREA

Fabiola Laura Costa

Representante da FECOMÉRCIO

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante da ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante da AÇÃO VERDE

Cuiabá, 27 de agosto de 2021.

Willian Khalil

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 490768/2012.

Recorrente - Aparecido Merciol da Rocha.

Auto de Infração n. 133379, de 03/09/2012.

Relator - César Esteves Soares - IBAMA.

Advogados - Irajá Rezende de Lacerda - OAB/MT 11.987, e

Fernanda Tavares Calazans - OAB/MT 11.802.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão - 219/21

Auto de Infração nº 133379, de 03/09/2012. Termo de Embargo/ Interdição nº 123785, de 03/09/2012. Auto de Apreensão nº 101730, de 03/09/2012. Auto de Inspeção nº 158179, de 03/09/2012. Relatório Técnico nº 120/DUDAF/SEMA/2012. Desenvolvendo atividades de extração ilegal de minério, atividade potencialmente poluidora sem possuir licença do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa nº 547/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração nº 133379, de 03/09/2012, de, arbitrando a multa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fulcro no art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente o recebimento e o provimento do presente recurso administrativo, por estar tempestivo e devidamente instruído. O reconhecimento da prescrição punitiva do estado, em razão de que entre a lavratura do auto de infração e a homologação da decisão administrativa decorreu mais de 5 (cinco) anos, com o cancelamento da autuação e o arquivamento do processo administrativo. A declaração de nulidade da decisão administrativa nº 547/SPA/SEMA/2018, determinando-se o arquivamento do processo administrativo, tendo em vista a ausência de intimação do recorrido para apresentar alegações finais, nos termos do art. 6º da lei 7.696/2002. Alternativamente, a reforma administrativa nº 547/SPA/SEMA/2018, para que seja declarada a nulidade do auto de infração nº 0078E, tendo em vista que a ausência da conduta descrita no auto de infração, determinando-se, assim, o cancelamento da multa aplicada ao ora recorrente, bem como a baixa e o arquivamento do processo administrativo nº 526602/2016, nos termos do art.81 da lei estadual 7.692/2002. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar o provimento do recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto do relator, pois antes as provas, documentos e pareceres que instruem os autos, os quais constituem parte integrante deste ato decisório, não verificamos fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inadequação das sanções aplicadas pela autoridade de 1ª instância. Por tais motivos, decidimos pelo não acolhimento do recurso administrativo, com os motivos nele expostos. Confirmamos a procedência do auto de infração nº 133379 e mantendo o valor da sanção de multa aplicada na Decisão Administrativa nº 547/SPA/SEMA/2018, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com fulcro no art. 66 do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como manutenção do embargo e perdimento dos bens apreendidos.

Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Willian Khalil

Representante do CREA

Fabiola Laura Costa

Representante da FECOMÉRCIO

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante da ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante da AÇÃO VERDE

Cuiabá, 27 de agosto de 2021.

Willian Khalil

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 409206/2010.

Recorrente - Ademar Pereira.

Auto de Infração n. 124937, de 27/05/2010.

Relator - César Esteves Soares - IBAMA.

Advogado - Fernando Henrique César Leitão - OAB/MT 13.592

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão - 220/21

Auto de Inspeção n° 142753, de 27/05/2010. Termo de Apreensão n° 125316, de 27/05/2010. Relatório Técnico n° 00350/SUF/CFFUC/2010. Por transportar 20,484 m³ de madeira em desacordo com a licença outorgada pela autoridade competente. Decisão Administrativa n° 1892/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n° 124937, de 27/05/2010, arbitrando a multa no valor de R\$ 6.146,70 (seis mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos), com fulcro no Art. 47 do Decreto Federal n° 6.514/08. Requer o recorrente que seja considerado a nulidade absoluta oriunda da lavratura de Auto de Infração por profissional não habilitado para tal desiderato, logo, incompetente, vício este insanável e reconhecível a qualquer tempo, inclusive de ofício, requer-se o reconhecimento e decretação de vício insanável ao presente feito, cancelando e anulando-se todo o feito desde sua lavratura, nos termos do artigo 4º, III, parágrafo único, III da Lei Estadual n° 8.515/2006. Caso entenda pela aplicação da multa que essa recaia sobre a volumetria 16,89 m da essência do produto florestal sob divergência. Em caso de manutenção da penalidade, que seja aplicada a redução de 30% (trinta por cento) do valor da penalidade administrativa, consoante benefício inserto no artigo 113, § 2º do Decreto 6514/2008. A liberação administrativa do compromisso de fiel depositário do veículo apreendido. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente do representante da SEDUC, reconhecendo a prescrição intercorrente, da Decisão Interlocutória n° 1521/SPA/SEMA/2011, de 16/08/2011, (fl. 41, versus) até o Despacho da SEMA, de 01/07/2016, (fl. 46), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos sem decisão administrativa. Decidiram pela anulação do Auto de Infração n° 124937, de 27/05/2010, e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Willian Khalil

Representante do CREA

Fabiola Laura Costa

Representante da FECOMÉRCIO

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante da ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante da AÇÃO VERDE

Cuiabá, 27 de agosto de 2021.

Willian Khalil

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 186522/2018.

Recorrente - Eco Ambiental Ind. Com. e Reciclagem Ltda.

Auto de Infração n. 1183029, de 10/04/2018.

Relator - André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO.

Procurador - João Alfredo Silva - CNPJ 08.074.776/0001-68

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão - 221/21

Auto de Infração n°183029, de 10/04/2018. Termo de Embargo/ Interdição n° 184007 E, de 10/04/2018. Auto de Inspeção n° 181028 E, de 10/04/2018. Relatório Técnico n° 050/SEMA/SUF/CFE/2018. Por continuar a operar atividade potencialmente poluidora de reciclagem de resíduos de construção civil em desacordo com a licença obtida, recebendo novas cargas de resíduos no atual local licenciado apenas para processamento do montante já existente. Por continuar a descumprir solicitação contida no Parecer Técnico n. 87334/CGRS/SUIMIS/2014, visto que o empreendimento ainda não possui área licenciada (LO) para receber novas cargas de resíduos. Por instalar poço tubular em desacordo com as normas e fazer funcionar captação de água subterrânea sem a outorga de uso de recurso hídrico. Decisão Administrativa n° 133029, pela homologação do Auto de Infração n°183029 E, de 10/04/2018, arbitrando a multa no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), com fulcro nos artigos 66 e 80 ambos do Decreto Federal n° 6.514/08. Requer o recorrente que seja recebido o presente recurso administrativo e provido por seus fundamentos, para acolher os pedidos e julgar insubsistente as penalidades impostas. Recurso improvido,

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar o provimento do recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto do relator, conhecendo o amparo nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, readequar as penalidades impostas nos seguintes valores. Multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela conduta de continuar operando atividades potencialmente poluidora de reciclagem de resíduos de construção civil em desacordo com a licença obtida, recebendo novas cargas no atual local, com fulcro no artigo 66 do decreto federal 6514/08. Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por instalar poço tubular em desacordo com as normas e fazer funcionar captação de água subterrânea, com fulcro no artigo 66 do decreto federal 6514/08. Multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por descumprir solicitação contida no PT n° 87334/CGRS/SUIMIS/2014, visto que o empreendimento ainda não possui área licenciada, para receber novas cargas, com fulcro no artigo 80 do decreto federal 6514/08, totalizando a multa no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Willian Khalil

Representante do CREA

Fabiola Laura Costa

Representante da FECOMÉRCIO

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante da ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante da AÇÃO VERDE

Cuiabá, 27 de agosto de 2021.

Willian Khalil

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 100734/2008.

Recorrente - Daniel Luizare Neto.

Auto de Infração n. 112566, de 25/01/2008.

Relator - César Esteves Soares - IBAMA.

Advogada - Marta Aparecida de Oliveira - OAB/MT 16.386.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão - 222/21

Auto de Infração nº 112566, de 25/01/2008. Fazer uso de fogo em uma área agropastoril de 1158, 995 hectares e causar poluição conforme Parecer Técnico n. 00258/2007/CGDC/SUDEC/SEMA. Decisão Administrativa nº 954/SPA/SEMA/2017 pela homologação do Auto de Infração nº 112566, de 25/01/2008 arbitrando a multa no valor de R\$ 1.158.995,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais), com fulcro no Art.40 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja reanalisado todos os fatos alegados pelo autuado, bem como as provas instrutórias deste recurso. Seja reconhecida a nulidade da atuação por ausência por ausência de nexos de causalidade entre a conduta do recorrente e dos fatos noticiados no auto de infração, o que impõe o reconhecimento da ilegitimidade do autuado para responder por fogo advindo de propriedade vizinha. Reque a notificação desta patrona da inclusão do processo na pauta de julgamento, qual pretende fazer sustentação oral, se necessário for. Requer, ao final, o PROVIMENTO do presente Recurso Administrativo, reconhecendo a ilegitimidade, por ausência de nexos de causalidade e por fim o arquivamento definitivo. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar o provimento do recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto do relator, pois em análise ao recurso apresentado ao Consema o interessado sustenta ausência de nexos de causalidade sustentado por laudo técnico de engenheiro florestal. O laudo apresentado é categórico ao afirmar que o incêndio florestal atingiu o imóvel do autuado, não tendo iniciado nele, tendo o interessado inclusive feito aceiros para tentar evitar passagem de fogo. Desta maneira, diante da obrigatoriedade de nexos de causalidade do administrativo, e o dano efetivamente causado, estabelecido pelo artigo 38 da lei 12651/2012, a sanção de infração imposta não deve prosperar. Diante o exposto, decidimos pela não homologação do auto e infração em virtude da demonstração da ausência de nexos causal demonstrado pelo laudo apresentado pela defesa. Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Willian Khalil

Representante do CREA

Fabiola Laura Costa

Representante da FECOMÉRCIO

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante da ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante da AÇÃO VERDE

Cuiabá, 27 de agosto de 2021.

Willian Khalil**Presidente da 2ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 235896/2010.

Recorrente - Hélio Vieira dos Santos.

Auto de Infração n. 108719, de 22/03/2010.

Relatora - Ingrid Leite de Oliveira - GALA

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão - 223/21

Auto de Infração nº 108719, de 22/03/2010. Auto de Inspeção nº 136156, de 17/12/2009. Notificação nº 129179, de 17/12/2009. Relatório Técnico de Inspeção nº 068/2010/DUDR/SEMA. Por fazer funcionar estabelecimento utilizados de recursos ambientais sem licença dos órgãos ambientais competentes. Deixar de atender as exigências legais e regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente. Decisão Administrativa nº 810/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração nº 108719, de 22/03/2010, arbitrando a multa no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com fulcro no Art.66 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja por clemência, que julgue também por extinta a citada multa, (auto de imposição de multa de 15 de maio de 2018) até porque se condenado, não terá como cumprir com eventual execução, considerando ainda que o recorrente é pobre, tem sua prole e sua esposa para cuidar e trazer sustento sozinho, e mesmo querendo não terá como cumprir com uma pena de multa, que para o mesmo querendo não terá como cumprir com uma pena de multa, que

para o mesmo é extremamente exagerada, um valor pecuniário que jamais conseguiu, nem mesmo para comprar sua própria casa até a presente data, e. Pede que desconsidere também sua obrigação de pagar qualquer multa. Mas se assim não foi o vosso entendimento, pede que considere a situação de hipossuficiência do recorrente, conforme já declinado, e reduza a multa ora recorrida, em um valor que com muito sacrifício o mesmo possa conseguir pagá-la, se ainda assim não entender vossa excelência, o que não se espera apenas se diz para argumentar, pede então que nos termos da lei nº 10433/2016, em 75% (setenta e cinco por cento), por ser, imperativo de justiça. Com os documentos instruídos, na forma da legislação pátria, mais uma vez gentilmente pede espera o deferimento. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar o provimento do recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto da relatora, pois decidimos pela homologação parcial da decisão administrativa, mantendo-se apenas a tipificação do artigo 80 do decreto federal 6.514/2008, em razão do descumprimento da notificação de fls. 04. Ainda, em atenção aos princípios da proporcionalidade e a hipossuficiência do recorrente, posto que o dispositivo legal estabelece o intervalo de R\$ 1.000,00 (um mil) à R\$ 1.000,00 (um milhão), voto pela aplicação da multa no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Decidiram pela redução do valor da multa arbitrada pela

Presentes à votação os seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Willian Khalil

Representante do CREA

Fabiola Laura Costa

Representante da FECOMÉRCIO

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante da ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante da AÇÃO VERDE

Cuiabá, 27 de agosto de 2021.

Willian Khalil**Presidente da 2ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****EDITAL Nº 09/2021****9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021**

A Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, torna pública a 9ª Reunião Ordinária do CONSEMA, que será realizada no próximo dia **22 de setembro de 2021**, das 8:30 às 12:00 horas, por VIDE-ONFERÊNCIA.

I - Conferência de "Quórum".

II - Abertura da Sessão.

III - Informes da Secretaria Executiva do CONSEMA.

IV - Deliberação da Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2021.

V - Apresentação de matéria em regime de urgência.

VI - Apresentação de pedidos de inversão de pauta.

VII - Pauta da Reunião:

1. Apresentação: "Mecanismos e Financiamento para Educação Ambiental no Estado de Mato Grosso".
Vânia Márcia Montalvão Guedes César - Superintendente de Educação Ambiental no Estado de Mato Grosso.

2. Processo n. 169043/2020 - FS Agrisolutions
Assunto - Referendum de Licença Prévia.

3. Processo n. 242840/2018 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.
Assunto - Dispensa de EIA/RIMA.

4. Processo n. 174503/2019 - Paulo Roberto Seelend (Fazenda Guaporé).

5. Processo n. 539836/2018 - Walter Schlatter (Fazenda Primavera)

6. Assuntos de Ordem Geral.

Cuiabá, 13 de setembro de 2021.

Mauren Lazzaretti
Presidente do Consema

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0246/2017/SEMA/MT**Processo nº:** 470599/2017**Cooperante:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT**Cooperado:** Município de Campo Verde/MT**Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do período de vigência do termo de cooperação nº. 246/2017/SEMA/MT no prazo de 02 (dois) anos a partir de 06/09/2021.**Data da Assinatura:** 05/09/2021**Vigência:** 06/09/2021 a 06/09/2023

Signatários:

Mauren Lazzaretti
CPF: 867.141.041-20**Alexandre Lopes de Oliveira**
CPF: 631.576.751-68**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO FUNBIO E SEMA/MT****Processo nº:** 144929/2021**Cooperante:** Fundo Brasileiro Para a Biodiversidade - FUNBIO**Cooperado:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT**Objeto:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre o Estado do Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT e o Fundo Brasileiro Para a Biodiversidade - FUNBIO, para a implementação das atividades da iniciativa "Comunidades Tradicionais, Povos Indígenas e Áreas Protegidas nos Biomas Amazônia e Cerrado - Copaibas".**Data da Assinatura:** 10/09/2021**Vigência:** 13/09/2021 a 13/09/2026

Signatários:

Rosa Maria Lemos de Sá
CPF: 317.697.566-04**Mauren Lazzaretti**
CPF: 867.141.041-20**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 414/2019****COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. **COMPROMISSADO:** STEFANUS ALEX SIA DE SANTANA, CPF nº 178.983.598-44, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrito no SIMCAR MT75529/2017 e CAR Federal nº MT-5101001-DC9215F0D9244F60BA9FB2750FF24539. **OBJETO:** O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Araguaiana/MT. **DA VIGÊNCIA:** O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2021. **SIGNATÁRIOS:** STEFANUS ALEX SIA DE SANTANA e Luciane Bertinatto. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1253/2021****COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. **COMPROMISSADO:** DIMAFE AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 52.236.478/0001-19, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA JACAREUNA, inscrito no SIMCAR MT152190/2018 e CAR Federal nº MT-5107859- A41EB8AD03BA4669AAC7A577256BEB35.**OBJETO:** O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de São Félix do Araguaia/MT. **DA VIGÊNCIA:** O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2021. **SIGNATÁRIOS:** DIMAFE AGROPECUÁRIA LTDA e Luciane Bertinatto. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1331/2021****COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. **COMPROMISSADO:** ROSANA MARIA DE BARROS CALDAS, CPF nº 496.541.011-49, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA ARCO-ÍRIS I, II E III, inscrito no SIMCAR MT86663/2018 e CAR Federal nº MT-5106109-C43A41565452434FAF7FA5ED9B6EDAA1. **OBJETO:** O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Nossa Senhora do Livramento/MT. **DA VIGÊNCIA:** O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2021. **SIGNATÁRIOS:** ROSANA MARIA DE BARROS CALDAS e Luciane Bertinatto. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1356/2021****COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. **COMPROMISSADO:** Maria de Lourdes Mommensohn de Albuquerque, CPF nº 325.714.709-06, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Tesouro Vienense, inscrito no SIMCAR MT57793/2018 e CAR Federal nº MT- 5105101- 1F56F2D00B154A1C9104BA1E73375F39. **OBJETO:** O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Juara/MT. **DA VIGÊNCIA:** O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2021. **SIGNATÁRIOS:** Maria de Lourdes Mommensohn de Albuquerque e Luciane Bertinatto. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1436/2021****COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. **COMPROMISSADO:** Adriana Aparecida Pereira Martins, CPF nº 734.909.621-68, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO VITORIA APARECIDA II, inscrito no SIMCAR MT1639/2017 e CAR Federal nº MT-5100250- AB4DD9A84E25450388DCFE7B5E280B9F. **OBJETO:** O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Alta Floresta/MT. **DA VIGÊNCIA:** O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 6 anos para APP. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2021. **SIGNATÁRIOS:** Adriana Aparecida Pereira Martins e Luciane Bertinatto. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1437/2021****COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. **COMPROMISSADO:** ADRIANA APARECIDA PEREIRA MARTINS, CPF nº 734.909.621-68, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO VITORIA APARECIDA, inscrito no SIMCAR MT1642/2017 e CAR Federal nº MT-5100250- 70C04BCF08C24FF9A6801B322BB8215C. **OBJETO:** O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação

Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Alta Floresta/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 6 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021. SIGNATÁRIOS: Adriana Aparecida Pereira Martins e Luciane Bertinato. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1668/2021

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinato, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: Cassiano Barroso de Carvalho, CPF nº 065.861.391-04, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Mesa Vermelha, inscrito no SIMCAR MT37401/2017 e CAR Federal nº MT-5103908- 9229E5BC0A6F-4C63BD16AD093070DCFE. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de General Carneiro/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021. SIGNATÁRIOS: Cassiano Barroso de Carvalho e Luciane Bertinato. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1724/2021

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinato, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: JAIRO JOSÉ DE CARVALHO, CPF nº 089.301.711-68, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA ALVORADA, inscrito no SIMCAR MT225/2018 e CAR Federal nº MT-5100300- 0A1766B1C82A-48558430804836D8680D. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Alto Araguaia/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021. SIGNATÁRIOS: JAIRO JOSÉ DE CARVALHO e Luciane Bertinato. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1751/2021

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinato, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: Marcello Oléa Aguilar, CPF nº 029.907.619-93, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Beira Rio, inscrito no SIMCAR MT100780/2017 e CAR Federal nº MT-5107040- F1CFB6F79A-9F47C6B0F9BED40ED2670D. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Primavera do Leste/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021. SIGNATÁRIOS: Marcello Oléa Aguilar e Luciane Bertinato. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 1751/2021

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinato, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: Marcello Oléa Aguilar, CPF nº 029.907.619-93, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado fazenda Beira Rio, inscrito no SIMCAR MT100780/2017 e CAR Federal nº MT-5107040- F1CFB6F79A-9F47C6B0F9BED40ED2670D. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 19,0572 hectares (bioma Cerrado), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021. SIGNATÁRIOS: Marcello Oléa Aguilar e Luciane Bertinato. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 1724/2021

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinato, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: JAIRO JOSÉ DE CARVALHO, CPF nº 089.301.711-68, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA ALVORADA, inscrito no SIMCAR MT225/2018 e CAR Federal nº MT-5100300- 0A1766B1C82A48558430804836D8680D. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 49,6928 hectares (bioma Cerrado), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021. SIGNATÁRIOS: JAIRO JOSÉ DE CARVALHO e Luciane Bertinato. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 1581/2021

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinato, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: Teresinha Sehn Neis, CPF nº 726.117.409-25, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA ITAPIRANGA I, inscrito no SIMCAR MT47380/2018 e CAR Federal nº MT-5101902-1F00C8A8532E44ABA-1F4861986B512F8. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 56,0160 hectares (bioma Cerrado), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021. SIGNATÁRIOS: Teresinha Sehn Neis e Luciane Bertinato. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 1365/2021

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinato, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: José Baggio, CPF nº 372.990.429-91, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Marte e Mercúrio, inscrito no SIMCAR MT103504/2017 e CAR Federal nº MT-5103700- E8280D9E1D534D038C-F6EB799E685B42. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 186,6536 hectares (bioma Amazônia), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021. SIGNATÁRIOS: José Baggio e Luciane Bertinato. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 1331/2021

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinato, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: ROSANA MARIA DE BARROS CALDAS, CPF nº 496.541.011-49, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA ARCO-IRIS I, II E III, inscrito no SIMCAR MT86663/2018 e CAR Federal nº MT-5106109-C43A41565452434FAF7FA5ED9B6EDAA1. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 5,9778 hectares (bioma Cerrado), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021. SIGNATÁRIOS: ROSANA MARIA DE BARROS CALDAS e Luciane Bertinato. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 1253/2021

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: DIMAFE AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 52.236.478/0001-19, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA JACAREUNA, inscrito no SIMCAR MT152190/2018 e CAR Federal nº MT-5107859- A41E-B8AD03BA4669AAC7A577256BEB35. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 1004,5299 hectares (bioma Amazônia), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021. SIGNATÁRIOS: DIMAFE AGROPECUÁRIA LTDA e Luciane Bertinatto. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 1310/2021

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Sra. Luciane Bertinatto Copetti, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: CARLOS ALBERTO POLATO & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.219.668/0001-52, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda São Miguel Arcanjo, inscrito no SIMCAR MT67953/2017 e CAR Federal nº MT-5107040- 5DBFF0451C0F4EC8A-DC62A944F3C6E5C. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 38,4433 hectares (bioma Cerrado), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021. SIGNATÁRIOS: CARLOS ALBERTO POLATO & CIA LTDA e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018/SEMA.

Processo: 320839/2020/SEMA

Publicado no Diário Oficial do dia 12 de Novembro de 2020, Página 6, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Vigência: O contrato original terá sua vigência aditada por 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2020 até 19/12/2020.

Leia-se:

Vigência: O contrato original terá sua vigência aditada por 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2020 até 19/12/2021.

TERMO DE SUSPENSÃO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, resolve suspender a Licença de Operação nº 321141/2020, do processo 466264/2019, Denominado J. C. Marcelino de Souza - ME, exarado pela Coordenadoria de Indústria, em virtude do descumprimento das condicionantes, conforme expresso no Ofício nº 169057/CIND/SUIMIS/2021.

Cuiabá, 13 de setembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

Eng. MSc. Valmi S. de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SUIMIS/SEMA-MT

TERMO DE SUSPENSÃO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve suspender a Licença de Operação nº 314868/2017, do processo 50605/2005, Luiz Alberto Bortolini, exarado pela Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e aquicultura, no período de 30 dias, em virtude do descumprimento das condicionantes, conforme expresso no PT nº 149962/CAPIA/SUIMIS/2021.

Cuiabá, 13 de setembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

Eng. MSc. Valmi S. de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SUIMIS/SEMA-MT

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;

Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Complementar nº 38 de 21 de novembro de 1995, no artigo 4º da Portaria nº 232 de 19 de setembro de 2011 e nos artigos 12, 36 e 43 "caput" e § 1º do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, podendo apresentar: **RECURSO ADMINISTRATIVO**; ou efetuar o **PAGAMENTO DA MULTA COM DESCONTO DE 30%** (trinta por cento), e, ou, tomar **CONHECIMENTO**, no prazo de 20 (vinte) dias, que, começarão a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação da notificação no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2021.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR- Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA	
JOÃO CARLOS BERTO	249.526.668-16	JULIANO DOS SANTOS CEZAR - OAB/MT 14.428-B	296415/2020	201631254	2294/SGPA/SEMA/2021	
EDUARDO FUHR	872.363.461-87	ADRIANA VANDERLEI POMMER - OAB/MT 14.810	389154/2020	203431953	532/SGPA/SEMA/2021	
MARCELO RABELO DA MATA	006.279.981-94	OBADIAS COUTINHO DOS REIS - OAB/MT 7.877	431096/2016	124359	1491/SGPA/SEMA/2021	
JOAO ADELAR KONZE E OUTRO	372.557.461-87	DANIEL WINTER - OAB/MT 11.470	51255/2016	162193	1564/SGPA/SEMA/2021	
FLAVIA MONALISA FAVARETTO	013.594.271-39	AYSLAN CLAYTON MORAES - OAB/MT 8377	495395/2018	1380D	3281/SGPA/SEMA/2021	
ROTA DAS AGUAS AGENCIA DE TURISMO	08.763.937/0001-20	LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS - OAB/MT 7202	447298/2019	193188E	1621/SGPA/SEMA/2021	
MARINO JOSE FRANZ	430.885.119-04	VANESSA ROSIN FIGUEIREDO - OAB/MT 6975	320087/2008	112097	3550/SGPA/SEMA/2019	

PASIN E PASIN LTDA	14.570.664/0001-09	FERNANDO ULYSSES PAGLIARI - OAB/MT 3047	324958/2019	1851D	1068/SGPA/SEMA/2021
ELIER JOAO DE DEUS	010.007.601-70	FABRICIO CARVALHO DE SANTANA - OAB/MT 7066	217313/2018	136944	1456/SGPA/SEMA/2021
ROSANGELA SILVA	979.319.001-97	ADRIANO LUCAS LEITE - OAB/MT 17994	204082/2020	20033313	2976/SGPA/SEMA/2021
ANA GIULIA TOMAZI	053.104.691-50	ADRIANA VANDERLEI POMMER OAB-14810	168559/2020	20043270	2648/SGPA/SEMA/2021
BELA VISTA MT AGROPECUÁRIA	025.118.073/0001-03	THAIS FALQUETO TOME - CREA 1213680085	62418/2020	20033078	1523/SGPA/SEMA/2021
SHARLES ENZWILEP ME	05.206.299/0001-59	ALESSANDRA PANIZI SOUZA - OAB/MT 6124	413778/2016	4307	997/SGPA/SEMA/2021
SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS	03.702.217/0001-31	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA - OAB/MT 14885	199648/2018	132697	4105/SGPA/SEMA/2021
ANTONIO DALCIDES ZABEL	180.936.989-49	ROGERIO CAPOROSSI E SILVA - OAB/MT 6183	234501/2017	0430D	4126/SGPA/SEMA/2021
JAIME SERGIO LUPATINI	172.679.861-53	WILSON LUIZ FRANÇA DE CARVALHO - OAB/MT 12520	416569/2017	162063	4128/SGPA/SEMA/2021
ANÉSIO APARECIDO VIEIRA DE ALMEIDA E CIA LTDA	05.614.039/0001-12	DANILLO HENRIQUE FERNANDES - OAB/MT 8966	41993/2020	20033032	741/SGPA/SEMA/2021
MARCO AURELIO RIBEIRO	650.470.951-34	VINICIUS RIBEIRO MOTA - OAB/10491-B	450072/2016	0184D	967/SGPA/SEMA/2021
JANIO VIEGAS DE PINHO	103.663.501-53	EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES - OAB/MT 8548	114173/2020	20033100	1765/SGPA/SEMA/2021
ARESSIO JOSE PAQUER	088.508.289-34	AUGUSTO SOARES DA SILVA JUNIOR - OAB/MT 13034	106594/2016	6418	5177/SGPA/SEMA/2020
AGROPECUÁRIA LAZAROTTO LTDA	91.511.469/0001-40	VANESSA ROSIN FIGUEIREDO - OAB/MT 6975	170240/2020	20043295	3872/SGPA/SEMA/2021
VALDEMIR SALES DE SOUZA	005.911.951-94	EUGENIO BARBOSA DE QUEIROZ - OAB/MT 12457	217185/2019	166805	1961/SGPA/SEMA/2021
JOÃO CAITANO	112.023.511-15	THEMIS LESSA DA SILVA - OAB/MT 15355	179935/2021	21033846	4808/SGPA/SEMA/2021
MARAPE AGROPECUARIA S/C LTDA	88.971.568/0001-63	JUAREZ PAULO SECCHI - OAB/10483	552024/2015	161651	1283/SGPA/SEMA/2021
CONSELVAN IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	26.338.583/0001-59	ALESSANDRA PANIZI SOUZA - OAB/6124	254107/2019	1773D	2133/SGPA/SEMA/2021
E C BEDONE - ME	21.799.057/0001-72	DANILO HENRIQUE FERNANDES - OAB/MT 9866	257142/2019	176081	1963/SGPA/SEMA/2021
CRISTIANE AUGUSTA SCHERER	268.963.868-19	VALDIR MIQUELIN - OAB/MT 4613	79864/2019	193006E	662/SGPA/SEMA/2021
COMERCIO E TRANSPORTES DANIEL LTDA EPP	03.449.817/0001-30	MARCO AURÉLIO BARBIERI - OAB/SC 13475	187393/2016	3841	2462/SGPA/SEMA/2021
LAERTE BONETTI	447.654.879-20	GUILHERME LAUER MURTA - OAB/MT 16361	58101/2019	193013E	659/SGPA/SEMA/2021
PAULO HENRIQUE FELIPETTO MALTA	880.402.086-53	NOELI ALBERTI - OAB/MT 4061	57839/2019	193025E	660/SGPA/SEMA/2021
ILDO ROMANCINI	247.471.140-68	VALDIR MIQUELIN - OAB/MT 4613	51560/2019	193020E	661/SGPA/SEMA/2021
ALPHAVILLE BUFFET EIRELI - ACQUA PARK	04.566.459/0001-08	AMAZON SUBTIL RODRIGUES JUNIOR - OAB/MT 9827	51664/2020	174707	2794/SGPA/SEMA/2021
JOSE CRISTIANO MALTEZO	424.584.631-34	DARUICH HAMMOUD - OAB/MT 8101-B	130702/2017	133273	2557/SGPA/SEMA/2021

MAURO LUIZ TRETTO	447.137.030-87	MONIQUE KOTHRADÉ CASONATTO - CPF 032.146.671-30	346463/2020	200131275	1437/SGPA/SEMA/2021
ARMANDO RIBEIRO	103.152.331-68	RICARDO ONO - CPF 805.199.541-49	164892/2020	20033314	1148/SGPA/SEMA/2021
TRANSPORTES RODO KIKO LTDA ME	05.655.828/0001-00	PEDRO PAULO NOGUEIRA NICOLINO - OAB/MT 8941	50395/2012	135142	1951/SGPA/SEMA/2021
NELCI FAVARETTO	385.610.349-04	FABIA MARA P. FAVARETTO ANDRADE - OAB/MT 10258	79773/2019	193022E	1391/SGPA/SEMA/2021
AVIAÇÃO AGRÍCOLA MANAIN LTDA - ME	10.907.362/0001-14	VANDERLEI NEZZI - OAB/MT 8452	16373/2017	133269	1981/SGPA/SEMA/2021
MARTINS SIMONE E CIA LTDA	06.095.294/0001-69	TEREZINHA LUIZA DE LIMA BARROS - CPF 078.247.0001-78	228762/2016	133341	2467/SGPA/SEMA/2021
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS RIO CLARO	21.645.847/0001-01	JOB MOREIRA RIBEIRO - CREA 120.239.058-7	86669/2020	138212	676/SGPA/SEMA/2020
ADEMIR ORTIZ DE GOES	137.123.458-28	JOAO JOSE DE MIRANDA NETO - OAB/ MT 28039	247373/2020	20033531	4137/SGPA/SEMA/2020
PIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	33.682.782/0001-45	HOMERO LIMA NETO - OAB/MT 23064	97147/2019	193050E	1349/SGPA/SEMA/2021
AFONSO JOAQUIM AMARO FILHO	046.941.418-99	ALESSANDRA PANIZI SOUZA - OAB/6124	105309/2019	152255	1351/SGPA/SEMA/2021
ANTONIO CARLOS FERREIRA	468.857.731-15	FERNANDO PASCHOAL ZANCHET - OAB/MT 19505	268615/2009	115240	2244/SGPA/SEMA/2021
ABEL SQUAREZI	695.937.951-20	ALVARO DA CUNHA NETO - OAB/12069	58186/2019	193010E	928/SGPA/SEMA/2021
OLAVO DEMARI WEBER	213.734.340-15	KAMILA PAVAN - OAB/ MT 21441-A	647715/2009	120929	2036/SGPA/SEMA/2021
ADEMAR BARCELLOS DOS SANTOS	023.905.719-80	ALESSANDRA PANIZI SOUZA - OAB/MT 6124	665488/2017	151726	2761/SGPA/SEMA/2021
JAIRO SANTOS DE CARVALHO	896.796.951-15	DOUGLAS VICENTE DE FREITAS - OAB/MT 16150/0	268365/2020	200431099	897/SGPA/SEMA/2021
MARCOS JOSE MARTINS FERNANDES	472.026.029-20	ALESSANDRA PANIZI SOUZA - OAB/MT 6121	403735/2020	202532038	2367/SGPA/SEMA/2021
WILLIAM ALEXANDRE BORTOLASSI	813.269.989-00	WILLIAM ALEXANDRE BORTOLASSI - OAB/MT 84110-B	57735/2019	193007E	1390/SGPA/SEMA/2021
C3WA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	03.799.597/0001-74	PATRICIA GEVEZIER PODOLAN - OAB/MT 658	338835/2018	183056E	2409/SGPA/SEMA/2021
AGROPECUÁRIA CAMPOLINA LTDA	29.080.733/0001-65	KAROLINE DA SILVA CASTRO FERRETINI - OAB/MT 15245	247866/2020	20043683	3790/SGPA/SEMA/2021
JAUDENES VANZELLA	650.211.851-87	AYSLAN CLAYTON MORAES - OAB/MT 8377	116262/2012	130871	2466/SGPA/SEMA/2021
VALDOMIRO ROCCO	046.244.599-20	TADEU MÚCIO GALVAO MARQUES VALIM - OAB/ MT 4717	575914/2018	183089E	4259/SGPA/SEMA/2021
JOAO DANIEL BERTO	317.828.768-04	JULIANO DOS SANTOS CEZAR - OAB/MT 14428-B	117141/2018	160905	2237/SGPA/SEMA/2021
JAYME MARCANZONI	074.420.849-15	EDNO DE FRANÇA BARRETO - OAB/MT 10274	13958/2018	151897	2770/SGPA/SEMA/2021
ALESSANDRO RODRIGUES GIMINES	845.989.131-34	MAURO ROBSON KLIEMASCHEWSK - OAB/MT 9630	11412/2018	155340	2933/SGPA/SEMA/2021

Ref. Processo nº 156549/2019
Interessado: Scheffer e Cia LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Sinop/MT - DUD/SEMA/SINOP, no uso de suas atribuições resolve acolher o despacho do Analista de Meio Ambiente Jackson Monteiro de Medeiros e cancelar a LO nº 311535/2019, denominada de Scheffer e CIA LTDA, processo número 156549/2019, em virtude da correção do endereço do empreendimento.

Sinop/MT, 08 de setembro de 2021

Original Assinada
Gabriel Conter de São José
Diretor Regional DUDSINOP

Ref. Processo nº 859707/2011
Interessado: Caramuru Alimentos S.A.

TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Sinop/MT - DUD/SEMA/SINOP, no uso de suas atribuições resolve acolher o despacho do Analista de Meio Ambiente Eliel Alves Ferreira e cancelar a Licença de Operação nº 317894/2018, em razão da alteração de razão social para Tiago Ricardo dos Santos, conforme solicitação sob processo nº 229306/2021.

Sinop/MT, 10 de setembro de 2021

Original Assinada
Gabriel Conter de São José
Diretor Regional DUDSINOP

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 13 de setembro de 2021.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
359091/2020	LO nº 325115/2021	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE.	Extração de minério de metais preciosos.	Matupá/MT
246402/2020	LO nº 325120/2021	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE.	Extração de minério de metais preciosos.	Novo Mundo/MT
381185/2020	LP nº 314564/2021 LI nº 73406/2021	Auto Posto 4AR Ltda.	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.	Marcelândia/MT
254983/2021	LO nº 325122/2021	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.	Extração de cascalho laterítico.	Terra Nova do Norte/MT
173704/2006	LO nº 325125/2021	Roberto Nunes Rondon.	Extração de minério de metais preciosos.	Poconé/MT
354131/2012	LO nº 325128/2021	Pedreira Tangará Ltda.	Extração de cascalho, basalto e beneficiamento associado.	Tangará da Serra/MT

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a seguinte licença emitida pela DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de BARRA DO GARÇAS/MT.

Barra do Garças, 13 de setembro de 2021.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
7001580/2021	LAS nº 325096/2021	Barra comercio de madeiras Ltda.	Produção de carvão vegetal utilizando matéria prima oriunda de floresta plantada (Eucalipto)	Pontal do Araguaia/MT
7003097/2021	LAS nº 325086/2021	Destesa engenharia e construções Ltda.	Canteiro de Obras	Torixoreu/MT

Moacir Couto Filho
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/CÁCERES - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres/MT.

Cáceres/MT, 01 de Setembro de 2021.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
207662/2021	LO nº 325065/2021	Auto Posto Magalhães Ltda	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Pontes e Lacerda/MT

Luiz Sérgio Lara Garcia
Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

A Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Aquicultura, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, vem intimar, os interessados elencados abaixo, para que procedam o atendimento integral dos respectivos ofícios/notificações de pendências, com prazo nele estabelecido, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, sob pena de indeferimento por inércia e/ou inviabilidade técnica e consequente arquivamento definitivo dos referidos processos em conformidade com o Art. 40 da Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017.

Processo	Interessado
218272 - 2020	INTERESSADO: MEIRILENE CANDIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 545.650.061-20 DESPACHO Nº: 277/2021 / CAPIA / SUIMIS / SEMA-MT RESPONSÁVEL TECNICO: COSME ALVES RODRIGUES
369345 - 2016	INTERESSADO: LEO ALVISIO ANHALT CPF/CNPJ: 304.750.829-15 DESPACHO Nº: 286 / 2021 / CAPIA / SUIMIS / SEMA-MT RESPONSÁVEL TECNICO: LEANDRO DALLA LIBERA
156368 - 2021	INTERESSADO: CLAIR NADIN CPF/CNPJ: 384.498.549-20 OFICIO Nº: 167830 / CAPIA / SUIMIS / 2021 RESPONSÁVEL TECNICO: ERNESTO PEDROLLO NETO
322704 - 2021	INTERESSADO: FIDENCIO FABIO FABRIS CPF/CNPJ: 008.280.760-49 DESPACHO Nº: 295 / CAPIA / SUIMIS / SEMA-MT RESPONSÁVEL TECNICO: PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS

Paulo de Tarso Abranches Soares
Coordenador de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Aquicultura.
ORIGINAL ASSINADA

Cuiabá 13 de setembro de 2021

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento do pedido de licença relacionado abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
146745/2018	Isabela Gava Rosseto	Clair Nadin	384.498.549-20	PT nº 150105/CAPIA/SUIMIS/2021

Após publicado, arquite-se.

Cuiabá, 13 de setembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

Eng. MSc. Valmi S. de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços - SEMA/MT.

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público o indeferimento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Cáceres/MT, 10 de Setembro de 2021.

Protocolo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	Ato Administrativo
5386238/2008	Alberto Freire Garcete	Antonio Carlos da Silva	759.131.601-00	PT nº 150066/DUDCACERES/SGDD/2021
785192/2010	Maikelin Lessandra Straub Takaki	Weslei de Souza ME	022.689.060/0001-17	PT nº 150065/DUDCACERES/SGDD/2021
620175/2018	Rodolfo Miguel de Oliveira	Caroline Silva Lobo	029.202.071-64	PT nº 150064/DUDCACERES/SGDD/2021
43767/2006	Alberto Freire Garcete	Britzke e Kruger Ltda ME	03.997.932/0001-49	PT nº 150076/DUDCACERES/SGDD/2021
713386/2010	Alberto Freire Garcete	Princesa Turismo Ltda	03.066.484/0001-60	PT nº 150072/DUDCACERES/SGDD/2021
66296/2012	Alberto Freire Garcete	Marcio Paes da Silva de Lacerda	545.378.271-49	PT nº 150074/DUDCACERES/SGDD/2021

Luiz Sérgio Lara Garcia

Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 10 de setembro de 2021.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
7003418/2021	LAS N°325113/2021	R. M. Madeiras LTDA	Serrarias com desdobramento de madeira	Sinop/MT
7002404/2021	LAS N°325102/2021	Renato Thome e Cia LTDA - EPP	Produção de Carvão Vegetal	Cláudia/MT
156549/2019	LO N°325099/2021	Scheffer e Cia LTDA - Fazenda Santa Tereza	Beneficiamento de Algodão	União do Sul/MT

Gabriel Conter de São José

Diretor regional
DUD/SEMA/SINOP

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento do pedido de licença relacionado abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
355268/2020	Tamara Cristina Tariga	Paulo Roberto do Nascimento	047.391.246-53	PT nº 149885/CAPIA/SUIMIS/2021

Após publicado, arquite-se.

Cuiabá, 09 de setembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos - SEMA/MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço** Tubular para o seguinte usuário:

Autorização nº 329/2021: CASA E TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.479.123/0001-21, Processo nº 321739/2021. O poço tubular será construído na Avenida Pedro Garbugio, s/nº, segue na estrada vicinal + 500 metros, lado esquerdo, Greenville III, município de **Campo Verde/MT**. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01** - Lat. 15°33'44,6"S e Long. e 55°11'20,2"W; A Profundidade pretendida do poço é de 150 metros com diâmetro de perfuração de 4". A empresa perfuradora será a Hidrocave Poços Artesianos LTDA, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será a Sra. Ana Paula Batista de Araújo, CREA MT 1212158580. Essa autorização vigorará até **13 de março de 2022**, e refere-se apenas a construção do poço tubular.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

MONTEVEDE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 10.658.678/0001-10, PROCESSO: 248989/2020. Município: **Sinop/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 11°53'32,30"S e Long. 55°29'52,57"W; Vazão máxima de bombeamento **12,89** m³/h por um período de **0,15516** h/dia de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **2** m³/dia, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas - UPG A-11. **Validade do cadastro: 13/09/2031**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

CLAIR REOLON, CPF: 712.715.389-20, PROCESSO: 557187/2012. Município: **Sorriso/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 13°07'03,8"S e Long. 55°29'17,14"W; Vazão máxima de bombeamento **5** m³/h por um período de **1,86** h/dia de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,30** m³/dia, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Parecis - UPG A-11. **Validade do cadastro: 13/09/2026 (conforme Resolução CEHIDRO no 117 de 12 de setembro de 2019)**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

POSTO MANENTI COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 30.094.543/0001-86, PROCESSO: 442314/2018. Município: **Pontes e Lacerda/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°14'28,62"S e Long. 59°20'07,41"W; Vazão máxima de bombeamento **7,272** m³/h por um período de **1,25** h/dia de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,09** m³/dia, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Cristalino - UPG A-15. **Validade do cadastro: 13/09/2031**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

MARIA JOSÉ MIRANDA DE SOUZA NOQUELLI, CPF: 460.166.431-49, PROCESSO: 400783/2020. Município: **Cuiabá/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°34'30,49"S e Long. 55°58'48,37"W; Vazão máxima de bombeamento **5,07 m³/h** por um período de **1,68 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **8,529 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá - UPG P-4. **Validade do cadastro: 13/09/2031**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010. **Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá - AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público que de acordo as Normas Técnicas de **Tamponamento do Poço Tubular**, foi deferido o tamponamento para o seguinte usuário:

ÁGUAS CUIABÁ S.A., CNPJ nº 14.995.581/0001-53, Processo nº 528718/2018. Município: **Cuiabá/MT**. Os poços tamponados estão localizados nas seguintes coordenadas geográficas: **PT 68 (BR 364, km 3, Distrito industrial)** - Lat. 15°39'38,04"S e Long. 55°58'32,58"W; **PT 69 (BR 364, km 6, Distrito Industrial)** - Lat. 15°39'22,89"S e Long. 55°59'19,12"W; **PT 70 (BR 364, km 3 - correio - Distrito Industrial)** - Lat. 15°39'30,12"S e Long. 55°59'00,02"W.

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT), torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para substituição de 17 (dezessete) pontes de madeira por Bueiros: Pontes Butiá, Palmeiras 1, Palmeiras 2, Sanga D'água, Antas, Lontra, Canoas, Sucuri, Corgão, Estreito da Mata, Travessão, Três Tubos, Vaca Atolada, Encontro das Águas, Emas, Buriiti 2 e Buriiti 3, localizadas no município de Carlinda - Mato Grosso.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT), torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para substituição de 05 (cinco) pontes de madeira por Bueiros: Ponte Santa Estopa, Ponte Carlinho, Ponte do Garapa, Ponte Roda D'água e Ponte do Davi no município de Vale de São Domingos - Mato Grosso.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Governo do Estado de Mato Grosso

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a obra de implantação e pavimentação na Rodovia MT-220 - Trecho: Rio Arinos (Porto dos Gaúchos) - Entr. MT-325, com extensão de 48,70 Km, no município de Juara - MT.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Extrato do Instrumento Contratual nº 071/2021/00/00/SINFRA

Processo: 486445/2020.

Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021-SINFRA

Objeto do Contrato: 1.1.1 O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de um sistema informatizado de gestão de ativos de infraestrutura e logística, composto de 12 módulos, incluindo as respectivas licenças de instalação, bem como os serviços de implantação, suporte técnico, capacitação, manutenção e sustentação de solução integrada, e consultoria em engenharia, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e neste Contrato, que compõe a Arquitetura do Sistema Integrado de Gestão de Infraestrutura e Logística de Transportes - SINFRALOG.

Prazo de vigência: 2.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

Valor do Contrato: 5.1 O valor do presente contrato é de R\$ 5.837.905,45 (cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária: UO: 25101 - PAOE: 2462 - REGIÃO: 9900 - NATUREZA DE DESPESA 4.4.90 - FONTE: 196 e Nota de Empenho de nº 25101.0001.21.001674-8, datada de 30/08/2021 no valor de R\$ 9.933,33 (nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e Nota de Empenho de nº 25101.0001.21.001675-6, datada de 30/08/2021, no valor de R\$2.645.264,52 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Assinatura: 09/09/2021.

PARTES: POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 85.200.665/0001-00 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79.

***Republica-se por ter saído incorreta a publicação no DOE do dia 13/09/2021 às fls. 27.**

Extrato do Instrumento Contratual nº 059/2021/00/00/SINFRA

Processo Licitatório: 107277/2021

Processo Administrativo: 344928/2021

Modalidade: Edital RDC nº 012/2021 -SINFRA

Objeto do Contrato: 1.1.1 O objeto consiste na contratação de empresas de engenharia para execução dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT-140, trecho: Entr. MT-020 (Planalto da Serra) - BR-242, lote 02, conforme descritos no item 2.1, com uma extensão total de 44,48 km.

Prazo de vigência: 5.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 630 (seiscentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

Valor do Contrato: 4.2. O valor do presente contrato é de R\$ 45.762.574,56 (quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 25.101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística Função: 26 - Transportes Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário Programa: 0338 - Infraestrutura e Logística Projeto/Atividade: 1287 - Pavimentação de Rodovias. Região Lote 02: 0600 - Região VI - Sul Natureza da Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 196/100 e Nota de Empenho de nº 25101.0001.21.001729-9, datada de 03/09/2021 no valor de R\$ 2.654.208,87 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oito reais e oitenta e sete centavos)

Assinatura: 08/09/2021.

PARTES: CONSÓRCIO ZOPONE/RODOVIA LTDA CNPJ: 43.337.324/0001-22 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79.

TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 011/2021/SUOB
A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: APROVAR o Projeto de Reforma e Adequação de um Espaço no 1º comando Regional- PMMT, no município de Cuiabá/MT, sendo a obra orçada no valor de R\$ 130.785,93 (cento e trinta mil reais, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), considerando que o Projeto foi elaborado por esta Superintendência de Obras - SUOB. O referido projeto tem como responsável técnico pela elaboração do Projeto Arquitetônico Arqtª. Giovana de Brito Goulart, Projeto Elétrico Eng.º Elétric. Wellington Figueiredo Romero, Projeto Hidrosanitário Eng.º Sanit. Lourival Alves, Laudo de Inspeção Predial- Sistema Estrutural Eng.º Civil Pedro Miguel do Santo, Planilha Orçamentária Eng.ª Civil Adrielli Paula Rodrigues Silva, a quem cabe total responsabilidade pelos mesmos.

Cuiabá - MT, 09 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Rey de Figueiredo
Superintendente de Obras
SUOB/SACID/SINFRA

De acordo:

Rafaela Damiani
Secretária Adjunta de Cidades- SINFRA-MT

*Original assinado

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 146/2018/GAB/SEJUDH

(...)

Assim, a Comissão Permanente instituída pela Portaria Nº 146/2018/GAB/SEJUDH/MT, competente para instrução, análise e deliberação de processos referente a suspensão do porte de arma de fogo de Agentes Penitenciários, em reunião realizada no dia 05/08/2021 e por unanimidade de votos.

RESOLVEM:

1 - Processo nº **346686/2021** - MANIFESTAR pela SUSPENSÃO CAUTELAR do porte de arma de fogo concedido ao(a) Agente Penitenciário(a) do Sistema Penitenciário **S. R. B.**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. I, da Instrução Normativa Nº 002/2018/GAB/SEJUDH, condicionando-se a revogação da suspensão, apresentação de certificado expedido pela Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário/CEASP, de realinhamento em armamento e tiro, com data posterior à presente decisão e o acompanhamento do servidor pela SUGP/CADSS. Cumprimento das suas atividades em regime de expediente durante o período de suspensão;

O servidor que teve a decisão de suspensão cautelar do porte de arma de fogo deverá apresentar a carteira de identidade funcional no prazo de 72 (setenta e duas) horas na Unidade Penal em que estiver lotado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Apresentada a carteira funcional o diretor deverá encaminhá-la a GALP e adotar providências de não mais cautelar armas de fogo para tais servidores e de lotá-los em regime de expediente.

A GALP deverá promover a restituição da carteira funcional do servidor que teve a revogação da decisão de suspensão.

A Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário/CEASP deverá ser oficializada para que inclua os servidores com condicional de realização de curso, na(s) turma(s) com data mais próxima.

PORTARIA Nº 006/2021/UNISCOR-SISPEN/SESP

O PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2021, no uso de suas atribuições descritas no artigo 81 da Lei Complementar nº 207/2004;

Considerando a Portaria nº 032/2021/GAB/SESP, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de janeiro de 2021, pág. 04;

Considerando a expressa solicitação do servidor processado requerendo o acompanhamento por um Defensor Dativo;

Considerando a importância de haver uma defesa técnica por advogado no processo disciplinar em prol do servidor processado;

Considerando a indicação de um servidor para atuar na função de defensor dativo pela Controladoria Geral do Estado, em razão do processo seletivo nº 001/2020/CGE-MT e o Edital de homologação n. 10/2020-CGE/MT, publicado do Diário Oficial do Estado, datado de 10/08/2020;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **JANE MARIA DA SILVA NOBREGA MEDEIROS**, mat. 103764, Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário, para na condição de Defensor Dativo do acusado J.C.G, acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2017 e adotar as demais providências pertinentes e necessárias a fim de garantir ao arguido o direito a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Complementar nº 207/2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2021.

ORIGINAL ASSINADA
JOSIANE GONZAGA DE ARAUJO OLIVEIRA

P.JC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

EDITAL Nº 029/2021/PJC/MT

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2020/PJC/MT - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL ANALISTA DE SISTEMAS.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - MT em substituição legal, no uso de suas atribuições, torna público a Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2020/PJC/MT, para contratação de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - perfil Analista de Sistemas, para atuarem na Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso - PJC/MT, no município de Cuiabá - MT, em caráter temporário.

Art.1º - CONVOCA para comparecimento e apresentação os aprovados, para a função discriminada abaixo, na Polícia Judiciária Civil - MT, localizada à Avenida Coronel Escolástico, nº 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT:

Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2021.

GIANMARCO PACCOLA CAPOANI

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso em
Substituição Legal

NOME COMPLETO	ATRIBUIÇÃO
JAILSON SALES RIBEIRO	ANALISTA DESENVOLVEDOR

Art. 2º - O convocado acima deverá comparecer na Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil - MT em até cinco dias após publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos;

1.	Registro Geral - RG - fotocópia e original
2.	Cadastro de Pessoa Física - CPF - fotocópia e original
3.	Declaração de imposto de renda ou preenchimento da declaração de bens e valores.
4.	Título eleitoral - fotocópia e original
5.	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) - fotocópia e original ou via impressa do site da Justiça Eleitoral
4.	Carteira de reservista (para candidatos homens) - fotocópia e original
7.	Certificado de Escolaridade exigida - fotocópia e original
8.	Fotocópia do PIS ou PASEP, com data e ano de emissão
9.	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original
10.	Comprovante de Conta Corrente - Agência do Banco do Brasil
11.	Declaração (padrão) de não acúmulo de cargo
12.	Atestado de sanidade física e mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias
13.	Exame médico admissional
14.	01 foto (tamanho 3x4).
15.	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau LINK: http://sec.tjmt.jus.br/
16.	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (1ª Região) LINK: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/
17.	Certidão Negativa da Justiça Militar Federal LINK: http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa
18.	Certidão Negativa da Justiça Eleitoral LINK: http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
19.	Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça LINK: http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php
20.	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado LINK: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948

Art. 3º - Os convocados terão **o prazo de 05 (Cinco) dias** para entregarem a documentação necessária requisitada e assinar o Contrato Temporário. Ultrapassado este prazo, aqueles que não compareceram serão automaticamente eliminados do certame e os candidatos subsequentes serão chamados.

Havendo dificuldades com relação a emissão de algum documento devido ao COVID 19, apresentar justificativa por escrito no momento da entrega da documentação.

POLITEC**PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA****EXTRATO DA PORTARIA Nº 097/2021/CGE-COR/POLITEC**

Extrato da Portaria n. 097/2021/CGE-COR/POLITEC, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 391/2010 e nos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores HUGO DE OLIVEIRA LARGURA, CACIANE MAZZURANA e GEORGE NUNES LOPES CANÇADO para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo n.º 292226/2019 e apensos (295449/2019 e 619973/2019), em face de **A. F. S. T.**, que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IV, IX e X, 144, I, IV, XV e XVIII, 156, 157 e 159, VI e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 09 de setembro de 2021. **RUBENS SADAOKADA** (*Diretor-Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica*).

SISPEN**SISTEMA PENITENCIÁRIO****PORTARIA Nº 235/2021/GAB/SESP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 207/2004.

Considerando a Sindicância Administrativa nº 002/2021, de protocolo nº 89552/2021, instaurada pela Portaria nº 008/2021/GAB/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado em 25.02.2021;

Considerando Ata de Reunião e Deliberação da Comissão quanto a Extinção da Pretensão Punitiva conforme fl. 75;

Considerando a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER a Prescrição da Pretensão Punitiva por parte do Estado de Mato Grosso e, assim, consequentemente, **JULGAR EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **M.P.A e F.R.P.S**, pelas razões carreadas aos autos e com fundamento no artigo 75, § 1º, artigo 99 e 107, todos da LC 207/2004, motivo pelo qual determino o **ARQUIVAMENTO** do feito disciplinar.

Art. 2º Determinar que seja encaminhado o processo à Unidade Setorial de Correição para conhecimento e providências de praxe e ciência da Superintendência de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Art. 3º Convalidar os atos processuais produzidos pela Comissão Sindicante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de setembro de 2021.

Original Assinado
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 109/2021/GAB/UNISCOR/SP/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a atual Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 218/2019/CGE-COR/SESP, cujo Extrato fora publicado no D.O.E. de 18/09/2019, alterada pela Portaria nº 095/2020/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 08/06/2020, e alterada pela Portaria nº 056/2021/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 22/02/2021, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de **23/08/2021**, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2021.

Original Assinado
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****LAUDA 065****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0023-2021. PROCESSO Nº 220617/2021**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e o Centro Pedagógico de Ensino Especial Regina Maria - CENPER, CNPJ nº 03.264.381/0001-04.

OBJETO: Proporcionar aos alunos da educação especial da localidade de Cuiabá/MT, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, na área da educação.

VALOR: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) por parte do CONCEDENTE.

PROGRAMA: 527

PROJETO: 2220

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41

FONTE: 320

EMPENHO: 14101.0001.21.032050-1

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021

FISCAL: Maurício Manoel dos Santos, matrícula nº 76266.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0092-2021. PROCESSO Nº 144580/2021

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina, CNPJ nº 86.865.110/0001-31.

OBJETO: Proporcionar aos alunos da educação especial da localidade de Nova Xavantina/MT, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, na área da educação.

VALOR: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) por parte do CONCEDENTE.

PROGRAMA: 527

PROJETO: 2220

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41

FONTE: 320

EMPENHO: 14101.0001.21.032081-1

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021

FISCAL: Maurício Manoel dos Santos, matrícula nº 76266.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 0902-2020**Processo nº 496202/2020**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o valor do Convênio nº 0902-2020, que será no valor de **R\$ 1.063.548,82** (Hum milhão, sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 1.056.901,64 (Hum milhão, cinquenta e seis mil, novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos) por parte da CONCEDENTE e R\$ 6.647,18 (Seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos) por parte da CONVENIENTE, como contrapartida financeira.

ASSINATURA: 30/08/2021.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0082-2021.
PROCESSO Nº 103179/2021**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro, CNPJ nº 24.977.431/0001-70.

OBJETO: Proporcionar aos alunos da educação especial da localidade de São José do Rio Claro/MT, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, na área da educação.

VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) por parte do CONCEDENTE.

PROGRAMA: 527

PROJETO: 2220

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41

FONTE: 320

EMPENHO: 14101.0001.21.019956-7

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021

FISCAL: Maurício Manoel dos Santos, matrícula nº 76266.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0285-2021.
PROCESSO Nº 171288/2021**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e o Centro Equestre de Várzea Grande, CNPJ nº 07.213.730/0001-10.

OBJETO: Proporcionar aos alunos da educação especial da localidade de Várzea Grande/MT, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, na área da educação.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por parte do CONCEDENTE.

PROGRAMA: 527

PROJETO: 2220

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41

FONTE: 320

EMPENHO: 14101.0001.21.026743-0

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

FISCAL: Maurício Manoel dos Santos, matrícula nº 76266.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0151-2021.
PROCESSO Nº 153112/2021**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera do Leste, CNPJ nº 33.052.754/0001-44.

OBJETO: Proporcionar aos alunos da educação especial da localidade de Primavera do Leste/MT, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, na área da educação.

VALOR: R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais) por parte do CONCEDENTE.

PROGRAMA: 527

PROJETO: 2220

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41

FONTE: 320

EMPENHO: 14101.0001.21.020836-1

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021

FISCAL: Maurício Manoel dos Santos, matrícula nº 76266.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0090-2021.
PROCESSO Nº 152331/2021**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Associação Pestalozzi de Juína, CNPJ nº 36.925.386/0001-90.

OBJETO: Proporcionar aos alunos da educação especial da localidade de Juína/MT, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, na área da educação.

VALOR: R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais) por parte do CONCEDENTE.

PROGRAMA: 527

PROJETO: 2220

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41

FONTE: 320

EMPENHO: 14101.0001.21.026738-4

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021

FISCAL: Maurício Manoel dos Santos, matrícula nº 76266.

PORTARIA N.º 087/2021/GAB/CEE-MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar N.º 209/2005 e no Regimento Interno do CEE-MT, aprovado pelo Decreto Governamental N.º 543, de 30 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a conselheira **Patrícia Simone Nogueira-CEB/CEE-MT**, na Comissão Especial Permanente para proceder estudos e propor as ações inerentes aos **Assuntos Estudantis** - Portaria N.º 032/2021/GAB/CEE-MT, publicada no Diário Oficial de 16 de abril de 2021, página 10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

CUMPRASE

Cuiabá, 02 de setembro de 2021

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE/MT

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Processo Seletivo Simplificado de Professores
EDITAL Nº 02/2021/SECITECI/MT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, selecionados no Processo Seletivo Simplificado de Professores, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021/SECITECI/MT de 19 de Julho de 2021, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para ministrar aulas, por tempo determinado, em conformidade com o item 13 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017.

Unidade: ETEEPT de Barra do Garças (MT)

Perfil: Graduado em Enfermagem

Município: Barra do Garças (MT)

Nome do Candidato	Classificação
Nasciane Corrêa Devotte	3º
Lindalva Maria de Souza Silva	4º

Cuiabá/MT, 13 setembro de 2021

Nilton Borges Borgato

Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação
SECITECI - MT

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2021/SECITECI
Processo 105907/2021**

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 036/2021/SECITECI de 17/03/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da Tomada de Preços 001/2021/SECITECI, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, COMPATIBILIZADOS NA PLATAFORMA BIM (Building Information Modeling), PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI - MT, COM APOIO A FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**, situada no Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, a qual fica designada a data de:

Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: ÀS 09:00 DO DIA 29/09/2021.

Local da Sessão Pública: Sala de Reuniões da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITEC
ENDEREÇO: Rua Mistral nº 457, Bairro Jardim Bom Clima, CUIABÁ-MT
 O Motivo deste adiamento se dá para atendimento ao Artigo 110 da Lei 8.666/93.

Cuiabá, 13 de setembro de 2021

FABIO VIEIRA ALVES
 Presidente da C.P.L.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO 002/2021
 REFERENTE AO CONTRATO 009/2017/SECITECI**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI/MT

CONTRATADO: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Rescisão por mútuo acordo do contrato 009/2017/SECITECI, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção da Escola Técnica Estadual no Município de SORRISO/MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021

ASSINAM: NILTON BORGES BORGATO - Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação / Contratante e Sra. PATRÍCIA ALONÇO DOS REIS / Contratada.

PORTARIA nº 017/2021/PRONATEC/SECITECI/MT

Dispõe sobre substituição de profissionais para execução das ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

O Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e a Instrução Normativa 001/2020/SECITECI/PRONATEC-MEDIOTEC/MT publicada em 10/03/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **CAMILA PAULINO LACAL RODRIGUES** para responder, no período de **01/09/2021 a 29/10/2021**, pelo cargo de Supervisora de Editais e Publicação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de setembro de 2021.

NILTON BORGES BORGATO
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
 (Original assinado)

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029//2021/SEDEC
 PROCESSO Nº 179862/2021**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ nº 03.507.415/0013-88.

CONTRATADO: Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli- CNPJ nº 18.876.112/0001-76.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de **Publicação de Matérias em Jornais de Grande Circulação Diária Nacional**, para atender a demanda de publicação dos atos normativos e não normativos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2021/SEPLAG, decorrente do **Pregão Eletrônico**

nº **005/2021/SEPLAG**, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101.2007.3390.39.196

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

ASSINATURA: 13/09/2021

ASSINAM: CÉSAR ALBERTO MIRANDA DOS SANTOS COSTA - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - Contratante - **KELI ALESSANDRA BANDETTINI** - Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli - Contratada.

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0700-2020/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº

306627/2020 de Mato Grosso - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e o Grêmio Recreativo e Esportivo ROTAM - G.R.E.R - CNPJ nº 17.315.135/0001-49.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento para o dia **25/10/2021**.

ASSINATURA: 10/09/2021.

SIGNATÁRIO: Alberto Machado - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer/Presidente do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso.

EXTRATO DO 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO Nº 0428-2019/SECEL PROCESSO Nº 586694/2019

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação Mato-Grossense de Cultura - CNPJ: 18.630.208/0001-50.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **24/08/2022**.

ASSINATURA: 10/09/2021.

SIGNATÁRIO: Alberto Machado - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0352-2021/SECEL, ref. ao Processo nº 244810/2021.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00, utilizando-se dos recursos do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED/MT** - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e Grêmio Recreativo e Desportivo dos Policiais Militares do Bope-MT - CNPJ nº 26.025.389/0001-13.

OBJETO: Tem como objeto o "Custeio das atividades desenvolvidas pelo projeto Judô Bope".

ORGÃO: 23601 - PROJETO: 1257 - ELEMENTO DE DESPESA: 3350 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.21.000475-8 (Data do Empenho 12/08/2021).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual João Batista.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FISCAL: Adriano Augusto de Oliveira - Matrícula nº 252771.

GESTOR: Comissão de Monitoramento e Avaliação.

VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 28/02/2022.

ASSINAM: Alberto Machado - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Rosinaldo Batista Lima - Presidente do Grêmio Recreativo e Desportivo dos Policiais Militares do Bope-MT

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0609-2021/SECEL, ref. ao processo nº 290169/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Alto Garças - CNPJ nº 03.133.097/0001-07.

OBJETO: Aquisição de materiais necessários para execução das instalações e decoração natalinas.

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 1254 - ELEMENTO DE DESPESA: 3340 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - NOTA EMPENHO: 23101.0001.20.000669-2 (Data do Empenho: 11/08/2021).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Delegado Claudinei.

VALOR TOTAL: R\$ 66.811,97 (sessenta e seis mil, oitocentos e onze reais e noventa e sete centavos), sendo 60.000,00 (sessenta mil reais) de repasse por esta Secretaria e 6.811,97 (seis mil, oitocentos e onze reais e noventa e sete centavos) de contrapartida da Prefeitura.

VIGÊNCIA: 10/09/2021 à 10/01/2022.

ASSINAM: Alberto Machado - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Claudinei Singolano - Prefeito de Alto Garças - MT.

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL N. 28.078 -
PUBLICADO EM 03/09/2021 - PÁG. 34
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
057/2018/SES/MT - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2018.**

- ONDE SE LÊ:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes para a realização de exames/testes de hemocultura com a disponibilização do equipamento em comodato, incluindo a manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, capacitações, treinamentos, acessórios que devem ser fornecidos também sem ônus, atendendo assim as atividades desenvolvidas no Mt-Hemocentro

- LEIA-SE:

"Locação de equipamentos totalmente automatizados para a realização de exames sorológicos para triagem em banco de sangue e exames pré-transplantes, disponibilizando para a execução dos testes o fornecimento de equipamentos e de reagentes (kits), incluindo capacitações e manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, a fim de atender o setor Sorologia do MT - Hemocentro".

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2021

RECONHEÇO a contratação de serviços por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico nº 1.750/SGAC/PGE/2021 às fls. 119/149 e Parecer Jurídico nº 2.440/SGAC/PGE/2021 às fls. 218/230, fundamentado no Artigo 2º, inciso I da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: 384071/2020

OBJETO: "Aquisição EM CARÁTER EMERGENCIAL, de MATERIAIS UTILIZADOS NA ANÁLISE DE AMOSTRAS DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID19 (PONTEIRAS E COMPRESSAS), para atender ao Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/MT".

VALOR TOTAL: R\$ 46.293,02 (Quarenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e dois centavos).

DESPESA: 33.90.30

FONTE: 112 e 312

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do Artigo 2º, inciso I da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2021.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

*Secretária de Estado de Saúde - Em Substituição
Original assinado nos autos*

**AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 307949/2020**

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso mediante a **Comissão de Licitação** instituída pela Portaria nº. 569/2021/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 para Reforma da Escola da Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, localizado no município de Cuiabá - Mato Grosso** que após análise e julgamento das Propostas de Preços readequadas, teve como **CLASSIFICADAS** as empresas, todas participantes do presente certame:

RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ **15.378.979/0001-03**, apresentou o valor global de **R\$ 3.046.985,01 (três milhões, quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e um centavo).**

R1 CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº **22.553.833/0001-12**, apresentou o valor global de **R\$ 3.324.895,68 (três milhões, trezentos e vinte quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

E a **Desclassificação da empresa:**

TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº **04.553.072/0001-17.**

A comissão de Licitação, concede aos licitantes participantes do certame, prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, tendo início em **15/09/2021** e término em **21/09/2021**. Assim, fica estabelecido "caso seja apresentado recurso" igual prazo para as contrarrazões, que iniciará em **22/09/2021** e finalizará no dia **28/09/2021**. Os motivos das desclassificações estão elencados na ATA de julgamento da proposta de preço, que se encontra disponível aos interessados na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos, no horário de expediente e ficará disponível no Portal de Aquisições <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2021.

WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratos

IVONE LUCIA ROSSET RODRIGUES
*Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
(original assinado nos autos)*

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL APLICADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 006/2020/FAPEMAT/SESP - PROCESSO Nº. 376719/2021. Publicado no Diário Oficial nº. 28.081, de 10/09/2021, pág. 85.

Onde se lê: Assinatura: 30/08/2021. **Vigência:** 01/08/2021 à 31/10/2021. **Leia-se: Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 31/10/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL Nº 008/2021 - MESTRADO COM PRODUTO TECNOLÓGICO - Processo: 359917/2021. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Thaynara de Almeida Novaes. **Objeto:** Bolsa de Mestrado - BM. **Valor:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Duração:** 18 (dezoito) meses; **Data da Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 28/02/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Thaynara de Almeida Novaes - Concessionário e Francisco de Assis Gonçalves Junior - Orientador.

RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL APLICADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 006/2020/FAPEMAT/SESP - PROCESSO Nº. 377092/2021. Publicado no Diário Oficial nº. 28.082, de 13/09/2021, pág. 54.

Onde se lê: Assinatura: 30/08/2021. **Vigência:** 01/08/2021 à 31/10/2021. **Leia-se: Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 31/10/2021.

UNEMAT**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021**

Ao Senhor **JOSÉ ROBERTO FRANCO TAVARES PAES**
Presidente da FUNDAÇÃO FEAD-MINAS
Avenida do Contorno, nº: 11.190, Centro, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.110-078.

Senhor Presidente,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial nº 369321/2021, instaurada pela Portaria nº 1713/2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 23/11/2021, com a finalidade de apurar a responsabilidade diante da inexistência de prestação de contas do Convênio nº: 001/2011 - UNEMAT/FEAD - "Mestrado Profissional em Administração - 3T", informamos que dos exames procedidos foi identificado V. Sa. como responsável solidário pelo dano ao erário, no valor de R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais), sem considerar a devida atualização monetária.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta para apresentação de defesa escrita e vista dos autos junto à UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, no endereço Avenida Tancredo Neves - 1095 - Cavalhada III - Cáceres/MT - CEP: 78.217-900 - fone: (65) 3221-0000, ramal 0031, por meio de contato com LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR no telefone (65) 99981-5679, no horário de 14h às 17h, ou através do e-mail luizemidio@unemat.br.

Caso V.Sa. apresente defesa no prazo mencionado ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório Conclusivo, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina a Lei Complementar nº 269/2007.

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Emídio Dantas Junior

Presidente da Comissão Especial de Tomada de Contas - UNEMAT
Portaria 1713/2020 - UNEMAT

AGER**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021****ATA DA 46ª REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT
DOE/MT Nº 28.081 Página 86****Onde se lê:**

Ao nono dia do mês de setembro, com início às 10h, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se os Senhores Luis Alberto Nespolo - Presidente Regulador, José Rodrigues Rocha Júnior - Diretor Regulador Ouvidor, Paulo Henrique Monteiro Guimarães - Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara - Diretor Regulador de Energia e Saneamento, Felipe Tomaz Borges - Advogado Geral Regulador, abaixo assinados, presentes como convidados o Diretor de Administração Sistêmica - Sr. Aroldo de Luna Cavalcanti e Sr. Matheus Henrique Camarão Cunha para a realização da 46ª Reunião Extraordinária de Diretoria Executiva.

LEIA-SE:

Ao nono dia do mês de setembro, com início às 10h, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se os Senhores Luis Alberto Nespolo - Presidente Regulador, Paulo Henrique Monteiro Guimarães - Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara - Diretor Regulador de Energia e Saneamento, Felipe Tomaz Borges - Advogado Geral Regulador, abaixo assinados, presentes como convidados o Diretor de Administração Sistêmica - Sr. Aroldo de Luna Cavalcanti e Sr. Matheus Henrique Camarão Cunha para a realização da 46ª Reunião Extraordinária de Diretoria Executiva.

Cuiabá, 13 de setembro 2021.

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador
AGER/MT

**Resultado Preliminar da 2ª fase
Edital de Processo Seletivo nº 001/2021/AGER/MT
Processo nº 163852/2019**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, a Lei Complementar nº 600, de 19/12/17, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso VI do art. 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como de acordo com o que consta nos autos da ação nº 828-07.2011.811.0041 e do que consta nos autos do

processo administrativo nº 163852/2019, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE do Processo Seletivo do EDITAL 001/2021/AGER/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) nº 28.029 de 28 de junho de 2021, conforme a seguir.

1. As listas com a pontuação e o resultado da análise da validação de documentos dos candidatos convocados para a 2ª fase do processo seletivo do Edital nº 001/2021/AGER/MT encontram-se disponíveis no anexo.

1.1. No sítio eletrônico da AGER/MT (<http://www.ager.mt.gov.br/processo-seletivo>) encontram-se as listas completas, com a análise individual de cada candidato.

1.2. A 2ª fase do Processo Seletivo do Edital nº 001/2021/AGER/MT referente à validação dos documentos, nos termos do item 10 do edital, restringiu-se à análise da documentação comprobatória da titulação e experiência profissional declaradas no ato da inscrição.

1.3. Nos termos do item 10.11 do edital, os demais candidatos com inscrição válida não relacionados no anexo poderão ser convocados para complementação de eventual vaga que, esgotada as fases do processo seletivo, não for preenchida.

2. Nos termos do Edital, com atualização dada pela Retificação nº 01, o candidato poderá interpor recurso contra o presente resultado preliminar no período de 15 a 17 de setembro de 2021.

2.1. O recurso deverá ser interposto nos termos do Edital, sob pena de não ser conhecido.

3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicado o resultado definitivo da 2ª fase e a convocação para a Prova Oral (3ª fase), conforme cronograma contido no Edital, com atualização dada pela Retificação nº 01.

Cuiabá MT, 13 de setembro de 2021.

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

**Anexo
Resultado Preliminar da 2ª fase
Edital de Processo Seletivo nº 001/2021/AGER/MT
Processo nº 163852/2019**

CARGO - PERFIL: ANALISTA REGULADOR - ADVOGADO		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTOS	SITUAÇÃO
LUCIANA GOMES DE FREITAS	35,5	Eliminado(a)
ALLIRSON OLIVEIRA FORTES PEREIRA	33,5	Eliminado(a)
NILTON ARRUDA MORENO	33	Eliminado(a)
PEDRO JORGE DE OLIVEIRA RODRIGUES	32	Classificado(a)
BÁBRARA DORNELLES DE LIMA	30	Classificado(a)
ALESSANDRA MEDEIROS SOARES BOSQUE	29,5	Eliminado(a)
EMANUEL ANTONIO BACCIN	29	Eliminado(a)
GABRIEL REY LEITÃO DE FIGUEIREDO	28	Eliminado(a)
LUCIANO SILVA ALVES	28	Eliminado(a)
ROSILENE BORGES DOS SANTOS ARAÚJO	26,5	Classificado(a)
ALLINE GARCIA ROSA VIEIRA	25,5	Eliminado(a)
ROBERTA RODRIGUES SENEDA VILELLA	24,5	Eliminado(a)
LUCINEY MICENO PAPA	23,5	Eliminado(a)
EMANUELLE MOREIRA OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA	20,5	Classificado(a)
MARCELI DE SOUZA SILVA	20	Classificado(a)
CASSIANO D'CRISTIAN DA SILVA JULIANI	19,5	Eliminado(a)
ISABELA ABBAS CAVALCANTE SILVA	19	Classificado(a)
ISABELLA FIALHO DE CASTRO	19	Eliminado(a)
KELIA PIRES DA SILVA	19	Classificado(a)
WALKIRIA CELESTE FELTRAN	19	Eliminado(a)
ADRIELY RODRIGUES PIOVEZAN	18,5	Eliminado(a)
NILO ROBERTO RODRIGUES	18	Eliminado(a)
BRUNO RICARDO BARELA IORI	17	Eliminado(a)
CARLA MARIA COSTA BOTELHO	17	Eliminado(a)
GLEISON GOMES DA SILVA	17	Eliminado(a)
JESSIANE MARQUES PARACATU	17	Eliminado(a)

JOAO MANUEL DUARTE RIBEIRO	17	Eliminado(a)
LÉA TORQUATO DE ALMEIDA	17	Eliminado(a)
CRISTIANE DE MESQUITA BATISTA	16,5	Classificado(a)
ILIO DE PAULA TEIXEIRA	16,5	Eliminado(a)
MAURICIO ARISTIDES DE OLIVEIRA	16,5	Eliminado(a)
CORINTA MARIA DOS ARBUÉS NERY	16	Eliminado(a)
JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA	16	Classificado(a)
NAYARA LÚCIA NUNES BERNAZZOLLI	16	Eliminado(a)
ALCIVANDO FERREIRA DE SOUSA	15,5	Classificado(a)
CEZAR LUIZ BENITES SANTOS	15,5	Eliminado(a)
EDIVALDO LIMA DE MELO	15,5	Eliminado(a)
ÉRIKA PICCO PALÁCIOS DE ANDRADE CALAZANS	15,5	Eliminado(a)
ESTELLA ROBERTA APARECIDA DE OLIVEIRA FERRARI	15,5	Eliminado(a)
FELIPE ARTHUR SANTOS ALVES	15,5	Eliminado(a)
GIULIANNE CREPALDI SILVA	15,5	Eliminado(a)
LARISSA REGINA ALMEIDA	15,5	Eliminado(a)
LUKE CESAR LIMA BEZERRA	15,5	Eliminado(a)
PATRÍCIA MONDUZZI FIGUEIREDO	15,5	Eliminado(a)
THASSIA FANAIA BATISTA SOUZA	15,5	Eliminado(a)
DULCE DANIELLE AGUIAR PALMEIRA	15	Eliminado(a)
THARIK UCHOA LUZ	15	Eliminado(a)
PULQUERIO NETO SOARES DA SILVA	14,5	Eliminado(a)
CAMILA CAMPOS NAKAHARA MANSO	14	Eliminado(a)
CARLA RACHEL FONSECA DA SILVA	14	Eliminado(a)
DANILO GREGORY SOARES DA SILVA	14	Eliminado(a)
EDUARDA PAOLA WEILER DE SIQUEIRA	14	Classificado(a)
KARINE DOS SANTOS BOTELHO	14	Classificado(a)
LUANA PATRÍCIA GOMES MACIEL	14	Eliminado(a)
THAMINNE DA SILVA CASTRO	14	Eliminado(a)
KARLA PEREIRA LIMA DOS SANTOS	13	Eliminado(a)
LEONARDO LEANDRO FIGUEIRÓ	13	Eliminado(a)
LUCIANE ESTEVES FERREIRA SAMPAIO	13	Eliminado(a)
RAFAELA ALVES DE ARAUJO	13	Eliminado(a)
RAUL QUEIROZ DE AQUINO	13	Eliminado(a)
SILVIO SOARES DA SILVA JUNIOR	13	Classificado(a)
THAIS DANIELA TUSSOLINI DE ALMEIDA	13	Eliminado(a)
FLAVIO ALVES CARVALHO	12	Eliminado(a)
HUDSON VINICIUS TRAVASSOS SANTOS	12	Eliminado(a)
JACKELINE RAMOS DA SILVA	12	Eliminado(a)
JACKSON RAPHAEL DELLA VALENTINA	12	Eliminado(a)
MAX NASCIMENTO DE REZENDE	12	Classificado(a)
TAISE DO PRADO MARQUES DA SILVA	12	Eliminado(a)
TARCILA GRACIANI DE SOUZA	12	Eliminado(a)
THAYS DE OLIVEIRA NUNES RONDON NOVAIS	12	Eliminado(a)
KAREN AQUINO MEDEIROS DE MORAIS	11,5	Classificado(a)
LUZIANA MARIA PINTO DE ARAUJO	11,5	Classificado(a)
DELAYNE KARLA VIEIRA	11	Eliminado(a)
FERNANDA VENTURA DOS SANTOS	11	Eliminado(a)
GISLAINE VALENTIM DE CASTRO VENEZIANI	11	Classificado(a)

JORDELISMAR JOSÉ ALVES JUNIOR	11	Classificado(a)
MONIZA NUNES DE ALMEIDA BORGES	11	Eliminado(a)
TALLITA CARVALHO DE MIRANDA	11	Eliminado(a)
TULIO SOUSA DE SENE	11	Eliminado(a)
CÂNDIDO DOS SANTOS ROSA JUNIOR	10,5	Eliminado(a)
CARLOS WILSON MATTOS FOLLES	10,5	Eliminado(a)
FABIANA NOGUEIRA PEREIRA	10,5	Eliminado(a)
JOICE DANHONI	10,5	Eliminado(a)
RAFAEL JOSÉ DE ALMEIDA	10,5	Eliminado(a)
ADILTON DORILEO DOS SANTOS	10	Classificado(a)
ALINNE SANTOS MALHADO	10	Eliminado(a)
CAROLINE LOTUFO E MÜLLER	10	Eliminado(a)
RAFAELLE OLIVEIRA NORONHA LUZ LOBATO	10	Classificado(a)

CARGO - PERFIL: ANALISTA REGULADOR - ENGENHEIRO CIVIL		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTOS	SITUAÇÃO
ELESBÃO MORENO DA FONSECA	31,5	Eliminado(a)
FLÁVIO MAFFIOLETTI DE SOUSA	28	Eliminado(a)
JOENILSON CARLOS DE SOUZA	26	Eliminado(a)
EVERTON CHAVES PRATES DE JESUS	25	Eliminado(a)
GABRIEL ALCANTARA DOURADO DE OLIVEIRA E SILVA	25	Classificado(a)
ISABELLA NANTES NISHIMURA	25	Eliminado(a)
JESSICA SANTIAGO SOARES	24	Classificado(a)
FABIO PEREIRA DOS SANTOS	20	Eliminado(a)
DAVIDSON RIBEIRO DOS SANTOS	19,5	Eliminado(a)
ANDERSON ALEXANDRE CRISTÓVÃO RICCIELLI MIGUEL SOBRINHO	18,5	Eliminado(a)
IANE SILVA THÉ PONTES	17	Eliminado(a)
MARCO ANTONIO SOUZA FONSECA	16	Classificado(a)
ARTHUR PIRES MAIA	15	Eliminado(a)
GEANDERSON DO NASCIMENTO SIMÃO	15	Eliminado(a)
ROBSON CORREA	15	Eliminado(a)
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA	13	Eliminado(a)
SARA BARBOZA PUGAS	12	Classificado(a)
ARIEL GONÇALVES	11,5	Eliminado(a)
ALEXANDRE MAZETTO MENEGUEL	10	Eliminado(a)
BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI	10	Classificado(a)
STÉPHENSON ANICÉSIO BRITO	10	Classificado(a)

CARGO - PERFIL: ANALISTA REGULADOR - ENGENHEIRO ELETRICISTA		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTOS	SITUAÇÃO
ANA CRISTINA KUBO ALMADA	38,5	Eliminado(a)
MARCIO LORENTZ DA COSTA	31,5	Classificado(a)
JOAO CARLOS DA SILVA NEVES	27,5	Eliminado(a)
JOELMA SEBASTIANA AZEVEDO	25	Eliminado(a)
LEANDRO RAMOS MARTINS	25	Classificado(a)
ITALO GOMES DE MELO	19,5	Eliminado(a)
MARCELO RODRIGO DE PAIVA BRANCO SOARES	17,5	Eliminado(a)
LUIS PORTELA OLIVEIRA FILHO	17	Eliminado(a)
GEAN VIEIRA DA SILVA	16	Eliminado(a)
RUI HIGA TUNES	14	Classificado(a)
SIDNEY CORRÊA AFONSO	14	Classificado(a)
LUTERO PAES DE BARROS	12,5	Classificado(a)

CARGO - PERFIL: INSPETOR REGULADOR - CUIABÁ		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTOS	SITUAÇÃO

HELSON DE SIQUEIRA CORREA JUNIOR	31,5	Eliminado(a)
ELAINE DEZAN	27	Eliminado(a)
JOSE MARCIO DA ROCHA SILVA	26	Eliminado(a)
PAULO CESAR LIRA	25,5	Eliminado(a)
DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	23,5	Classificado(a)
FRANTHSCOLLE MÜLLER FERNANDES PEREIRA	23,5	Eliminado(a)
JANIVALDA FLORES DE ARAUJO	23,5	Eliminado(a)
MARIA AUXILIADORA CÂNDIDA DE SOUZA	23,5	Classificado(a)
NAIRA TEIXEIRA DIONIZ	23,5	Classificado(a)
RODRIGO DE FRANÇA CUNHA	23,5	Eliminado(a)
DALBRO MONGE ALCÂNTARA DA SILVA	23	Eliminado(a)
JOICE BRITO SILVA	23	Eliminado(a)
JONAS DELGADO DE MORAES	23	Eliminado(a)
LUCIANO WILLIAN FERREIRA SOARES	23	Eliminado(a)
ALEXSANDRO SILVA DE JESUS	21	Eliminado(a)
HERMES PAIVA SERRA	21	Classificado(a)
JOÃO SALOMÃO LEITE DE CAMPOS	21	Eliminado(a)
MAGNO DA COSTA MARTINS	21	Classificado(a)
RICARDO CLARO ORTIS	21	Eliminado(a)
THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA	21	Eliminado(a)
IVANUZA PEREIRA VELOSO	20	Eliminado(a)
TAMARALINE DE SOUZA SILVA	20	Eliminado(a)
ADILSON GOMES DOS SANTOS	19	Eliminado(a)
CARMELITA DA CONCEIÇÃO GINO	19	Classificado(a)
NATÁLIA FERREIRA DUQUE	19	Classificado(a)
PRISCILA NASCIMENTO RIBEIRO	19	Eliminado(a)
WILDIANE SILVA SANTOS	19	Classificado(a)
ROMARO DA CRUZ SOUSA	18	Eliminado(a)
ALEXANDRE DIAS DA SILVA	17	Eliminado(a)
BEATRIZ GOMES MACEDO	17	Eliminado(a)
EDIVALDO FERREIRA MAGALHÃES DA SILVA	17	Eliminado(a)
EDUARDO OLIVEIRA MASCULINO	17	Eliminado(a)
GEOVANE DE ALMEIDA ALVES	17	Eliminado(a)
HIAGO MARCELO CANTANHEDE OLIVEIRA	17	Eliminado(a)
IGOR PINTO LONDON	17	Classificado(a)
JUNIO NAZARIO FERREIRA DE MORAES	17	Eliminado(a)
KARLA GABRIELA TEIXEIRA DE SOUZA	17	Eliminado(a)
LEIDIANE CABANELAS SILVA	17	Eliminado(a)
MÔNICA DAYANA DE SOUZA	17	Eliminado(a)
TAYNÃ DO NASCIMENTO COSTA MOREIRA	17	Classificado(a)
DANIELLY GOMES DOS SANTOS SOBRINHO	16	Classificado(a)
DARLEY GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR	16	Eliminado(a)
DIEGO PEREIRA REIS	16	Eliminado(a)
IZADOEIA TOBIAS DA SILVA DAMASCENO	16	Eliminado(a)
JANILZA SILVA DA CRUZ	16	Classificado(a)
JOAO FERREIRA PAES SOBRINHO	16	Classificado(a)
MARIVONE LOPES DE SOUSA	16	Eliminado(a)
SIRLÉA RODRIGUES DA SILVA	16	Eliminado(a)

CARGO - PERFIL: INSPETOR REGULADOR - RONDONÓPOLIS

NOME DO CANDIDATO(A)	PONTOS	SITUAÇÃO
SILVÂNIA MARIA COSTA SILVA	23,5	Eliminado(a)
MAURILIO BENEDITO FARIAS	23,5	Eliminado(a)
MARCUS MARQUES DE FARIAS	23,5	Eliminado(a)

ANDERSON DE FREITAS DA SILVA	23,5	Eliminado(a)
CELSON RICARDO DOS SANTOS	23,5	Eliminado(a)
JAIME SOARES FILHO	23,5	Eliminado(a)
BRUNA FERNANDA DE SOUZA MARZOCHI	23	Classificado(a)
CLEBENILTO PEREIRA DOS SANTOS	23	Eliminado(a)
VANI MORAIS DA SILVA	21	Eliminado(a)
BRUNO ALVES VIEIRA	21	Eliminado(a)
LUIZ GUSTAVO PRANTE ZANON	21	Eliminado(a)
IVETE ALMEIDA DE SOUZA	21	Classificado(a)
LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	21	Classificado(a)
LUCAS UCHOA DAS CHAGAS	19	Eliminado(a)
ELAINE MARIA DÓTOLI DOS SANTOS	19	Classificado(a)
RONIVALDO FERREIRA GOMES	19	Eliminado(a)
LIRIAN ADRIANO ROCHA	19	Eliminado(a)
HÉRCULES BARBOSA DE FIGUEIREDO	19	Eliminado(a)
LÍVIA REGINA MAGALHÃES	19	Classificado(a)
ALBERTO JOSE TEIXEIRA DE ANUNCIÇÃO	19	Classificado(a)

CARGO - PERFIL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO(A)	PONTOS	SITUAÇÃO
ANGELA MOREIRA DE MELLO	40	Classificado(a)
ADRIANA DOMINGAS PEREIRA SOUZA	37,5	Classificado(a)
CRISTYANE PENHA ALMEIDA	33	Eliminado(a)
JOSÉ ALTAIR MOYA PERES	33	Eliminado(a)
ADRIANA MARIA EUGENIO	32,5	Eliminado(a)
ALEXANDRE CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA	32,5	Eliminado(a)
ALINE PIANCO MAIA	30,5	Eliminado(a)
PRISCILA MARQUES CRUZ	29,5	Eliminado(a)
CHRISTIANE DA SILVA MATOS	29	Eliminado(a)
STELLA MARIS MARQUES	29	Eliminado(a)
DEISE CRISTINA DE PINHO ALMEIDA	28	Eliminado(a)
MOISÉS DE MORAES PEREIRA	28	Eliminado(a)
ADRIANA SOARES DA SILVA	27,5	Eliminado(a)
AELCIO BENTO CONCEIÇÃO JUNIOR	27,5	Eliminado(a)
ALESSANDRA APARECIDA RICCIELLI SOBRINHO	27,5	Classificado(a)
ALEXANDRE PARENTE CHERIN	27,5	Classificado(a)
ALICIANA ALVES FREITAS MOKFA	27,5	Classificado(a)
ALINE BOSAIPO BUENO DE MORAES	27,5	Classificado(a)
AMANDA REBECA DOS SANTOS SOUZA	27,5	Eliminado(a)
ANDRE LUIS RODER DE SOUZA	27,5	Eliminado(a)
ANDRESSA GONZATTO	27,5	Eliminado(a)
ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	27,5	Eliminado(a)
ARCELIA GOES QUIGUNA	27,5	Eliminado(a)
ARLINDO SANTOS FERNANDEZ	27,5	Classificado(a)
ARTUR LEANDRO PEREIRA	27,5	Eliminado(a)
AZINETE GOMES DE AMORIM	27,5	Classificado(a)
BERNADETE ÉRICA DA SILVA ARRUDA	27,5	Classificado(a)
BRUNNA GABRIELLE AGNELO BRUNO	27,5	Classificado(a)
BRUNO GABRIEL PINTO GOES	27,5	Eliminado(a)
CAMILA DA SILVA MOREIRA	27,5	Eliminado(a)
CAMILLA CAROLLINE ALVES DE ARRUDA	27,5	Eliminado(a)
CAROLINA LUIZA RIBEIRO	27,5	Classificado(a)
CÍNTIA HOLZMANN	27,5	Classificado(a)
CLEBER EDUARDO DA SILVA NEVES	27,5	Eliminado(a)

CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	27,5	Eliminado(a)
DALIANE MELLO DE SOUZA	27,5	Eliminado(a)
DANIELE JANAÍNA OLIVEIRA DA COSTA	27,5	Classificado(a)
DÉBORA XAVIER GOMES	27,5	Eliminado(a)
DENISE CARRIJO OLIVEIRA	27,5	Eliminado(a)
DIEGO SILVA DE SOUSA	27,5	Classificado(a)
EDUARDO FRANCO DE LIMA	27,5	Classificado(a)
ELIENAI ALENCAR DE OLIVEIRA	27,5	Classificado(a)
ELPIDIO SILVA SOUSA	27,5	Classificado(a)
ESOJALIEN ALVES DOS SANTOS	27,5	Eliminado(a)
ETIENNE AUGUSTA GEREMIAS DOS SANTOS	27,5	Classificado(a)
EVA APARECIDA DE SOUZA TIAGO CABRAL	27,5	Eliminado(a)
EVELINE DE ASSIS VIANA	27,5	Classificado(a)
EZIVANIA DA SILVA CUNHA	27,5	Eliminado(a)
FABIOLA SANTOS SPINELLI BARBOZA	27,5	Eliminado(a)
FULVIO AMERIVALDO MOREIRA VIEIRA	27,5	Eliminado(a)
GEVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA MELO	27,5	Eliminado(a)
HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA	27,5	Classificado(a)
HEVERTON DE CASTRO MIRANDA	27,5	Classificado(a)
IRISLENE OLIVEIRA ALVES	27,5	Eliminado(a)
JANETE TORMAN ZORZO	27,5	Classificado(a)
JOANITA DA COSTA ALVES	27,5	Eliminado(a)
JOSÉ ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	27,5	Eliminado(a)
JOSÉ CARLOS DE ARRUDA	27,5	Eliminado(a)
JUSSARA ANDREIA DICKE	27,5	Eliminado(a)
KARINA LAIS CORVETTO	27,5	Classificado(a)
KAROLINY TOMAZ DE OLIVEIRA	27,5	Eliminado(a)
KEVILLYN CRISTINI DA SILVA BITTENCOURT	27,5	Classificado(a)
KRISTINA AUGUSTA KALUMARÉ DE CARVALHO	27,5	Eliminado(a)
LAURA CRISTINA GONÇALVES	27,5	Classificado(a)
LEOMAR DE AMORIM MIRANDA	27,5	Eliminado(a)
LUANA MALAMAN DA SILVA	27,5	Eliminado(a)
LUÍS CLÁUDIO DA CUNHA PEREIRA	27,5	Classificado(a)
LUIZ GONZAGA TOLEDO FILHO	27,5	Eliminado(a)
MALVINEIDE DE MIRANDA FREITAS	27,5	Classificado(a)
MARA LUCIA LEITE BORGES	27,5	Eliminado(a)
MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGÓRIO	27,5	Classificado(a)
MARCELO PAULO DA COSTA SILVA	27,5	Classificado(a)
MÁRCIO LEVINO NASCIMENTO DE BRITO	27,5	Classificado(a)
MARIA CECÍLIA PIRES DE MIRANDA	27,5	Classificado(a)
MARINA DA SILVA VIEIRA	27,5	Classificado(a)
MARIUZA BATISTA PINTO	27,5	Eliminado(a)
MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMARGO	27,5	Classificado(a)
MARYSELMA DE SOUZA STROBEL	27,5	Classificado(a)
MAYARA BARBOSA LIMA	27,5	Eliminado(a)
MICHELLA BANDEIRA DUARTE	27,5	Eliminado(a)
MILTON FLÁVIO DA PAIXÃO NETTO	27,5	Classificado(a)
MIRIAN LIMA DOS SANTOS	27,5	Eliminado(a)
MONICA JOSÉ APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	27,5	Classificado(a)
NATANAEL GERALDO SILVA	27,5	Classificado(a)
ODILO RENATO DA SILVA	27,5	Eliminado(a)
PAULO HENRIQUE BATISTA DA SILVA PACHECO	27,5	Eliminado(a)
RENATA DA SILVA VIEIRA	27,5	Classificado(a)

RODNEI ANDRADE	27,5	Classificado(a)
ROSA DE CAMPOS LUZ	27,5	Eliminado(a)
ROSALINA CAMILOT ALVES DE LIMA	27,5	Classificado(a)
SUZANA MIRANDA CHAVES	27,5	Classificado(a)
TAMIRES ARAÚJO BRITO	27,5	Eliminado(a)
THAMERA RAYZA SOUSA DA SILVA	27,5	Classificado(a)
WAGNER PINHEIRO DOS SANTOS	27,5	Classificado(a)
WANNIA APARECIDA DE PAULA	27,5	Eliminado(a)
WELLITON FERREIRA DA SILVA	27,5	Eliminado(a)

IPEM-MT**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 009/2020 - MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS - CORREIOS****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
OBJETO: Tem por objeto a prorrogação da prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Artigo 57, Inciso II, da lei nº 8.666/93.**VIGÊNCIA:** O prazo da prorrogação é de 12 (doze) meses, **01/11/2021 a 31/10/2022.****DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 09 de Setembro de 2021.**ASSINAM:** BENTO FRANCISCO GOMES BEZERRA. Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT. ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA - CHEFE DE SEÇÃO G2 - HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO - GERENTE G2.**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL****EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0505/2021****PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Juara - MT.**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.**VIGENCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.**DATA DE ASSINATURA:** 27 de agosto 2021.**PROCESSO:** 387130/2021**ASSINAM:** Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Carlos Amadeu Sirena - Prefeitura Municipal de Juara - MT**PROCESSO 210874163**Relatora: Norma Sueli Costa de Andrade
Assunto: Recurso ao Plenário**ACÓRDÃO****RECURSO AO PLENÁRIO - RERRATIFICAÇÃO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS - IMPOSSIBILIDADE**

“O Cerne da controvérsia recursal se cinge à possibilidade da respectiva correção do quadro de sócios (QSA) e capital social através de uma rerratificação (evento 048), lembrando que não há no processo recorrido apresentação de DBE, e a FCN foi apresentada sem nenhuma modificação para o que se pretende, quer seja alteração do quadro societário, e quotas sociais. Constando no pedido recursal que esse procedimento seja feito pelo órgão de registro diante do lapso da parte recorrente.

[...] o processo digital é muito diferente do processo físico, pois nele as informações cadastrais são preenchidas diretamente pela parte interessada, pois isso não se deve admitir uma rerratificação, que fira a essência do ato em si, uma vez que tais informações já constam na base de dados do órgão de registro e órgãos integrados.

[...]

Releva repisar desse modo que devemos analisar os atos de registro, como um todo, ou seja, com todo o conjunto: Ato, DBE e FCN, sob todas as formalidades legais, cabendo-nos velar pelo fiel cumprimento da lei, *ex vi* do inc. I do Art. 35 da Lei Federal nº 8.934/94.

[...] importante destacar que ao órgão executor do Registro Empresarial compete arquivar os instrumentos produzidos pelas sociedades empresárias que se apresentarem formalmente em ordem, nos termos do Art. 40 da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994.

[...] Nesse diapasão vale ressaltar que mesmo que a vontade dos sócios seja soberana, e ressaltada pela lei da Liberdade Econômica, ela deve seguir os instrumentos normativos vigentes, e se utilizar dos procedimentos corretos, de modo a evitar a desordem e a insegurança jurídica [...]

[...] somente através de uma nova Alteração Contratual que altere o QSA e se transmita as cotas sociais novamente com reingresso dos sócios excluídos poder-se-á o requerente retornar ao *status quo* anterior a 22ª Alteração Contratual consolidada. E não como uma rerratificação que fere a essência do ato."

Acordam os Vogais do Plenário da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, por UNANIMIDADE, em conhecer do Recurso ao Plenário, julgando-o improcedente.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Instituto de Terras de Mao Grosso - INTERMAT em cumprimento às determinações contidas no 5º Parágrafo, APL.31 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de Junho de 2017, NOTIFICA apresentar impugnação ao Processo de Regularização Fundiária Urbana em Trâmite neste Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Presente Publicação.

Nº	IMÓVEL	COMPROMISSADO	MATRÍCULA
01	QUADRA 07, LOTE 08 SETOR 2 - CPA II	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SANTOS	Nº 37.495
02	QUADRA 126, LOTE 36 SETOR IV - TIJUCAL	CARMEM DELGADO DA SILVA	Nº 58.283
03	QUADRA 120, LOTE 19 SETOR IV - TIJUCAL	JOSE FERNANDO BARBOSA	Nº 58.433
04	QUADRA 80, LOTE 06 SETOR II - TIJUCAL	JUDITH FERREIRA DA SILVA E AQUILINO JOSE DA SILVA	Nº 61.980

Cuiabá-MT, 13 de Setembro 2021 .

ROBISON PAZETTO JUNIOR

Diretor de Regularização Fundiária Urbana

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Presidente do INTERMAT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2021/DETRAN/MT (Processo n.º 75591/2021)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2021 tem por objeto alterar o valor contratual previsto na CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA ESPECIFICAÇÃO, com fulcro no art. 65, Inciso I, alínea "b" e § 1º do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/1993, através do aditamento qualitativo e quantitativo, e demais alterações contratuais permitidas pela legislação.

VALOR DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: R\$ 96.939,51 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/08/2021.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - MARIA CAROLINA BORGES DAL'MAGRO - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - 36.969.897/0001-03 - JOZIANE COUTINHO DA SILVA.

PORTARIA Nº 590/2021/GP/DETRAN-MT

O Presidente do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no Art. 76 do Decreto nº 310, de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MT e, por fim,

Considerando o Princípio da Continuidade inerente à prática dos atos administrativos, garantindo uma prestação de serviços públicos eficiente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ADNA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, para exercer a função de confiança de Pregoeira, Nível DGA-6, a partir de 27/09/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27/09/2021, revogando a Portaria nº 503/2018/GP/DETRAN/MT.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2021.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 591/2021/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, do artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 014/2019 constituída pela Portaria nº 812/2019/GP/DETRAN, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 009/2021

Origem: Pagamento Indenizatório - Processo nº 419119/2021.

Prestador: Empresa Sawage de Segurança e Vigilância LTDA

Tomador: Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER MT

Objeto: Pagamento indenizatório em razão da prestação de serviços de segurança e vigilância dos imóveis localizados na Rua Cinquenta e Cinco, nº 454, bairro Boa esperança - Cuiabá MT - CEP: 78068-720 e na Rua do Pintado, bairro Ponte Nova, s/nº, Várzea Grande MT - CEP: 78115-805, com objetivo de fazer a segurança do escritório Central, escritório local e conjunto de laboratórios da EMPAER MT, nos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande MT, referente ao mês de agosto de 2021, sem o devido respaldo contratual.

Valor total: R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).

Fundamento Legal: Lei 13.303/2016

Assinam: Pela EMPAER MT a Sr.ª **Flávia de Souza Almeida** Diretora de Administração Sistêmica - Ordenadora de Despesa (Portaria Nº 068/2019) e pela Empresa Sawage de Segurança e Vigilância LTDA o Sr. **Angelo Roberto Jacomini**, representante legal.

Cuiabá - MT, 13 de setembro de 2021.

FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA

Diretora de Administração Sistêmica

(original assinado)

MTPREV**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA****ATO ADMINISTRATIVO N.º 399/2021/MTPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c o artigo 23 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, e § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2021.0.01213**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **07.05.2021**, em caráter vitalício, a Sra. **Marcia Lopes da Costa**, RG n.º 14087596 SSP/MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Lacerda Silva**, ocorrido em **07.05.2021**, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor da Educação Básica, Classe "C", Nível "011", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2021.



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

Edital de Convocação nº 03/2021/MTPrev

Dispõe sobre a convocação de beneficiários vinculados ao MTPrev com pendência documental para regularização cadastral no Censo Previdenciário.

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual e artigo 13º da Lei Complementar n.º 560 de 31 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores públicos inativos, pensionistas e representantes legais vinculados ao Mato Grosso Previdência - MTPREV;

CONSIDERANDO a permanente necessidade de garantir a consistência da base de dados, fundamental para uma gestão transparente, ágil e segura, para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social e monitoramento constante dos benefícios previdenciários pagos pelo Mato Grosso Previdência - MTPREV;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 556 de 07 de julho de 2021 e art. 4º da Portaria Conjunta 01/2021/MTPREV/SEPLAG/SEDUC/PMMT;

CONSIDERANDO que o Mato Grosso Previdência utilizou-se de todas as medidas possíveis para informar os beneficiários sobre a obrigatoriedade de realização do censo previdenciário, tais como: intensa divulgação por campanhas publicitárias televisivas, em rádio e internet (websites e mídias sociais); prorrogação do prazo regulamentar; notificação mediante e-mail e sms; e, ainda,

CONSIDERANDO as ações da força tarefa instituída pela Portaria Conjunta 01/2021/MTPREV/SEPLAG/SEDUC/PMMT que consistiu em enviar esforços para localizar e notificar os servidores inativos, pensionistas e representantes legais vinculados ao Mato Grosso Previdência - MTPREV por meio de visitas em suas residências, ligações telefônicas e divulgação nas unidades educacionais da SEDUC/MT, entre outras.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os beneficiários com pendência documental no Censo Previdenciário, listados no ANEXO I, para regularização cadastral até o dia 30 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Os beneficiários podem consultar as pendências e regularizar o cadastro mediante acesso ao sítio institucional do Mato Grosso Previdência na internet, em www.mtprev.mt.gov.br, ou presencialmente na sede do MTPREV, mediante agendamento no prazo fixado no caput.

Art. 2º Os beneficiários devem realizar a regularização cadastral até o dia 30 de setembro de 2021.

§1º A pendência documental, após o prazo fixado no caput, acarretará a suspensão do pagamento do provento de aposentadoria ou pensão, até posterior regularização.

§2º O pagamento dos valores suspensos obedecerá ao ciclo mensal da folha de pagamento do executivo estadual.

Art. 3º A Diretoria de Previdência realizará os atos necessários para efetivação do disposto neste edital.

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2021.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente - MTPREV
(Original assinado)

ANEXO I
RELAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS PENDENTES
Censo Previdenciário

CPF	NOME	VÍNCULO	STATUS
284.***-49	ADALBERTINA ADOLFO CHAVES	PENSIONISTA	Pendente
406.***-15	ADALGISA ALVES BASILIO	PENSIONISTA	Pendente
255.***-34	ADEIRCE BENTO MACHADO	INATIVO	Pendente
208.***-44	ADELAIDE DE ALMEIDA ORRO	INATIVO	Pendente
482.***-53	ADELAIDE FERREIRA ASSUNCAO	PENSIONISTA	Pendente
023.***-00	ADELICE LOPES FONTOURA	INATIVO	Pendente
040.***-15	ADELICIO MARCIANO DE ALMEIDA	INATIVO	Pendente
066.***-58	ADELINA TOMAZ DE SOUZA	PENSIONISTA	Pendente
474.***-49	ADEMAR VIEIRA DA SILVA	INATIVO	Pendente
017.***-20	ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS	INATIVO	Pendente
460.***-00	ADERVANDE PEREIRA DE AVILA	INATIVO	Pendente
432.***-00	ADEVAIR ESTEVAO DE FIGUEIREDO	INATIVO	Pendente
329.***-87	ADILES DA CRUZ DIAS	INATIVO	Pendente
405.***-04	ADILSON LUIZ DA SILVA	INATIVO	Pendente
411.***-04	ADJUNIO PAIMEL FRANCO	INATIVO	Pendente
240.***-15	ADOLFINO DE JESUS MASSENA	PENSIONISTA	Pendente
521.***-30	ADRIANA STURZBECHER WEHRMANN	INATIVO	Pendente
550.***-72	ADRIANO VILELA MACHADO	PENSIONISTA	Pendente
055.***-79	ADRISON DA CRUZ NUNES DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	Pendente
275.***-49	AGENARIO ALVES DA SILVA	INATIVO	Pendente
869.***-04	AGOSTINHA VIEIRA DA SILVA	INATIVO	Pendente
206.***-00	AGOSTINHO MANOEL OJEDA	INATIVO	Pendente
068.***-49	AIDA MOREIRA	INATIVO	Pendente
904.***-87	AIDE SILVEIRA BALDO	INATIVO	Pendente
141.***-91	AILTON JOSE CAETANO	INATIVO	Pendente
252.***-20	ALAIDES MARIA DA SILVA PERES	INATIVO	Pendente
055.***-84	ALAN DA CRUZ NUNES DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	Pendente
208.***-91	ALBERTO LUIZ DELGADO	INATIVO	Pendente
209.***-49	ALCIDES TEIXEIRA DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
314.***-68	ALDINEIA CORREA GUIMARAES	INATIVO	Pendente
285.***-00	ALICE CANO DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
064.***-41	ALICIA FERRAZ DUARTE	PENSIONISTA	Pendente
630.***-68	ALICIER DE JESUS MIQUILINO	PENSIONISTA	Pendente

345.***-87	ALICINA MARIA ALVES DE ALMEIDA	INATIVO	Pendente
046.***-72	ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA	INATIVO	Pendente
807.***-20	ALMERI CAMPOS DOS SANTOS	PENSIONISTA	Pendente
142.***-49	ALMERINDA APARECIDA SILVA FELFILI	INATIVO	Pendente
594.***-72	ALMERINDO RODRIGUES DE AMORIM	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
535.***-49	ALZIRA DE SOUZA BERNEGOZZI	INATIVO	Pendente
779.***-34	ALZIRA MONTEIRO	INATIVO	Pendente
027.***-20	AMALIA MARIA PEREIRA	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
631.***-49	AMARLYN RODRIGUES DE ARAUJO	INATIVO	Pendente
798.***-20	AMELIA ALVES DE FARIA	PENSIONISTA	Pendente
241.***-53	AMELICE DOS SANTOS PRADO	PENSIONISTA	Pendente
468.***-49	AMSTERDAN DE JESUS NASCIMENTO	INATIVO	Pendente
207.***-91	ANA AGOSTINHA DA SILVA	INATIVO	Pendente
823.***-87	ANA ALVES DE CARVALHO	INATIVO	Pendente
194.***-00	ANA BERALDINA DE JESUS LOPES	INATIVO	Pendente
140.***-04	ANA DARCY LEITE	INATIVO	Pendente
897.***-72	ANA DE PAULA	PENSIONISTA	Pendente
176.***-91	ANA DOMINGAS DE AMORIM	PENSIONISTA	Pendente
181.***-00	ANA MARIA CALACA DE SOUZA	INATIVO	Pendente
442.***-87	ANA MARIA DA SILVA	INATIVO	Pendente
767.***-04	ANA MARIA DE ARRUDA	INATIVO	Pendente
298.***-91	ANA MARIA SOARES DA SILVA	INATIVO	Pendente
161.***-00	ANA RITA CASSIMIRA DA SILVA SOARES	PENSIONISTA	Pendente
362.***-20	ANA RITA CURVO DOS SANTOS	INATIVO	Pendente
325.***-00	ANA ROSA ILARIO DOS SANTOS	PENSIONISTA	Pendente
420.***-91	ANA ROSA RIBEIRO	PENSIONISTA	Pendente
070.***-64	ANA VITORIA MOREIRA MEIRA	PENSIONISTA	Pendente
304.***-34	ANANIAS RIBEIRO TOCANTINS	INATIVO	Pendente
070.***-04	ANANIAS THEODORO DA SILVA	INATIVO	Pendente
156.***-20	ANANIZA DUARTE DE FRANCA	INATIVO	Pendente
229.***-53	ANDRELINA ALBERTINA DA CUNHA RODRIGUES	INATIVO	Pendente
206.***-04	ANELITA GUERPINA DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	Pendente
241.***-91	ANESIA SILVEIRA DA COSTA	INATIVO	Pendente
346.***-15	ANGELA CORREA RIBEIRO	INATIVO	Pendente
229.***-44	ANGELITA DE ARAUJO VIEIRA	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
482.***-72	ANNITA MARQUES	INATIVO	Pendente
816.***-72	ANTONIA ARAUJO FEITOZA	INATIVO	Pendente
241.***-20	ANTONIA BARACAT DE OLIVEIRA	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
204.***-00	ANTONIA CAMARGO ROSA	INATIVO	Pendente
206.***-34	ANTONIA DE CAMPOS CORREA	INATIVO	Pendente
181.***-68	ANTONIA DE FATIMA DOS SANTOS	PENSIONISTA	Pendente
314.***-04	ANTONIA DE JESUS SILVA	INATIVO	Pendente
138.***-49	ANTONIA DOS SANTOS VASCONCELOS	INATIVO	Pendente

828.***-04	ANTONIA GUIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
933.***-00	ANTONIA JESUS BOTELHO	PENSIONISTA	Pendente
594.***-53	ANTONIA JOSEFA DA SILVA CRUZ	INATIVO	Pendente
846.***-44	ANTONIA JULIO FERNANDES	INATIVO	Pendente
918.***-53	ANTONIA ROMANA DE SOUZA	INATIVO	Pendente
207.***-00	ANTONIETA DA GUIA MORAES	INATIVO	Pendente
031.***-72	ANTONIO ACKER	PENSIONISTA	Pendente
388.***-00	ANTONIO ALVES DANIEL	PENSIONISTA	Pendente
308.***-91	ANTONIO CAMELO NETO	INATIVO	Pendente
376.***-00	ANTONIO CARLOS ESTRADA	PENSIONISTA	Pendente
946.***-82	ANTONIO CUSTODIO DA ANUNCIACAO	PENSIONISTA	Pendente
088.***-72	ANTONIO FERNANDO PEREIRA	PENSIONISTA	Pendente
571.***-15	ANTONIO JOSE ALVES RODRIGUES	PENSIONISTA	Pendente
762.***-04	ANTONIO PEDROSO DE ARRUDA	PENSIONISTA	Pendente
207.***-00	ANTONIO SANTOS BOA	INATIVO	Pendente
299.***-72	ANTONIO SEMIAO DE CAMPOS	INATIVO	Pendente
206.***-15	APARECIDA BAZILIO MARCAL	INATIVO	Pendente
205.***-68	APARECIDA COSTA GARCIA	INATIVO	Pendente
888.***-00	APARECIDA ELISABETH PELISSARI ARCOS	INATIVO	Pendente
172.***-20	APOLINARIA RIBEIRO E SILVA	INATIVO	Pendente
459.***-59	APOLONIA DE SOUZA SEPP	INATIVO	Pendente
111.***-15	AQUILINO PASCOAL DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
293.***-49	ARDONIL MANOEL GONZALES JUNIOR	INATIVO	Pendente
334.***-53	ARESTIDES SCATAMBURLO	INATIVO	Pendente
407.***-04	ARI DE MELO COUTO	PENSIONISTA	Pendente
229.***-00	ARNALDO LOPES OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
697.***-00	ARSENETE NUNES DA CONCEICAO	INATIVO	Pendente
112.***-15	ARTUR RAMOS FILHO	INATIVO	Pendente
329.***-49	ASSIS SANTANA RONDON	INATIVO	Pendente
429.***-72	ASSUCENA MOREIRA ROCHA	INATIVO	Pendente
004.***-34	AUGUSTO CESAR NUNES FERRAZ	INATIVO	Pendente
190.***-68	AUGUSTO RANHE NETO	INATIVO	Pendente
344.***-20	AURELICE MATIAS DE SA MAGALHAES DA SILVA	INATIVO	Pendente
636.***-53	AURELIO VILAS BOAS	INATIVO	Pendente
107.***-15	AURIDE MANOEL MOREIRA	INATIVO	Pendente
653.***-20	AURORA CESPEDES PAES	INATIVO	Pendente
344.***-04	AVELINO FRANCISCO DOURADO	PENSIONISTA	Pendente
181.***-34	AVELINO MARCAL PEREIRA	INATIVO	Pendente
361.***-15	BEATRIZ CORREA ARRUDA DOS REIS	PENSIONISTA	Pendente
346.***-53	BELARMINA FERREIRA CAMPOS	INATIVO	Pendente
346.***-91	BELMIRA GALDINA DE FARIAS	INATIVO	Pendente
376.***-20	BENEDITA ALVES DA SILVA	INATIVO	Pendente
048.***-87	BENEDITA ARLETE VENTURA	INATIVO	Pendente

522.***-15	BENEDITA EUZEBIA DO NASCIMENTO SILVA	INATIVO	Pendente
241.***-72	BENEDITA FIALHO FERREIRA	INATIVO	Pendente
177.***-34	BENEDITA GALVAO DA SILVA	INATIVO	Pendente
346.***-44	BENEDITA GONCALINA DA SILVA PINHEIRO	INATIVO	Pendente
419.***-34	BENEDITA MARTINS ALBERNAZ	PENSIONISTA	Pendente
933.***-00	BENEDITA MATILDE SILVA DE SOUZA	INATIVO	Pendente
109.***-72	BENEDITA PEREIRA RADI	INATIVO	Pendente
730.***-72	BENEDITA SOARES MONGE	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
107.***-49	BENEDITO CECILIO CURVO	PENSIONISTA	Pendente
103.***-91	BENEDITO GOMES PEREIRA	PENSIONISTA	Pendente
926.***-20	BENILDES BOTELHO DE CAMPOS	PENSIONISTA	Pendente
099.***-90	BENJAMIM JOSE GREFFE ALVES	PENSIONISTA	Pendente
284.***-68	BERENICE EDUARDA DE AMORIM	INATIVO	Pendente
326.***-82	BERTOLINA ALVES XAVIER	INATIVO	Pendente
108.***-34	BONIFACIO GOMES DE FIGUEIREDO	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
066.***-94	BRAYDMAM CRUZ ROCHA	PENSIONISTA	Pendente
111.***-72	CACILDA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA	INATIVO	Pendente
078.***-00	CAETANO PEREIRA DA CRUZ	INATIVO	Pendente
956.***-72	CAIO CESAR DE SOUZA FIGUEIREDO	INATIVO	Pendente
496.***-04	CARLOS ROBERTO DE ARRUDA	INATIVO	Pendente
107.***-91	CARMELINDA PEREIRA DA SILVA MARTINS	INATIVO	Pendente
744.***-49	CARMO FRANCISCO DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
203.***-15	CATARINA PAULA DA SILVA GONCALVES	PENSIONISTA	Pendente
127.***-04	CATARINA RODRIGUES DE SALES MOREIRA	INATIVO	Pendente
046.***-01	CATARINA TAVARES DENIZ BORGES NASCIMENTO	INATIVO	Pendente
171.***-00	CATHIA MARIA COELHO DE CARVALHO	INATIVO	Pendente
889.***-68	CECILIA DA SILVA BUENO	PENSIONISTA	Pendente
063.***-04	CELESTINO BISPO DE SOUZA	INATIVO	Pendente
045.***-72	CELESTINO PRAXEDES DE SOUZA	INATIVO	Pendente
293.***-04	CELINA ADORNO DE SIQUEIRA	PENSIONISTA	Pendente
340.***-87	CELINA MARTINS	INATIVO	Pendente
111.***-87	CELIO GONCALVES CORREIA	INATIVO	Pendente
327.***-20	CELIS CAMARA MONCAO	INATIVO	Pendente
276.***-00	CELMA DE MOURA ARAUJO	INATIVO	Pendente
029.***-68	CELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
051.***-00	CHIRLE ALMEIDA MARTINS	PENSIONISTA	Pendente
094.***-18	CICERA PEREIRA DA NOBREGA	PENSIONISTA	Pendente
178.***-91	CIRO GOMES DE FREITAS	INATIVO	Pendente
174.***-21	CIRO JOSE LEO	INATIVO	Pendente
846.***-72	CLAITON DE NORONHA	INATIVO	Pendente
199.***-68	CLARICE AVELINO DA SILVA	INATIVO	Pendente
208.***-20	CLARICE DA CRUZ	INATIVO	Pendente

395.***-34	CLARISMUNDO MARTINS	INATIVO	Pendente
459.***-00	CLAUDETE FREIRE BORGES	PENSIONISTA	Pendente
441.***-53	CLAUDINETE MARIA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
808.***-72	CLAUDINEY MARQUES FERREIRA	INATIVO	Pendente
181.***-04	CLAUDIO ALVES DA SILVA	INATIVO	Pendente
513.***-72	CLAUDIO EVANGELISTA DE LIMA	PENSIONISTA	Pendente
617.***-15	CLAUDIO SOBRINHO DA SILVA	INATIVO	Pendente
247.***-87	CLEISE MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
162.***-00	CLEURI RIBEIRO GOMES	INATIVO	Pendente
603.***-87	CLEYTON NASSARDEN GUERRA	INATIVO	Pendente
160.***-68	CLOVIS BEZERRA DA SILVA	INATIVO	Pendente
177.***-20	CLOVIS VAZ DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
405.***-49	CONCEICAO APARECIDA ASSIS PEREIRA	PENSIONISTA	Pendente
328.***-49	CONCEICAO MARTINS DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
156.***-15	CREODONI LIONEL DA COSTA	INATIVO	Pendente
229.***-04	CREUNICE TEODORA SANTANA	INATIVO	Pendente
212.***-53	CREUZA PEREIRA SIQUEIRA	INATIVO	Pendente
838.***-53	CRISTIANA LEAL DE BARROS	PENSIONISTA	Pendente
796.***-20	CRISTIANO DIOGO DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
178.***-87	CRISTINA DOMINGAS DO NASCIMENTO	INATIVO	Pendente
522.***-53	CUSTODIA RODRIGUES DOS PASSOS	PENSIONISTA	Pendente
631.***-34	DAIZE BOM DESPACHO DA CONCEICAO AMORIM	INATIVO	Pendente
283.***-72	DALIDE ANTONIA UNGARO SANTOS	INATIVO	Pendente
841.***-91	DALVA DAMACENO SOUZA	INATIVO	Pendente
206.***-15	DALVA SABINA DA LUZ MORAES	INATIVO	Pendente
792.***-06	DALVINA RODRIGUES DA SILVA	INATIVO	Pendente
336.***-53	DAMARCI PAULA DOS SANTOS	INATIVO	Pendente
208.***-68	DAMIAO ANTONIO DE SOUZA	INATIVO	Pendente
602.***-72	DANIEL DA SILVA	INATIVO	Pendente
277.***-91	DANIEL MARQUES JARDIM	INATIVO	Pendente
026.***-90	DANIELE DA COSTA LEO SANTOS	INATIVO	Pendente
888.***-20	DARLEY APARECIDO CARRIJO	INATIVO	Pendente
115.***-72	DEJANIRA CANDIDO SOBRINHO	PENSIONISTA	Pendente
284.***-00	DELMIRA COSTA DE ARRUDA	INATIVO	Pendente
206.***-34	DELZA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	INATIVO	Pendente
581.***-04	DENINA GERALDES DE PAULA	INATIVO	Pendente
458.***-72	DEOLINDA JESUS DA SILVA	INATIVO	Pendente
138.***-00	DEOLINDA SILVA DE ALMEIDA CAMPOS	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
361.***-49	DEONIZIA RODRIGUES ROSA	INATIVO	Pendente
476.***-15	DEUSANETE PEREIRA FLORENCO	INATIVO	Pendente
396.***-87	DEUZINA PEREIRA RODRIGUES	PENSIONISTA	Pendente
017.***-16	DEYDSON DOURADO MIRANDA	PENSIONISTA	Pendente

171.***-04	DEZIDERIO PEREIRA DE GODOY	INATIVO	Pendente
460.***-15	DINALVA PINTO DA SILVA	INATIVO	Pendente
993.***-00	DOGA RODRIGUES DE SOUZA	INATIVO	Pendente
053.***-68	DIONIZIO RODRIGUES DA SILVA	INATIVO	Pendente
274.***-72	DIVA DE OLIVEIRA SILVA PINTO	INATIVO	Pendente
411.***-34	DIVINA SANCHES DOS SANTOS	PENSIONISTA	Pendente
460.***-00	DNILCY TAVARES CORREA ARRUDA	INATIVO	Pendente
138.***-20	DOLORES FRANCELINA MARCONDES	INATIVO	Pendente
066.***-00	DOMINGAS ARRUDA MATTOS DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
216.***-20	DOPLANIL MARTINS DE BRITO	INATIVO	Pendente
109.***-68	DORAMY CORREA DE CAMPOS	INATIVO	Pendente
317.***-10	DORICAS SOARES DE SOUZA	INATIVO	Pendente
592.***-15	DORVALINA SOUSA BARBOSA	PENSIONISTA	Pendente
241.***-68	DURVALINA BATISTA TEIXEIRA	PENSIONISTA	Pendente
074.***-34	DURVALINA DE FRANCA E ALMEIDA	INATIVO	Pendente
594.***-04	DUZOLINA FERREIRA DA SILVA ALENCAR	PENSIONISTA	Pendente
452.***-91	EDESIO BENEDITO SILVA	PENSIONISTA	Pendente
318.***-20	EDGAR VANER CAMARGO D'AVILA	INATIVO	Pendente
208.***-04	EDIL DO ESPIRITO SANTO	INATIVO	Pendente
567.***-68	EDILES VEDDOY BACK	INATIVO	Pendente
244.***-15	EDIMAR NEIVERTH	INATIVO	Pendente
079.***-53	EDITE ELIAS DE ANDRADE OLANDA	INATIVO	Pendente
474.***-04	EDLIA SANTOS SIQUEIRA	INATIVO	Pendente
299.***-20	EDNA JULIAO DA SILVA	INATIVO	Pendente
490.***-04	EDNA MARIA CAVALLINI SANCHES	INATIVO	Pendente
086.***-53	EDSON ANTONIO DE ALMEIDA	INATIVO	Pendente
362.***-20	EDSON AUXILIADOR DA SILVA	INATIVO	Pendente
432.***-04	EDUARDO VICENTE DA ROCHA	INATIVO	Pendente
204.***-30	EDVIGE DASSI	INATIVO	Pendente
493.***-91	EDY BELE	INATIVO	Pendente
614.***-87	EIRACEMA DE OLIVEIRA GREFFE	PENSIONISTA	Pendente
172.***-20	ELCINO SEBASTIAO MARINHO SANTOS	INATIVO	Pendente
361.***-20	ELIAN QUEIROZ PEREIRA	INATIVO	Pendente
003.***-19	ELIANE AUXILIADORA DA SILVA SANTOS	INATIVO	Pendente
003.***-61	ELIANE NUNES DE PAULA	INATIVO	Pendente
369.***-34	ELIANE ROSA R ANDRADE TEIXEIRA	PENSIONISTA	Pendente
208.***-00	ELIAS ANTONIO DE ARRUDA	INATIVO	Pendente
137.***-44	ELIETH DA SILVA LEITE FERREIRA	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
017.***-63	ELIETI DE FATIMA DOS SANTOS	INATIVO	Pendente
275.***-20	ELINEY NATANAEL DA SILVA	INATIVO	Pendente
474.***-34	ELIONES CARDOSO GONCALVES	INATIVO	Pendente
416.***-63	ELISABETE VIDOVIK SEGURA	INATIVO	Pendente
513.***-00	ELISE CRISMALDA WEIRICH	INATIVO	Pendente
240.***-68	ELISETE LARA DA SILVA	INATIVO	Pendente

931.***-53	ELISMARK BARCELOS BENEVIDES	PENSIONISTA	Pendente
218.***-04	ELIVONETE ALVES DO NASCIMENTO DOS ANJOS	INATIVO	Pendente
162.***-68	ELIZABETH MOREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
482.***-04	ELIZENA LUIZA DE REZENDE	INATIVO	Pendente
174.***-78	ELKA CARDOSO DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
160.***-78	ELOACIR AMORIM DE JESUS	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
536.***-87	ELOISELENE FERNANDES DE ARRUDA	PENSIONISTA	Pendente
208.***-34	ELUCENA ARRUDA DE CAMARGO	INATIVO	Pendente
171.***-72	ELZA DE CAMPOS PAELO	INATIVO	Pendente
581.***-04	ELZA DE FATIMA ZANELATI VOLPATO	INATIVO	Pendente
181.***-20	ELZA DE OLIVEIRA E SILVA	INATIVO	Pendente
024.***-66	ELZA FERREIRA DE SOUZA	PENSIONISTA	Pendente
206.***-72	ELZA PEREIRA DE SOUZA TORRES	INATIVO	Pendente
456.***-68	ELZENI GERONIMO	INATIVO	Pendente
027.***-82	ELZITA AMELIA PREZA DALTRO	INATIVO	Pendente
293.***-91	EMANOEL ALVES CORDEIRO	INATIVO	Pendente
036.***-04	EMILY DA SILVA COSTA	PENSIONISTA	Pendente
003.***-47	EMILY MAGIO SILVA	PENSIONISTA	Pendente
162.***-72	ENEDINA PEREIRA DE PAIVA	INATIVO	Pendente
200.***-15	ENI MARIA DE SOUZA CRUZ	PENSIONISTA	Pendente
384.***-20	ENY LOPES DA COSTA TROMBINI	INATIVO	Pendente
348.***-53	ERAIDES BRASILEIRO DIAS	INATIVO	Pendente
022.***-87	ERANY ALCANTARA DE SOUZA	INATIVO	Pendente
161.***-00	EROTIDES REIS DO NASCIMENTO	PENSIONISTA	Pendente
388.***-04	ERVELINA MOURA DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
160.***-20	ESLY ALVES TEIXEIRA	INATIVO	Pendente
147.***-34	ESMERALDINA PIMENTA DE QUEIROZ	INATIVO	Pendente
036.***-02	ESTAFANI OLIVEIRA DA COSTA	PENSIONISTA	Pendente
536.***-15	ESTELITA CURVO METELO	INATIVO	Pendente
206.***-97	ESTEVINA MARIA DE BARROS	INATIVO	Pendente
223.***-15	ESTHER PINTO DE PAULA	INATIVO	Pendente
241.***-00	ETIDES DA SILVA BARROS	INATIVO	Pendente
327.***-04	EUNED ARAUJO DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
859.***-87	EUNICE RODRIGUES DE SOUZA	PENSIONISTA	Pendente
048.***-78	EURICO SILVA LUCAS	INATIVO	Pendente
033.***-74	EUTALIA RODRIGUES COSTA	PENSIONISTA	Pendente
022.***-49	EUTHILDES DE SOUZA	INATIVO	Pendente
486.***-53	EUZENIA GOMES CABRAL	INATIVO	Pendente
352.***-00	EVA SIONIRA CARVALHO RAMOS	INATIVO	Pendente
840.***-34	EVA WILMA DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
161.***-68	EVANGELINA FERREIRA DO AMARAL E SILVA	PENSIONISTA	Pendente
064.***-44	EVANIL FERREIRA SOARES	INATIVO	Pendente
651.***-04	EVARISTO SOARES DA SILVA	INATIVO	Pendente

207.***-30	EVERALDO DE ARRUDA GLORIA	INATIVO	Pendente
275.***-72	EZEQUIAS ARNALDO	INATIVO	Pendente
013.***-82	FAUSTINO GOMES DA SILVA	INATIVO	Pendente
089.***-97	FERNANDA CRISTINA FREITAS DE AMORIM	PENSIONISTA	Pendente
037.***-72	FERNANDO DAYSE DE SOUZA PEDREIRA	INATIVO	Pendente
041.***-04	FLAUZINO MARQUES	PENSIONISTA	Pendente
558.***-30	FLAVIO HERRERO POSTIGO	INATIVO	Pendente
106.***-10	FLORENTINA MARIA DA SILVA FALCAO	INATIVO	Pendente
274.***-49	FLORISVALDO ROCHA SANTOS	INATIVO	Pendente
536.***-20	FRANCISCA AGUIDA DE PAULA MORALECO	INATIVO	Pendente
304.***-49	FRANCISCA ALVES DE DEUS	INATIVO	Pendente
284.***-00	FRANCISCA BORGES DE JESUS	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
267.***-68	FRANCISCA DE ARAUJO MARQUES	INATIVO	Pendente
412.***-53	FRANCISCA JOANA NUNES	PENSIONISTA	Pendente
081.***-42	FRANCISCA LEITE DA SILVA	INATIVO	Pendente
361.***-72	FRANCISCA RODRIGUES DE CARVALHO	PENSIONISTA	Pendente
654.***-49	FRANCISCA XAVIER DE SOUZA SILVA	INATIVO	Pendente
034.***-42	FRANCISCO AROLDI DE BRITO	INATIVO	Pendente
040.***-02	FRANCISCO BARNABE DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
107.***-49	FRANCISCO DOMINHAKI	PENSIONISTA	Pendente
041.***-15	FRANCISCO GETULIO DA SILVA	INATIVO	Pendente
131.***-87	FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
285.***-53	GABRIEL ALVES DE MOURA NETO	INATIVO	Pendente
073.***-22	GABRIEL GUIA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
044.***-78	GABRIEL NEVES SILVEIRA	PENSIONISTA	Pendente
060.***-67	GABRIEL ZIECH MIRANDA	PENSIONISTA	Pendente
200.***-20	GENELICE SOUSA DA CRUZ	INATIVO	Pendente
045.***-00	GENI SILVANO DE ANDRADE E CASTRO	INATIVO	Pendente
555.***-91	GENI TERESINHA RISSI	INATIVO	Pendente
545.***-20	GENILDA TEIXEIRA DE SOUZA	INATIVO	Pendente
034.***-04	GENTIL GOMES DA SILVA	INATIVO	Pendente
206.***-34	GENY OLIVEIRA DE SOUZA	INATIVO	Pendente
171.***-49	GEOVANA ALVES DE MOURA	INATIVO	Pendente
111.***-15	GERALDA FERREIRA DE CASTRO	INATIVO	Pendente
008.***-44	GERALDO JUSTINO DA CRUZ	INATIVO	Pendente
157.***-49	GERMANA CRIVELLARI	INATIVO	Pendente
225.***-72	GERVACI GOMES DE ARAUJO	INATIVO	Pendente
095.***-68	GESTUTE GOMES RODRIGUES FILHO	INATIVO	Pendente
692.***-20	GISELE SILVA	INATIVO	Pendente
405.***-20	GLEICE REGINA PAIVA	INATIVO	Pendente
249.***-87	GLEIDE CLEBER LOPES TOMES	PENSIONISTA	Pendente
103.***-34	GONCALO PEDROSO DEL BARCO	INATIVO	Pendente
318.***-15	GUIOMAR DE AZEVEDO MACHADO	INATIVO	Pendente

083.***-66	GUSTAVO GABRIEL ALVES OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
068.***-65	GUSTAVO LOPES BERNIGOZZI FARIAS	PENSIONISTA	Pendente
355.***-06	HARLA RUTH BOGER	INATIVO	Pendente
070.***-55	HELENA MOREIRA MEIRA	PENSIONISTA	Pendente
066.***-68	HELENA SOARES PINTO DE CARVALHO	INATIVO	Pendente
545.***-10	HELENICE PELLEGRIM SANCHEZ	INATIVO	Pendente
452.***-15	HELGA IRMGART KISSLER	INATIVO	Pendente
346.***-10	HELISON GUEDES CASTRO	INATIVO	Pendente
068.***-48	HELOISE LOPES BERNIGOZZI FARIAS	PENSIONISTA	Pendente
142.***-87	HENRIQUE DA CRUZ	INATIVO	Pendente
275.***-53	HENRIQUETA DA CRUZ	INATIVO	Pendente
970.***-20	HERCILIO MORAES	PENSIONISTA	Pendente
209.***-87	HERMINIA COENE RAMOS	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
072.***-68	HILDA ACI PEREIRA DA CONCEICAO	INATIVO	Pendente
208.***-44	IDA FESTA AVALLONE	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
684.***-91	IDELMA PANTAROTTO	INATIVO	Pendente
483.***-91	IDELZA FERREIRA DIAS ALVES	INATIVO	Pendente
032.***-65	ILDA MARQUES DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	Pendente
786.***-68	ILIDIA DAN	INATIVO	Pendente
353.***-72	ILMA GREGORIO DA COSTA	INATIVO	Pendente
249.***-68	ILSON LIMA DO ESPIRITO SANTO	INATIVO	Pendente
459.***-00	ILZA CARVALHO AULER	INATIVO	Pendente
919.***-72	INACIO JOSE DE LIMA	INATIVO	Pendente
031.***-86	INES REGINA MARRA	PENSIONISTA	Pendente
654.***-20	IOLANDA DE FRANCA ALMEIDA	PENSIONISTA	Pendente
791.***-15	IOLANDA DE OLIVEIRA DIONISIO	INATIVO	Pendente
329.***-34	IONE ARAUJO LIMA DE MORAES	INATIVO	Pendente
205.***-00	IONNE RIBEIRO ORTEGA COSTA	INATIVO	Pendente
299.***-00	IRACEMA CACULA DAS NEVES DAVID	INATIVO	Pendente
445.***-72	IRACI DOS SANTOS PITA	PENSIONISTA	Pendente
395.***-72	IRACI GONCALVES NUNES	INATIVO	Pendente
178.***-97	IRACI PEREIRA DE MIRANDA	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
722.***-91	IRACILDA RODRIGUES DE FREITAS	PENSIONISTA	Pendente
174.***-87	IRACY FERNANDES EVANGELISTA	INATIVO	Pendente
436.***-00	IRAHÍ MANTOAN GERMANOVISK	INATIVO	Pendente
513.***-68	IRANI RODRIGUES DE SOUZA MILHOMEM	PENSIONISTA	Pendente
206.***-34	IRENE FERREIRA ALVES	INATIVO	Pendente
288.***-68	IRENE PACIENTE CABRAL	INATIVO	Pendente
270.***-00	IRENE PEREIRA MARTINS	INATIVO	Pendente
275.***-72	IRIA MARILENE DA SILVA ANUNCIACAO	INATIVO	Pendente
385.***-68	IRIA MULLER	INATIVO	Pendente
503.***-53	IRIA NUNES DE SOUZA	PENSIONISTA	Pendente
079.***-20	IRIA SOARES DA SILVA	INATIVO	Pendente
531.***-72	IRIO LOPES JUNIOR	INATIVO	Pendente
218.***-53	IRIS HELENA RIBEIRO DE ARAUJO	INATIVO	Pendente
513.***-49	IRMA MARIA DE SOUZA AMARAL	PENSIONISTA	Pendente
061.***-34	ISABEL PINHEIRO DA LUZ	INATIVO	Pendente

003.***-87	ISABEL RODRIGUES DE REZENDE SANTANA	INATIVO	Pendente
537.***-15	ISAIAS FELISBINO JOSE	PENSIONISTA	Pendente
273.***-87	ISAURA SECCHIS DE ALMEIDA	INATIVO	Pendente
285.***-20	ITAMAR APARECIDA BORTOLON KAZAMA	INATIVO	Pendente
158.***-34	ITAMAR FERNANDES DE LIMA	INATIVO	Pendente
271.***-34	IVA URCINO DE LAVOR	INATIVO	Pendente
553.***-91	IVAN GIARETTA	INATIVO	Pendente
109.***-72	IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA	INATIVO	Pendente
005.***-77	IVETE ANTONIA DEL BEL	INATIVO	Pendente
142.***-49	IVETE DA SILVA ABREU	INATIVO	Pendente
070.***-30	IZA JANAINA VIEGAS DANTAS	PENSIONISTA	Pendente
304.***-82	IZABEL ALVES SANTOS	INATIVO	Pendente
172.***-91	IZABEL BENEDITA MARTINS DA SILVA	INATIVO	Pendente
163.***-15	IZABEL DAS GRACAS CUNHA	INATIVO	Pendente
947.***-06	IZABEL DE FATIMA DIAS DE ARAUJO	INATIVO	Pendente
181.***-34	IZABEL FRANCISCA DE SOUSA	INATIVO	Pendente
078.***-68	IZABEL XAVIER BUENO	INATIVO	Pendente
208.***-49	IZAIAS DA SILVA	INATIVO	Pendente
208.***-49	IZALTINA DA SILVA COSTA	INATIVO	Pendente
626.***-20	IZIDORIA RUFINA BORGES DA SILVA	INATIVO	Pendente
229.***-53	JACINTO DOS SANTOS	INATIVO	Pendente
559.***-63	JACIRA LUCIA DIAMANTE	INATIVO	Pendente
629.***-72	JACKSON FABRICIO OLIVEIRA DWORAK	INATIVO	Pendente
692.***-04	JACQUELINE APARECIDA ZONOEZO	PENSIONISTA	Pendente
189.***-20	JAIR CANDIDO FERREIRA	INATIVO	Pendente
429.***-00	JAIR GONCALVES FERREIRA	INATIVO	Pendente
700.***-53	JALLES SOUZA DUTRA	INATIVO	Pendente
086.***-15	JANDIRA ROSSES ESPINDOLA	INATIVO	Pendente
109.***-15	JANES VICENCIA RONDON ANTUNEZ	PENSIONISTA	Pendente
027.***-68	JANETH PEREIRA DO NASCIMENTO	PENSIONISTA	Pendente
826.***-04	JANIR MARQUES MORAIS	INATIVO	Pendente
956.***-91	JAQUELINE DA CONCEICAO DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
293.***-04	JARDILINA MARTINS SURIANO	PENSIONISTA	Pendente
813.***-87	JARINA RODRIGUES DE AMORIM PIRANI	INATIVO	Pendente
817.***-72	JERFSON SANTANA VIEIRA	INATIVO	Pendente
728.***-87	JESUS ALVES DOS SANTOS	PENSIONISTA	Pendente
207.***-72	JOACIR HERMES DE AMORIM	INATIVO	Pendente
005.***-21	JOANA CABRAL BARBOSA	PENSIONISTA	Pendente
453.***-68	JOANA D ARC CARDOSO	PENSIONISTA	Pendente
318.***-15	JOANA DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
654.***-20	JOANA PEREIRA DA COSTA	INATIVO	Pendente
383.***-15	JOANITA CORREA RIBEIRO	PENSIONISTA	Pendente
209.***-20	JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
154.***-72	JOAO BOSCO FERNANDES	INATIVO	Pendente
346.***-20	JOAO CAMPOS DA SILVA	INATIVO	Pendente
975.***-49	JOAO DONIZETE MOLINA	INATIVO	Pendente
036.***-67	JOAO FELIPE DA LUZ ROMA	PENSIONISTA	Pendente

050.***-35	JOAO GABRIEL TONIAZZO	PENSIONISTA	Pendente
394.***-15	JOAO GOMES	INATIVO	Pendente
156.***-20	JOAO GONCALVES DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
207.***-00	JOAO HELVES AMORIM	INATIVO	Pendente
172.***-82	JOAO JOSE CANDIALI	INATIVO	Pendente
001.***-04	JOÃO JOSÉ DE LAMONICA FREIRE	PENSIONISTA	Pendente
593.***-53	JOAO JOSE DOS SANTOS	INATIVO	Pendente
867.***-53	JOAO LUCIO ALVES SANTOS	PENSIONISTA	Pendente
314.***-68	JOAO LUIZ CAMPOS LEMOS	INATIVO	Pendente
327.***-20	JOAO NUNES DA SILVA	INATIVO	Pendente
387.***-87	JOAO RENATO SILVEIRA	INATIVO	Pendente
383.***-15	JOAO RIBEIRO DA SILVA	INATIVO	Pendente
177.***-87	JOAO VIANNEY DE ARRUDA	INATIVO	Pendente
055.***-00	JOAO VICTOR AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	PENSIONISTA	Pendente
089.***-06	JOAO VICTOR RAMOS IBANHEZ	PENSIONISTA	Pendente
087.***-53	JOAO VIDOTTO MARTINS	INATIVO	Pendente
032.***-33	JOAQUIM GOIVINO DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	Pendente
207.***-15	JOAQUINA REIS AMORIM	INATIVO	Pendente
164.***-00	JOAREZ MANOEL PERIN	INATIVO	Pendente
172.***-15	JOARILDES LAZARO LEMES	PENSIONISTA	Pendente
071.***-05	JOHAN DEDICH FERNANDES BORRALHO	PENSIONISTA	Pendente
948.***-00	JONAS BERNEGOZZI DE FARIAS	PENSIONISTA	Pendente
603.***-97	JONAS DA COSTA MONTEIRO	INATIVO	Pendente
374.***-91	JONAS JOSE DE SANT ANA FILHO	INATIVO	Pendente
208.***-91	JONAS ROCHA DA SILVA	INATIVO	Pendente
128.***-53	JORGE JOSE DO NASCIMENTO	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
132.***-87	JORGE LONGUINHO DA SILVA	INATIVO	Pendente
931.***-72	JORGE LUIZ ARCOS	INATIVO	Pendente
138.***-72	JORGE MEDEIROS DA SILVA	INATIVO	Pendente
469.***-87	JORGINA PAES DE MELLO	PENSIONISTA	Pendente
279.***-53	JORGINDO DE SALES	INATIVO	Pendente
535.***-00	JORLANDA ESPERANCA DE CAMPOS OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
318.***-87	JOSE ALBERTO DE SOUZA	PENSIONISTA	Pendente
178.***-04	JOSE ANTONIO MARTINS ALVES	INATIVO	Pendente
181.***-04	JOSE APARECIDO DUTRA	INATIVO	Pendente
882.***-53	JOSE AUGUSTO DA SILVA MENDES	PENSIONISTA	Pendente
690.***-04	JOSE AUGUSTO DA SILVA XAVIER	PENSIONISTA	Pendente
030.***-36	JOSE CARLOS DOS SANTOS	INATIVO	Pendente
363.***-34	JOSE CARLOS GUIMARAES	INATIVO	Pendente
630.***-53	JOSE DAMIAO ALVES DOS ANJOS	INATIVO	Pendente
415.***-49	JOSE DIVINO NUNES DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
205.***-34	JOSE DOMINGOS DOS SANTOS	INATIVO	Pendente
103.***-49	JOSE EDIGAR MENDES FREITAS	INATIVO	Pendente
241.***-68	JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
241.***-34	JOSE FERREIRA	INATIVO	Pendente
141.***-04	JOSE FRANCISCO RAMOS	INATIVO	Pendente

452.***-53	JOSE HENRIQUE DA SILVA	INATIVO	Pendente
071.***-04	JOSE INACIO DOS SANTOS	PENSIONISTA	Pendente
201.***-68	JOSE JERONIMO CAMARGO	INATIVO	Pendente
307.***-04	JOSE JURANDY MOEDINGER	INATIVO	Pendente
172.***-68	JOSE LINO DE SOUZA	INATIVO	Pendente
746.***-53	JOSE LUIZ DA SILVA VIEIRA	INATIVO	Pendente
442.***-49	JOSE MARCIO OJEDA DE MORAES	INATIVO	Pendente
140.***-04	JOSE NELSON FROELICH	INATIVO	Pendente
142.***-00	JOSE NICOMEDIO JACO	INATIVO	Pendente
103.***-91	JOSE PEREIRA LIMA DA SILVA	INATIVO	Pendente
307.***-20	JOSE PEREIRA SOUSA	INATIVO	Pendente
086.***-68	JOSE PIRES FILHO	PENSIONISTA	Pendente
152.***-91	JOSE RANZAN	PENSIONISTA	Pendente
230.***-68	JOSE RIBAMAR TORRES ARAUJO	INATIVO	Pendente
282.***-87	JOSE ROBERTO INHAN	INATIVO	Pendente
022.***-68	JOSE SIDNEI DE SOUZA	PENSIONISTA	Pendente
284.***-04	JOSE TEIXEIRA DE SOUZA	PENSIONISTA	Pendente
177.***-20	JOSE UBIRATAN TEIXEIRA DA SILVA	INATIVO	Pendente
383.***-15	JOSEFA BARBOSA DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
915.***-72	JOSEFA FERNANDES DA MATA	INATIVO	Pendente
003.***-02	JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	INATIVO	Pendente
227.***-68	JOSELINA ALMEIDA PEREIRA	PENSIONISTA	Pendente
329.***-15	JOSELITA PINHEIRO DE SANTANA	INATIVO	Pendente
700.***-67	JOSIAS MARCOS DE ALMEIDA	PENSIONISTA	Pendente
176.***-15	JOVELINA ROSA DE FIGUEIREDO	PENSIONISTA	Pendente
205.***-49	JOVENTINO GARCIA DE SOUZA	PENSIONISTA	Pendente
030.***-87	JUAREIS MOIZES PEREIRA	INATIVO	Pendente
205.***-20	JUAREZ LOPES MAIA	INATIVO	Pendente
293.***-15	JUCILENE JOAQUIM COSME NUNES	INATIVO	Pendente
010.***-40	JUCINEIA GUIA DA GLORIA	PENSIONISTA	Pendente
284.***-00	JUDITH SOFIA DA SILVA	INATIVO	Pendente
205.***-15	JULGILAS WLADAS ALBERNAZ GARCIA	INATIVO	Pendente
001.***-83	JULIA MORAES FINATO	INATIVO	Pendente
899.***-53	JULIANO DA SILVA SERAFIM	INATIVO	Pendente
229.***-53	JULIETA DE FIGUEIREDO ARRUDA	INATIVO	Pendente
207.***-87	JULIETA QUIRINO DOS SANTOS	PENSIONISTA	Pendente
171.***-00	JULIO PINHO DA SILVA	INATIVO	Pendente
137.***-91	JUMELICIA BENEDITA DE SIQUEIRA	INATIVO	Pendente
005.***-20	JUNIOR LUCIANO LEMOS BULLE	INATIVO	Pendente
104.***-72	JUREMA CELIA DE BARROS	INATIVO	Pendente
314.***-34	JUSTINA MARIA DA SILVA	INATIVO	Pendente
032.***-35	KAHLIL GIBRAN SANTOS CAMPOS	PENSIONISTA	Pendente
006.***-47	KARINE APARECIDA BORGES DE SOUZA	PENSIONISTA	Pendente
255.***-87	KATIA APARECIDA COIMBRA BORGES	INATIVO	Pendente
899.***-72	KATIA APARECIDA DA COSTA MARQUES	PENSIONISTA	Pendente

601.***-00	KATIA SILVA AZAMBUJA	PENSIONISTA	Pendente
068.***-31	KAWANNY APARECIDA BORGES DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
068.***-33	KEMILY VITORIA BASSOTTO LOPES	PENSIONISTA	Pendente
074.***-69	KEMYLY KAWANNY MARQUES MARCELINA DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
015.***-65	KHAMYLly NASCIMENTO DE SOUSA	PENSIONISTA	Pendente
173.***-53	KLEIDE DE ARAUJO LOPES SILVA	INATIVO	Pendente
353.***-53	LAERTE PEREIRA DA SILVA	INATIVO	Pendente
901.***-20	LAUDELINA MARIA DE SOUZA	PENSIONISTA	Pendente
921.***-49	LAURA SENA NETO	PENSIONISTA	Pendente
314.***-44	LAURINDA DE CAMPOS DUARTE	INATIVO	Pendente
838.***-00	LAURITA SILVA XAVIER	INATIVO	Pendente
921.***-34	LEDOINA SALVALAGGIO DOS SANTOS	INATIVO	Pendente
487.***-20	LEIA DA SILVA DUARTE	INATIVO	Pendente
274.***-87	LENIR CARVALHO DE ALMEIDA	PENSIONISTA	Pendente
388.***-04	LEONEL TEOFILO	INATIVO	Pendente
442.***-49	LEONISIA FERREIRA MACHADO BUENO	INATIVO	Pendente
429.***-49	LEONOR ANA DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
206.***-20	LEONOR PRADO DOS SANTOS	PENSIONISTA	Pendente
046.***-82	LETICIA NOVAIS GOMES	PENSIONISTA	Pendente
032.***-82	LETICIA TAVARES FARIAS	PENSIONISTA	Pendente
304.***-20	LIA MARIA NUNES	INATIVO	Pendente
242.***-91	LINA MARIA DA SILVA	INATIVO	Pendente
499.***-68	LINDALVA MARIA DE JESUS	INATIVO	Pendente
240.***-53	LINDAURA VICENTE DA SILVA	INATIVO	Pendente
103.***-91	LINDINALVA FIRMINO FELIX	INATIVO	Pendente
482.***-20	LISE MARIA VIEIRA JORGE	PENSIONISTA	Pendente
103.***-00	LOCENIR MARIA SOUZA DE ALMEIDA	INATIVO	Pendente
819.***-91	LOIDE MARTINS DOS SANTOS	INATIVO	Pendente
208.***-53	LOURACY LOPES NOVAIS	INATIVO	Pendente
344.***-68	LOURDES LOURENCO PASINI	INATIVO	Pendente
072.***-10	LOURIVAL ALVES VARJAO	INATIVO	Pendente
030.***-99	LOURIVAL LAMERA	PENSIONISTA	Pendente
022.***-92	LUANA CAROLINA ROSSA FERREIRA	PENSIONISTA	Pendente
171.***-00	LUCELIA PINTO DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
142.***-00	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SANTANA	INATIVO	Pendente
034.***-15	LUCIA MARIA DA SILVA PEREIRA	INATIVO	Pendente
562.***-34	LUCIANA SOUZA MENDES	PENSIONISTA	Pendente
061.***-68	LUCIANO DE MIRANDA LEITE	INATIVO	Pendente
993.***-49	LUCIANO MATHEUS MAEHLER	PENSIONISTA	Pendente
666.***-04	LUCICLEA JESUS CASTRO DE ALENCAR	INATIVO	Pendente
531.***-87	LUCIENE MARIA DA CRUZ	INATIVO	Pendente
230.***-68	LUCILA FRANCISCA DOS SANTOS	INATIVO	Pendente
107.***-34	LUCILA GARCIA DUARTE	INATIVO	Pendente
587.***-87	LUCILENE DUMINELLI DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
142.***-87	LUCIMA RODRIGUES DA SILVA	INATIVO	Pendente
344.***-53	LUCINA SARAFINS DE PINHO	INATIVO	Pendente

074.***-04	LUCINETE DE OLIVEIRA MERRELES	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
415.***-68	LUDMILA SEBASTIANA DE MORAIS	INATIVO	Pendente
325.***-68	LUIZ AGNELO TULIO	PENSIONISTA	Pendente
171.***-00	LUIZ AKERLEY	INATIVO	Pendente
023.***-13	LUIZ ANTONIO MUNIZ ARAUJO	INATIVO	Pendente
103.***-00	LUIZ CARLOS DE SOUZA	INATIVO	Pendente
211.***-15	LUIZ CARLOS RIEGER	PENSIONISTA	Pendente
009.***-26	LUIZ HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	PENSIONISTA	Pendente
453.***-53	LUIZ MARCOS PINTO PEREIRA	INATIVO	Pendente
205.***-20	LUIZ ROCHA DA SILVA	INATIVO	Pendente
483.***-63	LUIZ SILVA LEAL	INATIVO	Pendente
142.***-34	LUIZ SOARES PEREIRA	INATIVO	Pendente
482.***-72	LUIZA MARIA DE SOUZA FERNANDES	INATIVO	Pendente
089.***-00	LUIZA MARIA DINIZ DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
179.***-68	LUIZA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	INATIVO	Pendente
790.***-34	LUSMAR MARIA DA SILVA	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
702.***-68	LUZIA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA RIPOLL	INATIVO	Pendente
460.***-87	LUZIA ARMINDA DE JESUS SILVA	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
378.***-72	LUZIA DIAS DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
173.***-72	LUZIA DOURADO DA SILVA	INATIVO	Pendente
174.***-53	LUZIA RUIZ DE SOUZA	PENSIONISTA	Pendente
627.***-49	LUZIA RUZZON RIBEIRO	INATIVO	Pendente
161.***-10	LUZIANEY MARIA DE MORAES PINTO SOUSA	INATIVO	Pendente
314.***-72	LYETE ANTUNES DE CAMPOS	INATIVO	Pendente
387.***-53	MACIEL FERRAZ BERBEL	INATIVO	Pendente
181.***-53	MACRINA NEVES ARAUJO	INATIVO	Pendente
039.***-01	MADALENA PIRES CAMARGO	INATIVO	Pendente
621.***-59	MAGNETE COSTA CARDOSO	PENSIONISTA	Pendente
566.***-15	MAGNO DE SOUZA CAMPOS	PENSIONISTA	Pendente
320.***-53	MAIR DE MELLO FREITAS	INATIVO	Pendente
141.***-20	MAMEDES PEREIRA DOS SANTOS	INATIVO	Pendente
303.***-72	MANOEL BONFIM SILVA	INATIVO	Pendente
021.***-15	MANOEL CANDIDO LEITE	INATIVO	Pendente
019.***-09	MANOEL DA SILVA NETO	INATIVO	Pendente
080.***-88	MANOEL FERREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
328.***-49	MANOEL NILTON DA SILVA	INATIVO	Pendente
395.***-20	MARCELO SOCORRO DA CRUZ	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
861.***-04	MARCIA REGINA SOARES	PENSIONISTA	Pendente
274.***-53	MARCIANA ALVES DE MELLO	PENSIONISTA	Pendente
847.***-49	MARCIO CARDOSO DA SILVA	INATIVO	Pendente
240.***-34	MARCIO FERRARI	INATIVO	Pendente
109.***-15	MARGARET DUARTE BELEM DE JESUS	INATIVO	Pendente
442.***-04	MARGARIDA BUHLER ZIECH	INATIVO	Pendente
181.***-68	MARGARIDA BULHOES DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	Pendente
344.***-72	MARGARIDA DOMINGOS DA SILVA	INATIVO	Pendente
253.***-91	MARGARIDA MARIA DA SILVA	INATIVO	Pendente
366.***-53	MARI LOURDES DIAS DOS SANTOS	PENSIONISTA	Pendente

255.***-53	MARIA ALBERTINA DE OLIVEIRA LIMA	PENSIONISTA	Pendente
181.***-15	MARIA ALEXANDRINA DE ARAUJO	INATIVO	Pendente
488.***-34	MARIA ALICE AGUIAR MENDES	INATIVO	Pendente
882.***-34	MARIA ALICE ANTUNES SERAPIAO	INATIVO	Pendente
317.***-04	MARIA ALICE DOS SANTOS DA SILVA	INATIVO	Pendente
378.***-15	MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	INATIVO	Pendente
415.***-72	MARIA ANALIA JARDIM	INATIVO	Pendente
353.***-00	MARIA ANGELA DO NASCIMENTO FONSECA	PENSIONISTA	Pendente
284.***-87	MARIA ANGÉLICA DE MENEZES	PENSIONISTA	Pendente
171.***-00	MARIA ANTONIA GARISTO	INATIVO	Pendente
654.***-72	MARIA ANUNCIACAO BARBOSA DE ARRUDA	INATIVO	Pendente
396.***-68	MARIA APARECIDA CARDOSO	INATIVO	Pendente
281.***-04	MARIA APARECIDA CERCI DE PAIVA	INATIVO	Pendente
230.***-20	MARIA APARECIDA DA SILVA	INATIVO	Pendente
239.***-00	MARIA APARECIDA DE LIMA	INATIVO	Pendente
050.***-26	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BRITO	PENSIONISTA	Pendente
429.***-34	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA	PENSIONISTA	Pendente
696.***-53	MARIA APARECIDA DOMICIANO ALVAREZ	INATIVO	Pendente
814.***-10	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LARA	PENSIONISTA	Pendente
627.***-49	MARIA APARECIDA POLIZELI MISSASSE	INATIVO	Pendente
314.***-49	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	Pendente
401.***-53	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS REIS SANTOS	PENSIONISTA	Pendente
260.***-15	MARIA ARIZONEIDE DE MELO	INATIVO	Pendente
106.***-53	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA PEREIRA	INATIVO	Pendente
514.***-87	MARIA AUXILIADORA MONTEIRO DE ALMEIDA	PENSIONISTA	Pendente
172.***-15	MARIA BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	INATIVO	Pendente
621.***-20	MARIA BENEDITA POQUIVUQUI	PENSIONISTA	Pendente
023.***-91	MARIA BERNADETE CAPELOTTO	INATIVO	Pendente
198.***-87	MARIA BRAZ DE LIMA	PENSIONISTA	Pendente
061.***-53	MARIA CANDELARIA DE CARVALHO	PENSIONISTA	Pendente
204.***-72	MARIA CANDIDA DE ARRUDA	INATIVO	Pendente
127.***-68	MARIA CARDOSO PEREIRA CARVALHO	INATIVO	Pendente
361.***-20	MARIA CARGNIN PARZIANELLO	INATIVO	Pendente
045.***-04	MARIA CATARINA DE ALMEIDA	INATIVO	Pendente
537.***-53	MARIA CATARINA FERREIRA DE ARRUDA	INATIVO	Pendente
072.***-00	MARIA CONCEICAO DA SILVA	INATIVO	Pendente
514.***-04	MARIA CONCEICAO DE SOUZA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
304.***-72	MARIA CONCEICAO PIRES DE MENDONCA	PENSIONISTA	Pendente
181.***-68	MARIA CREUZA BARBOSA DE MORAES	PENSIONISTA	Pendente
318.***-87	MARIA CRISTINA FARIA	INATIVO	Pendente
458.***-91	MARIA CRISTINA LINO DE OLIVEIRA MACEDO	INATIVO	Pendente

141.***-30	MARIA CRISTINA PARRAGAS DE PAULA	INATIVO	Pendente
070.***-87	MARIA DA CONCEICAO SALES DE SALES	INATIVO	Pendente
718.***-10	MARIA DA CONCEICAO VELOSO	INATIVO	Pendente
265.***-00	MARIA DA COSTA BARROS	PENSIONISTA	Pendente
346.***-10	MARIA DA GLORIA AMORIM	PENSIONISTA	Pendente
361.***-20	MARIA DAS DORES CUNHA	INATIVO	Pendente
517.***-49	MARIA DAS GRACAS DE FREITAS	PENSIONISTA	Pendente
715.***-20	MARIA DAS GRACAS GOMES DE SOUSA	INATIVO	Pendente
070.***-20	MARIA DAS GRACAS LIMA PEREIRA	INATIVO	Pendente
481.***-04	MARIA DE FATIMA BOMFIM MARTIN LOPES	INATIVO	Pendente
103.***-91	MARIA DE FATIMA DA SILVA	INATIVO	Pendente
793.***-34	MARIA DE FATIMA DA SILVA	INATIVO	Pendente
880.***-68	MARIA DE FATIMA GARCIA BRAMBILLA	INATIVO	Pendente
488.***-87	MARIA DE FATIMA MARQUES FERREIRA ANDRADE	PENSIONISTA	Pendente
460.***-53	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
250.***-72	MARIA DE FATIMA ROCHA RAMOS	INATIVO	Pendente
003.***-52	MARIA DE FATIMA VIANA DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
327.***-15	MARIA DE JESUS NASCIMENTO GAMA	INATIVO	Pendente
204.***-53	MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE	INATIVO	Pendente
376.***-49	MARIA DE LOURDES FERREIRA PETROSINE	INATIVO	Pendente
089.***-53	MARIA DE LOURDES MARQUES	INATIVO	Pendente
175.***-15	MARIA DE LOURDES MONTES CLAROS SILVA	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
270.***-20	MARIA DE LOURDES MOREIRA	INATIVO	Pendente
529.***-87	MARIA DE LOURDES SOUZA RODRIGUES	INATIVO	Pendente
085.***-01	MARIA DE LOURDES TRINDADE CAMPANELLI	INATIVO	Pendente
571.***-04	MARIA DE LURDES BRUM GOMES	INATIVO	Pendente
616.***-87	MARIA DE LURDES VIANA DOS SANTOS	INATIVO	Pendente
630.***-04	MARIA DE MELO BALIEIRO	INATIVO	Pendente
173.***-04	MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	INATIVO	Pendente
959.***-20	MARIA DE SOUSA GOMES	INATIVO	Pendente
142.***-72	MARIA DELUQUI	INATIVO	Pendente
111.***-68	MARIA DIAS DE SOUZA	INATIVO	Pendente
383.***-49	MARIA DO CARMO NUNES	INATIVO	Pendente
025.***-03	MARIA DO CARMO RIZERIO LOPES MADEIRO	INATIVO	Pendente
377.***-49	MARIA DO ESPIRITO SANTO VASCONCELOS RIBEIRO	PENSIONISTA	Pendente
535.***-15	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	INATIVO	Pendente
282.***-20	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	INATIVO	Pendente
297.***-87	MARIA DORACI RODRIGUES DE SOUZA	INATIVO	Pendente
318.***-30	MARIA DOS ANJOS FERREIRA CARMIM SILVA	INATIVO	Pendente

203.***-87	MARIA EDIVANE DE SOUZA SANTOS	INATIVO	Pendente
204.***-68	MARIA ELENA PIMENTA	INATIVO	Pendente
161.***-53	MARIA FERREIRA DA COSTA	INATIVO	Pendente
229.***-04	MARIA GARCIA	INATIVO	Pendente
551.***-49	MARIA GOMES BARBOSA	PENSIONISTA	Pendente
796.***-91	MARIA GOMES DA SILVA BARROS	PENSIONISTA	Pendente
570.***-72	MARIA GOMES SODRE	INATIVO	Pendente
366.***-00	MARIA GORETI DA SILVA	INATIVO	Pendente
420.***-49	MARIA HAIDAMUS MONTEIRO	PENSIONISTA	Pendente
161.***-04	MARIA HELENA CARDOSO	INATIVO	Pendente
001.***-89	MARIA HELENA CHAGAS COSTA	PENSIONISTA	Pendente
631.***-91	MARIA HELENA DAVILA MORALES	INATIVO	Pendente
857.***-63	MARIA HELENA DE ANDRADE GALLAN	INATIVO	Pendente
059.***-17	MARIA HONORIA DA SILVA OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
304.***-20	MARIA IRACY FERREIRA GOES	INATIVO	Pendente
346.***-53	MARIA IRENE DA SILVA VILA	INATIVO	Pendente
112.***-72	MARIA IRENE DOS SANTOS VILELA	INATIVO	Pendente
230.***-15	MARIA ISABEL ALVES DA SILVA	INATIVO	Pendente
146.***-72	MARIA IVANI CRUZ	INATIVO	Pendente
140.***-20	MARIA IZABEL DA SILVA	INATIVO	Pendente
074.***-72	MARIA JOSE CARVALHO	INATIVO	Pendente
789.***-34	MARIA JOSE DA SILVA BRITO	INATIVO	Pendente
811.***-91	MARIA JOSE FERNANDES	INATIVO	Pendente
240.***-04	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
327.***-49	MARIA JOSE PORANGABA DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
354.***-72	MARIA JOSE STAEL DE SOUZA ARAUJO	INATIVO	Pendente
053.***-36	MARIA JULIA DA COSTA	PENSIONISTA	Pendente
025.***-05	MARIA JULIA SORATTO	INATIVO	Pendente
206.***-49	MARIA LEONOR DIAS TREVIZAN	INATIVO	Pendente
043.***-04	MARIA LOPES DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
396.***-20	MARIA LOPES DE SOUZA	PENSIONISTA	Pendente
338.***-34	MARIA LUCIA MARIN DA SILVA	INATIVO	Pendente
550.***-34	MARIA LUIZA BASSI SALDANHA	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
138.***-91	MARIA LUIZA BISPO DE SOUZA	INATIVO	Pendente
016.***-30	MARIA LUIZA RODRIGUES DA FONSECA	PENSIONISTA	Pendente
474.***-87	MARIA LUIZA SOTIRE EPAMINONDAS	PENSIONISTA	Pendente
318.***-91	MARIA LUZINETE CARNEIRO DE JESUS	INATIVO	Pendente
361.***-34	MARIA MADALENA CAMILO DOS SANTOS	PENSIONISTA	Pendente
048.***-38	MARIA MADALENA CARNIELLO	INATIVO	Pendente
142.***-20	MARIA MADALENA DE SOUZA	INATIVO	Pendente
111.***-91	MARIA MAGDALENA DE CARVALHO	INATIVO	Pendente
675.***-10	MARIA MARCINA DE SOUZA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
068.***-49	MARIA MARLENE LEAL	PENSIONISTA	Pendente
103.***-00	MARIA MARTA DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
181.***-04	MARIA MARTINS FERRAZ SOUZA	INATIVO	Pendente

181.***-53	MARIA NAZARETH RODRIGUES LOPES	INATIVO	Pendente
896.***-87	MARIA NEUSA DOROTEU SILVA	INATIVO	Pendente
275.***-72	MARIA NIUSA DA SILVA	INATIVO	Pendente
206.***-53	MARIA ODETE ROCHA	INATIVO	Pendente
419.***-00	MARIA ODILZA DA CRUZ OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
549.***-20	MARIA ODIVA DA SILVA FRANCA	PENSIONISTA	Pendente
070.***-15	MARIA ORLY DE MATOS ROSENDO	INATIVO	Pendente
052.***-28	MARIA PAULLA BARBOSA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
178.***-72	MARIA PEREIRA DE SOUZA OLIVA	INATIVO	Pendente
162.***-87	MARIA RIBEIRO DA SILVA	INATIVO	Pendente
202.***-72	MARIA RIBEIRO DA SILVA	INATIVO	Pendente
594.***-15	MARIA RIBEIRO TAQUES	INATIVO	Pendente
483.***-04	MARIA RODRIGUES DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
328.***-49	MARIA RODRIGUES DA SILVA ROSA	INATIVO	Pendente
396.***-04	MARIA ROSALINA ZANARDO MOYA	INATIVO	Pendente
109.***-15	MARIA SABINA DE ARRUDA	INATIVO	Pendente
406.***-49	MARIA SIRQUEIRA DE SANTANA REIS	INATIVO	Pendente
010.***-64	MARIA SOLANGE MONTEIRO BRAGA	INATIVO	Pendente
209.***-34	MARIA TEREZINHA DA SILVA	INATIVO	Pendente
208.***-15	MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
072.***-53	MARIA THEREZA PINTO	INATIVO	Pendente
206.***-91	MARIA VALENTIM DE ASSIS	INATIVO	Pendente
427.***-87	MARIA VAMISOLIA DA SILVA MARINHO	INATIVO	Pendente
555.***-91	MARIA VERGINIA RIBEIRO DE SOUZA	INATIVO	Pendente
340.***-49	MARIA VIEIRA SAMPAIO ZANOL	INATIVO	Pendente
725.***-91	MARIA ZELIA BEZERRA DE LUCENA	PENSIONISTA	Pendente
043.***-40	MARIANA CARNEIRO DE SOUZA	PENSIONISTA	Pendente
667.***-34	MARILANDI DE MATTOS QUEIROZ RIBEIRO	INATIVO	Pendente
615.***-87	MARILDA QUEVEDO MARTINS	INATIVO	Pendente
616.***-04	MARINA CUSTODIO DA SILVA	INATIVO	Pendente
160.***-00	MARINA MARQUES DE ARRUDA	INATIVO	Pendente
208.***-34	MARINA PEREIRA DA COSTA	INATIVO	Pendente
683.***-72	MARINES OGLIARI PIAIA	INATIVO	Pendente
432.***-00	MARINILZA CHAVES TIODOLINO	INATIVO	Pendente
087.***-36	MARISA DE FATIMA GAMA DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
240.***-15	MARISA HELENA ALVES	INATIVO	Pendente
253.***-34	MARISA VELASQUES DICHOFF	INATIVO	Pendente
304.***-68	MARISTELA FERREIRA DOS SANTOS PINTO	INATIVO	Pendente
688.***-49	MARIZA BEATRIZ SOLIMANN DE CAMPOS	INATIVO	Pendente
021.***-19	MARIZE DA SILVA LIMA DE ALMEIDA	INATIVO	Pendente
353.***-20	MARIZETY SILVA LINO SIQUEIRA	PENSIONISTA	Pendente
156.***-15	MARLENE DA SILVA	INATIVO	Pendente
206.***-20	MARLENE DE JESUS GOMES DA SILVA DE MIRANDA	INATIVO	Pendente

345.***-34	MARLENE MARIA SCHMITZ	INATIVO	Pendente
594.***-04	MARLENE PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
106.***-53	MARLENE RIBEIRO FRANCO	INATIVO	Pendente
050.***-18	MARLI ALVES	PENSIONISTA	Pendente
229.***-53	MARLI DE SOUZA SEBALHO	PENSIONISTA	Pendente
437.***-49	MARLI VIEIRA DOS SANTOS	INATIVO	Pendente
167.***-49	MARLUCE ALMEIDA MIRANDA	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
040.***-49	MARLY PRUDENTE CAMPOS	INATIVO	Pendente
292.***-72	MARTA MACHADO DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	Pendente
260.***-68	MARTA MARTINS VIEIRA	INATIVO	Pendente
422.***-91	MARTA NEILA ZANON GUERREIRO	INATIVO	Pendente
008.***-31	MARTA SOARES PEREIRA LOBO	PENSIONISTA	Pendente
010.***-33	MATILDES PEDREIRA DA COSTA	PENSIONISTA	Pendente
022.***-99	MAURO AVELINO BRANDAO	PENSIONISTA	Pendente
002.***-03	MAURO ROBERTO PAULO	INATIVO	Pendente
898.***-00	MAXWELL GURGEL TAQUES	INATIVO	Pendente
206.***-68	MELVINA SEVERINO MIRANDA SANTOS	INATIVO	Pendente
174.***-68	MESSIAS PEREIRA PONTES	INATIVO	Pendente
071.***-96	MIGUEL DEDICH FERNANDES BORRALHO	PENSIONISTA	Pendente
156.***-34	MIGUEL LEAO FILHO	INATIVO	Pendente
106.***-49	MIGUEL ROBERTO ALT	INATIVO	Pendente
181.***-00	MIRABEL PINHEIRO DO NASCIMENTO	INATIVO	Pendente
654.***-72	MIRIAN DO LAGO BATISTA	INATIVO	Pendente
276.***-15	MIRIAN MENDES	INATIVO	Pendente
111.***-87	MOACIR DE MORAES FREIRE	INATIVO	Pendente
572.***-87	MOACIR DE SOUZA RIBEIRO	INATIVO	Pendente
108.***-15	MOISES ANANIAS PAES	PENSIONISTA	Pendente
953.***-91	MONICA GOVARI ZANGIROLAMI	INATIVO	Pendente
205.***-15	MORENITA MARIA PEREIRA	INATIVO	Pendente
141.***-68	NAIR DIAS VIEIRA	PENSIONISTA	Pendente
178.***-72	NAIR MAIA GUIMARAES	INATIVO	Pendente
798.***-04	NAIR MATIS DA SILVA	INATIVO	Pendente
081.***-15	NALI SOUZA DOURADO NEVES	INATIVO	Pendente
937.***-49	NATALINA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	INATIVO	Pendente
012.***-57	NEDY GAHYVA DE FIGUEIREDO	PENSIONISTA	Pendente
405.***-20	NEIDE CORREIA DE OLIVEIRA TABORELLI E SILVA	INATIVO	Pendente
468.***-25	NEIRE ONDINA DE OLIVEIRA VERONEZE	INATIVO	Pendente
068.***-17	NEIRIBERTO MARTINS DA SILVA ERTHAL	INATIVO	Pendente
831.***-20	NELCI SALETE DE LIMA FRANCO	INATIVO	Pendente
107.***-00	NELCY DE MATTOS	INATIVO	Pendente
217.***-97	NELSON GUILHERME VAN GROL	INATIVO	Pendente
025.***-00	NELSON SEGURA MARTIN	INATIVO	Pendente
104.***-68	NELY SOUZA DOS ANJOS	INATIVO	Pendente
326.***-15	NERCY BEZERRA DO NASCIMENTO MATOS	INATIVO	Pendente

202.***-20	NERY MACHADO FERREIRA FREIRE	INATIVO	Pendente
535.***-53	NEURA DE FATIMA BITENCORT GALVAO	INATIVO	Pendente
208.***-00	NEURO CARLOS PEREIRA SANTOS	INATIVO	Pendente
249.***-04	NEUSA HELENA MANTOVANI BALDISSERA	INATIVO	Pendente
418.***-68	NEUSA LUIZA BORGES DOS ANJOS	INATIVO	Pendente
030.***-43	NEUZA DE FATIMA FERREIRA	PENSIONISTA	Pendente
255.***-49	NEUZA ESTEVAM	INATIVO	Pendente
207.***-34	NEUZA MARIA DA COSTA MAGALHAES	INATIVO	Pendente
293.***-34	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
831.***-68	NEUZALINA DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
502.***-53	NEUZITA SANTANA DA SILVA	INATIVO	Pendente
182.***-34	NEWTON PEDRO DE MORAES SANTIAGO	INATIVO	Pendente
270.***-72	NICANOR VENANCIO DE SOUZA	INATIVO	Pendente
209.***-72	NICE MARIA DA COSTA	INATIVO	Pendente
209.***-53	NICOLAU MACHADO	INATIVO	Pendente
140.***-78	NILCE DA SILVA ALMEIDA	INATIVO	Pendente
176.***-00	NILVA AQUINA DA SILVA	INATIVO	Pendente
904.***-91	NILVA MARIA CEOLIN PERIPOLLI	INATIVO	Pendente
107.***-49	IVALDO RODRIGUES BARRETO	INATIVO	Pendente
406.***-53	NONILA DE AMORIM MIRANDA	INATIVO	Pendente
405.***-00	NORMA TEREZINHA RIBEIRO MORAIS COSTA	PENSIONISTA	Pendente
424.***-68	ODENIR DE ARRUDA	INATIVO	Pendente
104.***-68	ODETHE CLARA ALVES DE MELLO	INATIVO	Pendente
424.***-34	ODILON RODRIGUES DE SOUZA FILHO	INATIVO	Pendente
181.***-68	ODILSON NEVES TEIXEIRA	INATIVO	Pendente
239.***-49	ODINA ALVES BEZERRA	INATIVO	Pendente
395.***-72	ODIVA AUXILIADORA DA CRUZ RODRIGUES	INATIVO	Pendente
119.***-17	OLGA LUIZ RIBAS PAZINI	PENSIONISTA	Pendente
458.***-91	OLINDINA DOS SANTOS DA SILVA	INATIVO	Pendente
241.***-87	OLIVA LUCIA DE ALMEIDA	INATIVO	Pendente
047.***-04	OLIVALDO GONCALVES DA SILVA	INATIVO	Pendente
043.***-20	OLIVIO FERREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
304.***-00	OMILTON ROSA DA SILVA	INATIVO	Pendente
328.***-72	ONDINA FARIAS DE BRITO	PENSIONISTA	Pendente
142.***-63	ONESIMO SANTANA	INATIVO	Pendente
041.***-00	ORIVALDO MARTINS FIGUEIREDO	PENSIONISTA	Pendente
106.***-72	ORLANDO ALVES PEREIRA	INATIVO	Pendente
345.***-68	ORLANDO MATIAZZO	INATIVO	Pendente
074.***-48	OSMAR KALIL BOTELHO NETO	PENSIONISTA	Pendente
502.***-87	OSMARINA DE OLIVEIRA ROBLES MOREIRA DA COSTA	INATIVO	Pendente
349.***-87	OSVALDO GASPARINI	INATIVO	Pendente
045.***-53	OSVALDO MACIEL DOS SANTOS	INATIVO	Pendente
467.***-91	OSVALDO MORAES DA SILVA	INATIVO	Pendente
080.***-15	OTACILIA CHAROPA	INATIVO	Pendente
084.***-51	OTAVIO BERNADES DE SOUSA	PENSIONISTA	Pendente
055.***-91	OTAVIO ROBERTO BIANCHI	INATIVO	Pendente

388.***-04	OVIDIO BILIERI	INATIVO	Pendente
060.***-35	PAMELA ISABELLI DE SOUZA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
102.***-49	PATRICIO DE OLIVEIRA BASTOS	PENSIONISTA	Pendente
867.***-53	PAULA CRISTINA BORGES	PENSIONISTA	Pendente
137.***-53	PAULINO SOARES DE JESUS	INATIVO	Pendente
038.***-72	PAULO BEZERRA SA	INATIVO	Pendente
106.***-87	PAULO DOS SANTOS LEITE	INATIVO	Pendente
803.***-78	PAULO LUIZ DE ASSUNCAO	INATIVO	Pendente
616.***-87	PAULO ROBERTO VASCONCELLOS	PENSIONISTA	Pendente
109.***-00	PAULO SANTANA ROSA	INATIVO	Pendente
002.***-55	PEDRO ELCIO TOSTI	PENSIONISTA	Pendente
362.***-53	PEDROSA LUCIA DA SILVA SOUZA	PENSIONISTA	Pendente
048.***-68	PETRONILIO BATISTA SABINO	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
054.***-29	POLIANA PACE CORREA	PENSIONISTA	Pendente
468.***-04	PRISCILA APARECIDA BRANCO	INATIVO	Pendente
058.***-86	PYETTRO VIEIRA DIAS	PENSIONISTA	Pendente
503.***-68	QUINTINA ANA DA SILVA	INATIVO	Pendente
034.***-91	QUIRINO BRAGA DE ALMEIDA	INATIVO	Pendente
984.***-49	RAFAEL SOUZA CARVALHAES DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
513.***-30	RAIMUNDA DE ABREU SOUZA	PENSIONISTA	Pendente
834.***-34	RAIMUNDA OLIVEIRA DOS SANTOS	PENSIONISTA	Pendente
445.***-34	RAMILSON BENEDITO FERRAZ DA COSTA	INATIVO	Pendente
300.***-62	RAMONA PINHEIRO	PENSIONISTA	Pendente
241.***-72	RAUL ORTIZ	INATIVO	Pendente
391.***-87	REGINA CHERNHAK	PENSIONISTA	Pendente
099.***-91	REINALDO FRANCISCO PEREIRA	INATIVO	Pendente
551.***-15	REJANE GONCALVES DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
079.***-82	RENE ROSENO DOS SANTOS FILHO	PENSIONISTA	Pendente
692.***-49	RICARDO ANDRE ARRUDA	INATIVO	Pendente
201.***-15	RILDA COELHO CARDOSO	INATIVO	Pendente
107.***-68	RITA ARRUDA FIGUEIREDO	INATIVO	Pendente
429.***-04	RITA CRISTINA CARDOSO CECON	INATIVO	Pendente
201.***-91	RITA DA SILVA FERGUSON	PENSIONISTA	Pendente
340.***-87	RITA LACERDA NUNES VASCONCELLOS	PENSIONISTA	Pendente
429.***-04	RITINHA DOS SANTOS ALMEIDA	PENSIONISTA	Pendente
483.***-53	ROBERTO SHOITI NISHYAMA	INATIVO	Pendente
077.***-32	ROBISON FERREIRA BRAVO	INATIVO	Pendente
362.***-68	RODOLFO SANTA FILHO	INATIVO	Pendente
856.***-00	RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS	INATIVO	Pendente
650.***-72	ROMANA ROMILDA BAELE RIBEIRO	PENSIONISTA	Pendente
004.***-06	ROMILDA VICTORINO NOBERTO	PENSIONISTA	Pendente
800.***-53	RONEI DA CRUZ OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
383.***-68	ROSA BAUSTISTA NUNES MACHADO	PENSIONISTA	Pendente
171.***-34	ROSA MARIA DE BRITO	INATIVO	Pendente
157.***-91	ROSA SOARES DA SILVA	INATIVO	Pendente

387.***-10	ROSALINA ANDRADE DA SILVA	INATIVO	Pendente
571.***-72	ROSLVA DOMINGAS DE MIRANDA	PENSIONISTA	Pendente
240.***-91	ROSANGELA APARECIDA DE CASTRO MARTINS	INATIVO	Pendente
327.***-20	ROSANGELA PEREIRA LEMES	INATIVO	Pendente
204.***-34	ROSELI MONICA PRATES DUARTE	INATIVO	Pendente
314.***-20	ROSELI VALDEZ SCHALM	INATIVO	Pendente
335.***-00	ROSELI WIRTTI JORGE	INATIVO	Pendente
432.***-49	ROSEMARY MARCOS	INATIVO	Pendente
569.***-87	ROSEMEIRE FERREIRA THIAGO	INATIVO	Pendente
201.***-53	ROSILDA CORREA BARBOSA	INATIVO	Pendente
931.***-04	ROSIMEIRE BARCELOS BENEVIDES	PENSIONISTA	Pendente
418.***-20	ROSMERI TEREZINHA BATIROLA DA SILVA	INATIVO	Pendente
344.***-59	ROZELENE SILVANA DA SILVA VIANA	INATIVO	Pendente
318.***-04	ROZENY ALVES SANTOS	INATIVO	Pendente
063.***-49	RUBENS VIRGILIO MARINS	INATIVO	Pendente
208.***-04	RUTEMBERG FERREIRA DO CARMO	INATIVO	Pendente
572.***-91	RUTIMAR DA COSTA E SILVA GATTASS	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
325.***-04	RUY JOSE DA SILVA	INATIVO	Pendente
907.***-53	RUZULINA GOMES DA SILVA	INATIVO	Pendente
028.***-31	SABRINA CABECIONE NUNES	PENSIONISTA	Pendente
046.***-43	SAMIRA NOVAIS GOMES	PENSIONISTA	Pendente
086.***-04	SAMUEL ANTUNES DA SILVA	INATIVO	Pendente
523.***-68	SANDRA CARVALHO MENDONCA	PENSIONISTA	Pendente
243.***-20	SANDRA MARIA TORQUATO DE AQUINO	INATIVO	Pendente
005.***-22	SANDRA SUELY SANTANIELO GUIMARAES	INATIVO	Pendente
203.***-91	SARA MARADEI MOTTA	INATIVO	Pendente
047.***-00	SATURNINO VICENTE DOS REIS	INATIVO	Pendente
176.***-87	SEBASTIANA IZABER DE SIQUEIRA	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
176.***-34	SEBASTIANA MARIA DA SILVA	INATIVO	Pendente
240.***-78	SEBASTIAO ALACY DOS SANTOS CAMILO	INATIVO	Pendente
079.***-68	SEBASTIAO BRAS SILVA	PENSIONISTA	Pendente
173.***-49	SEBASTIAO DIVINO LEITE	PENSIONISTA	Pendente
329.***-68	SEBASTIAO HURTADO DA ROCHA	INATIVO	Pendente
637.***-34	SEBASTIAO NUNES CAMBOIM	INATIVO	Pendente
301.***-00	SEBASTIAO VASCONCELOS FROES	INATIVO	Pendente
299.***-49	SEIKICHTI OKUMA	INATIVO	Pendente
522.***-15	SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARAES	PENSIONISTA	Pendente
171.***-53	SELMA VILELA BORGES GONCALVES	INATIVO	Pendente
346.***-00	SERAFIM NEVES PEREIRA	INATIVO	Pendente
549.***-87	SERGIO ANTONIO MORETTI	PENSIONISTA	Pendente
151.***-72	SERGIO DENARDI	PENSIONISTA	Pendente
048.***-53	SEVERINO LINS DA SILVA	INATIVO	Pendente
274.***-34	SHERISLEY PARREIRA BEZERRA	INATIVO	Pendente
890.***-04	SIDALIA PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente

340.***-53	SIDNEI FIGUEIRA MOREIRA	INATIVO	Pendente
045.***-72	SIDNEY DE CAMPOS	INATIVO	Pendente
460.***-00	SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
429.***-91	SIDNEY SANTANA RODRIGUES	PENSIONISTA	Pendente
862.***-15	SILVANA FERNANDES BARBOSA	INATIVO	Pendente
424.***-20	SILVANA MARIA DE RESENDE LOBO	INATIVO	Pendente
052.***-35	SILVELI JUSTINA FRANCA ALVES	INATIVO	Pendente
112.***-68	SILVIA DE CAMPOS MURTINHO	INATIVO	Pendente
109.***-44	SILVIA MARIA DA SILVA FERNANDES	INATIVO	Pendente
029.***-59	SILVIA MARIA DE ARRUDA	INATIVO	Pendente
062.***-53	SILVINO CLEMENTE DE ARRUDA	INATIVO	Pendente
328.***-82	SIRA FRANCISCA DE MORAES	INATIVO	Pendente
548.***-00	SIRLEI DE SOUZA PERRUT	INATIVO	Pendente
067.***-09	SOLANGE ALVES MARQUES	PENSIONISTA	Pendente
795.***-63	SOLENIA DE SOUZA BRAGA	PENSIONISTA	Pendente
026.***-28	SOLITA ALVES DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
840.***-53	SOLIVAN COSTA FONSECA	INATIVO	Pendente
570.***-91	SONIA BORGES DE MATOS	INATIVO	Pendente
279.***-57	SONIA COUTINHO BRAVO DE ARAUJO	INATIVO	Pendente
205.***-68	SONIA DE A NUNES DE ULYSSÉA	PENSIONISTA	Pendente
015.***-70	SUELI ALVES ANTONIO	PENSIONISTA	Pendente
172.***-20	SUELI REZENDE DE SOUZA	INATIVO	Pendente
361.***-59	SUELY PEREIRA LEAL	INATIVO	Pendente
882.***-49	SUSI DARLI SODRE RODRIGUES	PENSIONISTA	Pendente
377.***-72	SUZANA DA SILVA	INATIVO	Pendente
204.***-30	SYLVIA THOMAS	INATIVO	Pendente
178.***-04	TACILIA SOARES DA COSTA	INATIVO	Pendente
275.***-91	TADEUZA LIMA DA SILVA	INATIVO	Pendente
066.***-92	TAIANE SANTOS CHAGAS	PENSIONISTA	Pendente
092.***-16	TAINA DOS SANTOS CARNEIRO	PENSIONISTA	Pendente
583.***-20	TANIA LICE PAES MOREIRA	INATIVO	Pendente
449.***-91	TARCISIO MIGUEL BIRCK	INATIVO	Pendente
207.***-49	TERESA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA	INATIVO	Pendente
284.***-15	TEREZA DE JESUS	PENSIONISTA	Pendente
568.***-72	TEREZA DE LOURDES GARCIA XAVIER	PENSIONISTA	Pendente
362.***-34	TEREZA DE OLIVEIRA CALVARIO	PENSIONISTA	Pendente
293.***-87	TEREZA FONSECA DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
211.***-97	TEREZA MICHKINIS	INATIVO	Pendente
004.***-54	TEREZA PEREIRA GUIMARAES	PENSIONISTA	Pendente
581.***-53	TEREZA SANTINA GROSSI PERINOTTO	INATIVO	Pendente
209.***-15	TEREZINHA DA CONCEICAO OLIVEIRA AZEVEDO	INATIVO	Pendente
241.***-53	TEREZINHA DA COSTA E FARIA	INATIVO	Pendente
322.***-20	TEREZINHA DE ALBUQUERQUE MONGELLI	PENSIONISTA	Pendente
312.***-68	TEREZINHA DE ALENCAR ALMEIDA E SILVA	INATIVO	Pendente

415.***-68	TEREZINHA DE JESUS DE FREITAS LUZ	INATIVO	Pendente
535.***-72	TEREZINHA DE JESUS JARDIM	INATIVO	Pendente
072.***-93	TEREZINHA DE LOURDES CARNIELLO	INATIVO	Pendente
790.***-20	TEREZINHA MARIA GOMES PINHEIRO REGO	INATIVO	Pendente
256.***-63	TEREZINHA NAIR BROETTO OKUMURA	INATIVO	Pendente
172.***-72	TEREZINHA OLIVEIRA RAMOS	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
270.***-20	TESLA DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
211.***-15	THEREZA DE LOURDES POZZOBOM	INATIVO	Pendente
292.***-04	THEREZINHA DE ARRUDA MORAES	INATIVO	Pendente
362.***-91	TULIO DE JESUS MORAES SILVA	INATIVO	Pendente
702.***-04	UANARCESIA DA SILVA FERREIRA MACHADO	PENSIONISTA	Pendente
343.***-00	UBIRAJARA DE SOUZA	INATIVO	Pendente
393.***-72	VAGNER PEREIRA PIRES	INATIVO	Pendente
453.***-63	VALDA ZENILDE DE PAULA NUNES	PENSIONISTA	Pendente
156.***-91	VALDECI DOS SANTOS SIQUEIRA	INATIVO E PENSIONISTA	Pendente
229.***-04	VALDECI PEDRO ALEXANDRE	INATIVO	Pendente
068.***-04	VALDECY DE ANDRADE	INATIVO	Pendente
065.***-00	VALDEMAR ANTONIO DE CASTRO	INATIVO	Pendente
025.***-19	VALDENIR CASTRO CHAVES	PENSIONISTA	Pendente
138.***-00	VALDENIR GOMES ORMOND	INATIVO	Pendente
202.***-04	VALDERLIR CAVALCANTE MATOS	INATIVO	Pendente
063.***-34	VALDIRA FERREIRA DA SILVA SANTOS	INATIVO	Pendente
558.***-49	VALDITE ALVES FERREIRA	INATIVO	Pendente
202.***-68	VALDIVINO SOUZA SOARES	INATIVO	Pendente
274.***-34	VALDIVINO TAVARES PIMENTEL	INATIVO	Pendente
138.***-68	VALDIVIO JOSE FERREIRA	INATIVO	Pendente
288.***-34	VALMIRA GERMANO DE JESUS	INATIVO	Pendente
652.***-15	VALTENIS CARDOSO DE SOUZA	INATIVO	Pendente
103.***-34	VALTER REINDEL	INATIVO	Pendente
702.***-34	VANAIL ROSA MARINS	INATIVO	Pendente
209.***-87	VANDIR DE OLIVEIRA FERRAZ	INATIVO	Pendente
043.***-38	VANIA REGINA DO PRADO VIEIRA	PENSIONISTA	Pendente
041.***-19	VANILDA SOUZA BONAFIM	INATIVO	Pendente
086.***-87	VASTI ESTER DE ARAUJO VALERIANO	INATIVO	Pendente
707.***-30	VENANCIO CAJAL FILHO	INATIVO	Pendente
109.***-91	VENINA DE SOUZA RODRIGUES	INATIVO	Pendente
964.***-20	VENINA MARIA ARRUDA DE CAMPOS	PENSIONISTA	Pendente
289.***-00	VENINA PEDROSA DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	Pendente
301.***-00	VERA ALICE GONCALVES MANSO	INATIVO	Pendente
395.***-00	VERA LUCIA DE FREITAS SILVA	INATIVO	Pendente
352.***-49	VERA LUCIA DE OLIVEIRA VIEIRA	INATIVO	Pendente
111.***-72	VERA LUCIA DE SOUZA CORREA DA COSTA	INATIVO	Pendente

328.***-49	VERALDINA RIBEIRO BRAGA	INATIVO	Pendente
208.***-91	VERONICA RODRIGUES SILVA	INATIVO	Pendente
363.***-04	VERONICA SOARES DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	Pendente
666.***-82	VICENTINA RODRIGUES DOS SANTOS	INATIVO	Pendente
176.***-68	VILMA DE CARVALHO	INATIVO	Pendente
111.***-20	VILMA DOS ANJOS DA GAMA	INATIVO	Pendente
487.***-49	VILMAR BENTO PEREIRA	INATIVO	Pendente
068.***-91	VIRGILINA DE MELO FERREIRA	INATIVO	Pendente
110.***-53	VISITACAO VERON DA MOTTA	PENSIONISTA	Pendente
757.***-82	VITOR ROBERTO SANSONI CARDOSO GOMES	INATIVO	Pendente
048.***-53	VITORINO PEREIRA DA COSTA	INATIVO	Pendente
878.***-25	VIVALDA RODRIGUES MUNIZ	INATIVO	Pendente
700.***-87	WALDA ANDERSON BARBA	INATIVO	Pendente
274.***-20	WALDELUCIA MARIA SILVA PIVETTA	INATIVO	Pendente
111.***-72	WALDIR FLORENTINO DE OLIVEIRA	INATIVO	Pendente
161.***-34	WALDOMIRA MIGUELINA BARROS DA COSTA	INATIVO	Pendente
094.***-49	WALDOMIRO DOS SANTOS CAMILO	INATIVO	Pendente
299.***-53	WALTER ALVES BERTO	INATIVO	Pendente
171.***-20	WANIA GUILHERMA DE OLIVEIRA PEREIRA	INATIVO	Pendente
954.***-44	WELLINGTON FELIPE CRUVINEL JUNIOR	PENSIONISTA	Pendente
109.***-82	WILCE DE FATIMA CALAZANS BIRCK	INATIVO	Pendente
304.***-87	WILLIAM TADEU RODRIGUES DIAS	INATIVO	Pendente
616.***-34	WILLIAN FILINTO DA SILVA	PENSIONISTA	Pendente
384.***-78	WILSON DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	Pendente
046.***-10	WILSON FELIX VIEIRA	INATIVO	Pendente
362.***-15	WITAMAR FRAGA SILVA	INATIVO	Pendente
366.***-53	YANE DA SILVA FARIA	INATIVO	Pendente
044.***-84	YARA DOMINGOS TAVARES	PENSIONISTA	Pendente
207.***-68	YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS	INATIVO	Pendente
207.***-04	YOLANDA OLIVEIRA DE AMORIM	INATIVO	Pendente
738.***-53	YURI YOSEF GOMES DE SOUZA	PENSIONISTA	Pendente
208.***-34	ZELIA DA CONCEICAO DE ARRUDA FEITOZA	INATIVO	Pendente
318.***-20	ZELIA MARIA KLIEMASCHEWSK	INATIVO	Pendente
299.***-15	ZELIA MARQUES DA CRUZ MORAES	PENSIONISTA	Pendente
274.***-53	ZELITA MARIA DA SILVA	INATIVO	Pendente
451.***-72	ZINALDA GONCALVES SIQUEIRA GUIMARAES	INATIVO	Pendente
140.***-53	ZULEIDE FREITAS MEDINA	INATIVO	Pendente
159.***-06	ZULEIKA ALVARES MAIORQUIM	INATIVO	Pendente
629.***-72	ZURAIDE EPIFANIA SIGARINI	PENSIONISTA	Pendente

EXTRATO DE ADESÃO PARTICIPANTE - MTPREV

PARTES: Mato Grosso Previdência/MTPREV e DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
PROCESSO Nº. 301932/2021/MTPREV.
FUNDAMENTAÇÃO: Inc. II, Art. 24, Lei nº 8.666/1993; Dec. 840/2017; TR nº 025/2021/MTPREV.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de terceirização de mão - de - obra, a fim de atender as necessidades do MTPREV.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11305.0001.09.122.036.2007.9900.33900 0000.240.1.1
UO. 11.305 - MTPREV; **Programa:** 036 - Apoio Administrativo; **Projeto/Atividade:** 2007;
Fonte: 240;
VALOR TOTAL: R\$ 1.190.397,60 (Um Milhão Cento e Noventa Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos).
 Cuiabá, 13 de Setembro de 2021.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA/MTPREV - CONTRATANTE
AIRTON SOARES DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

PORTARIA N.º 393/2021/MTPREV

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.

O PRESIDENTE DO Mato Grosso Previdência - MTPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 560 de 31 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art.99 §3º inciso I do Decreto Estadual nº840/2017, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato do Mato Grosso Previdência - MTPREV, abaixo discriminado:

Contratados	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto	Gestor	Valor do Contrato
DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 03.627.226/0001-05 PROCESSO N.º: 301932/2021	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de terceirização de mão - de - obra, para atender o Mato Grosso Previdência	VALÉRIA AUTO BOTELHO Matrícula: 241057	MARIA BENEDITA DE MOURA MORAES Matrícula: 127685	Erika Pinheiro Bittencourt Matrícula: 243790	R\$ 1.190.397,60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2021.

Elliton Oliveira De Souza
 Diretor Presidente MTPREV
 (Original Assinado)



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

Aposentado e pensionista
Anote o WhatsApp
do Censo Previdenciário



(65) 9 9959-0350



O MT Prev informa que uma equipe entrará em contato pelo WhatsApp com os aposentados e pensionistas que já realizaram o recadastramento, mas que apresentaram documentação ilegível ou insuficiente.

Ainda não atualizou os seus dados no Censo Previdenciário?

Acesse:
www.mtprev.mt.gov.br e regularize a sua situação.



WhatsApp Geral MT Prev: 65 3363-5300

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SFFA7****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2021/ SAAF/SEFAZ-MT
Processo nº 389460/2021

OBJETO: "Aquisição de 5 (cinco) vagas para Curso Elaboração do Anexo de Metas Fiscais & Compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual - Curso On-Line (ao vivo) pelo Zoom diretamente com o professor".

CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTOS SOCIEDADE LTDA, (CNPJ/MF nº 10.813.986/0001-72)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FUNDAMENTO: artigo 25, II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 26, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021/SAAF/SEFAZ-MT, em conformidade com o Termo de Referência nº 067/2021.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2021.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
 Secretário Adjunto de Administração Fazendária
 (Original assinado)

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

PORTARIA Nº 04/2021/SACID/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio da Secretária Adjunta de Cidades Rafaela Damiani, respaldada pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, **RESOLVE:** Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do instrumento contratual nº 011/2017/00/00-SECID, firmado com a empresa Empresa Geopoços Hidroconstruções e Comércio LTDA-EPP, cujo objeto é a Perfuração e Implantação de Poços Tubulares Profundos para Captação de Água Subterrânea - Lote 4: a) PONTES E LACERDA/MT 1. ASSENTAMENTO BARRA DO MARCO I; 2. ASSENTAMENTO BARRA DO MARCO II; 3. COMUNIDADE SÃO JOÃO BATISTA (CÓRREGO DA ONÇA); 4. ASSENTAMENTO TRIUNFO; 5. ASSENTAMENTO PEUÁRIA I (ESCOLA CIRILA FRANCISCA DA SILVA); 6. COMUNIDADE SERRO AZUL. B) VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT 1. PONTA DO ATERRO; 2. FORTUNA; 3. PALMARITO.

Art. 2º Designar como Fiscal e 1º Membro o servidor ENG.º Márcio Roberto Queiroz Gonçalves com a missão de acompanhamento, fiscalização da obra, cumprimento e observância das cláusulas contratuais, legislação vigente e normas correlatas, efetuando medições, reajustes, aditivos de prazos, valores e demais atos atinentes a execução do objeto contratado, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como Fiscal e 2º Membro o servidor ENG.º Alex de Lima Nunes com a missão de exercer a função de Fiscal de Obra, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como Gestora do Contrato a servidora Vania Tarcila Borges para exercer a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe a instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos, valores, procedimentos de penalização, indicação de dotação orçamentária, empenho e demais atos inerentes à gestão deste contrato, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, substituindo a Portaria nº 020/2021/SACID/SINFRA e revoga disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2021

Aparecida Clestiane da Costa Souza Vieira Molina
 Superintendência de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade

Rafaela Damiani
 Secretária Adjunta de Cidades

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2021
 N. DO PROCESSO 84509/2021

COMUNICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de firewall.

Fundamento legal: Inciso I, do art. 25, da Lei n. 8666/93;

Justificativa: O objeto da contratação ora pretendida se trata de serviço prestado por fornecedor exclusivo, em consonância com o Parecer Jurídico acostado às fls. 238-252 e 265-267 do processo supracitado e enquadramento e justificativa contida no Termo de Referência dos autos.

Cuiabá, 10 de setembro de 2021.

ELÍZIO ANTUNES DA SILVA FILHO
 Coordenador de Aquisições
 (original assinado)

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Valor global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de firewall.

Empresa: Blockbit Tecnologia Ltda, CNPJ: 02.423.535/0001-09.

Cuiabá, 10 de setembro de 2021.


MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/SESP-MT
PROCESSO: 203952/2021 E SIAG Nº 0203952

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a prorrogação da abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/SESP**, cujo objeto é Aquisição de material de consumo - limpeza em geral e de higiene pessoal - para atendimento dos adolescentes durante cumprimento de medida socioeducativa nos Centros de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, através de Recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

A sessão de abertura do Pregão estava agendada para o dia 16/09/2021 às 8h30, todavia em razão da participação da Pregoeira no CURSO DE CAPACITAÇÃO SISTEMA SIAG, promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso, o certame ocorrerá conforme informado abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG: prorrogado até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT) do dia 17/09/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2020 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT. Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: pregao@sesp.mt.gov.br

TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3613-5536 e 3613-8146.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

NADYA BRUNO MORCELI
 Superintendente de Aquisições e Contratos
 SUAC/SAAS/SESP-MT

**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021/SESP-MT
PROCESSO: 275070/2021 E SIAG Nº 0275070**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021/SESP-MT**, cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico, incluindo substituição de peças, suporte e atualização de software para solução de infraestrutura hiperconvergente da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso (SESP-MT).

LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG: de 16/09/2021 a 27/09/2021, período integral, e no dia 28/09/2021 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2021 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT. Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/central/EditalPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: pregao@sesp.mt.gov.br

TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3613-5536 e 3613-8146.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)
NADYA BRUNO MORCELI

Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SAAS/SESP-MT

**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021/SESP-MT
PROCESSO: 222516/2021 E SIAG Nº 0222516**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021/SESP-MT**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos e periféricos (autoclave, cadeira, equipo, peças de mão e outros), compreendendo os serviços de montagem, instalação e consertos com inclusão de peças, para atendimento das demandas das unidades penais do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG: de 16/09/2021 a 27/09/2021, período integral, e no dia 28/09/2021 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2021 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT. Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/central/EditalPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: pregao@sesp.mt.gov.br

TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3613-5536 e 3613-8146.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)
NADYA BRUNO MORCELI

Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SAAS/SESP-MT

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021/SESP
Vistos, etc.**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 2451/SGAC/PGE/2021 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 344798/2021 e **AUTORIZO** a contratação emergencial, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa 4 ESTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.532.917/0001-86, para prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de alimentação pronta para atender aos reeducandos e servidores plantonistas da Unidade Prisional de Chapada dos Guimarães-MT, constando de café da manhã, almoço, jantar e ceia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no valor global de **R\$**

592.608,60 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos), com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2021/SESP
Vistos, etc.**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 2.272/SGAC/PGE/2021 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 320512/2021 e **AUTORIZO** a contratação, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.955.535/0001-65, para prestação de serviços em capacitação e assessoria/implementação de Gestão de Pessoas por Competência, no formato online, para atender a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no valor global de **R\$ 84.421,00** (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte um reais), com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e no Diário Oficial da União.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP

AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021/SESP
PROCESSO 248644/2020 E SIAG Nº 0248644**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021/SESP**, cujo objeto é aquisição de leitores biométricos.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
01	LIVRE INOVAÇÕES	23.082.909/0001-31	81.998,08
02	EIRELI - EPP		26.905,62

HOMOLOGO TODO O PROCESSO LICITATÓRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 108.903,70 (CENTO E OITO MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)
CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020- DE VIGÊNCIA

Origem: Tomada de Preços nº 001/2020 - Processo nº 445128/2019

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Contratada B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME

Objeto: Aditar a Cláusula Décima Primeira da Execução e Cláusula Décima Segunda de Vigência.

Da Execução: O presente Termo Aditivo tem como objeto aditar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em **18/08/2021** e término em **16/12/2021**.

Da Vigência: O presente Termo Aditivo tem como objeto aditar o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias, com início em **12/10/2021** e término em **09/02/2022**.

Fundamento Legal: 57 §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2020/SEDUC ORIGEM: UTILIZAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019/SEPLAG/MT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93427/2020/SEDUC.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO

Contratada: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP (CNPJ nº 36.932.853/0001-09)

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta on-line de auto agendamento (self-booking), para atender o Conselho Estadual de Educação.

Valor: R\$ 40.000(quarenta mil reais).

Prazo de Vigência: O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **21/09/2021** e término em **20/09/2022**, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto nº 840/2017 Consolidado e nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado e suas alterações legais posteriores.

Gestor do Contrato: Adonezedeck da Mota Silva- CPF: 869.405.201-63- Mat: 131420

Fiscal de Contrato: Walnil de Matos Barreto Filho - CPF: 20887078168- Mat: 47038

Suplente de Fiscal: Mikaelle Larissa Neves de Oliveira Freitas - CPF: 062.212.051-40 - Mat: 2970

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2019 - PRORROGAÇÃO

Origem: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - SEGES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 - SEGES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 236215/2019/SEDUC, e com respaldo no Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Estado processo nº 2.700/ CPPGE/2020.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Contratada: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de publicação de matérias em jornais de circulação diária estadual, para atender a demanda de publicação dos atos normativos e não formativos da SEDUC/MT através da ARP Nº 029/2018/SEGES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018/SEGES.

Valor Global: R\$ 20.389,51 (vinte mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do presente contrato, por 12 (doze) meses, com início em **17/09/2021** e término em **16/09/2022**.

Fundamento Legal: Com supedâneo no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gestor de Contrato: Eduardo dos Santos Assumpção - CPF: 038.280.861-44 - Mat: 293430.

Fiscal de Contrato: Felipe Augusto de Azevedo - CPF: 698.348.651-04 - Mat: 264224.

Suplente de Fiscal: Ariana Alves Silva - CPF: 032.400.811-21 - Mat: 287347;

Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

AVISO DE RESULTADO DO RECURSOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021/SEDUC - PROCESSO Nº 424304/2020

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento de recursos de **HABILITAÇÃO** das empresas participantes na Licitação **Tomada de Preços nº 007/2021**, que tem como objeto a **“construção de quadra poliesportiva coberta a ser implantada na Escola Estadual Márcio Schabatt Souza, localizada no município de Lucas do Rio Verde - MT, em que serão contemplados projetos de Arquitetura, Estrutural, Elétrica, SPDA, Drenagem do terreno e Combate a Incêndio”**; que após análise de recursos, manteve-se a decisão de INABILITAÇÃO das licitantes no certame; **Todavia**, a Comissão Permanente de Licitação - CPL concede aos licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme disposto no §3º do art. 48 da Lei n.8.666/93, para apresentação de nova documentação escoimadas dos vícios, no presente certame.

Assim, fica estabelecido, **dia 24/09/2021**, das 09h00min as 09h30min. (horário local) para recebimento dos envelopes de habilitação. A Sessão Pública será realizada na Sala de licitação da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-906, Cuiabá-MT.

Os motivos das Inabilitações estão elencados na Julgamento Recurso Administrativo e sua Homologação (fls. 1271/1279, nos autos), que se encontra disponível aos interessados na Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC/SEDUC/MT, no horário de expediente, e ficará disponível no menu “Licitação” da página da Secretaria de Estado de Educação na internet: www.seduc.mt.gov.br e no Portal de Aquisições do Estado - SIAG <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>, local onde se encontra hospedado o Edital da mencionada Tomada de Preços.

A sessão pública poderá ser acompanhada em tempo real através da transmissão no link: https://www.youtube.com/channel/UCQOdC2-QE-J0hSsGDe_xlnpw/featured. Contato: (65) 3613-6365.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2021.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação - SEDUC/MT

Original assinado nos autos

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021/SETASC PROCESSO Nº 296152/2021

A Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso - SETASC-MT, por meio de sua Secretária Adjunta Sistêmica, com base no disposto nas portarias 059/2021/SETASC e 032/2020/GAB-SEC/SETASCMT, vem a público informar que, em razão de erro quando da análise da habilitação da licitante, 3ª (terceira) colocada, o que levou a habilitação equivocada da 4ª (quarta) colocada, fica cancelada a adjudicação e homologação da empresa OASIS PRODUTOS CERÂMICOS LTDA, para o lote 01 do pregão em epígrafe.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021.

Rosângela Aparecida Souza Gomes

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

(original assinado nos autos)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 PROCESSO 296152/2021

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento, bem como pela não objeção do presente processo administrativo nº **296152/2021**, do Pregão Eletrônico nº 012/2020/SETASC, e em consonância com as Portarias 059/2021/SETASC e 032/2020/GAB-SEC/SETASC/MT, **HOMOLOGO** o lote 01 do presente certame, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002 e do artigo 49 do Decreto Estadual 840/2017, o qual tem por objeto: : **AQUISIÇÃO DE FILTROS DE BARRO CERÂMICO PARA FILTRAGEM DE ÁGUA**, no valor total R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais) à empresa CENTER ART CERAMICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 54.902.937/0001-81.

Cuiabá, 13 de setembro de 2021.

Rosângela Aparecida Souza Gomes

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 033/2021/SECEL.

(publicado no DOE nº 28.079 de 08/09/2021, pag. 52.)

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO 033/2021/SECEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227470/2021/SECEL - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021/TJMT.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

CONTRATADO: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnologia Ltda - EPP, CNPJ nº 09.179.444/0001-00

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de Materiais Permanentes, TELEFONE SEM FIO, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL/MT, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021/TJ-MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O 23101; Programa 036; P.A.O.E 2005; Natureza da Despesa 44.90.52; Fonte 196.

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO 033/2021/SECEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227470/2021/SECEL - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021/TJMT.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

CONTRATADO: Easytech Informática e Serviços LTDA, CNPJ nº 05.462.543/0001-44

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de Materiais Permanentes, TELEFONE SEM FIO, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL/MT, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021/TJ-MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O 23101; Programa 036; P.A.O.E 2005; Natureza da Despesa 44.90.52; Fonte 196.

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 043/2021/SECEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 249282/2021/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECEL, oriundo Inexigibilidade de Licitação 125/2021/FUNDED, Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

CONTRATADO: Karla Josiane Diniz Silva, CPF nº 050.219.351-43

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **Atletismo**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2021/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa, são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2021/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO: U.O. 23601; Programa 521; P.A.O.E. 3034; Natureza de Despesa 33.90.36; Fontes 195/196. PATRONAL: U.O. 2301; Programa 521; P.A.O.E. 3034; Natureza de Despesa 33.90.47; Fontes 195/196.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 018/2019/SECEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 311425/2021/SECEL.

DISTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

DISTRATADO: K. Q. Moura - CNPJ nº 11.030.631/0001-70.

OBJETO: Rescindir o Contrato 018/2019/SECEL, cujo objeto é o fornecimento de etanol, gasolina comum, diesel e diesel S-10, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processado, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado de gestão de consumo de combustíveis.

DA RESCISÃO: Esta rescisão foi motivada, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, de forma amigável.

DARESOLUÇÃO: 3.1. Fica Acordado entre as partes contratadas a extinção de direitos e obrigações mútuas originárias da celebração do Contrato Administrativo nº 018/2019/SECEL, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da relatividade ao ajuste ora distratado, dando plena, rasa e geral quitação entre as partes, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.3.2. Declaro o contrato resoluto e fielmente executado até 30/08/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2021

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0027/2021 - UNEMAT

Processo nº: 296346/2021 - SIAG: 0296346

A **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria nº 140/2021 - UNEMAT**, torna público, para conhecimento dos interessados que a Licitação Pública na **Modalidade de Pregão Eletrônico SRP Nº 0027/2021 - Unemat**, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (tablets)**, visando atender à demanda dos discentes com vulnerabilidade socioeconômica da Unemat, considerando as adequações nas metodologias ensino e aprendizagem para a realização das atividades acadêmicas remotas em tempo da pandemia da COVID-19, considerando o ambiente virtual de aprendizagem e nas demais atividades da Universidade do Estado de Mato Grosso/Unemat, foi declarada **REVOGADA**, com fundamento no Art. 49, da Lei nº 8.666/1993, em razão da necessidade de adequação das especificações técnicas do edital. Processo nº **296346/2021**.

Cáceres/MT; 13 de setembro de 2021.

Samuel Longo
Pregoeiro Oficial / Unemat

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 073/2020-UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de serviços extracontratuais, não previstos no contrato original, conforme instruído no processo administrativo nº 407205/2021.

DA ASSINATURA: 10/09/2021.

DO VALOR: O valor a ser acrescentado será de R\$ 17.891,60 (dezessete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

ASSINAM: Prof. Dr. Bruno Rodrigo Zanin - Reitor, Sr. Jhonattan Henrique Bonoldi -Representante Legal.

DETRAN**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021/DETRAN/MT**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **divulga o resultado** do procedimento licitatório nº 225181/2021, denominado **Pregão Eletrônico nº 23/2021/DETRAN-MT**, nos termos do artigo 50º do Decreto Estadual nº 840/2017.

Objeto: Contratação de empresa, sob demanda, para fornecimento de extintores de incêndio, materiais acessórios e prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores com substituição de peças para atender a demanda das unidades do DETRAN-MT localizadas em Cuiabá e Várzea Grande, bem como, interior do Estado.

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	1099382	EXTINTOR, AGP (ÁGUA PRESSURIZADA), CAPACIDADE DE 10(DEZ) LITROS, CON-FORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT (INCLUSO SUPORTE, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA BOA FIXAÇÃO DO EXTINTOR). UNIDADE.	123	DESERTO		
02	1099383	EXTINTOR, PQS (PÓ QUÍMICO SECO - TIPO ABC), CAPACIDADE DE 06(SEIS) QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT (INCLUSO SUPORTE, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA BOA FIXAÇÃO DO EXTINTOR). UNIDADE.	249	R\$183,16	META EXTINTORES LTDA - EPP CNPJ: 05.621.915/0001-38	R\$45.606,84
03	1099384	EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOS, CONFOR-ME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT (INCLUSO SUPORTE, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA BOA FIXAÇÃO DO EXTINTOR). UNIDADE.	170	R\$468,25		R\$79.602,50
04	1039673	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS DIMENSÕES APROXI-MADAS 20 X 20 CM POR 0,5 MM DE ESPESSURA, CONFECCIONADA EM MATE-RIAL DE PLÁSTICO, FOTOLUMINESCENTE COM REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO EXTIN-TOR E A TIPOLOGIA (TIPO PQS/CO2/ÁGUA), FUNDO VERMELHO, FIXADO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE. UNIDADE.	50	R\$9,75		R\$487,50
05	71292	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, AGP (ÁGUA PRESSURIZADA), CAPACIDADE DE 10(DEZ) LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	70	R\$30,35		R\$2.124,50
	1021619	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, PQS (PÓ QUÍMICO SECO), CAPACIDADE DE 06(SEIS) QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	80	R\$37,90		R\$3.032,00
	1002004	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, NÍVEL 2, COM GÁS CARBÔNICO (CO2), CAPACIDADE DE 06 QUILOS, CONFORME ORIENTAÇÕES DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	75	R\$75,25		R\$5.643,75
06	71292	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, AGP (ÁGUA PRESSURIZADA), CAPACIDADE DE 10(DEZ) LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	60	DESERTO		
	1021619	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, PQS (PÓ QUÍMICO SECO), CAPACIDADE DE 06(SEIS) QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	70			
	1002004	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, NÍVEL 2, COM GÁS CARBÔNICO (CO2), CAPACIDADE DE 06 QUILOS, CONFORME ORIENTAÇÕES DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	45			
TOTAL						R\$136.497,09

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2021.

THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA

Pregoeira - DETRAN/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021/DETRAN/MT**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **HOMOLOGA** o(s) lote(s) do Pregão Eletrônico nº 23/2021, nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 840/2017, conforme quadro descritivo abaixo:

Objeto: Contratação de empresa, sob demanda, para fornecimento de extintores de incêndio, materiais acessórios e prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores com substituição de peças para atender a demanda das unidades do DETRAN-MT localizadas em Cuiabá e Várzea Grande, bem como, interior do Estado.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	PROPOSTA FINAL
02	META EXTINTORES LTDA - EPP	05.621.915/0001-38	R\$45.606,84
03			R\$79.602,50
04			R\$487,50
05			R\$10.800,25
TOTAL			R\$136.497,09

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2021.

MARIA CAROLINA BORGES DAL'MAGRO
Assessora Técnica II
DETRAN - MT

Aposentado e pensionista Anote o WhatsApp do Censo Previdenciário



(65) 9 9959-0350

O MT Prev informa que uma equipe entrará em contato pelo WhatsApp com os aposentados e pensionistas que já realizaram o recadastramento, mas que apresentaram documentação ilegível ou insuficiente.

**Ainda não atualizou os seus dados?
Acesse: www.mtprev.mt.gov.br e regularize a sua situação.**

**WhatsApp Geral MT Prev
65 3363-5300**



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0003607/2021-34. **Espécie:** Contrato nº 88/2021. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** KA SOLUTION INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 04.527.228/0001-95. **Objeto:** contratação de 10 (dez) vagas do curso on-line e ao vivo "Curso 40349-B Windows Operating System Fundamentals MTA", com carga horária total de 32h, a ser realizado de 13 a 24 de setembro de 2021, das 9h às 13h (horário de SP) - 8h às 12h (horário de Cuiabá), nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 34/2021. **Valor:** R\$ 11.265,60 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2009.9900, Natureza de Despesas: 3390.3900/3390.3600, Fonte de Recursos: 100/300. **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que se amolde às permissivas da Lei nº 8.666/93. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Paulo Rodovalho Barbosa - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0000318/2021-82. **Espécie:** Contrato nº 77/2021. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF 03.888.247/0001-84. **Objeto:** Contratação de serviços de garantia e suporte junto a empresa especializada em manutenção de Data Center Modular Seguro Tier 3 (DCMS) Outdoor. **Valor:** R\$ 449.989,92 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 20099900, Natureza de Despesa: 33904000, Fonte de Recurso: 100/300/240/640. **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Sidney Fabiani da Silva - Representante da empresa contratada.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA 01038/2021/DPG INDICAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Instrumento	Cooperante	Cooperado	Objeto	Procedimento nº
Termo De Cooperação Técnica	Unimed Cuiabá Cooperativa Médica do Trabalho	Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto possibilitar a adesão dos servidores vinculados DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato denominado CLIENTES, com ou sem grupo familiar, ao Plano de Saúde Coletiva Empresarial nas modalidades: Unimed Premium, Super Class Nacional, Super Class Estadual e Unimed Facil, com vistas à assistência médico-hospitalar, ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares, de acordo com as condições previstas na Lei 9.658/98, em localidades onde existir uma Singular e/ou serviços credenciados ao sistema UNIMED, excetuando-se Hospital, Clínicas, laboratórios e demais serviços que atuem com tabela própria (alto custo), para os eventos morbidos, aleatórios e independentes da vontade humana que possuam atingir, compreendendo o Plano Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia.	2225/2019

a) Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 2º, VII, 17, I e 19, I ao IV da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2017, designo o servidor abaixo identificado para atuar na qualidade de Fiscal do presente termo de cooperação técnica;

b) Ao servidor designado compete acompanhar e fiscalizar a execução da cooperação, comunicando aos acordantes as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados;

c) Caso tais providências ultrapassem sua competência, o fiscal deverá solicitá-las a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) O descumprimento das atribuições poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

FISCAL TITULAR DESIGNADO: KESIA CRISTINA JUVENAL SCHIRINGS - Gerente de Execução e Prestação de Contas de Convenios e Parcerias

FISCAL SUBSTITUTO: LEILA MARIA DE OLIVEIRA MELO - Gerente Funcional de Desenvolvimento e Qualidade de Vida

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

EXTRATO DE TERMO DE PACTUAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PPTO

PROCESSO Nº 9417/2021

TERMO DE PACTUAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PPTO

PARTES SIGNATÁRIAS: GISELE CHIMATTI BERNA - SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL; JOÃO VITOR FERREIRA - SUPERVISOR DA UNIDADE; EDVAN OLÁDIO NEVES DA SILVA - GESTOR DA UNIDADE; DANIELLE RODRIGUES GONÇALVES COSTA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ÁREA MEIO.

OBJETO: Celebram entre si o presente termo de pactuação para demonstrar o interesse da servidora solicitante, DANIELLE RODRIGUES GONÇALVES COSTA, em participar do Programa Piloto de Teletrabalho Ordinário (PPTO) a partir de 08 de setembro de 2021, nos termos da Portaria nº 747/2021, publicada em 22/06/2021.

ASSINATURA: 08/09/2021.

PRAZO PARA COMPARECIMENTO EM CASO DE CONVOCAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis.

EXPEDIENTE: 12h00 às 18h00 (Semelhante ao expediente da Sede Administrativa).

PRAZO DE AVALIAÇÃO: 02 (dois) meses.

PORTARIA Nº 01079/2021/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 10054/2021;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos, em atuação na microrregião de Cáceres e Poconé/MT, conforme relacionado na tabela abaixo:

DATA	MEMBRO RESPONSÁVEL
De 24/09/2021 a 01/10/2021	Defensor Público: Paulo José Martins Grama Assistente Jurídica: Ana Paula de Brito Steffens.
De 01/10/2021 a 08/10/2021	Defensor Público: Paulo José Martins Grama Assistente Jurídica: Ana Paula de Brito Steffens.
De 26/11/2021 a 03/12/2021	Defensor Público: Antônio Góes de Araújo Assistente Jurídica: Estella Mota Miranda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 01080/2021/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 647/2019, que acrescentou os art. 87-B e seguintes na Lei Complementar Nº 146, de 29 de dezembro de 2003 c/c a Portaria 0156/2020/DPG;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento do Defensor Público Hugo Leonardo Bonfim Fernandes;

CONSIDERANDO que o Defensor Público Érico Ricardo Da Silveira, atua em cumulação dividida na Defensoria Única do Núcleo de Campinápolis;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 9771/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Defensor Público Hugo Leonardo Bonfim Fernandes, usufruto de 30 (trinta) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 01.11.2021 a 30.11.2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento nº 9771/2021.

Art. 2º SUSPENDER temporariamente a Portaria nº 0235/2021/DPG, para designar durante o período de 01/11/2021 a 30/11/2021, em cumulação integral, o Defensor Público Leonardo Jacometti De Oliveira.

Art. 3º DESIGNAR o Defensor Público Érico Ricardo da Silveira, para atuar como substituto integral na 6ª Defensoria do Núcleo de Barra do Garças/MT, assim como para cumular o exercício pleno das funções de substituto, durante o afastamento do requerente, nos termos dos arts. 87-B e 87-C da Lei 647/2019.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 01081/2021/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR 15 (quinze) dias de férias individuais da Servidora Pública Anna Paula Pelizer, programadas para o período de 08/09/2021 a 22/09/2021, para serem usufruídas no período de 13/10/2021 a 27/10/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme o procedimento 9805/2021.

Art. 2º CONCEDER a Servidora Pública Sueli Sampaio da Silveira, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 20.09.2021 a 29.09.2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº 9452/2021.

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 01082/2021/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 10099/2021;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos, em atuação no Núcleo de Sinop/MT, conforme relacionado na tabela abaixo:

DATA	MEMBRO RESPONSÁVEL
De 15/09/2021 a 22/09/2021	Defensor Público: Sávio Ricardo Cantadori Copetti Assessor Jurídico: Luiz Vinicius Iori.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público homologar o procedimento licitatório nº **3135/2021**, o resultado do Pregão Eletrônico nº 36/2021 o qual tem por objeto a para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de mestre de cerimônia** para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QTD	VALOR ESTIMADO MENSAL		VALOR ADJUDICADO MENSAL		ECONOMIA
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
1	Mestre de Cerimonias - Diária - Cuiabá e Várzea Grande	EVENTUAL LIVE LTDA	20	R\$ 1.037,71	R\$ 20.754,20	R\$ 949,99	R\$ 18.999,80	R\$ 1.754,40
2	Mestre de Cerimonias - Meia Diária - Cuiabá e Várzea Grande	EVENTUAL LIVE LTDA	25	R\$ 753,67	R\$ 18.841,75	R\$ 739,99	R\$ 18.499,75	R\$ 342,00
3	Mestre de Cerimonias - Diária - Interior	EVENTUAL LIVE LTDA	8	R\$ 1.001,83	R\$ 8.014,64	R\$ 1.001,83	R\$ 8.014,64	R\$ -
4	Mestre de Cerimonias - Meia Diária - Interior	EVENTUAL LIVE LTDA	8	R\$ 853,80	R\$ 6.830,40	R\$ 853,80	R\$ 6.830,40	R\$ -

Cuiabá, 30 de agosto de 2021.

ROGÉRIO BORGES FREITAS
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021/DP/MT
 Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Adjudicatário: EVENTUAL LIVE MARKETING EIRELI.

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mestre de cerimônia, para atender os eventos realizados pela defensoria pública do estado de mato grosso, na capital e no interior.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 840/2017 e Processo nº 3135/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 52.344,59 (cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Assinam: Primeiro Subdefensor Público-Geral e Ordenador de Despesa - Dr. Rogério Borges Freitas, Empresa - Eventual Live Marketing Eireli. - Rep Legal da empresa - Priscila Consani Das Mercês Oliveira.

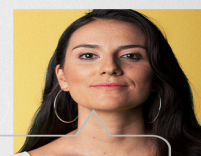
**O GOVERNO DE MT ESTÁ
 CREDENCIANDO EMPRESAS
 PARA FORNECIMENTO
 DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
 E ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL
 DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

SE SUA EMPRESA TEM INTERESSE EM ATENDER AS DEMANDAS HOSPITALARES OU AMBULATORIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ACESSE:

SAUDE.MT.GOV.BR/EDITAL



- Eu prometo que vou mudar, ele me disse.



- Eu espero que sim. Só não esperei para descobrir.

Se você passa por isso ou conhece alguém que passa, não se cale. Precisamos conversar sobre violência doméstica e como superá-la.

NÃO CALE. FALE.



Violência contra a mulher é crime. Denuncie. Ligue **180**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 13.396/2021, comunica que houve RETIFICAÇÃO DE PLANILHAS E PROJETOS, da Tomada de Preços nº. 19/2021 que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra referente à construção de campo de futebol com área construída de 7.534,57m², no Distrito de Conselvan, incluindo mão-de-obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, conforme contrato de repasse n.º 1.071.478-49/2020/MCIDADANIA/CAIXA - Convenio n.º. 899368/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT. A data de abertura dos envelopes permanecerá no dia 30/09/2021 às 08h00min (oito) horas, horário local. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital retificado encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site <http://www.aripuanamt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de setembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo, Presidente da Comissão de Licitação
K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00min (Brasília) do dia 23 de Setembro de 2021**, pelo site www.licitanet.com.br, conforme descrito no edital e seus anexos. Cujo objeto destina-se **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEU. Bom Jesus do Araguaia - MT, 13 de Setembro de 2021 - WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA - Pregoeiro Municipal.**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 54/2021, Pregão Eletrônico 19/2021. O Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 10.024/19, 8.666/93 e suas alterações posterior, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação, cujo objeto é nestes termos: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COLETOR DE LIXO.** Sendo a vencedora do item a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, CNPJ 02.416.362/0001-93. Item: **CAMINHÃO BASCULANTE COM COLETOR DE LIXO, MARCA - IVECO. MODELO TECTOR - 170E21**, no valor de **R\$ 479.000,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil reais)**. **Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Setembro de 2021. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT. **CONTRATADA:** TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ 02.416.362/0001-93. **OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COLETOR DE LIXO. **VALOR TOTAL: R\$ 479.000,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil reais).** **DATA:** 13/09/2021. **VIGÊNCIA:** 13/09/2022 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte por meio do seu Pregoeiro torna publico que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n. 50/2021, processo administrativo n. 57/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO EDUCACIONAL, GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE BRASNORTE/MT.**, conforme termo de referência, anexo I do edital do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, o Edital esta disponível no site <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/licitacoes> abertura das propostas: 29/09/2021, às 08:30 horas. Informações gerais:

Setor de Licitações (66) 3592-3200; ou, e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br, e todos os atos inerentes à fase externa do certame também poderão ser acompanhados através do portal da transparência do município de Brasnorte. Brasnorte/MT 13 de setembro de 2021.

Arieli Caldeira da Cunha - Pregoeira
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2021 realizado às 10:h00mn (horário de Brasília) do dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2021, visando a aquisição de aparelho de anestesia para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos, possuindo como objetivo viabilizar e facilitar o processo de cirurgias no hospital municipal de Brasnorte-MT. Quantidade de itens: 1 (um). Teve como vencedor a empresa: **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 10.830.704/0001-45 que arrematou o item com lance global final equivalente a R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais). Brasnorte/MT, 13 de setembro de 2021.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari
Prefeito
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2021**

O Pregoeiro do Município de Campinápolis - MT torna pública a Alteração o aviso de publicação da Licitação do Pregão Presencial SRP nº 37/2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 13/09/2021, Edição nº 28.082, página 81, quanto a correção do número do Pregão Presencial, onde havia sido publicado como PP SRP nº 36/2021 sendo que o correto seria PP SRP nº 37/2021. Informações Fone: (66) 3437-1992. Campinápolis - MT, 13/09/2021.

Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
CONVOCAÇÃO**

Atendendo ao item 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e uso de licença de sistemas integrados, serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de informática de implantação dos benefícios previdenciários. A Comissão Técnica de Avaliação designada pela Portaria nº 052/2021, utiliza do presente para CONVOCAR a empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 00.059.307/0001-68, para que realize a apresentação/demonstração do website objeto de sua proposta no citado certame. A apresentação deverá ser realizada no dia 15 de setembro de 2021, às 09h00min (horário de Brasília-DF). Tendo em vista as restrições causadas pela pandemia do Covid-19, a apresentação correrá de forma virtual por aplicativo de áudio e vídeo.

Campo Novo do Parecis, 13 de setembro de 2021.

Débora de França Macedo
Elizangela Vieira Batista da Rocha
Geissimar Joyce Veiga Mendes
K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**AVISO DE PREGÃO Nº 125/2021
RETIFICAÇÃO DO ANEXO I**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS**, na modalidade Pregão (presencial) nº **125/2021** a se realizar no dia **17/09/2021 às 8H30**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde - MT, 13 de setembro de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner
Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO Nº 120/2021
NOVA DATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOTELARIA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, na modalidade Pregão (presencial) nº **120/2021** a se realizar no dia **24/09/2021 às 15H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde - MT, 13 de setembro de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO AVISO DE EDITAL Nº.
022/2021**

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 08:00min do dia 23 de setembro de 2021, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 022/2021 tipo menor preço por item e para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial RP para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza com entrega imediata. do Município de Cocalinho/MT, conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e-mail; licitacaococalinho@hotmail.com, site <https://www.cocalinho.mt.gov.br>, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e da 13:00 as 17:00. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 13 dias de setembro de 2021. **Divino Cândido Cardoso - Pregoeiro/Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 029/2021, cujo objeto é o **registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ração para os Peixes do Lago dos Pioneiros no município de Colider/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R\$)
S M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EPP	01	32.400,00

Colider/MT, 13 de setembro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER
Pregoeira Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 030/2021, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e implementos Agrícolas e de Jardinagem para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colider/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VL. TOTAL (R\$)
COLOMBO & COLOMBO LTDA	02 e 03	110.520,00

Colider/MT, 13 de setembro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER
Pregoeira Oficial

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider/MT. Contratada: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 004/2021. **Objeto:** execução da obra de conservação de rodovia não pavimentada MT-410, coordenada início 10°35'28.686"S 55°31'21.522"W coord. final 10°21'33.764"S 55°27'10.581"W, numa extensão total de 44,00 Km no município de Colider/MT. **Valor Global:** R\$ 1.957.960,77 (um milhão e novecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos). Vigência: 13/09/2021 a 28/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 021/2021

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, R E S O L V E : HOMOLOGAR as Empresas: empresas N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME, CNPJ: 09.619.626/0001-55, no valor global de R\$ 152.000,00, OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME, CNPJ: 17.553.866/0001-22, no valor global de R\$ 160.000,00, SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ: 24.717.067/0001-00, no valor global de R\$ 528.000,00, W. F. OLIVEIRA COM. DE PECAS E MAQUINAS, CNPJ: 26.875.998/0001-61, no valor global de R\$ 380.000,00, RPM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.324.663/0001-64, no valor global de R\$ 20.000,00, MD COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOS LTDA, CNPJ: 30.855.519/0001-12, no valor global de R\$ 108.000,00 e NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 15.271.538/0001-08, no valor global de R\$ 220.000,00, conforme resultado do Pregão Presencial nº 021/2021 para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, destinado a atender a demanda das secretarias deste município. Dom Aquino-MT, 13 de setembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA. Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 022/2021

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, R E S O L V E : HOMOLOGAR as Empresas: RAFAEL VIEIRA LTDA, detentora do CNPJ: 42.605.978/0001-27, no valor global de R\$ 433.999,92, conforme resultado do Pregão Presencial nº 022/2021 para PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, destinado a atender a demanda das secretarias deste município. Dom Aquino-MT, 13 de setembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA. Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 023/2021

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, R E S O L V E : HOMOLOGAR as Empresas: MACHADO - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 15.567.062/0001-57, no valor global de R\$ 605.200,00, conforme resultado do Pregão Presencial nº 023/2021 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO: BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E AREIA, destinado a atender a demanda da secretaria de obras públicas e urbanismo deste município. Dom Aquino-MT, 13 de setembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA. Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 024/2021

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, R E S O L V E : HOMOLOGAR as Empresas: BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, detentor do CNPJ nº 19.180.210/0001-37, no valor global de R\$ 470.000,00, conforme resultado do Pregão Presencial nº 024/2021 para aquisição de VEÍCULO TIPO CAMINHONETE,, destinado a atender a demanda da secretaria de saúde, Gabinete do Prefeito deste município. Dom Aquino-MT, 13 de setembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA. Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 045/2021; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 27/09/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 13 de Setembro de 2021.

ELEMAR HACK
Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita do município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 22.627.453/0001-85	03,41,42,69,73	R\$ 3.042,85
ADVAGEN BIOTECH LTDA, inscrita no CNPJ 22.565.307/0001-72	34,35,56	R\$21.800,00
ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 15.361.503/0001-60	16,65,66,74	R\$ 21.669,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70	14,30,31,32,33,47,48,50,54,71,72	R\$ 14.210,75
CEPALAB LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.248.312/0001-44	09	R\$ 560,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58	17	R\$ 1.030,00
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-51	01,02,04,05,07,10,11,12,13,22,23,24,28,36,38,39,43,44,52,55,60,67	R\$ 35.064,37
PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.942.774/0001-05	06,08,45,46,57,58	R\$ 34.250,00
SALVI, LOPES & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ 82.478.140/0001-34	75	R\$ 797,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38	15,19,63,68	R\$ 1.398,40

UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ 18.812.673/0001-01	20,21,29,49,51,53,62	R\$ 8.291,47
W.N. DIAGNOSTICA EIRELI inscrita no CNPJ 09.100.467/0001-88	18,25,26,27,37,40,59,61,70	R\$ 4.492,30

Itaúba/MT, em 13 de Setembro de 2021.

ELEMAR HACK
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através do pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **28.643.008/0001-95**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 17.240,00** (dezesete mil, duzentos e quarenta reais), **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº **25.034.906/0001-58**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 24.959,20** (vinte quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº **35.250.918/0001-73**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 14.692,20** (quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **25.279.552/0001-01**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 4.776,00** (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais), **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº **34.093.466/0001-09**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 80.094,00** (oitenta mil e noventa e quatro reais), **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **35.959.514/0001-53**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 10.080,00** (dez mil e oitenta reais), **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **41.365.113/0001-78**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 12.252,00** (doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais), **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **25.034.906/0001-58**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 484,00** (quatrocentos e oitenta e quatro reais) e **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **21.227.039/0001-16**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

Itiquira/MT, em 13 de setembro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior
Pregoeiro Designado

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através do pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº **11.504.314/0001-48** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 182.221,83** (cento e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e um

reais e oitenta e três centavos), **GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº **03.411.908/0001-86** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 27.333,30** (vinte sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **41.365.113/0001-78**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 41.276,40** (quarenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **40.724.582/0001-73**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 3.474,60** (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **39.749.232/0001-82**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 12.880,30** (dozesete mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) e **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **34.772.843/0001-28**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 3.294,00** (três mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Itiquira/MT, em 13 de setembro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior
Pregoeiro Designado

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através do pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **47.078.704/0001-40** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 191.745,00** (cento e noventa e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais), **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº **36.327.075/0001-29** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), **MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISIONAL EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **24.620.109/0001-90** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 224.440,00** (duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e quarenta reais) e **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº **15.371.628/0001-70** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 34.860,00** (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

Itiquira/MT, em 13 de setembro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior
Pregoeiro Designado

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, TIPO PIPA (6X4), DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 901336/2020 CELEBRADO PELA PLATAFORMA+BRASIL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.416.362/0001-93**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 544.000,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

Itiquira/MT, em 13 de setembro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior
Pregoeiro Designado

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, através da senhora, Luciana Gonçalves Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS, SARJETAS, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM ITIQUIRA/MT**, do tipo menor valor global, obteve o seguinte resultado: **UNS-CONSTRUCOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **11.215.382/0001-97**, com o **MENOR VALOR GLOBAL** de **R\$ 375.864,74**, (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Itiquira/MT, 13 de setembro de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA, AGREGADOS E ADUELAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **SAMARA MOURA MATTEI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **29.279.214/0001-20**, com o valor total de **R\$ 504.725,00** (quinhentos e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), **D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **00.880.252/0001-52**, com o valor total de **R\$ 64.450,00** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) e **ACP DA CRUZ COMERCIO EPP**, devidamente inscrita no CNPJ **29.289.694/0001-00**, com o valor total de **R\$ 777.000,00** (setecentos e setenta e sete mil reais).

Itiquira/MT, em 13 de setembro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior
Pregoeiro Designado

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **DAIANE TEODORA CAMPOS 03624599160**, inscrita no CNPJ nº **33.203.835/0001-06**, com o valor total de **R\$ 178.560,00** (cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

Itiquira/MT, em 13 de setembro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior
Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GLP E CENTRAL DE GÁS P45 PARA A ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E CRECHE MUNICIPAL TIA CELCITA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, onde se contratou a Empresa **TECNOPEters INSTALAÇÕES EIRELI - CNPJ 11.185.732/0001-10**, com um valor total de **R\$ 7.061,94**. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 13 de setembro de 2021. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 COM ÊNFASE NO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES COM O PROFESSOR DAVI DE MELO, onde contratou-se a Empresa LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ 27.199.161/0001-02 no valor total de R\$ 9.800,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 10 de setembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**PORTARIA Nº 484 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de pavimentação em TSD, drenagem e sinalização de ruas no Bairro Bandeirantes 2 no Município de Mirassol d' Oeste/MT, e dá outras providências".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a aprovação do Projeto de Pavimentação em TSD, Drenagem e Sinalização de ruas no bairro Bandeirantes 2, devidamente conferido e aprovado por Engenheiro Civil responsável pelas obras e serviços de Engenharia do município de Mirassol d'Oeste, Sr. MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI, apropriadamente registrado no Conselho de Classe sob o nº CREA: MT037359, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação em TSD, Drenagem e Sinalização de ruas no bairro Bandeirantes 2 Meta física: 32.152,46 m².	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luizenil Monteiro Lemes CREA: 120.727.774-6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 13 de setembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito

MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI
CREA: MT037359
Engenheiro Civil

PORTARIA Nº 485 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de pavimentação em TSD e drenagem no Bairro Parque São Francisco no município de Mirassol d' Oeste/MT, e dá outras providências".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a aprovação do Projeto de Pavimentação em TSD e Drenagem no Bairro Parque São Francisco, devidamente conferido e aprovado pela Arquiteta responsável pelas obras e serviços de Engenharia do município de Mirassol d'Oeste, a Sra. Larissa Matsushita, apropriadamente registrada no Conselho de Classe sob o nº CAU: A154592-2, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação em TSD e Drenagem no Bairro Parque São Francisco Meta física: 12.661,93 m².	RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI CREA: MT037359

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 13 de setembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito

LARISSA MATSUSHITA CPF: 051.150.291-54
Cau: A154592-2
Arquiteta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.2021

##TEX A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 022/2021 do dia 19 de Janeiro de 2021, TORNA público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 13/2021, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e COM COTA PRINCIPAL DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação tem o objetivo Registro de preço para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refrigerante, água mineral, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão 13 kg) e VASILHAME GLP para gás liquefeito P13, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 15 de setembro de 2021, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF). DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27 de setembro de 2021, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF). DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de setembro de 2021, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27 de setembro de 2021, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio. EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 - CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br.

##DAT Nossa Senhora do Livramento-MT., 09 de setembro de 2021.

##ASS Leonildes Fátima da S. Benevides - Pregoeira 22/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021**

CONTRATADA: C CEZAR DOS SANTOS EIRELI. CNPJ sob nº 34.134.962/0001-55. 1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM NAS TRAVESSAS: (PARANATINGA; CANARANA; CHAPADA DOS GUIMARÃES; ALTO

PARAGUAI), DO MUNICÍPIO DE NOVABANDEIRANTES - MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO CONTIDO NO CONTRATO Nº 896136/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR APOIO FINANCEIRO. VALOR GLOBAL de R\$ 584.361,13 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos).

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT CONTRATADA: CLINICA MEDICA SÃO BENTO LTDA CNPJ: 36.678.199/0001-59 OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de 05 setembro de 2021 à 04 de novembro de 2021, prestação de serviços médicos especializados para atendimento das demandas da saúde de média e alta complexidade com realização de 25 (vinte e cinco) consultas mensais para cada especialidade em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia/MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2020. O Valor total do aditivo a ser pago a CONTRATADA será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ASSINATURA: 03 de setembro de 2021. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº003/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT CONTRATADA: FILIPPOS TEODORO & GARCIA DA SILVA LTDA CNPJ: 23.051.387/0001-00 OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de 05 setembro de 2021 à 04 de novembro de 2021, prestação de serviços médicos especializados para atendimento das demandas da saúde de média e alta complexidade com realização de 25 (vinte e cinco) consultas mensais para cada especialidade em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia/MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2020. O Valor total do aditivo a ser pago a CONTRATADA será de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais). ASSINATURA: 03 de setembro de 2021. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº005/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT CONTRATADA: CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 25.027.583/0001-75 OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de 05 setembro de 2021 à 04 de novembro de 2021, prestação de serviços médicos especializados para atendimento das demandas da saúde de média e alta complexidade com realização de 25 (vinte e cinco) consultas mensais para cada especialidade em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia/MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2020. O Valor total do aditivo a ser pago a CONTRATADA será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 03 de setembro de 2021. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 172/2021

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos contaminados por óleo do sistema separador de água e óleo do lavador de veículos e oficina mecânica da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

DETENTORA DO REGISTRO: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

VALOR REGISTRADO: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

VIGÊNCIA: 13/09/2022

Vigência: 13 de Setembro de 2022.

Data da Assinatura: 13 de Setembro de 2021.

Rubens Roberto Rosa

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 173/2021

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral, Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Vasilhames para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias Municipais de Nova Canaã do Norte/MT

DETENTORA DO REGISTRO: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

VALOR REGISTRADO: R\$ 63.215,55 (sessenta e três mil duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 13/09/2022

Vigência: 13 de Setembro de 2022.

Data da Assinatura: 13 de Setembro de 2021.

Rubens Roberto Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

Aviso de Edital Complementar e Prorrogação do Pregão Presencial n.º 27/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 27/2021, cujo objeto é : **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para prestação de serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de ar condicionado para atender as secretarias do município de Nova Guarita - MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital, que por motivo de impugnação de edital, foi realizada correção no Edital de Licitação. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura do referido Pregão realizar-se-á em **24/09/2021** as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Cópia do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N.º 30, em Nova Guarita - MT, no horário das 07:00h às 12:00h ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.novaguarita.mt.gov.br Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 13 de Setembro de 2021. **Graciela Schuster**

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2021. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 menor preço por Item, cujo Objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE E INFORMATICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** a ser regido pela Lei federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDORES: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20. Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 86. Com o Valor Total de R\$ 148.526,70 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 14.284.593/0001-70. ITEM 65. Com o Valor Total de R\$ 257.556,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

ITENS DESERTOS: 21, 26, 34, 40, 41, 51, 52, 80, 81, 82, 83, 84 e 85.

Nova Maringá - MT, 13 de Setembro de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira /Port.029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE E INFORMATICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

VENCEDORES: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA

EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20. Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 86. Com o Valor Total de R\$ 148.526,70 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 14.284.593/0001-70. ITEM 65. Com o Valor Total de R\$ 257.556,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

ITENS DESERTOS: 21, 26, 34, 40, 41, 51, 52, 80, 81, 82, 83, 84 e 85.

Nova Maringá - MT, 13 de Setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO 029/2021- ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 029/2021, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESÃO 029/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, a ser regido pela lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **MOTO IDEAL LTDA**, com CNPJ 14.936.231.0001.16, VALOR TOTAL R\$ 46.996,00 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais).

Nova Maringá-MT, 13 de setembro de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO 029/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2021, PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO CLARO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **MOTO IDEAL LTDA**, com CNPJ 14.936.231.0001.16, VALOR TOTAL R\$ 46.996,00 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais).

Nova Maringá-MT, 13 de setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 029/2021 GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **27/09/2021 as 09h00min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **030/2021**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá - MT, 13 de Setembro de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira Port. 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 049/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 27 de setembro de 2021. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site

www.novaoлимпia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130. Nova Olímpia/MT, 10 de setembro de 2021.

Eliete Silva. Pregoeira Oficial Port. 202/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da pregoeira devidamente instituída pela portaria nº 202/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2021/PMNO com o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SABAO A BASE DE ALCOOL DESTINADO A LIMPEZA DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT** A abertura está prevista para o dia 28 de setembro de 2021 as 08h00min, as dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130. Nova Olímpia/MT, 10 de setembro de 2021.

Eliete silva. Pregoeira oficial Port. 202/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO

FINANCEIRA Nº 055/2021/PMNO, PROC. ADM 192/2021/PMNO.

REF: A TOMADA DE PREÇOS 010/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2021/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. CONTRATADA: a empresa MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTESE SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 09.356.670/0001-10, com sede na Rua Amescas S/Nº, Bairro: Industrial, no município de Feliz Natal-MT, CEP: 78.885-000 Endereço Correspondência Avenida Blairo Maggi, 2222, Bairro: Jardim Planalto, CEP: 78.885-000, cidade de Nova Marilândia, neste ato representado pelo senhor Manuel Messias Sales, Brasileiro, inscrito no CPF: 413.669.139-49 e portador do RG:3.072.905-6 SSP/PR, FONE (65)3352-1182 (66)999852044, E-MAIL: mc_terraplanagem@hotmail.com manuel.sales@uol.com.br. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA 05 DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE). MOTIVO: Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR do Contrato Nº 067/2021/PMNO, referente a Tomada de Preço 010/2021/PMNO, conforme tabela de preços e comprovação de redução de valor praticado atualmente em anexo que faz parte integrante deste termo, cuja cláusula passa a ser da seguinte forma: VALOR TOTAL GERAL DO CONTRATO: 256.581,14 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e um real e quatorze centavos). Tendo uma supressão de R\$ 5.793,40 (cinco mil setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), total geral do contrato com a supressão financeira é de R\$ 250.787,74 (duzentos e cinquenta mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária.:

DOTAÇÃO FONTE

08.080.0.2.15.451.0036.2228.4.4.90.51.00.00.0100000000
08.080.0.2.15.451.0036.2228.4.4.90.51.00.00.0124000000

. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução passara a ser conforme parecer técnico, 09 (nove) meses a contar da publicação deste. VIGENCIA: 10/09/2021 até 02/06/2022.

Nova Olímpia-MT, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021 SRP

O Município de Nova Ubiratã - MT, torna público que realizará no dia 24/09/2021, às 08:00 horas, na Rua. Pará, 1.850, Jardim Santa Helena, Licitação destinada ao registro de preços visando à futura e eventual aquisição de artigos de decoração para serem utilizados nas festividades de natal e ano novo do município - Os interessados poderão consultar o Edital, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubiratã-MT, 13 de setembro de 2021.

FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração.
RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2.021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, através da Presidente da CPL, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, homologa o Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2.021, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA COM A FINALIDADE DE HOMOLOGAR, DESINTERDITAR E ATUALIZAR INSCRIÇÃO E ELABORAÇÃO DO PZR - PLANO DE ZONEAMENTO DE RUÍDOS DO AERÓDROMO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT. Empresa contratada: APOIO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.067.690/0001-09, com o valor global de 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Nova Xavantina - MT, 13 de setembro de 2.021
Marina Angélica Marca
Presidente da CPL
RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP 030/2021
Processo Licitatório 040/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria nº 153/2021, torna público que fará realizar licitação, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em atendimento a diversas Secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte e Cuiabá ou Várzea Grande**, conforme especificado no anexo I - termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **24/09/2021 às 09h00min (horário de Brasília)**, na sala de licitações desta prefeitura. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br pode ser solicitado por e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com, mais informações através do telefone (66) 3559-1137. Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de setembro de 2021. **JULIANO GAMBA** Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
1495/2021

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 0560/2021, através de seu Presidente, torna público para conhecimento e intimação das licitantes que, em sessão pública da mesma, datada de 01/09/2021, após o exame da documentação apresentada pelos concorrentes em conjunto com parecer técnico do departamento de engenharia, e foi proferido o seguinte julgamento: CLASSIFICAR a licitante: 1. ELETRO TARTARI, inscrita no CNPJ nº 15.062.235/0001/85, com proposta global no valor de R\$ 733.412,72 (setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos). 2. RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.361.238/0001-94, com a proposta global no valor de R\$ 958.002,73 (novecentos e cinquenta e oito mil, dois reais e setenta e três centavos). Em conformidade com a decisão circunstanciada e lavrada em ata que se encontra acostada no respectivo processo licitatório e publicada no site www.primaveradoleste.mt.gov.br aba "Editais e Licitações". Informamos que não houve recurso interposto na fase de habilitação deste procedimento licitatório.

Primavera do Leste - MT, 01 de setembro de 2021.
Adriano Conceição de Paula. Presidente da CPL

TERMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1495/2021**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 0560 de 08 de julho de 2021, torna Público e para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços nº 018/2021, no qual sagrou-se vencedora a licitante: ELETRO TARTARI, inscrita no CNPJ nº 15.062.235/0001/85, com proposta global no valor de R\$ 733.412,72 (setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos). Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Primavera do Leste - MT, 13 de setembro de 2021
Adriano Conceição de Paul. Presidente da CPL Portaria nº 006/2021
*Original assinado nos autos do processo.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 068/2021
(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A Prefeitura Municipal De Rondolândia-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, Torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa de Licitação de Nº. 068/2021, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.780/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando a "Contratação de Empresa para Locação de veículo do tipo Caminhão Melosa/Comboio com tanque de combustível para até 5.000 mil litros". A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 13 de Setembro de 2021
Luciene Souza dos Santos
Presidente da CPL

Publicar-65-99228-9990

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 080/2021
(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A Prefeitura Municipal De Rondolândia-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, Torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade dispensa de licitação de nº. 080/2021, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.903/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Responsabilidades Técnicas, Fiscalização e Elaboração de Projetos e Arquitetura - Engenharia Plena, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos". A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 13 de Setembro de 2021
Luciene Souza dos Santos
Presidente da CPL

Publicar-65-99228-9990**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2021 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 016/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ª VIDA), NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMARA DE AR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A sessão será realizada às **09h00min do dia 24 de setembro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger - MT, 10 de Setembro de 2021. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 037/GP/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 - SRPPROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2021A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 017/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. A sessão será realizada às 09h00min do dia 27 de setembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger - MT, 10 de setembro de 2021. Lidiane Batista de Rezende/Pregoeira/Portaria 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação Asfáltica em TSD e drenagem superficial em ruas deste Município, DATA REALIZAÇÃO: 29/09/2021 as 09:00HS./MT. O Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura das 13:00 às 18:00 horas. Informações: tel. 66 3418-1500.

##DAT São Pedro da Cipa-MT, 10 de Setembro de 2021.

Marciana da Silva Cherubim
Presidente da CPL.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

OBJETO: SRP. Para Futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conserto e manutenção de ar condicionado para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT. Ficará suspensa para readequação do edital Nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações. Uma nova data será publicada para sessão de recebimento dos envelopes. Informações das 13:00hs. às 18:00Hs./MT www.saopedrodacipa.mt.gov.br. Tel. (66) 3418-1500.

São Pedro da Cipa-MT, 13 de Setembro de 2021.

Marciana da Silva Cherubim
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINTOXICAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA TRANSFERÊNCIA CIDADÃO L.C.S. EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: nº 1001258-61.2019.8.11.0040. FINALIDADE: Necessidade de cumprimento de decisão judicial proferida sob o Processo nº 1001258-61.2019.8.11.0040, que determina a internação em estabelecimento especializado em serviços de desintoxicação e tratamento de dependentes químicos, para tratamento do cidadão L.C.S. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 CONTRATADA: GRUPO VIDA - CLINICA, CNPJ: 25.163.273/0001-88. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 059/2021.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 058/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de Janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09/06/2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de

24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 058/2021, emitido em 16/08/2021, aberto e iniciado o julgamento em 27/08/2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais de Construção diversos, para a realização de pequenos reparos e manutenção dos prédios e repartições públicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão, com interposição de recurso por parte de uma das licitantes contra ato de inabilitação e concessão de prazo para eventuais contestações das demais licitantes, e encaminhado o processado para decisão da autoridade superior (Prefeito), que, examinando as Atas da Equipe de Pregão e embasado em parecer jurídico exarado pela Dra. Luciana Werner Bilhalva - OAB/MT nº 12.222, decidiu pela REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 051/2021, por motivo de ilegalidade quanto a inversão de fases do procedimento licitatório e por exigência indevida na documentação referida na alínea "b", do subitem 1.3, do inciso VII do Edital do Pregão. Publique-se - Afixe-se. União do Sul/MT, 10 de setembro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS - Pregoeiro.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - Prefeito Municipal.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 64/2020, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº. 30.762.886/0001-71. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO ASFÁTICA COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁTICA NOS TRÊS LOCAIS DO MUNICIPIO: SEDE, MAQUINA QUEIMADA E ADRIANOPOLIS. SEDE NOS TRECHOS: RUA 04, AV. D, AV. C, AV. B, AV. A, RUA SEBASTIÃO ALVES PEREIRA (TRECHO 01 E 02), RUA NAZARENO LANCIOTTI, RUA MIL LAKE (TRECHO 01 E 02), RUA BRAULIO BERNADINO GAMA (TRECHO 01 E 02), RUA DO LADO DO CARLOS FONSECA, AVENIDA DO LATICIONIO, RUA SEM NOME, RUA MARIA DO CARMO TERREIRA (TRECHO 01, 02 E 03), RUA JEOVAL MARQUES NEVES (TRECHO 01 E 02), RUA ARIVALDO VIEIRA DE SANTANA (TRECHO 01 E 02), RUA ERICA CRISTINA DOS SANTOS (TRECHO 01 E 02), AVENIDA PASTOR BENEDITO DA SILVA, AVENIDA TANCREDO NEVES E AVENIDA SANTA STOPA; DISTRITO MAQUINA QUEIMADA NOS TRECHOS: RUA JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA, RUA JOÃO BISPO NASCIMENTO, RUA ZENAIDE ANTUNES LOPES, RUA ADILSON BARBOSA PRATI (TRECHO 01 E 02), RUA ANISIO BARROS, RUA JOSE BATISTA DE FRANÇA E RUA CLAUDINEI BISPO NASCIMENTO; DISTRITO DE ADRIANOPOLIS NOS TRECHOS: AVENIDA JOSE MEDEIROS DE ARAUJO LADO ESQUERDO, AVENIDA JOSE MEDEIROS DE ARAUJO LADO DIREITO, COORDENADAS DA AVENIDA PRINCIAL, AVENIDA TRANCREDO NEVES: COORD. INICIO 15º18'2.74"S; 59º4'8.50"O, COOD. FIM 15º17'27.03"S; 59º3'40.88"O, TOTALIZANDO NUMA EXTENSÃO DE 68.316,18 M², CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº0250/2020 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA E O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. Fica aditivo do valor do contrato de R\$ 84.080,07. Vale de São Domingos - MT, 13 de Setembro de 2021. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Prefeito Municipal De Vera, Estado Do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve Homologar, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2021, do tipo Menor Preço Global, sob regime execução Indireta - Empreitada por Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de construção de Centro de Convivência de Idosos no Município de Vera - Mt, Conforme Termo de Convênio Nº 0611-2021/ Sinfra-Mt, a empresa vencedora do certame, Guilherme Luiz Aimi - Me, inscrita no Cnpj nº 15.469.819/0001-70, com a proposta global no valor de R\$ 1.017.352,68 (um milhão, dezessete mil reais, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Vera - MT, 13 de Setembro de 2021

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 004/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	%	DE
REAJUSTE	VALOR FINAL			

39	Diclofenaco sódico - concentração/dosagem 75mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 3ml, via intramuscular	R\$ 0,70	18,58%	R\$ 0,83
----	---	----------	--------	----------

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de Setembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - CONTRATANTE

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

(31.600.475/0001-42) - CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 895600

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos domésticos e serviços de locação de container por um período de 12 (doze) meses consecutivos, para armazenagem, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (orgânico e rejeito), para atender a demanda da Secretaria de Educação e Obras. REALIZAÇÃO: 30/09/2021 ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min. ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 13 de Setembro de 2021. CRISTINA MAGALHÃES CASTRO Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

TERCEIROS

ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 002/ASPMVA/2021

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL

O Presidente da Associação dos Policiais Militares do Vale do Araguaia, no uso de suas atribuições, de acordo o que confere o Artigo 25 do Estatuto da ASPMVA de 15 de dezembro de 2016:

Resolve:

Artigo 1º - Nomear os membros para composição de Comissão Eleitoral, que será formada especificamente para organização das eleições da ASPMVA:

Maj PM Roy Benet Rodrigues De Souza - Presidente;

1º Sgt PM Humberto Beraldo Rodrigues - Membro;

3º Sgt PM RR Agenor Miguel de Oliveira - Membro.

Artigo 2º - Sob a presidência do primeiro, executará os trabalhos pertinentes a Comissão Eleitoral por ocasião das eleições para Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASPMVA Biênio 2022/2023;

Artigo 3º - As eleições ocorrerão no dia 03 de dezembro de 2021 (Sexta-Feira), no Auditório do 2º Batalhão de Polícia Militar, das 08:00 às 17:00 horas.

Barra do Garças - MT, 08 de setembro de 2021.

Ted Tavares da Costa - 2º SGT PM
Presidente da ASPMVA

AGROPECUARIA NOVA GERACAO LTDA, CNPJ nº 20.923.293/0001-96, torna público que requereu junto à (SAMA) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação, e Licença de Operação, localizada no município de Primavera Do Leste-MT, para as ATIVIDADE PÓS COLHEITA (Armazéns gerais - emissão de warrant)-- **Da Rocha Engenharia Ambiental E Eng. Seg. Do Trabalho - (66) 3498-3121 ou (66) 9 9607 - 2393.**

A empresa MINERAÇÃO CASA DE PEDRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ. sob o nº 80.336.233/0001-07, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial de uma lagoa, localizada no interior do empreendimento, município de Cuiabá (MT).

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial nº. 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CIDESA, torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência - anexo I. **O Credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h00min do dia 24 de Setembro de 2021 (sexta - feira).** Na Avenida Araguaia, nº 248 Centro no Paço Municipal. **"A Sessão terá início às 09h00min,** (horário de expediente da Prefeitura/ horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do **e-mail:** licitacao.cidesaa@hotmail.com ou retirar na própria sede do consorcio das 08h00min as 11h:00min e das 13h:30min as 17h30min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)98428-4091, Falar no Departamento de Licitações com Lídia. São Felix do Araguaia - MT, 09 de Setembro de 2021. **João Elias de Freitas Neto - Pregoeiro Oficial - RESOLUÇÃO Nº 03, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Presidente do CIDESA**

ESSENCIAL ODONTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.163.354/0001-60, torna público que requereu junto a SEMMA. Pedidos de Licenças Prévia, Instalação e Operação para serviços atividade odontológica, localizado no município de Barra do Garças/ MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

SINDICATO RURAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de Porto dos Gaúchos, na forma de seu Estatuto, em seu artigo 21 e parágrafos, convoca seus associados para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada na sede do NAC - Núcleo Avançado de Capacitação do SENAR/ARMT, na Rodovia MT-338, Km02, Parque de Exposições Romeu Fontanelle Filho, Zona Rural de Porto dos Gaúchos no dia 01 **de outubro de 2021 às 19:00 horas**, em 1ª (primeira) convocação, com a maioria legal, ou em 2ª (segunda) e última convocação, com qualquer número, no mesmo dia e local, às **19:30 horas**,

para conhecimento e deliberação a respeito da seguinte **ORDEM DO DIA**:

1º Prestação de Contas do exercício de 2021, para entrega de mandato;

2º Matérias de natureza administrativa, técnica ou de interesse da categoria e demais assuntos que se fizerem necessários.

Para conhecimento dos interessados e para os efeitos legais, publica-se o presente Edital.

Milton Carlos Zolin
Presidente do Sindicato Rural de Porto dos Gaúchos.

ELITE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI, CNPJ nº 10.705.863/0001-18, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de pedido de LAS (Licença Ambiental Simplificada) para atividade de Fábrica de Ração, localizado na Av. Eli Antônio Brizola, S/nº, Polo Empresarial Diogo Dutra, Campo Novo do Parecis-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 9987 3306).

ERICK LAWRENCE VALEZI JORDANI E OUTROS, CPF: 039.626.421-29, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente de Tangará da Serra - SEMMEA, a Renovação da Licença de Operação - LO Nº 084/SEMMEA/2018 para a Atividade de Avicultura de Corte, com capacidade de 33.600 aves, localizada no Município de Tangará da Serra - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Lídio Coletto e CIA LTDA-ME inscrito no CNPJ 10.710.466/000-34, torna público que requereu junto ao Órgão Ambiental SEMA - MT a Renovação de Licença de Operação (LO) e Ampliação de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para a propriedade denominada POUSSADA ALTO XINGU localizada no município Gaúcha do Norte - MT.

SERTANEJO AGROPECUARIA LTDA ME (SERTANEJO), CNPJ **10.286.563/0001-41**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a **Licença por Adesão e Compromisso - LAC**, para a atividade de **Beneficiamento de Arroz**, localizado na **Estrada Pacu/Matrinchá, Km 02**, no município de Paranatinga- MT não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.
ECCOS Assessoria Ambiental - (66) 3497.3444.

AGROPECUÁRIA CRESTANI LTDA (FILIAL), CNPJ Nº **03.262.185/0004-43**, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com o Termo de Referência Padrão Nº 12/SURH/SEMA/MT, a **Outorga de Direito de Uso da Água Subterrânea**. Os pontos de captação (PT-01 e PT-02), estão localizados na Rodovia MT 388, Km 9,7, Lado esquerdo, Fazenda São Carlos, Zona Rural, município de Campos de Júlio/MT, inseridos na Província Aquífera Parecis. A vazão máxima de captação será de 146,56m³/dia, cuja finalidade será para uso doméstico, lavagem de máquinas/equipamentos, moto, veículos leves e pesados e na aplicação de defensivos agrícolas.

A **GMP 67 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.292.994/0001-98, torna público que requereu junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES**, o pedido de **Licença de Operação** para loteamento para fins residências e comerciais, localizado na Avenida Ayçar Saddi, n.º 375, bairro São Francisco, CEP 78.088-800, Cuiabá/MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**, CNPJ 03.238.904/0001-48, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, as **OUTORGAS DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS** dos poços: **PT - COMUNIDADE SÃO PEDRO** (Lat.: 15º50'13.32"S Long.: 59º01'30.17"O), localizado na Rod. BR-174, para Vila Cardoso + 40 km, s/nº - Zona Rural, **PT - COMUNIDADE ALEGRETE** (Lat.: 15º46'54.82"S Long.: 59º03'43.37"O), localizado na Rod. BR-174, entrada para Vila Cardoso, +41 km, s/n, Zona Rural, **PT - COMUNIDADE RECANTO ALEGRE** (Lat.: 16º04'16.53"S Long.: 58º41'53.86"O), na Rod. MT-265-35 km, entrada a esquerda e anda +16km, s/n - Zona Rural, e **PT-POSTINHO** (Lat.: 16º01'25.52"S Long.: 58º48'53.87"O), na Rod. MT265, km 40, nas margens da rodovia, s/n, Zona Rural. Estes 4 poços têm como finalidade o abastecimento público em suas respectivas áreas, inseridas nas zonas rurais pertencentes ao município.

EL CAMINO MADEIRAS LTDA CNPJ: 33.190.355/0001-40, torna público que requereu à SEMA/MT, a outorga de direito do uso da água /captação subterrânea. Para um poço tubular, situado na ROD MT 220 KM 40, ZONA RURAL, IPIRANGA DO NORTE-MT. Não Determ. EIA/RIMA.

Joaquim Augusto da Silva de CPF nº **089.065.991-53**, torna público que requereu junto a SEMA/MT, Autorização para restauração de formações campestres (pastagens plantadas e nativas) na planície alagável do pantanal da **Fazenda São Francisco**, no município de Poconé/MT, sendo ou não determinado elaboração EIA/RIMA, para a atividade de pecuária.

Joaquim Augusto da Silva de CPF nº **089.065.991-53**, torna público que requereu junto a SEMA/MT, **PEF - Projeto de Exploração Florestal da Fazenda São Francisco**, no município de Poconé/MT, sendo ou não determinado elaboração EIA/RIMA, para a atividade pecuária.

Fábio José da Silva de CPF nº **763.420.261-49**, torna público que requereu junto a SEMA/MT, Autorização para restauração de formações campestres (pastagens plantadas e nativas) na planície alagável do pantanal da **Fazenda São Francisco II**, no município de Poconé/MT, sendo ou não determinado elaboração EIA/RIMA, para a atividade de pecuária.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO DR. CARLOS CAVALIN CRM-MT Nº 1139.

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-MT nº 21/2015, julgado na Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos **33, 55, 116 e 119** do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1.246/1988 correlatos aos artigos **5, 30, 80 e 92** do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1.931/2009 ao **DR. CARLOS CAVALIN**, inscrito neste Conselho sob nº **1139**.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2021.

Dra. Lúcia Helena Barboza Sampaio
Presidente

FLAJEMA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 11.352.534/0001-01, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de **Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos**, localizado à Estrada São Paulino, S/N, Zona Rural, Município de Tangará da Serra - MT.

DANIEL FRANCISCO DENTI, CPF: 006.318.731-04, torna público que requereu junto a SEMA/MT o cadastro de captação insignificante de água subterrânea de um poço tubular profundo que está localizado no município de Poconé - MT, Estrada Água Vermelha, s/n, Zona Rural, Faz. Santa Edwirges, Latitude 15º 59' 16.00" e Longitude 56º 42' 33.00".

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Extraordinária.

O presidente do Sindicato do Comércio Varejista e Distribuidor de Autopeças, Maquinas e Ferramentas do Estado de Mato Grosso- SINDCAMAFE/MT, no uso de suas atribuições estatutárias, comunica aos associados e filiados da categoria patronal do segmento do comércio varejista e distribuidor de autopeças, maquinas e ferramentas do Estado de Mato Grosso, a retificação do edital de convocação - assembleia extraordinária de 17 de setembro de 2020, nº 27.838, pagina 100, para corrigir o equívoco, onde consta no edital **quadriênio 2020/2024**, retifico para constar conforme artigo 25 do estatuto "eleitos para um mandato de 03 (três) anos, com direito a reeleição", sendo assim o mandato da diretoria será de 2020/2023.

Cuiabá, 13 de setembro de 2021

Paulo César Bonacorce Carmona.
Presidente- SINDCAMAFE

A Presidente da **Associação Matogrossense de Deficientes - AMDE**, Sr^a. Rosilene Garcia de Souza, no uso de suas atribuições legais estatutárias, convoca, todos(as) os(as) associados(as), para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 02 de outubro de 2021, para apreciar a prestação de conta do primeiro semestre de 2021, as 07:30hs em primeira convocação e 8:0hs inicia a assembleia de prestação de conta, com qualquer número de presentes, na sede social da AMDE, na rua Acre 161, CPA II, Pauta

-APRECIAR O RELATÓRIO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.
-APRECIAR E DELIBERAR, O BALANÇO APRESENTADO PELO CONSELHO FISCAL,
- INFORME GERAL

Para participar da reunião no Google Meet, clique neste link:

<https://meet.google.com/duf-pcivr-xti>

Ou abra o Meet e digite este código: duf-pcivr-xti

presidente, Rosilene Garcia de Souza CPF 826.141.481-72 e a secretária executiva, Julita Marilha da Trindade CPF 432.850.741-91 membros do conselho fiscal:

Daniel Pereira Lopes CPF 522.774.701-63

-Aparecida de Campos Cansado CPF 299.346.211-34

Luiz Santana da Silva 022.054.414-00

Paulo Rogério Barcelos Santiago Lima CPF 706.561.691-68

Aparecida Corsina da Silva CPF 000.415.961-61

Caroline Antunes Stelberg CPF 030.365.951-30

Mario Lucio Guimaraes de Jesus CPF 161.845.641-53

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2020
Atenciosamente,



Presidente/AMDE

NSM COMERCIO E ATACADO LTDA (SHOPPING DAS UNHAS), CNPJ: **29.962.916/0001-04**, torna público que requereu junto a SEMMA/CUIABÁ a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), da atividade de **Comércio de produtos de higiene, escritório administrativo**, localizado na Av. Tenente Eulálio Guerra, 501 - Centro Norte, Cuiabá - MT.

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 17 REGIÃO/MT PORTARIA CREF17/MT Nº 115/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a substituição de membro titular da comissão permanente de licitação do Conselho Regional de Educação Física do Estado de Mato Grosso - CREF17.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física do Estado de Mato Grosso - CREF 17/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 40, do Estatuto do CREF17/MT, a Lei nº 9.696, de 01 de setembro de 1998 e o Plenário, e;

CONSIDERANDO a Portaria CREF17/MT Nº 100/2021 de 22 de Fevereiro de 2021 que dispõe sobre a nomeação do Presidente, Pregoeiro Oficial membros da Comissão Permanente de Licitações do Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar abaixo substituição de funcionário para compor a Comissão Permanente de Licitação, que, sob a coordenação do Presidente da CPL, conduzirá os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços destinados as operações do CREF17/MT.

Substituir o Funcionário

Cristian Amorim de Magalhães

Nomear a Funcionária

Kedlyn Gonçalves de Oliveira

Art. 2º - Todos os membros da Comissão de Licitação ficarão responsáveis pela habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, bem como pelo processamento e julgamento das propostas juntamente com a Assessoria Jurídica, de forma a atender todos os requisitos e disposições previstas na Lei de Licitação nº 8.666/93.

Art. 3º - O pagamento da Gratificação Especial será devido aos membros que efetivamente participarem ou atuarem na Comissão de Licitação e equipe de apoio ao Pregão, incluindo o seu Presidente/Pregoeiro e terá o valor único e igual para todos os membros R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Art. 4º - Será devido o pagamento da Gratificação ao membro suplente quando formalmente designado para substituição de membro efetivo, nos casos de impedimentos previstos na Lei Complementar nº 46/94, art. 57, I, II e III, art. 115 e no art. 122 I, II, III, IV e X.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Notifica-se.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2021.

EDSON LUIZ MANFRIN

Presidente do CREF17/MT

CREF 000038-G/MT

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 17ª REGIÃO/MT RESOLUÇÃO CREF17/MT Nº 036/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região - CREF17/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 17ª REGIÃO - CREF17/MT, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o artigo 40 do Estatuto do CREF17/MT, e;

CONSIDERANDO o art.116 do Estatuto do CONFEF (Resolução CONFEF nº 206/2010) que determina que "As eleições dos Membros dos CREFs realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três), a partir do término do primeiro nomeado pelo CONFEF;

CONSIDERANDO o artigo 66 do Estatuto do CREF17/MT que determina que "As eleições dos Membros do CREF17/MT realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos, a partir do término do primeiro mandato nomeado pelo CONFEF";

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 401/2021 que dispõe sobre prorrogação de mandatos no Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 403/2021 que dispõe sobre a alteração da Resolução CONFEF nº 206/2010, que dispõe sobre o Estatuto do CONFEF;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar as datas dos mandatos a fim de criar unidade e conferir maior organização eleitoral no Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Plenária Ordinária realizada em 14 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - A deliberação do Plenário do CREF 17/MT de 14/09/2015 que dispõe sobre o Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região - CREF17/MT, passa a vigorar com a alteração da forma de numeração sequencial e de identificação do parágrafo único do art. 68 para apenas art. 68-A e acrescida do novo artigo 68-B, conforme segue abaixo:

"Art. 68 - As chapas registradas para a primeira eleição direta de Membros do CREF17/MT deverão, obrigatoriamente, conter a nominata completa dos 28 (vinte e oito) candidatos a Conselheiros, sendo indicado o nome dos 10 (dez) Membros Efetivos e 04 (quatro) Membros Suplentes para mandato de 03 (três) anos e 10 (dez) Membros Efetivos e 04 (quatro) Membros Suplentes para mandato de 06 (seis) anos, com seus respectivos números de registro no CREF17/MT e assinaturas, bem como a indicação do candidato representante da chapa junto ao CREF17/MT e o nome fantasia da mesma.

Art. 68-A - Após a eleição mencionada no caput deste artigo, as chapas registradas deverão, obrigatoriamente, conter a nominata completa dos 14 (quatorze) candidatos a Conselheiros, todos para mandato de 06 (seis) anos, sendo indicado o nome dos 10 (dez) Membros Efetivos e os 04 (quatro) Membros Suplentes, com seus respectivos números de registro no CREF17/MT e assinaturas, bem como a indicação do candidato representante da chapa junto ao CREF17/MT e o nome fantasia da mesma.

Art. 68-B - A validade do disposto no caput do artigo 68 deste Estatuto, especificamente, no que tange ao período de mandato, não terá eficácia para os Conselheiros Regionais eleitos no pleito de 2021, cujos mandatos iniciar-se-ão no dia 01 de janeiro de 2022 e cessarão em 31 de dezembro de 2024."

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data de 13 de setembro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Notifica-se.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2021.

EDSON LUIZ MANFRIN

Presidente do CREF17/MT

CREF 000038-G/MT

AFB AGROPECUÁRIA MONTANA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.863.833/0001-41, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC para a atividade de Armazéns Gerais (emissão de warrants) no município de Barra do Garças-MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA, CNPJ Nº 00.315.457/0007-80, sito Rod MT 235, Km 133, Fazenda Tucunará, Sapezal/MT, torna público que requereu à SEMA/MT a outorga subterrânea do PT 14, vazão de 375,00 m³/d, Província Hidrogeológica Bacia do Parecis.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITACAO - PREGÃO ELETRÔNICO NR 020/2021

O SEBRAE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, alterado pela Resolução CDN 330/2019 de 05 de julho de 2019 - **Resolução CDN nº 361/2021**), Lei Complementar nº 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela CDN 294/18 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, e que será no dia **22/09/2021 às 09h30 - HORÁRIO DE BRASÍLIA - REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação futura e eventual de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR MENSALIDADE E DIÁRIA, para atender ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas - Sebrae MT, conforme condições, quantidades e especificações no Termo de Referência e seus anexos, em sessão a ser realizada por meio do Sistema Eletrônico no endereço <https://www.licitanet.com.br/>, Informações através do telefone (65) 3648-1212, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Edital disponível no endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcf. Cuiabá, 13 de Setembro de 2021. Adriana Rodrigues da Silva - Pregoeira.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO NR 021/2021**

O SEBRAE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, alterado pela Resolução CDN 330/2019 de 05 de julho de 2019 - **Resolução CDN nº 361/2021**), Lei Complementar nº 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela CDN 294/18 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, e que será no dia **22/09/2021 às 15h30 - HORÁRIO DE BRASÍLIA - REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços Gráficos, SOB DEMANDA, para impressão e manuseio de materiais para o Programa Empreendedor do Futuro, promovido pelo SEBRAE/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em sessão a ser realizada por meio do Sistema Eletrônico no endereço <https://www.licitanet.com.br/>, Informações através do telefone (65) 3648-1212, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Edital disponível no endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcf. Cuiabá, 13 de Setembro de 2021. Adriana Rodrigues da Silva - Pregoeira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO SINDICAL - CONTINUAÇÃO

O Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de Mato Grosso - SINCOVAGA/MT, vem pelo presente edital, em cumprimento ao Artigo 10 do Regimento Eleitoral, comunicar a quem interessar, que houve o registro de uma única chapa como concorrente à eleição a que se refere o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.074, do dia trinta de agosto de dois mil e vinte um (30/08/2021), nas páginas 90/91. A Chapa ÚNICA registrada tem como candidatos, **DIRETORIA: Presidente:** Kassio Rodrigo Catena, **Vice-Presidente:** Alessandro Morbeck Teixeira, **Secretária:** Gabriela Cavalcante Silva Marsaro, e **Tesoureiro:** Osmar Alceu Wichocki; **SUPLENTE DA DIRETORIA:** Claudir Carlos Raimundi, Vitor Hugo Catena, Maria Aparecida Haneiko Lemes e Maria Emília Cavalcante Silva Marsaro; **CONSELHO FISCAL:** Pâmela Carla Bobato Schmitt Lucena, José Carlos Andrade Souza e Leonardo Luiz Pereira Raimondi; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** Lucilene Tortola,IVALDO FERREIRA CAMPOS e Cristiano Lima Da Silva; **DELEGADOS REPRESENTANTES TITULARES:** Kassio Rodrigo Catena e Alessandro Morbeck Teixeira; **DELEGADOS REPRESENTANTES SUPLENTE:** Claudir Carlos Raimundi e Vitor Hugo Catena. O prazo para impugnação da Chapa ou de candidatos será de 05 (dias) a partir da publicação desse Edital, no termos do Regimento Eleitoral desse Sindicato. A impugnação deverá ser protocolada na secretaria do Sindicato de segunda a sexta das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min. Para maiores informações, entrar em contato pelo telefone, (65) 3322 7508 - falar com a Sra. Jaqueline, ou por e-mail, sincovaga@sincovagacuiaba.com.br. Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2021.

KASSIO RODRIGO CATENA
Presidente do SINCOVAGA/MT

"A Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA - DISBRAL, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA), a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de transporte de produtos perigosos (Emulsões Asfálticas) na Rua 04 S/N Qd. Industrial 1-8 Lote 17 - 20 Setor Industrial de Barra do Garças/MT."

ROGÉRIO ASSUNÇÃO NUNES, CPF 714.886.771-15, torna público que requereu junto à SEMA-MT, Licenças Prévia e de Instalação para atividade extração de areia e cascalho na Fazenda Fama, município de Barra do Garças/MT.

A PETROLUZ DIESEL LTDA, CNPJ: 00.976.718/0002-07, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA - MT) a transferência da Portaria de Outorga nº 690 de 13 de agosto de 2019, onde a SEMA/MT outorgou a JBS S.A., CNPJ: 02.916.265/0203-57, referente ao Processo nº 420840/2018, o direito de uso da água subterrânea. O ponto de captação está localizado na Av. Governador Júlio Campos, nº 7435, bairro Jardim Eldorado, município de Várzea Grande/MT, com validade até 13 de agosto de 2024. Não haverá mudanças no conjunto moto-bomba, na vazão captada ou na finalidade do uso. **VT - SERVIÇOS GEOLÓGICOS - Vinicius Caetano de A. P. Tocantins.**

CID SAMUEL CARELLE, CPF: 019.436.829-76, MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SEMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - ÁGUA SUBTERRÂNEA. FINALIDADE DE USO: AVICULTURA. PROCESSO Nº 566415/2015.

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL

A empresa FRUTAM - Indústria e Comércio de Polpas de Frutas da Amazônia LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 13.353.519/0001-03 e Inscrição estadual Nº 13417078-4, localizada na Rua Avenida Robson Luiz Soares da Silva, nº 171, lote 09 quadra 01 setor NW-A, no Jardim Imperial, no Município de Alta Floresta - MT torna-se público que requereu junto a SECMA-MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade fabricação de conservas de polpas de fruta. Não foi determinado EIA-RIMA.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SESC 21/0061

O SESC/AR/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 0191/2020 e pela Portaria Sesc 0338/2020, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço por lote, Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, para atender as demandas das unidades do SESC MATO GROSSO**, de acordo com a Resolução SESC 1.252/12-CN, de 01 de Agosto de 2012 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **DATA E HORÁRIO: dia 23/09/2021 às 09h30min (Horário de Brasília)**. Local: Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o sistema **"BBMNET LICITAÇÕES"** **Página da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br**, Telefone: (65) 3616-7917/3616-7930. **VICTORELY SOARES BAHIA - PREGOEIRO. CARLOS ALBERTO TONDATI RISSATO - DIRETOR REGIONAL DO SESC/AR/MT.**

G.V.Martins Eireli - Prodoeste Padaria Mercearia, CNPJ nº 04.104.454/0001-63, Torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES- Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, Renovação de Licença de Operação do referido empreendimento que desenvolve a atividade de Comércio Varejista de Mercadorias. Localizado à Rua Benedito Antônio, 493, bairro Pascoal Ramos, Cuiabá - Mato Grosso. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Rosangela Maria Ramires Murtinho, portadora do CPF No 627.622.731-53, Torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, Renovação de Licença de Operação de Edificação Comercial. Localizado à Rua 200, Quadra 03, Lote 01, bairro Jardim Imperial - I, Cuiabá - Mato Grosso. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Agropecuária Vó Gema LTDA, inscrito pelo CNPJ 40.860.778/0001-95 torna público que solicita a SEMA a alteração de Razão Social e desmembramento do processo nº 570572/2018, com Licença vigente nº 318962/2019.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

BOM FUTURO AGRICOLA LTDA. - inscrita no CNPJ: 10.425.282/0038-14, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA - MT), a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Subestação de Derivação Fazenda Malú, de 138 kV, localizada no município de Bom Jesus do Araguaia - MT.

BOM FUTURO AGRICOLA LTDA. - inscrita no CNPJ: 10.425.282/0034-90, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA - MT), a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Subestação de Derivação Bom Futuro Campo Verde, de 138 kV, localizada no município de Campo Verde- MT.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. torna público que requereu à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT a Licença de Operação Linha de Distribuição de 138 kV SECCIONAMENTO-VÁRZEA GRANDE - CANGAS - POCONÉ, Processo nº. 390100/2019.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

MADEVALE IND. COM. DE MADEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ 42.046.027/0001-65, localizada no Município de Aripuanã - MT torna público que requereu junto à SEMA-MT - Secretaria Estadual de Meio Ambiente Licença Ambiental Simplificada - LAS. Não foi determinado EIA/RIMA.

Publicar-65-99228-9990

MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA; CPF: 615.598.731-91, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS de Várzea Grande - MT, a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização; para construção de edifício para fins comerciais, localizado na Av. Filinto Muller, nº 510, Bairro Centro Norte, CEP: 78.110-302, município de Várzea Grande-MT.

O Sr. **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO**, PORTADOR DO CPF:015.313.381-35, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CORUMBÁ Nº230 CENTRO NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT, VEM TORNAR PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA-MT (SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE) A **LICENÇA FLORESTAL (LF) DA FAZENDA PICA PAU**, LOCALIZADA NAS COORDENADAS: S 10°44'25,48" E W 56°58'29,19", NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

O proprietário VALMIR SALVATI, CPF: 808.125.201-06, do lote localizado na Rua Cipestes no Bairro 13 de Maio em Guarantã do Norte - MT. Vem por meio deste tornar público que requereu a SEMMA - Guarantã do Norte-MT (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) as **LICENÇA AMBIENTAL** para limpeza e enquadramento de tanque de piscicultura.

A empresa **P. H. PELISSARI E CIA LTDA**, CNPJ. 05.671.741/0001-18, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença por Adesão e Compromisso - LAC para atividade de Serraria com desdobramento de madeira no município de Sinop-MT. Não EIA/RIMA. (Acácia Florestal Engenharia (66)3532-3297).

A **CCI MADEIRAS EIRELI**, CNPJ **04.473.808/0001-47**, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a **LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC** para o licenciamento de um **PICADOR DE MADEIRAS**, instalado em seu pátio localizado à Estrada Lila S/N, Chácara 29, Setor Industrial na cidade de **Santa Carmem- MT**.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

Moriah Administracao Patrimonial LTDA.CNPJ 37.794.345/0001- 74, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável **SEMADES/CUIABA**, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de operação (LO), com atividade de Sala Comercial (Escritório). Situado na Av. das Flores, 972 Bairro Jd. Cuiabá, CUIABÁ-MT

A empresa **SÃO VICENTE COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA** inscrita no CNPJ: 27.299.099/0001-20, torna público que requereu à **SEMA-MT**, as **Licenças Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)**, para a inclusão da atividade de **Industrialização de madeira laminada**, localizada, Município de **Rondolândia-MT**. Não foi determinado EIA/RIMA.
Publicar-65-99228-9990

TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº **15.046.287/0001-68**, torna público que requereu junto a **SEMA-MT**, o pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA-LOP**, de uma jazida de cascalho para as obras de implantação e pavimentação da MT-020 na **fazenda Galo Cego**, localizado na zona rural do município de **Água Boa - MT**.

Publicar-65-99228-9990

A **Associação Dom Aquino Corrêa-ADAC**, CNPJ 11.243.109/0001-76, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio e Desenvolvimento Rural Sustentável-(**SEMMADRS-VG**, a Renovação da Licença Ambiental, Modalidade, Licença de Operação para atividade de Apoio à educação, localizada na Rua do Seminário, Nº105, CEP: 78.125-270, Cristo Rei, Município de Várzea Grande/MT

DROGARIA São Paulo (CUIABÁ 1), CNPJ 61.412.110/1111-43, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO, para a atividade de Drogaria (Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação de Fórmulas), localizado na Avenida Aclimação, Nº 04, Qd 13, Lt 01, 02, 03 e 04, Bairro Bosque da Saúde, Município de Cuiabá-MT. NÃO EIA/RIMA

Bio Ecologica Reciclagem LTDA-CNPJ05.236.792/0001-11, torna público que requereu à **Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para atividades **Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, Coleta de resíduos não-perigosos e Picador Fixo/Móvel Florestal, atividade de trituração e/ ou secagem de biomassa** instalados a Rua Alberto Saddi, 554 - Distrito Industrial - Rondópolis-MT. Não foi determinada a elaboração de EIA/RIMA

Abatedouro Boi Verde,CNPJ 34.061.196/0001-46, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso-**SEMA/MT** o Licenciamento Ambiental no modelo LAC - Licença por Adesão e Compromisso para atividade de Abatedouro de animais de grande porte (bovinos e bubalinos), situada na Estrada Ch No Assentamento, Lote 21, Cidade de Rosário Oeste, Estado De Mato Grosso, nas coordenadas geográficas: 14°52'9,30"S- 56°25'27,90W

COOPERFISIO Saúde-Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Estado de Mato Grosso

CNPJ/MF 04.619.622/0001-53 - NIRE: 51400005648

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

A diretora Presidente em exercício da cooperativa **COOPERFISIO Saúde-Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde do Estado de Mato Grosso**, CNPJ/MF Nº 04.619.622/0001-53, com sede e foro no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Tiradentes nº 220, Coworking Pantanal, Pico do Amor, CEP 78065-075, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca os cooperados, que nesta data são em número de 27, em condições de votar, para reunirem-se em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, que se realizará na Rua Tiradentes Nº 220, Coworking Pantanal, Pico do Amor, CEP 78065-075, no dia 25 de setembro de 2021, obedecendo os seguintes horários e "quórum" para sua instalação, sempre no mesmo local, cumprindo o que determina o estatuto social: 01) Em primeira convocação: às 07:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de cooperados; 02) Em segunda convocação: às 08:00 horas com a presença de metade e mais um do número total de cooperados; 03) Em terceira e última convocação: às 09:00 horas com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: **Ordem do Dia: Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária**: 1. Contrato Unimed Cuiabá; 2. Contrato Hospital Santa Rita; 3. Impostos (Advogado); 4. Avaliação 2º Vínculos fisioterapeutas; 5. Contratação de Administrador; 6. Prévia para rateio; e 7. Outros assuntos de interesse social. Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2021.
Maria Joana Bertotto de Goes - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES., CNPJ nº 03.214.145/0001-83, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT) as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) do Cemitério Municipal São João Batista, localizado na Avenida 7 de setembro, bairro Centro, município de Cáceres/MT (coordenadas geográficas: 16°04'9,21"S; 57°40'45,25"O).

AUTO POSTO ESPIGÃO II LTDA, detentora do CNPJ 07.421.661/0001-30, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Renovação da LO - Licença de Operação para a atividade de Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores da empresa localizada na Estrada Progresso KM 82, Bairro Conselvan, município de Aripuanã/MT.

AGRO INVESTIMENTOS SACHETTI LTDA - C.N.P.J: 37.279.829/0001-85, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA - MT, à **LICENÇA AMBIENTAL** do PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO situado na propriedade denominada Fazenda Sucuri no Município de Itiquira-MT.

MAESTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ **19.090.527/0001-82**, situada na Avenida Ludovico da Riva Neto, Número 1554, Sala 01-C, Centro, Alta Floresta, Mato Grosso com o CEP: 78.580-970, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Alta Floresta, no Estado de Mato Grosso, a LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação), para a atividade principal de Loteamento Urbano para fins Residenciais e Comerciais, do **Loteamento Aquarela Hamoa Residencial Etapa AJES**, com localização no Lote 142-CE-2. Sendo dispensado EIA-RIMA.

V.G.D.I MERCEARIA E DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA., CNPJ **42.642.356/0001-79** torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS** a Licença Ambiental - Modalidade: **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - (LL) e LICENÇA PRÉVIA - (LP)** para atividade de **Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP**, localizada AV A (RES S TEREZINHA - 2A ETAPA, Nº 26 Quadra C 5, Cuiabá -MT

NILVA PAULA L. DA SILVA LTDA, CNPJ 43.343.836/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - SAMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para as atividades de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; e Serviços de vacinação e imunização humana, sito a Av Natalino João Brescansin, nº 1979, bairro Centro Norte, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA).

**INSTITUTO DA MADEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO - IMAD
TERMO DE QUITAÇÃO
E MANIFESTAÇÃO DE CONCORDANCIA**

O Instituto da Madeira do Estado de Mato Grosso - IMAD, inscrito no CNPJ sob o nº 33.495.809/0001-90, situado nesta Capital, neste ato representado pelo seu presidente, Rafael José Mason, doravante designado simplesmente IMAD, tendo em vista o disposto na Lei 10.906, de 19 de junho de 2019, com efeitos a partir de 1º/07/2019, que alterou a Lei 7.263, de 27 de março de 2000 e ainda o "Convênio de Arrecadação nº 003/2019 - SEFAZ/IMAD", firmado em 09/08/2019, nos termos da CLAUSULA QUINTA, item "a", do referido Convênio de Arrecadação, encaminha a Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso - SEFAZ, o presente termo para dar QUITAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS ao IMAD e MANIFESTAR CONCORDÂNCIA com os termos da PORTARIA Nº 148/GSF/SEFAZ/2021, em vista da conformidade apresentada nos repasses do valor arrecadado em favor deste Instituto, creditados na Conta Corrente nº 00007788-9, Agência nº 0016 da Caixa Econômica Federal. Valores demonstrados na PORTARIA Nº 148/GSF/SEFAZ/2021 e recebidos pelo IMAD:.

Data do Repasse	Valor/R\$
15/06/2021	339.052,48
22/06/2021	198.497,09
29/06/2021	182.583,28
06/07/2021	205.029,88
Total	925.162,73

Cuiabá, 02 de julho de 2021.

RAFAEL JOSÉ MASON, Presidente do IMAD

**INSTITUTO DA MADEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO - IMAD
TERMO DE QUITAÇÃO
E MANIFESTAÇÃO DE CONCORDANCIA**

O Instituto da Madeira do Estado de Mato Grosso - IMAD, inscrito no CNPJ sob o nº 33.495.809/0001-90, situado nesta Capital, neste ato representado pelo seu presidente, Rafael José Mason, doravante designado simplesmente IMAD, tendo em vista o disposto na Lei 10.906, de 19 de junho de 2019, com efeitos a partir de 1º/07/2019, que alterou a Lei 7.263, de 27 de março de 2000 e ainda o "Convênio de Arrecadação nº 003/2019 - SEFAZ/IMAD", firmado em 09/08/2019, nos termos da CLAUSULA QUINTA, item "a", do referido Convênio de Arrecadação, encaminha a Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso - SEFAZ, o presente termo para dar QUITAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS ao IMAD e MANIFESTAR CONCORDÂNCIA com os termos da PORTARIA Nº 175/GSF/SEFAZ/2021, em vista da conformidade apresentada nos repasses do valor arrecadado em favor deste Instituto, creditados na Conta Corrente nº 00007788-9, Agência nº 0016 da Caixa Econômica Federal. Valores demonstrados na PORTARIA Nº 175/GSF/SEFAZ/2021 e recebidos pelo IMAD:.

Data do Repasse	Valor/R\$
06/07/2021	28.561,54
13/07/2021	281.430,28
20/07/2021	215.593,88
27/07/2021	231.587,10
03/08/2021	218.209,02
10/08/2021	83.468,92
Total	1.058.850,74

Cuiabá, 08 de setembro de 2021.

RAFAEL JOSÉ MASON Presidente do IMAD

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE SORRISO 2ª VARA CÍVEL DE SORRISO EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO ANDERSON O PROCESSO n. 1001173-80.2016.8.11.0040 Valor da causa: R\$ 72.084,73 ESPÉCIE: [Contratos Bancários]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: Nome: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Endereço: TRAVESSA OLIVEIRA BELLO, 34, CENTRO, CURITIBA - PR - CEP: 80020-030 POLO PASSIVO: Nome: FABRICIO PEDRO ZORDAN Nome: ROSA NARA ZORDAN Nome: LUIZ ZORDAN NETO Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO FINALIDADE: 1.EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO para no prazo de 3 (três) dias, contado da citação, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, caput, do CPC) no valor de R\$ 72.084,73, sob pena de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios (art. 831, CPC), conforme despacho, petição inicial e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado; 2. Não sendo efetuado o pagamento no referido prazo, proceda-se o senhor Oficial de Justiça ao cumprimento do mandado de PENHORA de bens e avaliação, intimando-se na mesma oportunidade o executado (art. 829, §1º, do CPC). 3. Não sendo encontrada a parte Executada, dever-se-á ARRESTAR tantos bens quanto se façam necessários para garantia da execução, nos termos do artigo 830 do CPC. ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O executado/devedor, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 914 e 915, CPC), contado do dia útil da juntada do Mandado (art. 915 § 2º, I CPC); 2. No mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) deste valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá o devedor requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, CPC); 3. No caso de integral pagamento da dívida no prazo estipulado (3 dias), o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º, CPC); 4. Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC). RESUMO DA INICIAL: Em 24/07/2014, o Executado e seus intervenientes garantidores firmaram perante a Exequente o Instrumento Particular de Confissão, Composição de Dívida, Forma de Pagamento e Outras Avenças n. 09430591690, no valor financiado de R\$ 31.831,27 (trinta e um

mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), para pagamento em 59 (cinquenta e nove) parcelas no valor de R\$ 1.403,17 (mil, quatrocentos e três reais e dezessete centavos), com o primeiro vencimento em 05/09/2014 e o último vencimento em 05/07/2019. Em tempo, no dia 24/07/2014, o Executado e seus intervenientes garantidores firmaram perante a Exequente o Instrumento Particular de Confissão, Composição de Dívida, Forma de Pagamento e Outras Avenças n. 09430591681, no valor financiado de R\$ 34.743,19 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), para pagamento em 59 (cinquenta e nove) parcelas no valor de R\$ 986,57 (novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), com o primeiro vencimento em 05/09/2014 e o último vencimento em 05/07/2019. Em ambos os contratos, o Executado e seus intervenientes encontram-se inadimplente desde a 15ª prestação vencida em 05/11/2015, constituindo-se em mora perante o Exequente, ocasionando o vencimento antecipado do pacto, uma vez que, não honraram com o pagamento da dívida. Ao não saldar o valor que lhes foram creditados, o Executado e seus intervenientes garantidores contraíram perante a Exequente, uma dívida detalhada conforme o quadro abaixo e demonstrativo de evolução da dívida anexo: Contrato Produto Data da Liberação Data Base Valor 09430591681 Composição de Dívida 04/07/2014 05/06/2016 R\$ 33.745,64 09430591690 Composição de Dívida 24/07/2014 05/06/2016 R\$ 38.339,09 Valor do Débito Total R\$ 72.084,73 (setenta e dois mil, oitenta e quatro reais e setenta e três centavos). Torna-se necessário clarificar que os encargos utilizados para o esboço da importância devida estão em plena conformidade com o que restou pactuado no contrato, que fora devidamente assinado pelas partes, que inquestionavelmente tiveram ciência prévia de suas obrigações, restando assim, injustificado o correlato inadimplemento. Desta forma, a soma do débito R\$ 120.048,32 (cento e vinte mil, quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), o que enseja a propositura da presente ação de execução. O artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil, contempla a executividade dos contratos de financiamento de crédito, posto se tratar de obrigação certa, líquida e exigível. O contrato objeto da presente execução foi assinado pelo Executado, por seus intervenientes e pela Exequente, logo, não restam dúvidas de estarmos diante de um título executivo extrajudicial, tendo em vista que todos os requisitos formais e materiais se encontram presentes. Ante as razões delineadas, despiciendas tornam-se maiores considerações. Em face do exposto, requer a Vossa Excelência: a) a citação do Executado e seus intervenientes garantidores para que efetivem o pagamento do valor R\$ 72.084,73 (setenta e dois mil, oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 03 (três) dias, a teor do preceituado no artigo 829 do Código de Processo Civil, acrescido das custas processuais e dos honorários advocatícios, com as prerrogativas do artigo 212, § 2º do mesmo Diploma Legal; b) seja oficiado ao BACEN,

via correio eletrônico para bloquear/penhorar os valores existentes na (s) conta(s)-corrente(s) e/ou aplicações financeiras do Executado e seus intervenientes garantidores (artigo 854, do Código de Processo Civil); c) caso o Executado e seus intervenientes garantidores não sejam encontrados no endereço declinado acima, ou não paguem o valor constante na inicial, requer desde já o arresto e a penhora de bens imóveis e móveis a serem indicados em seu nome para garantia da dívida exequenda, intimando-a, para querendo, opor embargos; d) seja deferida a expedição de certidão de distribuição do feito para fins de registro nos cartórios de registros de bens, na forma do artigo 828 do Código de Processo Civil; e) outrossim, considerando terem sido esgotados todos os meios de tentativas de solução amigável do débito, bem como em atendimento ao disposto no artigo 319, inciso VII do Novo Código de Processo Civil e ao próprio princípio da efetividade da jurisdição que norteia o processo de execução, a Exequente manifesta não ter interesse na realização de audiência de conciliação ou de mediação. Não sendo frutífera as tentativas de acordo, a Exequente estará aberta para receber os clientes em todos os momentos visando eventual conciliação. f) tendo em vista que a Exequente não dispõe de todas as informações indicadas no artigo 319, II do Código de Processo Civil, requer ao juiz diligências necessárias para a sua obtenção. Ressaltando, que a petição inicial não será indeferida se, a despeito da falta de informações a que se refere o inciso II, for possível a citação do réu. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do Executado e seus intervenientes garantidores, oitiva de testemunhas, perícias e juntada de outros documentos que se fizessem necessários. Atribui-se à causa o valor de R\$ 72.084,73 (setenta e dois mil, oitenta e quatro reais e setenta e três centavos). Termos em que pede deferimento. Sorriso - MT, 27 de julho de 2016. DECISÃO: Vistos etc. CITEM-SE os executados para, no prazo de 03 (três) dias, efetuem o pagamento do débito (art. 829 do NCPC), sob pena de não o fazendo ser-lhes penhorado tantos bens quantos forem necessários para garantia do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios (art. 829 e parágrafos do CPC) ou, oferecerem embargos no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução (art. 914 c.c. art. 915 do CPC). Caso a constrição recaia sobre bens imóveis, INTIMEM-SE, se for o caso, os cônjuges, bem como providencie o registro da penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 842, 835, § 3º, 831, 845 § 1º e 837, todos do NCPC. Havendo pedido de penhora *online*, em sendo o caso, façam-me os autos conclusos. Desde logo, FIXO os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito devidamente atualizado, sendo que em caso de integral pagamento no prazo acima, a verba honorária deve ser reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC). DEFIRO os benefícios do art. 212, § 2º do CPC, ao Oficial de Justiça encarregado das diligências, caso seja estritamente necessário, o que deverá ser certificado, observando o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. Caso o oficial de justiça não encontre a parte devedora para ser citada, deverá proceder na forma do artigo 830 do NCPC. CUMPRAM-SE, expedindo o necessário. As providências. Sorriso/MT, 12 de Agosto de 2016. Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa Juíza de Direito em Substituição Legal E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MIRELA CRISTINA PAVANI LUPION GIANETTI, digitei. Sorriso, 11 de agosto de 2021. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 4ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR PROCESSO Nº 1022252-15.2016.8.11.0041 VALOR DA CAUSA R\$14.670,97 ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, CEP 06029-900, na cidade de Osasco-SP, com endereço eletrônico intimação.braadv@ernestoborges.com.br EXECUTADOS: JARBE WEIGHER CARVALHO DE NOVAES, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob o n. 023.618.821 -67, residente e domiciliado na Avenida Principal, n. 1250, Bairro Florinda Negra, CEP 78.105 -990, na cidade de Cuiabá - MT e sua interveniente garantidora DANIELE APARECIDA FIGUEIREDO FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 014.502.141-69, residente e domiciliada na Rua Eduardo Santana, n. 100, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.005 - 000, na cidade de Cuiabá - MT. FINALIDADE: Citação dos executados, acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito no valor de R\$14.670,97 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos), com atualização monetária, juros e consectários legais, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob

pena de lhes serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste edital. RESUMO DA INICIAL: Em 22/12/2014, as partes executadas firmaram perante a Exequente à Cédula de Crédito Bancário n. 003.756.956, no valor financiado de R\$ 14.271,34 (quatorze mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), para pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, cada qual com o valor de R\$ 746,81 (setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), com o primeiro vencimento em 22/01/2015 e o último vencimento em 22/12/2018. Ocorre que as partes executadas, encontram-se inadimplentes desde a 19ª prestação vencida em 23/07/2016, constituindo-se em mora perante o Exequente, ocasionando o vencimento antecipado do pacto. Ao não saldarem os valores que lhe foram creditados, as partes executadas contraíram perante a instituição financeira, uma dívida no valor de R\$14.670,97 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos). ADVERTÊNCIA: Os executados, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderão se oporem à execução por meio de embargos, o qual poderá ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir de expirado o prazo do presente Edital, sendo que em caso de revelia ser-lhe-á nomeado curador especial em sua defesa. DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. Diante da certidão negativa de Id 43616245, defiro o pedido de Id 45564885. Citem-se os executados Jarbe Weigher Carvalho de Noaves e Daniele Aparecida Figueiredo Ferreira por edital, nos termos do art. 256 do Código de Processo Civil, no prazo de 20 (vinte) dias. Tendo em vista que no momento não existem os sítios eletrônicos mencionados no artigo 257, II do CPC, autorizo a publicação do edital de citação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação. Le/Cuiabá, 12 de maio de 2021. Juiz Paulo de Toledo Ribeiro Junior Titular da Quarta Vara Especializada de Direito Bancário E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marlene Silva Ventura, digitei. Cuiabá, 20 de maio de 2021. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS 4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO RENAN CARLOS LEAO PEREIRA DO NASCIMENTO PROCESSO N. 1000698-70.2018.8.11.0003 VALOR DA CAUSA: R\$ 49.885,91 ESPÉCIE: [CONTRATOS BANCÁRIOS] ->PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) POLO ATIVO: NOME: BANCO BRADESCO S/A Endereço: BANCO BRADESCO S.A., s/n, NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-900 POLO PASSIVO: Nome: WILLIAM DOUGLAS GOUVEIA Endereço: RUA PEDRO FERRER, 588, CENTRO, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78700-370 Nome: SIMONE GIOVANA FABRIS Endereço: RUA PEDRO FERRER, 588, CENTRO, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78700-370 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandato. RESUMO DA INICIAL: "BANCO BRADESCO S.A protocolou AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA em desfavor de WILLIAM DOUGLAS GOUVEIA e SIMONE GIOVANA FABRIS GOUVEIA, ambos qualificados nos autos, alegando que estes firmaram o Contrato n. 3655241, conforme comprovam a Proposta de Abertura de Conta Corrente os extratos bancários de sua movimentação financeira, não honrando com as obrigações de saldar os valores que lhes foram creditados, contraindo um débito na importância de R\$ 49.885,91. Ao final postulou o autor pela citação dos requeridos e a procedência da ação condenando os Requeridos ao pagamento da importância de R\$ 49.885,91 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)." DECISÃO: "Vistos e examinados. Ante a notória dificuldade em se encontrar a parte requerida para a citação pessoal, e tendo em conta que o artigo 257, inciso I, do CPC, prevê que é requisito da citação por edital a simples afirmação do autor acerca das hipóteses das circunstâncias autorizadoras, determino a citação por edital da parte requerida não encontrada para a citação pessoal, com a observância de todas as disposições do artigo 257 do CPC. Não havendo resposta no prazo legal, fica decretada a revelia da parte requerida e, nos termos do artigo 72 inciso II e parágrafo único do Código de Processo Civil, nomeado curador especial ao revel citado por edital, na pessoa de um dos D. Defensores Públicos que atuam nesta Comarca. Intime-se da nomeação e para apresentar manifestação no prazo legal. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de

estilo." ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, THAIS MUTI DE OLIVEIRA, digitei. RONDONÓPOLIS, 15 de agosto de 2021. *Assinado Digitalmente*) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL E REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA Edital de Processamento de Recuperação Judicial AUTOS Nº. 1013960-82.2021.8.11.0003 - Processo Judicial Eletrônico - PJE ESPÉCIE: Recuperação Judicial PARTE AUTORA: ALGODOEIRA PRIMAVERA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.177.690/0001-84, ADOVADO DA PARTE REQUERENTE: TALLITA CARVALHO DE MIRANDA, OAB: MT18867-O, ANTONIO FRANGE JUNIOR OAB: MT6218-O e YELAILA ARAUJO E MARCONDES OAB: SP383410-O ADMINISTRADOR JUDICIAL: EDGAR PACHECO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 26.816.399/0001-77, devidamente representada por Edgar Pacheco E Souza Da Silva, Advogado, Inscrição no Oab/Mt Nº 15.007-B, com endereço à Rua 13 de maio, nº 950, Centro, Rondonópolis - MT, fone (66) 3421-6739, email: edgar.admjud@hotmail.com VALOR DA CAUSA: R\$ 11.813.790,28 (Resumo encaminhado pela Recuperanda) FINALIDADE: FAZER SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Cível, os autos acima identificados, cujo teor da petição inicial segue resumido: (ID n. 57813524, no dia 10.06.2021) □ALGODOEIRA PRIMAVERA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.177.690/0001-84, representada pelos sócios representada pelos sócios HELY FELICIANO DE CAMARGO e CLÁUDIO CÉSAR DA ROCHA CAMARGO. □A algodoeira surgiu no ano de 1997 com intuito de modernizar o beneficiamento de algodão na região sul de Mato Grosso. Os sócios da empresa Requerente, que são pai e filho, tinham o objetivo de desenvolver um projeto em família para atuação na região de Primavera do Leste/MT, porque o Sr. Hely já conhecia de longa data, por ser um dos pioneiros da cidade, vendo-se diante da possibilidade de unir o âmbito familiar com o profissional. Assim, o sócio Cláudio César veio para a cidade, com seus filhos pequenos, tornando-se a empresa o objetivo de vida de ambos os sócios. No início, relatam, que foi muito difícil, mas a construção de tijolinho a vista ia ganhando destaque no distrito industrial, que acabara de ser construído na cidade. Assim, ambos os sócios estavam sempre preocupados com a qualidade do serviço e o zelo no desenvolvimento das atividades, tendo em vista que o ramo de algodoeiras em uma região nova era bastante promissor. Ao longo dos anos, com o projeto se desenvolvendo, a Algodoeira passou a ter destaque, sendo referência na região, desempenhando bem suas atividades, empregando diversos trabalhadores e se encontrava em um ambiente estável, porém é altamente dependente da produção de algodão que é influenciada, principalmente, por fatores climáticos e econômicos, como a compra de insumos para plantio e com o passar do tempo e com a instabilidade econômica que assolou o Brasil e o mundo, além do fator de a modernidade atingir o âmbito rural, começou um declínio com as quebras de produção por parte dos produtores, o que diminuiu a estabilidade que outrora havia na empresa bem como seu faturamento. Por fim, com a diminuição de faturamento citada anteriormente, acumulado com a diminuição da taxa de lucratividade, a empresa não conseguiu se manter com fôlego. Inobstante, para os credores que preferem a técnica jurídica, certo é que colaboraram para a atual crise da Requerente as seguintes razões: 01 - Alta inadimplência de alguns clientes de grande expressão orçamentária para a Requerente. 02 - Grande investimento realizado sem o retorno esperado. 03 - Elevada carga tributária do mercado interno. 04 - Elevadíssima taxa de retorno paga aos investidores, bancos e empréstimos pessoais a altas taxas de juros. 05 - Crise interna do país que acarretou diretamente no alto custo do beneficiamento do algodão, o que afeta diretamente a empresa Requerente. 06 - Concorrência no setor. Ainda, caso ocorra a eventual e prejudicial quebra, todos os esforços despendidos pelos sócios, o investimento, o conhecimento e a experiência adquirida por eles e a confiança conquistada ao longo dos anos serão literalmente expurgados

do mercado. Daí porque é salutar seja concedida aos devedores a prerrogativa de tentarem o turnaround, através do processamento da recuperação judicial, vez que realizam atividade viável. Os requerentes vêm há anos contribuindo com toda a coletividade, chegou o momento de a coletividade dar uma força a eles, principalmente se continuar a ser a beneficiária. As atividades que os devedores vêm exercendo faz com que o Estado de Mato Grosso seja beneficiado em um dos maiores seguimentos econômicos atuais, gerando assim receitas ao Município, ao Estado e ao País, que ganharam a confiabilidade do mercado e merecem essa chance, pois é certo que possuem potencial para voltar a se reestruturarem e sanar suas vidas financeiras. □ RESUMO DA DECISÃO: (ID n. 58392153, no dia 19.06.2021) □ Vistos e examinados. ALGODOEIRA PRIMAVERA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.177.690/0001-84 ingressou com pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL perante esta Vara Regionalizada de Recuperação Judicial e Falência, conforme termos da petição de Id. 57813524. Nos moldes do disposto no artigo 51, inciso I, da Lei 11.101/2005, a requerente traçou o seu histórico e expôs os motivos de sua atual crise econômico-financeira.(...) DECIDO. DISPENSA DA PERÍCIA PRÉVIA. Como já explanado por este Juízo em vários processos de recuperação judicial que por aqui tramitam, no que tange ao tema em título, o entendimento perfilhado é de que, em regra, a apreciação do pedido de recuperação judicial tem funções administrativas e judiciais, tais como explicitadas pelo art. 52 e seus incisos da Lei 11.101/05; e, nessa conjuntura, estando em termos a documentação exigida no art. 51, com o preenchimento dos requisitos do art. 48, ao juiz impõe-se o deferimento do processamento da recuperação judicial, sem analisar se o requerente possui, ou não, condições de viabilizar a superação da crise econômico-financeira. É que o plano de recuperação empresarial somente será apresentado em fase posterior, conforme expressa o art. 53 da LFR, quando os próprios credores da recuperanda farão a análise referente a viabilidade econômica, para sua aprovação ou não. Destarte, neste primeiro momento, a única investigação a ser feita refere-se à formalidade do atendimento às exigências legais elencadas no art. 48 e da documentação acostada, que necessita estar de acordo com o rol descrito no art. 51, ambos da denominada Lei de Recuperação de Empresas, o que autoriza deferir o processamento do pedido de recuperação judicial, na forma do art. 52 da mesma lei.(...) Ante tal, considerando o caso concreto, pelas razões supra consignadas, hei por bem em dispensar, neste feito, a realização de relatório prévio, substituindo o mesmo pela apresentação de relatório circunstanciado, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias. Consigno que, após a apresentação do relatório circunstanciado, este Juízo proferirá despacho confirmando o deferimento do processamento da recuperação judicial ou revogando a determinação, devendo a Serventia aguardar segunda ordem para o cumprimento das intimações, notificações e expedições de edital previstas na lei concernente. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Os pressupostos exigidos para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial estão elencados nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005; e, segundo consta dos documentos anexados à inicial, restaram satisfatoriamente preenchidos pela requerente, que apresentou certidão negativa de falência; demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais; lista de credores; lista de funcionários; declaração de bens; certidões cartorárias; relatório de ações; bem como exposição das causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira. Por todo o exposto, emergem fortes indícios acerca do efetivo comprometimento da requerente e do interesse da mesma na preservação da integridade de seus negócios, tendo em vista a adequada instrução da petição inicial. Preenchidos, pois, os requisitos legais, estando em termos a documentação exigida nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL de ALGODOEIRA PRIMAVERA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.177.690/0001-84 e, nos termos do art. 52 da mesma lei, determino as medidas administrativas e judiciais seguintes. A)- DA NOMEAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL. Consoante o disposto no inciso I, do artigo 52, da Lei 11.101/2005 e observando o previsto no artigo 22 da mesma lei, nomeio EDGAR PACHECO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, representada por EDGAR PACHECO E SOUZA DA SILVA, para exercer a administração judicial. Face o previsto no artigo 24 da Lei nº 11.101/05, fixo a remuneração da Administração Judicial em 4,5% sobre o valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial. O valor da remuneração deverá ser pago à Administração Judicial em 30 parcelas mensais e sucessivas (06 meses referente ao prazo de blindagem de 180 dias + 24 meses referente ao período em que se pode permanecer em recuperação judicial). Tal montante deverá ser pago até o quinto dia útil de cada mês, a partir da assinatura do termo de compromisso. A inadimplência com o pagamento da remuneração da Administração Judicial implica na convalidação da recuperação judicial em falência.(...) Previno que a Administração Judicial nomeada deverá desempenhar suas competências, arroladas no art. 22 da Lei 11.101/2005, com presteza e celeridade,

atentando-se para o fiel cumprimento de todos os deveres que a lei lhe impõe, principalmente o de fornecer todas as informações pedidas pelos credores interessados, fiscalizar as atividades da recuperanda e apresentar relatório mensal da mesma. Proceda-se à sua imediata intimação, para formalização do termo de compromisso, no prazo de 48 horas (art. 33). Sendo necessária a contratação de auxiliares (contador, advogados, etc), deverá ser carreado aos autos os respectivos contratos, no prazo de 10 (dez) dias. É dever da Administração Judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pela recuperanda, além da apresentação dos relatórios determinados pelo Juízo, pela Lei 11.101/2005 e sua recente atualização e Recomendação nº 72/2020 do CNJ; Neste teor, deverá a Administração Judicial apresentar, nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias, Relatório Circunstanciado sobre a recuperanda, nos termos antes propostos, em substituição à perícia prévia. (...) Deverá a Administração Judicial, também, apresentar, na periodicidade de 04 meses, Relatório dos Incidentes Processuais, contendo as informações básicas sobre cada incidente ajuizado e a fase processual em que se encontram, com as informações elencadas no §2º do art. 4º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, além de eventual observação específica da Administração Judicial sobre o incidente, no padrão do Anexo IV da dita Recomendação.... B)- DA DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS. Com fulcro no teor do inciso II, do artigo 52, da Lei nº. 11.101/2005 dispense a apresentação de certidões negativas(...) C)- DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES. Ordeno a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra a recuperanda, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, devendo os respectivos autos permanecer no juízo onde se processam. Excetuam-se da aludida suspensão as ações que demandam quantia ilíquida (art. 6º, §1º); as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §2º); as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento tributário (art. 6º, §7º). (...) Friso que, nos termos do artigo 6º, §4º, a suspensão ora determinada irá vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da presente decisão, restabelecendo-se, após o decurso de tal prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independente de pronunciamento judicial. Em complemento, o §4º do artigo 6º dispõe que o prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não tenha concorrido com a superação do lapso temporal. C.1)- DA CONTAGEM DO PRAZO. A contagem dos prazos deverá ser feita em dias corridos, incluindo-se aquele de suspensão das ações e execuções (□ stay period □), previsto no art. 6º, §4º, da LRF. (...) D)- DAS CONTAS MENSAS. Determino que a recuperanda apresente as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de suportar destituição da administração (art. 52, V). O primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverá ser juntado aos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser sempre direcionados ao incidente já instaurado. E)- DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES. As notificações, intimações, e expedição de editais concernentes ao deferimento do processamento da recuperação judicial deverão ser cumpridas somente após nova ordem judicial, que será proferida em momento imediatamente posterior à apresentação do relatório circunstanciado da Administração Judicial, após a análise da documentação apresentada e das condições de viabilidade da requerente, quando poderá ocorrer a confirmação do deferimento ou a revogação desta decisão. Advirto que, deferido o processamento, à devedora não será permitido desistir do pedido de recuperação judicial, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembleia geral de credores (art. 52, §4º). F)- DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Consoante o artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, deverá a devedora apresentar, em 60 (sessenta) dias, o plano de recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência. O plano de recuperação judicial deverá conter a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da lei citada, e seu resumo; demonstração de sua viabilidade econômica; e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada (incisos I, II e III do art. 53). Com a apresentação do plano, deverá ser expedido o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, com prazo de 30 (trinta) dias para as objeções, devendo, a recuperanda, providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico. Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pela Administração Judicial, a legitimidade para apresentar objeção será daqueles que já constam do edital dos devedores e que tenham postulado a habilitação de crédito. Publicada a lista de credores apresentada pela Administração Judicial, (art. 7º, §2º), eventuais impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntadas aos autos principais (art. 8º, parágrafo único); e as que forem juntadas, deverão ser excluídas pela Serventia, independente de nova ordem do Juízo. G)- DAS MEDIDAS URGENTES Postula a requerente pela concessão de medidas urgentes consistentes na suspensão de leilão de imóvel de sua propriedade;

retirada do seu nome e de seus sócios do SPC; e manutenção de posse de bens essenciais. Em tal ponto, é valioso consignar que este Juízo, antes de apreciar pedidos cautelares formulados nos autos dos processos de recuperação judicial, entende pela necessidade da prévia manifestação da Administração Judicial; haja vista que cabe ao auxiliar do juízo o fornecimento de informações importantes para o deslinde das questões afetas às empresas em recuperação judicial, dada a sua maior proximidade com o desenvolvimento das atividades das devedoras, o que lhe agrega maior competência para atestar a essencialidade, ou não, dos bens objeto dos requerimentos. Destarte, DETERMINO a intimação da Administração Judicial para que, no mesmo prazo em que deverá apresentar o relatório circunstanciado, manifeste-se acerca das medidas urgentes vindicadas pela recuperanda. Registro, ainda, que a essencialidade dos bens será apreciada e decidida caso a caso, após a prévia manifestação do administrador judicial, que acompanhará com proximidade o desenvolvimento das atividades da recuperanda e poderá discorrer, com precisão, acerca da essencialidade de cada um em específico. Cumpra-se a presente decisão, obedendo o necessário e com as cautelas de estilo, RELAÇÃO DE CREDORES (encaminhado pela Recuperanda) GARANTIA REAL: Mitakunã Agropecuária e Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.295.381/0001-34 R\$ 5.340.899,13; Transportadora Nossa Sra. da Conceição Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.148.247/0001-00 R\$ 2.472.347,65. QUIROGRAFÁRIO: Com. Santa Rita de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.047.806/0001-02, R\$ 2.671.060,87; Com. Santa Rita de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.047.806/0001-02, R\$ 524.420,85; Gilberto José Cador, CPF 544.440.470-20, R\$ 57.682,32; Agro Amazônia Produtos Agropecuários Ltda (KPM), inscrita no CNPJ nº 13.563.680/0001-01, R\$ 638.294,31; Comercial Ramin de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.572.982/0001-80, R\$ 105.535,15. ME/EPP: Armazém comércio de produtos alimentícios e bebidas Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.663.652/0001-41, R\$ 1.200,00; Monte Sinai Contabilidade e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.214.903/0001-38, R\$ 600,00; TRANSAMERICA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.974.656/0001-00, R\$ 1.750,00. TOTAL R\$ 11.813.790,28. ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIAS A SEREM ENTREGUES/PROTOCOLADAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO: EDGAR PACHECO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 26.816.399/0001-77, devidamente representada por Edgar Pacheco E Souza Da Silva, Advogado, Inscrição na Oab/Mt Nº 15.007-B, com endereço à Rua 13 de maio, nº 950, Centro, Rondonópolis - MT, fone (66) 3421-6739, email: edgar.admjud@hotmail.com. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Rondonópolis - MT, 01 de setembro de 2021 Assinado digitalmente Simone Menezes Veiga Gestora Judiciária.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.@JUIZ(A) DE DIREITO SILVIA RENATA ANFFE SOUZA PROCESSO N. 1014576-60.2021.8.11.0002 Valor da causa: R\$ 1.400.000,00 ESPECIE: Usucapião Extraordinária ->USUCAPIAO (49) POLO ATIVO: Nome: MARIO ADRIANO BARCO Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1225, Centro, PRIMAVERA DO LESTE - MT - CEP: 78850-000 POLO PASSIVO: Nome: ATLANTIC VENEER DO BRASIL S/A - INDÚSTRIA DE MADEIRAS Endereço: RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS -BR 101, KM 12, - LADO IMPAR, LARANJEIRAS VELHA, SERRA - ES - CEP: 29162-122 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO, de eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem conhecimento da ação, e para que apresentem defesa no prazo de 15 (quinze) dias, cujo resumo da petição inicial segue abaixo, bem como para habilitarem-se nos presentes autos, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: MÁRIO ADRIANO BARCO, propõe Ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA COM PRAZO REDUZIDO, em desfavor de ATLANTIC VENEER DO BRASIL S/A - INDÚSTRIA DE MADEIRAS, a fins de declarar usucapida a área, descrita na Matrícula n. 24.976, Livro n. 2, do 1º Serviço Notarial de Registro de Várzea Grande - MT a seguir - IMÓVEL: Uma área de terras com 23has 7.958,74ms2 (vinte e três hectares, sete mil, novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e quatro centímetros), situada na Avenida Júlio Camoos, nesta cidade de Várzea Grande MT, com os seguintes limites e confrontações: Do MP 1, seguimos com rumo 89º15'00 'SW e numa distância de 180,00ms e confrontando com a Av. Julio Campos, até encontrarmos o MP-2, daí seguimos com o rumo de 03º 10'00 'NW e numa distância . de 399,00ms e confrontando com o Loteamento Parque Industrial Atlantico

até encontrarmos o MP-3, daí seguimos com o rumo 89°15'00"NE e numa distância de 245,00ms e confrontando com o Loteamento Parque Industrial Atlântico até encontrarmos o MP-4, daí seguimos com o rumo 03°10'00"SE e numa distância de 289,00ms e confrontando com Loteamento Parque Industrial Atlântico até encontrarmos o MP-5, daí seguimos com o rumo 89°15'00"NE e numa distância de 274,00ms e confrontando com Loteamento Parque Industrial Atlântico até encontrarmos o MP-6, daí seguimos com o rumo OT50'QO'SE e numa distância de 52,50ms e confrontando com a Rua Luiz José de Almeida até encontrarmos o MP-7, daí seguimos com o rumo 87°10'00"NE e numa distância de 700,00ms e confrontando com Cohab Santa Isabe-Abdala José de Almeida e Bernek, até encontrarmos o MP-8., daí seguimos com o rumo OT50'OO'NW e numa distância de 759,00ms e confrontando com Parque San Marcos até encontrarmos o MP-1, marco inicial deste caminamento e assim fechando o perímetro. Memorial Descritivo, datado de 29.12.86. (Assl. Osvaldo A. Bianchi - Eng' CiYil. DECISÃO: Vistos. Inicialmente, consigno que deixo de designar audiência de conciliação nos autos (art. 334, CPC), haja vista que em se tratando de ação que possui litisconsórcio passivo, considerando que deverão ser citados os cofinantes (art. 246, §30, CPC), bem como serão intimados a União, o Estado e o Município (art. 1.071, CPC), a realização da audiência de conciliação restará prejudicada à vista da impossibilidade de auto composição pelos entes públicos, aliada à existência de citação ficta. Citem-se, pessoalmente, a empresa requerida nominada nos autos, bem como citem-se, por edital, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que também apresentem defesa no prazo de 15 (quinze) dias. Oficiem-se à União, ao Estado e ao Município para que manifestem nos autos eventual interesse no imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presunção de desinteresse. Instruam-se os ofícios com cópias da petição inicial, bem como com cópia da matrícula do imóvel (Id. 55500233) e da planta e memorial descritivo do bem (Ids. 55500222 e 55500218). Oficie-se, ainda, ao 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande/MT, com cópia da matrícula do imóvel (Id. 55500233), determinando as anotações devidas quanto à ação de usucapião proposta. Expeça-se e publique-se edital para conhecimento de eventuais interessados, como previsto no artigo 259, I, do CPC, observando o prazo de 30 (trinta) dias. Por oportuno, à vista de que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do CPC/2015, bem assim considerando que o processo não pode ficar paralisado aguardando os tribunais se adequarem ao novo sistema processual, autorizo a publicação do edital de citação no DJE. Cumpra-se. Às providências necessárias. (Assinado digitalmente) Sílvia Renata Anffe Souza. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, GILDETH MACEDO DE JESUS, digitei. VÁRZEA GRANDE, 3 de agosto de 2021. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento no 56/2007-CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE NOVA MUTUM 1ª VARA DE NOVA MUTUM EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo do Edital: 30 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO CASSIO LEITE DE BARROS NETTO PROCESSO n. 0003485-78.2011.8.11.0086 Valor da causa: R\$ 45.487,26 ESPÉCIE: [Contratos Bancários]->MONITÓRIA (40) POLO ATIVO: Nome: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Endereço: , NOVA MUTUM - MT - CEP: 78450-000 POLO PASSIVO: Nome: PAULO SERGIO GIUMBELLI Endereço: , NOVA MUTUM - MT - CEP: 78450-000 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao cumprimento da obrigação exigida pela parte autora consistente no valor de R\$ 45.487,26 e dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa. No mesmo prazo, poderá o requerido(a) interpor embargos, que se processarão nos mesmos autos, independentemente de penhora, e suspenderão a eficácia do mandado monitorio, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: "...HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em desfavor PAULO SERGIO GIUMBELLI, propôs a presente AÇÃO MONITÓRIA tendo em vista que o Requerido firmou Proposta de Abertura de Conta Corrente e Termo de Opção convenicionando a utilização de limite de crédito em conta. Ocorre que o Requerido não honrou com sua obrigação de saldar os valores que lhe foram creditados...DECISÃO: id 58277224 ADVERTÊNCIAS À PARTE:1. O prazo é contado do término do prazo deste edital. 2. Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos (art.701, § 2º, do CPC). 3. Os embargos deverão ser assinados por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC)

ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). 5. Efetuando o pagamento no prazo indicado, ficará o polo passivo isento das custas processuais. (art. 701, §1º, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANA RITA CORDENONSI BUCHMANN, digitei. NOVA MUTUM, 30 de agosto de 2021. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 4ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR PROCESSO N. 1019665-20.2016.8.11.0041 VALOR DA CAUSA: R\$ 57.016,71 ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA POLO ATIVO: BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, endereço eletrônico 4429. advogados@bradesco.com.br, com sede na Cidade de Deus, s/n, bairro Vila Yara, em Osasco/São Paulo, CEP 06.029-900. POLO PASSIVO: JAB LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS LTDA - ME, (JAB LOCAÇÃO), pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.921.850/0001-01, endereço eletrônico esci@uol.com.br, estabelecida à Avenida Antônio de Pádua, nº 03, Quadra 05, Bairro Pascoal Ramos em Cuiabá/MT, CEP 78.098-160. FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste edital. RESUMO DA INICIAL: O autor concedeu a ré um financiamento no valor de R\$45.110,00 (quarenta e cinco mil e cento e dez reais), para ser restituído por meio de 36 prestações mensais no valor de R\$3.633,74 (três mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), com vencimento final em 01.04.2019, mediante Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro (nº 351/63016, C/C nº 2.560-7, agência 1517), garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 30.03.2016. Em garantia das obrigações assumidas a ré transferiu em Alienação Fiduciária, o bem descrito no supramencionado contrato a saber: a) PAS/ONIBUS - M.BENZ/COMIL PIA O - ANO/MODELO 2002/2002 - RENAVAM 785261273 - COR BRANCA - CHASSI 9BM6882762B3005658 - PLACAKEU-5787. Ocorre, porém, que a ré se tornou inadimplente, deixando de efetuar o pagamento das prestações a partir de 30.08.2016, incorrendo em mora desde então. O débito vencido da ré, devidamente atualizado até 03.11.2016 pelos encargos contratados importa em R\$7.571,32 (sete mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), sendo o valor total para fins de purgação da mora em R\$57.016,71 (cinquenta e sete mil dezesseis reais e setenta e um centavos). DECISÃO: Vistos etc. I - Chamo o feito à ordem. II - Revogo a decisão de ID 34833860, pois o requerente induziu a erro este juízo quando requereu a conversão da ação. III - Desta feita, retornam os autos a tramitar como Ação de Busca e Apreensão, e, assim, proceda-se às anotações necessárias junto ao sistema PJe. IV - Somente após cumprido o item anterior, defiro o pedido de citação por edital do requerido, diante das infrutíferas tentativas de localização do requerido nos endereços deste. Cite-se o requerido JAB Locação de Ônibus e Vans Ltda ME, POR EDITAL, nos termos dos artigos 256 e 257 do Código de Processo Civil, no prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação. Cuiabá, 02 de agosto de 2021. Juiz Paulo de Toledo Ribeiro Junior Titular da Quarta Vara Especializada de Direito Bancário. ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marlene Silva Ventura, digitei. Cuiabá, 20 de agosto de 2021. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Aposentado e pensionista

Anote o **WhatsApp** do Censo Previdenciário



(65) 9 9959-0350

O MT Prev informa que uma equipe entrará em contato pelo WhatsApp com os aposentados e pensionistas que já realizaram o recadastramento, mas que apresentaram documentação ilegível ou insuficiente.

Ainda não atualizou os seus dados?

Acesse: www.mtprev.mt.gov.br e regularize a sua situação.

WhatsApp Geral MT Prev
65 3363-5300





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Consequimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".